



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	21
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	22
Prefeitura Municipal de Alto Garças	24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	27
Prefeitura Municipal de Apiacás	32
Prefeitura Municipal de Araputanga	34
Prefeitura Municipal de Arenópolis	35
Prefeitura Municipal de Aripuanã	36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	36
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	37
Prefeitura Municipal de Campinápolis	39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	39
Prefeitura Municipal de Campo Verde	43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	45
Prefeitura Municipal de Canarana	45
Prefeitura Municipal de Carlinda	48
Prefeitura Municipal de Castanheira	65
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	69
Prefeitura Municipal de Cláudia	78
Prefeitura Municipal de Cocalinho	80
Prefeitura Municipal de Colíder	80
Prefeitura Municipal de Comodoro	81
Prefeitura Municipal de Confresa	84
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	89
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	92
Prefeitura Municipal de Cuiabá	112
Prefeitura Municipal de Curvelândia	113
Prefeitura Municipal de Cáceres	113
Prefeitura Municipal de Denise	121
Prefeitura Municipal de Diamantino	130
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	131
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	132
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	133
Prefeitura Municipal de General Carneiro	134
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	134
Prefeitura Municipal de Itiquira	141
Prefeitura Municipal de Jaciara	147
Prefeitura Municipal de Jauru	149
Prefeitura Municipal de Juara	150
Prefeitura Municipal de Juína	150
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	151
Prefeitura Municipal de Luciara	153
Prefeitura Municipal de Marcelândia	153
Prefeitura Municipal de Matupá	155
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	155
Prefeitura Municipal de Nobres	156
Prefeitura Municipal de Nortelândia	156
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	167
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	167
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	181

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	182
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	184
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	186
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	186
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	187
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	187
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	188
Prefeitura Municipal de Paranatinga	188
Prefeitura Municipal de Paranaíta	205
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	206
Prefeitura Municipal de Poconé	210
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	211
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	212
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	212
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	212
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	214
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	230
Prefeitura Municipal de Poxoréu	231
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	231
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	233
Prefeitura Municipal de Rondolândia	234
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	234
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	235
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	235
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	235
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	238
Prefeitura Municipal de Sapezal	240
Prefeitura Municipal de Sinop	241
Prefeitura Municipal de Sorriso	249
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	256
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	259
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	260
Prefeitura Municipal de Tabaporã	260
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	266
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	269
Prefeitura Municipal de União do Sul	274
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	275
Prefeitura Municipal de Vera	275
Prefeitura Municipal de Vila Rica	276
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	277
Prefeitura Municipal de Água Boa	284

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlora - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA DESPESA - CISA - 04/2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Abril

Página 1 de 1

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		2.390.000,00	22.291,50	22.291,50	2.390.000,00	160.207,13	1.331.466,20	1.058.533,80
01.01.0	Consortio Intermunicipal de Saude do Araguaia		2.390.000,00	22.291,50	22.291,50	2.390.000,00	160.207,13	1.331.466,20	1.058.533,80
01.01.10	Saúde		2.390.000,00	22.291,50	22.291,50	2.390.000,00	160.207,13	1.331.466,20	1.058.533,80
01.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.390.000,00	22.291,50	22.291,50	2.390.000,00	160.207,13	1.331.466,20	1.058.533,80
01.01.10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE		2.390.000,00	22.291,50	22.291,50	2.390.000,00	160.207,13	1.331.466,20	1.058.533,80
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude		2.390.000,00	22.291,50	22.291,50	2.390.000,00	160.207,13	1.331.466,20	1.058.533,80
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	116.758,08	514.846,16	600.153,84
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0201	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	86.069,15	425.464,30	424.535,70
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0201	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	30.688,93	89.381,86	125.618,14
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.145.000,00	22.291,50	22.291,50	1.145.000,00	34.987,17	733.445,07	411.554,93
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0201	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	662,25	3.853,25	8.146,75
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	18.577,64	68.752,26	131.247,74
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0201	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	644,10	524.598,16	75.401,84
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201	320.000,00	0,00	22.291,50	297.708,50	2.303,18	106.581,18	191.127,32
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0201	5.000,00	22.291,50	0,00	27.291,50	12.800,00	27.291,42	0,08
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.368,80	2.631,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	3.659,00	6.341,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.659,00	1.341,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0201	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	8.461,88	79.515,97	40.484,03
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0201	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	8.461,88	79.515,97	40.484,03
Total por Entidade :			2.390.000,00	22.291,50	22.291,50	2.390.000,00	160.207,13	1.331.466,20	1.058.533,80
Total Geral :			2.390.000,00	22.291,50	22.291,50	2.390.000,00	160.207,13	1.331.466,20	1.058.533,80

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 26/05/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - ANEXO 13 - CISA - 03/2015

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Março

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	289.297,39	ORÇAMENTÁRIAS	220.555,43
RECEITA TRIBUTARIA	30.166,68	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.555,43
RECEITA PATRIMONIAL	38,35	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	108.171,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.092,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.960,06
		INVESTIMENTOS	1.220,00
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	59.203,91
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	567.263,98	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	611.870,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.633,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	165,04
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	220.555,95	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	296.402,01
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	59.203,91	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.672,67
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	274.870,51	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	276.787,26
		RP PROCESSADOS PAGOS	843,90
		SALDOS ATUAIS	24.135,06
		BANCO C/ MOVIMENTO	24.135,06
TOTAL	856.561,37	TOTAL	856.561,37

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 24/04/2015

 JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
 DIRETOR/PRESIDENTE

 FABIANA AGUIAR DA SILVA
 CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ANEXO 10 - 04/2015 - CISA

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Abril

Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		2.389.000,00	218.327,89	788.898,20	0,00	1.600.101,80
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		195.474,64	23.609,01	102.625,13	0,00	92.849,51
1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos		195.474,64	23.609,01	102.625,13	0,00	92.849,51
1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		195.474,64	23.609,01	102.625,13	0,00	92.849,51
1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		195.474,64	23.609,01	102.625,13	0,00	92.849,51
1.1.1.2.04.34.00.00.00 I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	0201	195.474,64	23.609,01	102.625,13	0,00	92.849,51
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		300,00	0,00	50,95	0,00	249,05
1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliarios		300,00	0,00	50,95	0,00	249,05
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		300,00	0,00	50,95	0,00	249,05
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Rem. de Dep. de Recursos Vinculados		300,00	0,00	50,95	0,00	249,05
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	0201	300,00	0,00	50,95	0,00	249,05
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.192.025,36	194.718,88	686.222,12	0,00	1.505.803,24
1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		2.192.025,36	194.718,88	686.222,12	0,00	1.505.803,24
1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		702.000,00	70.500,00	241.500,00	0,00	460.500,00
1.7.2.1.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		702.000,00	70.500,00	241.500,00	0,00	460.500,00
1.7.2.1.37.02.00.00.00 Transferência ao Fundo de Assist. ao índio - FII	0201	102.000,00	8.500,00	25.500,00	0,00	76.500,00
1.7.2.1.37.03.00.00.00 Transferências da MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0201	600.000,00	62.000,00	216.000,00	0,00	384.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		890.025,36	81.455,19	302.435,63	0,00	587.589,73
1.7.2.2.99.00.00.00.00 Outras Transf. dos Estados		890.025,36	81.455,19	302.435,63	0,00	587.589,73
1.7.2.2.99.01.00.00.00 Outras Transf. dos Estados - Portaria 112/2008	0201	715.870,92	59.655,91	238.623,64	0,00	477.247,28
1.7.2.2.99.03.00.00.00 Transf. do Estado - PAICI		174.154,44	21.799,28	63.811,99	0,00	110.342,45
1.7.2.2.99.03.01.00.00 Tranf.do Estado - PAICI - São Félix do Araguaia	0201	116.103,00	19.379,72	48.408,53	0,00	67.694,47
1.7.2.2.99.03.02.00.00 Transf. do Estado - PAICI - Luciara	0201	29.025,72	0,00	5.713,69	0,00	23.312,03
1.7.2.2.99.03.03.00.00 Transf. do Estado - PAICI - Alto Boa Vista	0201	29.025,72	2.419,56	9.689,77	0,00	19.335,95
1.7.2.3.00.00.00.00.00 Transferências dos Municípios		600.000,00	42.763,69	142.286,49	0,00	457.713,51
1.7.2.3.99.00.00.00.00 Outras Trans. dos Municípios		600.000,00	42.763,69	142.286,49	0,00	457.713,51
1.7.2.3.99.01.00.00.00 São Felix do Araguaia	0201	360.000,00	36.600,00	96.122,80	0,00	263.877,20
1.7.2.3.99.02.00.00.00 Luciara	0201	120.000,00	0,00	10.000,00	0,00	110.000,00
1.7.2.3.99.03.00.00.00 Alto Boa Vista	0201	120.000,00	6.163,69	36.163,69	0,00	83.836,31
1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições		200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00 Restituições		200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituicoes	0201	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00 Transf. dos Estados		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Abril

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.2.2.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	0201	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Totais Gerais :		2.390.000,00	218.327,89	788.898,20	0,00	1.601.101,80

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 26/05/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CISA - 03/2015

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2015

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Março

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)		
RECEITAS CORRENTES	2.389.000,00	2.389.000,00	570.570,31	-1.818.429,69		
RECEITA TRIBUTARIA	195.474,64	195.474,64	79.016,12	-116.458,52		
Impostos	195.474,64	195.474,64	79.016,12	-116.458,52		
RECEITA PATRIMONIAL	300,00	300,00	50,95	-249,05		
Receitas de Valores Mobiliarios	300,00	300,00	50,95	-249,05		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.192.025,36	2.192.025,36	491.503,24	-1.700.522,12		
Transferências Intergovernamentais	2.192.025,36	2.192.025,36	491.503,24	-1.700.522,12		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	0,00	-1.200,00		
Indenizações e Restituições	200,00	200,00	0,00	-200,00		
Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
Transferências Intergovernamentais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.390.000,00	2.390.000,00	570.570,31	-1.819.429,69		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.390.000,00	2.390.000,00	570.570,31	-1.819.429,69		
DEFICIT (IV)	-	-	600.688,76	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	2.390.000,00	2.390.000,00	1.171.259,07	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.260.000,00	2.260.000,00	1.096.545,98	693.566,96	535.557,78	1.163.454,02
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.115.000,00	1.115.000,00	398.088,08	362.088,08	269.997,05	716.911,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.145.000,00	1.145.000,00	698.457,90	331.478,88	265.560,73	446.542,10
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	74.713,09	53.181,85	35.523,17	55.286,91
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	3.659,00	3.659,00	3.659,00	6.341,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	71.054,09	49.522,85	31.864,17	48.945,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.390.000,00	2.390.000,00	1.171.259,07	746.748,81	571.080,95	1.218.740,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2015

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Março

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.390.000,00	2.390.000,00	1.171.259,07	746.748,81	571.080,95	1.218.740,93
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.390.000,00	2.390.000,00	1.171.259,07	746.748,81	571.080,95	1.218.740,93

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	130.303,88	7.585,16	4.943,90	0,00	132.945,14
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.199,76	0,00	0,00	0,00	2.199,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.104,12	7.585,16	4.943,90	0,00	130.745,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.511,00	0,00	0,00	0,00	1.511,00
INVESTIMENTOS	1.511,00	0,00	0,00	0,00	1.511,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	131.814,88	7.585,16	4.943,90	0,00	134.456,14

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 24/04/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ANEXO 10 - 02/2015

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Fevereiro

Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
1.0.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	2.389.000,00	172.115,84	281.272,92	0,00	2.107.727,08
1.1.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA TRIBUTARIA	195.474,64	13.695,14	48.849,44	0,00	146.625,20
1.1.1.0.00.00.00.00.00		Impostos	195.474,64	13.695,14	48.849,44	0,00	146.625,20
1.1.1.2.00.00.00.00.00		Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	195.474,64	13.695,14	48.849,44	0,00	146.625,20
1.1.1.2.04.00.00.00.00		Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	195.474,64	13.695,14	48.849,44	0,00	146.625,20
1.1.1.2.04.34.00.00.00		I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	195.474,64	13.695,14	48.849,44	0,00	146.625,20
1.3.0.0.00.00.00.00.00	0201	RECEITA PATRIMONIAL	300,00	9,82	12,60	0,00	287,40
1.3.2.0.00.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliarios	300,00	9,82	12,60	0,00	287,40
1.3.2.5.00.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	300,00	9,82	12,60	0,00	287,40
1.3.2.5.01.00.00.00.00		Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	300,00	9,82	12,60	0,00	287,40
1.3.2.5.01.99.00.00.00	0201	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	300,00	9,82	12,60	0,00	287,40
1.7.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.192.025,36	158.410,88	232.410,88	0,00	1.959.614,48
1.7.2.0.00.00.00.00.00		Transferências Intergovernamentais	2.192.025,36	158.410,88	232.410,88	0,00	1.959.614,48
1.7.2.1.00.00.00.00.00		Transferências da União	702.000,00	58.500,00	112.500,00	0,00	589.500,00
1.7.2.1.37.00.00.00.00		Transferências a Consórcios Públicos	702.000,00	58.500,00	112.500,00	0,00	589.500,00
1.7.2.1.37.02.00.00.00	0201	Transferência ao Fundo de Assist. ao índio - FII	102.000,00	8.500,00	8.500,00	0,00	93.500,00
1.7.2.1.37.03.00.00.00	0201	Transferências da MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600.000,00	50.000,00	104.000,00	0,00	496.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00		Transferências dos Estados	890.025,36	75.039,22	75.039,22	0,00	814.986,14
1.7.2.2.99.00.00.00.00		Outras Transf. dos Estados	890.025,36	75.039,22	75.039,22	0,00	814.986,14
1.7.2.2.99.01.00.00.00	0201	Outras Transf. dos Estados - Portaria 112/2008	715.870,92	59.655,91	59.655,91	0,00	656.215,01
1.7.2.2.99.03.00.00.00		Transf. do Estado - PAICI	174.154,44	15.383,31	15.383,31	0,00	158.771,13
1.7.2.2.99.03.01.00.00	0201	Tranf.do Estado - PAICI - São Félix do Araguaia	116.103,00	9.678,31	9.678,31	0,00	106.424,69
1.7.2.2.99.03.02.00.00	0201	Transf. do Estado - PAICI - Luciara	29.025,72	3.281,28	3.281,28	0,00	25.744,44
1.7.2.2.99.03.03.00.00	0201	Transf. do Estado - PAICI - Alto Boa Vista	29.025,72	2.423,72	2.423,72	0,00	26.602,00
1.7.2.3.00.00.00.00.00		Transferências dos Municípios	600.000,00	24.871,66	44.871,66	0,00	555.128,34
1.7.2.3.99.00.00.00.00		Outras Trans. dos Municípios	600.000,00	24.871,66	44.871,66	0,00	555.128,34
1.7.2.3.99.01.00.00.00	0201	São Felix do Araguaia	360.000,00	24.871,66	24.871,66	0,00	335.128,34
1.7.2.3.99.02.00.00.00	0201	Luciara	120.000,00	0,00	10.000,00	0,00	110.000,00
1.7.2.3.99.03.00.00.00	0201	Alto Boa Vista	120.000,00	0,00	10.000,00	0,00	110.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00		Indenizações e Restituições	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00		Restituições	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	0201	Outras Restituicoes	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00		Receitas Diversas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	0201	Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00		Transferências Intergovernamentais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00		Transf. dos Estados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Fevereiro

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
2.4.2.2.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0201	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Totais Gerais :		2.390.000,00	172.115,84	281.272,92	0,00	2.108.727,08	

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 18/03/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE **COMPARATIVO DA DESPESA - CISA - 02/2015**

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Fevereiro

Página 1 de 1

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	108.873,74	950.703,64	1.439.296,36
01.01.0	Consortio Intermunicipal de Saude do Araguaia		2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	108.873,74	950.703,64	1.439.296,36
01.01.10	Saúde		2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	108.873,74	950.703,64	1.439.296,36
01.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	108.873,74	950.703,64	1.439.296,36
01.01.10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE		2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	108.873,74	950.703,64	1.439.296,36
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude		2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	108.873,74	950.703,64	1.439.296,36
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	78.319,92	289.916,62	825.083,38
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0201	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	64.210,15	250.151,97	599.848,03
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0201	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	14.109,77	39.764,65	175.235,35
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.145.000,00	10.000,00	10.000,00	1.145.000,00	27.798,02	646.497,84	498.502,16
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0201	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.739,00	10.261,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	14.203,48	24.231,29	175.768,71
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0201	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	-1.150,00	502.849,33	97.150,67
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201	320.000,00	0,00	10.000,00	310.000,00	3.300,00	102.418,00	207.582,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0201	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00	11.444,54	12.891,42	2.108,58
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.368,80	2.631,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	2.439,00	2.439,00	7.561,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.439,00	2.439,00	2.561,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0201	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	316,80	11.850,18	108.149,82
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0201	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	316,80	11.850,18	108.149,82
Total por Entidade :			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	108.873,74	950.703,64	1.439.296,36
Total Geral :			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	108.873,74	950.703,64	1.439.296,36

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 18/03/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CISA - 01/2015

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2015

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Fevereiro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)		
RECEITAS CORRENTES	2.389.000,00	2.389.000,00	281.272,92	-2.107.727,08		
RECEITA TRIBUTARIA	195.474,64	195.474,64	48.849,44	-146.625,20		
Impostos	195.474,64	195.474,64	48.849,44	-146.625,20		
RECEITA PATRIMONIAL	300,00	300,00	12,60	-287,40		
Receitas de Valores Mobiliarios	300,00	300,00	12,60	-287,40		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.192.025,36	2.192.025,36	232.410,88	-1.959.614,48		
Transferências Intergovernamentais	2.192.025,36	2.192.025,36	232.410,88	-1.959.614,48		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	0,00	-1.200,00		
Indenizações e Restituições	200,00	200,00	0,00	-200,00		
Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
Transferências Intergovernamentais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.390.000,00	2.390.000,00	281.272,92	-2.108.727,08		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.390.000,00	2.390.000,00	281.272,92	-2.108.727,08		
DEFICIT (IV)	-	-	669.430,72	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	2.390.000,00	2.390.000,00	950.703,64	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.260.000,00	2.260.000,00	936.414,46	457.589,38	280.004,77	1.323.585,54
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.115.000,00	1.115.000,00	289.916,62	271.916,62	129.657,98	825.083,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.145.000,00	1.145.000,00	646.497,84	185.672,76	150.346,79	498.502,16
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	14.289,18	14.289,18	14.289,18	115.710,82
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	2.439,00	2.439,00	2.439,00	7.561,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	11.850,18	11.850,18	11.850,18	108.149,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.390.000,00	2.390.000,00	950.703,64	471.878,56	294.293,95	1.439.296,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2015

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Fevereiro

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.390.000,00	2.390.000,00	950.703,64	471.878,56	294.293,95	1.439.296,36
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.390.000,00	2.390.000,00	950.703,64	471.878,56	294.293,95	1.439.296,36

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	130.303,88	7.585,16	4.100,00	0,00	133.789,04
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.199,76	0,00	0,00	0,00	2.199,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.104,12	7.585,16	4.100,00	0,00	131.589,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.511,00	0,00	0,00	0,00	1.511,00
INVESTIMENTOS	1.511,00	0,00	0,00	0,00	1.511,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	131.814,88	7.585,16	4.100,00	0,00	135.300,04

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 18/03/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - ANEXO 13 - 01/2015 - CISA

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Fevereiro

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	172.115,84	ORÇAMENTÁRIAS	108.873,74
RECEITA TRIBUTARIA	13.695,14	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	108.873,74
RECEITA PATRIMONIAL	9,82	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	78.319,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.410,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.798,02
		INVESTIMENTOS	2.439,00
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	316,80
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	313.042,17	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	376.387,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.434,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.023,93
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	123.104,96	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	184.468,59
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	731,80	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	12.265,18
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	181.770,75	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	170.629,65
SALDOS ANTERIORES	103,08		
BANCO C/ MOVIMENTO	103,08		
TOTAL	485.261,09	TOTAL	485.261,09

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 18/03/2015

 JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
 DIRETOR/PRESIDENTE

 FABIANA AGUIAR DA SILVA
 CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ANEXO 10 - 01/2015 - CISA

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS	2.390.000,00	109.157,08	109.157,08	0,00	2.280.842,92
RECEITAS CORRENTES	2.389.000,00	109.157,08	109.157,08	0,00	2.279.842,92
RECEITA TRIBUTARIA	195.474,64	35.154,30	35.154,30	0,00	160.320,34
Impostos	195.474,64	35.154,30	35.154,30	0,00	160.320,34
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	195.474,64	35.154,30	35.154,30	0,00	160.320,34
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	195.474,64	35.154,30	35.154,30	0,00	160.320,34
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	195.474,64	35.154,30	35.154,30	0,00	160.320,34
RECEITA PATRIMONIAL	300,00	2,78	2,78	0,00	297,22
Receitas de Valores Mobiliários	300,00	2,78	2,78	0,00	297,22
Remuneração de Depósitos Bancários	300,00	2,78	2,78	0,00	297,22
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	300,00	2,78	2,78	0,00	297,22
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	300,00	2,78	2,78	0,00	297,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.192.025,36	74.000,00	74.000,00	0,00	2.118.025,36
Transferências Intergovernamentais	2.192.025,36	74.000,00	74.000,00	0,00	2.118.025,36
Transferências da União	702.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	648.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	702.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	648.000,00
Transferência ao Fundo de Assist. ao Índio - FII	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Transferências da MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	546.000,00
Transferências dos Estados	890.025,36	0,00	0,00	0,00	890.025,36
Outras Transf. dos Estados	890.025,36	0,00	0,00	0,00	890.025,36
Outras Transf. dos Estados - Portaria 112/2008	715.870,92	0,00	0,00	0,00	715.870,92
Transf. do Estado - PAICI	174.154,44	0,00	0,00	0,00	174.154,44
Transf.do Estado - PAICI - São Félix do Araguaia	116.103,00	0,00	0,00	0,00	116.103,00
Transf. do Estado - PAICI - Luciara	29.025,72	0,00	0,00	0,00	29.025,72
Transf. do Estado - PAICI - Alto Boa Vista	29.025,72	0,00	0,00	0,00	29.025,72
Transferências dos Municípios	600.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	580.000,00
Outras Trans. dos Municípios	600.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	580.000,00
São Felix do Araguaia	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Luciara	120.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
Alto Boa Vista	120.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Indenizações e Restituições	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Restituições	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Outras Restituições	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Diversas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Intergovernamentais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transf. dos Estados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro

Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Totais:	2.390.000,00	109.157,08	109.157,08	0,00	2.280.842,92

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 26/02/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE COMPARATIVO DA DESPESA - ANEXO 12

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Março

Página 1 de 1

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	220.555,43	1.171.259,07	1.218.740,93
01.01,0 Consorcio Intermunicipal de Saude do Araguaia			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	220.555,43	1.171.259,07	1.218.740,93
01.01,10 Saúde			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	220.555,43	1.171.259,07	1.218.740,93
01.01,10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	220.555,43	1.171.259,07	1.218.740,93
01.01,10.302,0001 CONSORCIO DE SAUDE			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	220.555,43	1.171.259,07	1.218.740,93
10.302,0001,2.001 Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Intern de Saude			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	220.555,43	1.171.259,07	1.218.740,93
3.1.90,00,00,00,00,00 Aplicações Diretas	0201		1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	108.171,46	398.088,08	716.911,92
3.1.90,04,00,00,00,00 Contratação P/ Tempo Determinado	0201		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90,11,00,00,00,00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201		850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	89.243,18	339.395,15	510.604,85
3.1.90,13,00,00,00,00 Obrigações Patronais	0201		215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	18.928,28	58.692,93	156.307,07
3.3.90,00,00,00,00,00 Aplicações Diretas	0201		1.145.000,00	10.000,00	10.000,00	1.145.000,00	51.960,06	698.457,90	446.542,10
3.3.90,14,00,00,00,00 Diárias - Civil	0201		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	1.452,00	3.191,00	8.809,00
3.3.90,30,00,00,00,00 Material De Consumo	0201		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	25.943,33	50.174,62	149.825,38
3.3.90,33,00,00,00,00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0201		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90,36,00,00,00,00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	21.104,73	523.954,06	76.045,94
3.3.90,39,00,00,00,00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201		320.000,00	0,00	10.000,00	310.000,00	1.860,00	104.278,00	205.722,00
3.3.90,91,00,00,00,00 Sentenças Judiciais	0201		5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00	1.600,00	14.491,42	508,58
3.3.90,92,00,00,00,00 Despesas De Exercícios Anteriores	0201		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.368,80	2.631,20
4.4.90,00,00,00,00,00 Aplicações Diretas	0201		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	1.220,00	3.659,00	6.341,00
4.4.90,51,00,00,00,00 Obras E Instalações	0201		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90,52,00,00,00,00 Equipamentos E Material Permanente	0201		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.220,00	3.659,00	1.341,00
4.6.90,00,00,00,00,00 Aplicação Direta	0201		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	59.203,91	71.054,09	48.945,91
4.6.90,71,00,00,00,00 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0201		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	59.203,91	71.054,09	48.945,91
Total por Entidade :			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	220.555,43	1.171.259,07	1.218.740,93
Total Geral :			2.390.000,00	10.000,00	10.000,00	2.390.000,00	220.555,43	1.171.259,07	1.218.740,93

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 24/04/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE JANEIRO - ANEXO 2 - CISA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro - Anexo 2 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				830.296,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			211.596,70	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		211.596,70		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.941,82			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	25.654,88			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			618.699,82	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		618.699,82		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.739,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	10.027,81			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	503.999,33			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	99.118,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.446,88			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	2.368,80			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.533,38
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			11.533,38	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		11.533,38		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	11.533,38			
				Total:	841.829,90

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 26/02/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 01/2015 - CISA

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES			2.389.000,00	2.389.000,00	109.157,08	-2.279.842,92
RECEITA TRIBUTARIA			195.474,64	195.474,64	35.154,30	-160.320,34
Impostos			195.474,64	195.474,64	35.154,30	-160.320,34
RECEITA PATRIMONIAL			300,00	300,00	2,78	-297,22
Receitas de Valores Mobiliarios			300,00	300,00	2,78	-297,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.192.025,36	2.192.025,36	74.000,00	-2.118.025,36
Transferências Intergovernamentais			2.192.025,36	2.192.025,36	74.000,00	-2.118.025,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.200,00	1.200,00	0,00	-1.200,00
Indenizações e Restituições			200,00	200,00	0,00	-200,00
Receitas Diversas			1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências Intergovernamentais			1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			2.390.000,00	2.390.000,00	109.157,08	-2.280.842,92
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			2.390.000,00	2.390.000,00	109.157,08	-2.280.842,92
DEFICIT (IV)			-	-	732.672,82	-
TOTAL (V) = (III + IV)			2.390.000,00	2.390.000,00	841.829,90	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.260.000,00	2.260.000,00	830.296,52	290.107,81	123.664,30	1.429.703,48
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.115.000,00	1.115.000,00	211.596,70	178.147,36	74.610,27	903.403,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.145.000,00	1.145.000,00	618.699,82	111.960,45	49.054,03	526.300,18
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	11.533,38	0,00	0,00	118.466,62
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	11.533,38	0,00	0,00	108.466,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.390.000,00	2.390.000,00	841.829,90	290.107,81	123.664,30	1.548.170,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.390.000,00	2.390.000,00	841.829,90	290.107,81	123.664,30	1.548.170,10
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.390.000,00	2.390.000,00	841.829,90	290.107,81	123.664,30	1.548.170,10

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	130.303,88	7.585,16	4.100,00	0,00	133.789,04
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.199,76	0,00	0,00	0,00	2.199,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.104,12	7.585,16	4.100,00	0,00	131.589,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.511,00	0,00	0,00	0,00	1.511,00
INVESTIMENTOS	1.511,00	0,00	0,00	0,00	1.511,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	131.814,88	7.585,16	4.100,00	0,00	135.300,04

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 26/02/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 04/2015

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Abril

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
				(a)	(b)	c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES			2.389.000,00	2.389.000,00	788.898,20	-1.600.101,80
RECEITA TRIBUTARIA			195.474,64	195.474,64	102.625,13	-92.849,51
Impostos			195.474,64	195.474,64	102.625,13	-92.849,51
RECEITA PATRIMONIAL			300,00	300,00	50,95	-249,05
Receitas de Valores Mobiliarios			300,00	300,00	50,95	-249,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.192.025,36	2.192.025,36	686.222,12	-1.505.803,24
Transferências Intergovernamentais			2.192.025,36	2.192.025,36	686.222,12	-1.505.803,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.200,00	1.200,00	0,00	-1.200,00
Indenizações e Restituições			200,00	200,00	0,00	-200,00
Receitas Diversas			1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências Intergovernamentais			1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			2.390.000,00	2.390.000,00	788.898,20	-1.601.101,80
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			2.390.000,00	2.390.000,00	788.898,20	-1.601.101,80
DEFICIT (IV)			-	-	542.568,00	-
TOTAL (V) = (III + IV)			2.390.000,00	2.390.000,00	1.331.466,20	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.260.000,00	2.260.000,00	1.248.291,23	949.344,16	747.501,63	1.011.708,77
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.115.000,00	1.115.000,00	514.846,16	485.675,31	381.149,97	600.153,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.145.000,00	1.145.000,00	733.445,07	463.668,85	366.351,66	411.554,93
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	83.174,97	68.328,67	68.328,67	46.825,03
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	3.659,00	3.659,00	3.659,00	6.341,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	79.515,97	64.669,67	64.669,67	40.484,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.390.000,00	2.390.000,00	1.331.466,20	1.017.672,83	815.830,30	1.058.533,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

Betha Sistemas

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2015

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Abril

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.390.000,00	2.390.000,00	1.331.466,20	1.017.672,83	815.830,30	1.058.533,80
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.390.000,00	2.390.000,00	1.331.466,20	1.017.672,83	815.830,30	1.058.533,80

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.771,52	2.202,96	0,00	0,00	0,00	148.974,48

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	130.303,88	7.585,16	6.433,90	0,00	131.455,14
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.199,76	0,00	0,00	0,00	2.199,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.104,12	7.585,16	6.433,90	0,00	129.255,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.511,00	0,00	0,00	0,00	1.511,00
INVESTIMENTOS	1.511,00	0,00	0,00	0,00	1.511,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	131.814,88	7.585,16	6.433,90	0,00	132.966,14

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 26/05/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO - MÊS 01/2015

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

BALANÇO FINANCEIRO

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO: 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro

DATA DE EMISSÃO: 26/02/2015

PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	109.157,08	Despesa Orçamentária (VI)	841.829,90
Ordinária	109.157,08	Ordinária	841.829,90
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.159.353,17	Pagamentos Extraorçamentários (X)	429.570,53
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.882,08	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	301.641,19
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	841.829,90	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDADO A PAGAR	123.664,30
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.533,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	165,04
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	290.107,81	RP PROCESSADOS PAGOS	4.100,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	2.993,26	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	103,08
BANCO C/ MOVIMENTO	2.993,26	BANCO C/ MOVIMENTO	103,08
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.271.503,51	TOTAL (XI) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.271.503,51

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 26/02/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - ANEXO 13/2015

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Abril

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	218.327,89	ORÇAMENTÁRIAS	160.207,13
RECEITA TRIBUTARIA	23.609,01	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160.207,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.718,88	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	116.758,08
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.987,17
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	8.461,88
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	455.991,77	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	537.766,09
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.398,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.140,84
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	160.207,13	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	264.239,08
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.461,88	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	15.146,82
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	270.924,02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	244.749,35
		RP PROCESSADOS PAGOS	1.490,00
SALDOS ANTERIORES	24.135,06	SALDOS ATUAIS	481,50
BANCO C/ MOVIMENTO	24.135,06	BANCO C/ MOVIMENTO	481,50
TOTAL	698.454,72	TOTAL	698.454,72

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 26/05/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Março

Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
1.0.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	2.389.000,00	289.297,39	570.570,31	0,00	1.818.429,69
1.1.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA TRIBUTARIA	195.474,64	30.166,68	79.016,12	0,00	116.458,52
1.1.1.0.00.00.00.00.00		Impostos	195.474,64	30.166,68	79.016,12	0,00	116.458,52
1.1.1.2.00.00.00.00.00		Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	195.474,64	30.166,68	79.016,12	0,00	116.458,52
1.1.1.2.04.00.00.00.00		Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	195.474,64	30.166,68	79.016,12	0,00	116.458,52
1.1.1.2.04.34.00.00.00		I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	195.474,64	30.166,68	79.016,12	0,00	116.458,52
1.3.0.0.00.00.00.00.00	0201	RECEITA PATRIMONIAL	300,00	38,35	50,95	0,00	249,05
1.3.2.0.00.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliarios	300,00	38,35	50,95	0,00	249,05
1.3.2.5.00.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	300,00	38,35	50,95	0,00	249,05
1.3.2.5.01.00.00.00.00		Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	300,00	38,35	50,95	0,00	249,05
1.3.2.5.01.99.00.00.00	0201	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	300,00	38,35	50,95	0,00	249,05
1.7.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.192.025,36	259.092,36	491.503,24	0,00	1.700.522,12
1.7.2.0.00.00.00.00.00		Transferências Intergovernamentais	2.192.025,36	259.092,36	491.503,24	0,00	1.700.522,12
1.7.2.1.00.00.00.00.00		Transferências da União	702.000,00	58.500,00	171.000,00	0,00	531.000,00
1.7.2.1.37.00.00.00.00		Transferências a Consórcios Públicos	702.000,00	58.500,00	171.000,00	0,00	531.000,00
1.7.2.1.37.02.00.00.00	0201	Transferência ao Fundo de Assist. ao índio - FII	102.000,00	8.500,00	17.000,00	0,00	85.000,00
1.7.2.1.37.03.00.00.00	0201	Transferências da MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600.000,00	50.000,00	154.000,00	0,00	446.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00		Transferências dos Estados	890.025,36	145.941,22	220.980,44	0,00	669.044,92
1.7.2.2.99.00.00.00.00		Outras Transf. dos Estados	890.025,36	145.941,22	220.980,44	0,00	669.044,92
1.7.2.2.99.01.00.00.00	0201	Outras Transf. dos Estados - Portaria 112/2008	715.870,92	119.311,82	178.967,73	0,00	536.903,19
1.7.2.2.99.03.00.00.00		Transf. do Estado - PAICI	174.154,44	26.629,40	42.012,71	0,00	132.141,73
1.7.2.2.99.03.01.00.00	0201	Transf.do Estado - PAICI - São Félix do Araguaia	116.103,00	19.350,50	29.028,81	0,00	87.074,19
1.7.2.2.99.03.02.00.00	0201	Transf. do Estado - PAICI - Luciara	29.025,72	2.432,41	5.713,69	0,00	23.312,03
1.7.2.2.99.03.03.00.00	0201	Transf. do Estado - PAICI - Alto Boa Vista	29.025,72	4.846,49	7.270,21	0,00	21.755,51
1.7.2.3.00.00.00.00.00		Transferências dos Municípios	600.000,00	54.651,14	99.522,80	0,00	500.477,20
1.7.2.3.99.00.00.00.00		Outras Trans. dos Municípios	600.000,00	54.651,14	99.522,80	0,00	500.477,20
1.7.2.3.99.01.00.00.00	0201	São Felix do Araguaia	360.000,00	34.651,14	59.522,80	0,00	300.477,20
1.7.2.3.99.02.00.00.00	0201	Luciara	120.000,00	0,00	10.000,00	0,00	110.000,00
1.7.2.3.99.03.00.00.00	0201	Alto Boa Vista	120.000,00	20.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00		Indenizações e Restituições	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00		Restituições	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	0201	Outras Restituicoes	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00		Receitas Diversas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	0201	Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00		Transferências Intergovernamentais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00		Transf. dos Estados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MATO GROSSO**CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Março

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
2.4.2.2.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0201	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Totais Gerais :			2.390.000,00	289.297,39	570.570,31	0,00	1.819.429,69

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 24/04/2015

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTEFABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2015**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/

2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu às 26/05/2015 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagrou-se vencedor o Licitante:

1) ARLINDO MIGUEL RAMOS, no valor total de R\$-28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Sendo que o Licitante vencedor apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

Acorizal/MT, 26 de Maio de 2015.

Ademir Maria da Silva

Pregoeira Oficial

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2015**DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2015.**

“Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício financeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, gestão do Prefeito Municipal Arcílio Jesus da Cruz.”

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, fundamentada no que preceitua o Regime Interno desta Egrégia Casa de Leis, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas do exercício financeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, gestão do Prefeito Municipal Arcílio Jesus da Cruz.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo encontra-se fundamentado, no Processo nº 81.060/2014, de forma técnica e jurídica conforme Parecer Técnico n.º 4.072/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Acorizal /MT, 22 de maio de 2015.

Adão de Paula Neponuceno

Presidente da Câmara Mun. de Acorizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvío José de Castro Maia, n.º1034 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de: **CONSTRUÇÃO DE UMA ORLA NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT**, sagrou-se vencedora a empresa **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA** – com sua propositano valor total de **R\$ 438.118,70** (Quatrocentos e trinta e oito mil cento e dezoito reais e setenta centavos). Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 26 de Maio de 2015.

Rísia Kelly V. B. Resende

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE N.º 001/2015

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: menor preço global

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e locação do sistema administrador de web site.

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a todos os interessados que realizará às 14h00min (Brasília) do dia 08/06/2015, Licitação na modalidade CONVI-TE, regida pela 8.666/1993 para Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e locação do sistema administrador de web site.

Foram convidados três participantes nos termos do art. 22 da lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência até 24 horas daquela marcada pra apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Alto Araguaia/MT, 26 de maio de 2015.

EVELYN CÂNDIDA MAGALHÃES

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvío José de Castro Maia, n.º1034 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA ABILIO SIGUEIRA**, sagrou-se vencedora a empresa **SERVE-TE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E ASFALTO LTDA-ME** com sua proposta de preços para o **LOTE 01- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ABILIO SIQUEIRA – R\$ 305.961,79 (Trezentos e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)**; e para o **LOTE 02- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS COMPLEMENTARES À ABILIO SIQUEIRA- R\$ 239.983,38 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 26 de Maio de 2015.

Rísia Kelly V. B. Resende

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

Informações específicas: Altera parcialmente partes do edital original e também a data e hora da abertura.

Objeto: Aquisição de uma ambulância e um caminhão 6x4, 0km para uso de secretarias deste município.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (horário de Brasília), do dia **10/06/2015**.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. e site: altoaraguaia.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas (horário de Brasília) do dia 10 de Junho de 2015

, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 26/05/2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADM/ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – MAIO DE 2015

CONTRATO Nº. 001/2015

VIGÊNCIA: 15/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Ada Cristina Cardoso

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Monitor de Transporte Escolar Urbano, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.511/2014.

VALOR: R\$ 1.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 002/2015

VIGÊNCIA: 15/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Liliane Borges da Silva

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Monitor de Transporte Escolar Urbano, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.511/2014.

VALOR: R\$ 1.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 003/2015

VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Amelia Jacinta Rezende Batista

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Monitor de Transporte Escolar Urbano, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.511/2014.

VALOR: R\$ 1.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 004/2015

VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Maria Conceição Brechani de Lima

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Monitor de Transporte Escolar Urbano, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.511/2014.

VALOR: R\$ 1.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 005/2015

VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Sergio Carrijo da Silva

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Monitor de Transporte Escolar Urbano, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.511/2014.

VALOR: R\$ 1.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 006/2015

VIGÊNCIA: 19/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Joyner Mylles Rodrigues Esmerio

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Português/Inglês – Zona Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 1.437,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 007/2015

VIGÊNCIA: 20/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Patricia Rodrigues Cruz

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Monitor de Desenvolvimento Infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 836,66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 008/2015

VIGÊNCIA: 20/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Suelma Costa Pereira Silva

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Monitor de Desenvolvimento Infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 836,66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 009/2015

VIGÊNCIA: 20/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Patricia de Souza Moreira da Silva

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia – Zona Urbana, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 1.437,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 010/2015

VIGÊNCIA: 21/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Deborah Emmannuely Caetano Riquelme Castillo Fernandes

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de História – Zona Urbana, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 1.437,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 011/2015

VIGÊNCIA: 21/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Cecilia Gabriela Benevides Fraga

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Português/Inglês – Zona Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 1.437,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO N°. 012/2015

VIGÊNCIA: 21/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Luciano Rodrigues Pereira

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Matemática – Zona Urbana, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 1.437,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO Nº. 013/2015

VIGÊNCIA: 21/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Daniele Borges Santana Menezes

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Ciências – Zona Urbana, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 1.437,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO Nº. 014/2015

VIGÊNCIA: 22/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Flaucilene Fabriciana Pinheiro Papi

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Monitor de Desenvolvimento Infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 836,66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

CONTRATO Nº. 015/2015

VIGÊNCIA: 26/05/2015 a 18/12/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Carthea Oliveira de Carvalho

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia – Zona Urbana, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.520/2014.

VALOR: R\$ 1.437,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00001.2029.3190040000

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015

Informações específicas: Altera as especificações do termo de referência do item 03 do edital e também a data e hora da abertura.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de relógio digital, painel luminoso, placa de sinalização e conjunto de coluna e braço para serem instalados em diversas localidades neste município. **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **10/06/2015**.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia 10 de Junho de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 26/05/2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADM/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Suelma Costa Pereira Silva

CARGO/FUNÇÃO: Instrutor de Coral

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho a pedido da servidora, a partir de 19/05/2015 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

SIGNATÁRIOS:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

SUELMA COSTA PEREIRA SILVA

Contratado (a)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Patrícia de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Professor de Pedagogia

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho a pedido da servidora, a partir de 19/05/2015 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

SIGNATÁRIOS:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

PATRICIA DE SOUZA

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Garças

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA a servidora Rosimeiry Mendes Teixeira de Araújo para fiscal do Contrato 074/2014, cujo objeto é a “contratação de empresa para construção de quadra esportiva escolar coberta e com vestiário, no âmbito do PAC 2, ref. recursos provenientes do ministério da educação e Prefeitura Municipal de Alto Garças, conf. projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, constantes dos anexos desta tomada de preços, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.”

Parágrafo Único – A servidora designada, coordenadora do PAR, deverá acompanhar toda a execução contratual, emitindo relatórios e pareceres sempre que necessário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 27 de Março de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**CONTABILIDADE
EDITAL Nº 07/2015/GP/SOF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, *QUE* em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 2º bimestre/2015 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre/2015**, está à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 21 de maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA NA PARTE EXTERNA EM RESERVATÓRIOS METÁLICO E CONCRETO ARMADO DE ÁGUA TRATADA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê : Reabre-se o prazo para nova sessão, a saber, no dia 11/06/2015, 14h00min, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Leia se: Reabre-se o prazo para nova sessão, a saber, no dia 15/06/2015, 13h00min, sem alterações nas cláusulas editalícias.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de seu pregoeiro Sr. Hugo César Souza Pereira, designado pela Portaria nº 064 de 06 de abril de 2015, torna público, para todos os interessados, Edital Complementar do Pregão Presencial nº. 048/2015 – Processo de Licitação nº. 064/2015, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, NO INTUITO DE ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos, conforme condições que seguem abaixo, e **ABRE NOVO PRAZO** para a realização do certame, a saber **para dia 11 de junho de 2015 às 08:00**.

1. Do Anexo I-A do Termo de Referência

1.1 Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE.

2. Das condições gerais:

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

2.2 Informações podem ser obtidas pelo fone 066 – 3471 2450/3471 1155 ou pelo e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br. **Alto Garças – MT, 26 de maio de 2015. HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA – PREGOEIRO.**

**CONTABILIDADE
COMUNICADO**

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 2º BIMESTRE/2015 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 1º QUADRIMESTRE/2015, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/ CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 21 de maio de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
EDITAL Nº 06/2015 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), **FAZ SABER** a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **2º (SEGUNDO) BIMESTRE/2015 e 1º (QUADRIMESTRE) /2015, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 28 MAIO 2015 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Alto Garças – MT, 21 maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 12 de junho de 2015, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS**,

NESTE MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 26 de maio de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2015/2017,

Considerando ainda o disposto nas Leis: Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 784, de 10 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2015/2017, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação:

Alessandra Queiroz Barros – Titular

Euda Alves Calças – Suplente

Clair Peres de Oliveira - Titular

Deucélia Regina da Silva – Suplente

Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Rosa Camargo de Souza – Titular

Simão Pedro Zefeld – Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Henrique Rodrigues Félix – Titular

Delma de Aguiar Sessel – Suplente

Representante dos Servidores Técnico – Administrativos Educacionais das Escolas Básicas Públicas:

Vânia Luzia da Silva Abreu – Titular

Maria Auxiliadora Lopes Alves – Suplente

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Ana Paula da Costa Silva – Titular

Camila Dumont Soares – Suplente

Kelly Cristina Bicudo de S. Cunha – Titular

Moisés Barbosa Queiroz – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Clébisson Ivo de Carvalho – Titular

Rayane Mendonça da Silveira – Suplente

Representante da Sociedade Civil:

Enivaldo Rodrigues Borges – Titular

Valdeson Taciano da Silva – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

Delma Pereira Carvalho – Titular

Sandra Ribeiro Musquim Oliveira – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Débora Denise Prante Ribeiro – Titular

Izelman José de Souza – Suplente

Artigo 2º: O Conselho do FUNDEB tem como objetivo ajudar na tarefa de utilizar bem o dinheiro público, realizando Acompanhamento e Controle Social sobre distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Artigo 3º: As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 21 de maio de 2015. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPG/LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 1428/2015

b) Pregão Presencial: 011/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 22/05/2015

e) Data da Adjudicação: 22/05/2015

f) Objeto da Licitação: **Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai.**

g) Proponentes Vencedores:

Empresa JANAINA MARIA BOCCHI LABORATORIO – ME CNPJ: 13.225.664/0001-09

Item 01 – Onde se lê **R\$ 10,20** Leia-se R\$ 10,30 (Dez Reais e Trinta Centavos)

Item 04 – Onde se lê R\$ 10,70 Leia-se R\$ 10,80 (Dez Reais e Oitenta Centavos)

Item 05 – Onde se lê R\$ 10,20 Leia-se R\$ 10,30 (Dez Reais e Trinta Centavos)

Item 06 – Onde se lê R\$ 10,20 Leia-se R\$ 10,30 (Dez Reais e Trinta Centavos)

Item 10 – Onde se lê R\$ 11,20 Leia-se R\$ 11,30 (Onze Reais e Trinta Centavos)

Item 18 – Onde se lê R\$ 10,20 Leia-se R\$ 10,30 (Dez Reais e Trinta Centavos)

Item 19 – Onde se lê R\$ 10,20 Leia-se R\$ 10,30 (Dez Reais e Trinta Centavos)

Item 23 - Onde se lê R\$ 10,20 Leia-se R\$ 10,30 (Dez Reais e Trinta Centavos)

Item 24 - Onde se lê R\$ 09,70 Leia-se R\$ 09,80 (Nove Reais e Oitenta Centavos)

Item 25 - Onde se lê R\$ 09,70 Leia-se R\$ 09,80 (Nove Reais e Oitenta Centavos)

Item 32 - Onde se lê R\$ 09,90 Leia-se R\$ 10,00 (Dez Reais)

Item 35 - Onde se lê R\$ 09,90 Leia-se R\$ 10,00 (Dez Reais)

Item 36 - Onde se lê R\$ 09,90 Leia-se R\$ 10,00 (Dez Reais)

Item 51 - Onde se lê R\$ 09,90 Leia-se R\$ 10,00 (Dez Reais)

Item 52 - Onde se lê R\$ 11,70 Leia-se R\$ 11,80 (Onze Reais e Oitenta Centavos)

Item 61 - Onde se lê R\$ 09,90 Leia-se R\$ 10,00 (Dez Reais)

Item 67 - Onde se lê R\$ 13,20 Leia-se R\$ 13,30 (Treze Reais e Trinta Centavos)

Item 68 - Onde se lê R\$ 13,20 Leia-se R\$ 13,30 (Treze Reais e Trinta Centavos)

Item 70 - Onde se lê R\$ 09,90 Leia-se R\$ 10,00 (Dez Reais)

Item 74 - Onde se lê R\$ 14,20 Leia-se R\$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos)

Item 75 - Onde se lê R\$ 18,70 Leia-se R\$ 18,80 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos)

Item 85 - Onde se lê R\$ 14,20 Leia-se R\$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos)

Item 87 - Onde se lê R\$ 18,70 Leia-se R\$ 18,80 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos)

Item 89 - Onde se lê R\$ 14,00 Leia-se R\$ 14,10 (Quatorze Reais e Dez Centavos)

Item 90 - Onde se lê R\$ 13,20 Leia-se R\$ 13,30 (Treze Reais e Trinta Centavos)

Item 91 - Onde se lê R\$ 14,20 Leia-se R\$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos)

Item 98 - Onde se lê R\$ 10,20 Leia-se R\$ 10,30 (Dez Reais e Trinta Centavos)

Item 119 - Onde se lê R\$ 14,20 Leia-se R\$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos)

Item 122 - Onde se lê R\$ 14,20 Leia-se R\$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos)

Item 123 - Onde se lê R\$ 12,70 Leia-se R\$ 12,80 (Doze Reais e Oitenta Centavos)

Item 124 - Onde se lê R\$ 09,90 Leia-se R\$ 10,00 (Dez Reais)

Item 125 - Onde se lê R\$ 14,20 Leia-se R\$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos)

Item 126 - Onde se lê R\$ 10,00 Leia-se R\$ 10,10 (Dez Reais e Dez Centavos)

Item 127 - Onde se lê R\$ 14,00 Leia-se R\$ 14,10 (Quatorze Reais e Dez Centavos)

Item 128 - Onde se lê R\$ 14,20 Leia-se R\$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos)

Alto Paraguai – MT, 26 de Maio de 2015.

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS 005/2015 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015.

OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais didáticos e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino de alto taquari. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 13/07/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou site www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ EDITAL 02/2015/JA/PMAT

Resposta à Interposição de Recursos, apresentada pela Sra. Ana Flávia Moraes Linhares.

OBJETO DO RECURSO:

Revisão da correção da prova escrita.

RESPOSTA:

Deferido.

Simone Rezende Barbosa Pereira

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ EDITAL COMPLEMENTAR 06 02/2015/JA/PMAT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ. CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO ESTAR ATENTOS ÀS PROVIDÊNCIAS DA JUNTADA DE DOCUMENTOS EXIGIDA NO ITEM 14.4 DO EDITAL DE ABERTURA PARA APRESENTAÇÃO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DESTE CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE HOUVER PENDÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO. OS CANDIDATOS COM RESULTADO “CLASSIFICADO” PODERÃO SER CONVOCADOS MEDIANTE DESISTÊNCIAS OU PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS DOS CANDIDATOS APROVADOS.

	CANDIDATO(A)	RG	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DANIELLY PANIAGO CAPOCI	2459674-4	78	APROVADO
2	ALINE CARVALHO DOS SANTOS		73	APROVADO
3	EDNEY NUNES DE ALMEIDA	2394362-9	72	APROVADO
4	RICARDO MELLI MOREIRA	2702651-5	71	APROVADO
5	LUANA MARTINS FERREIRA		71	APROVADO

6	MERCEDES JESUS MARQUES	2881058-9	70	APROVADO
7	EDILAINE GOMES DA SILVA	1360819	64	APROVADO
8	JADY SOUZA BATISTA	2702391-5	63	APROVADO
9	EVANDRO ALMEIDA FRANCA	2199069-7	62	APROVADO
10	RAVENA MAYARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	2702646-9	61	APROVADO
11	PEDRO ESGUEIRA SILVA	12467387-9	61	APROVADO
12	PALOMA NOGUEIRA ANDRADE DA SILVA	2260398-0	60	APROVADO
13	JHOSANI BEATRIZ BISPO DA SILVA	57220825-x	60	APROVADO
14	DAIANE CRISTINA GOTTEMS HANEL	2311760-5	60	APROVADO
15	ALANNA REZENDE COSTA	6531063	60	APROVADO
16	CAMILA HALLEY MARTINS VIEIRA	2857280-7	59	APROVADO
17	GEISYANE MARCY ASSUNCAO	2923646-0	59	APROVADO
18	ABIMAEI GOMES LIMA	2933477-2	58	CLASSIFICADO
19	JESSANA DA SILVA	2260534-7	58	CLASSIFICADO
20	ANDRESSA LAIANE NASCIMENTO DO NASCIMENTO	2394317-3	58	CLASSIFICADO
21	DEMerval RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO		57	CLASSIFICADO
22	LAIS CAROLINA EBLING	8108770309	57	CLASSIFICADO
23	ADRIELLE FREITAS FAGUNDES	2874311-3	57	CLASSIFICADO
24	SARA SALES CONCEIÇÃO	2394351-3	57	CLASSIFICADO
25	ERICK JHONATAS ALVES BRANN	2555915-0	57	CLASSIFICADO
26	DAIANE SANTOS BARCELOS	2190703-0	57	CLASSIFICADO
27	MELYSSA ALVES NUTO	6027452	56	CLASSIFICADO
28	MARIA CRISTINA MARTINS RAMOS	2268536-7	56	CLASSIFICADO
29	DENER VIEIRA DE LIMA	2394342-4	56	CLASSIFICADO
30	MAYKON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS	055375712015-0	56	CLASSIFICADO
31	ISABEL EMILE DE ASSIS SOUZA		55	CLASSIFICADO
32	KARINA MELO MONTEIRO	2702780-5	55	CLASSIFICADO
33	HANNA HELLEN SILVA FERNANDES	2119872	54	CLASSIFICADO
34	VIVIANE NUNES DE JESUS	2803921-1	54	CLASSIFICADO
35	FELIPE VALTENIR SUBTIL GONZAGA	2702759-7	54	CLASSIFICADO
36	DAYANE CRISTINA ATOLEIDO BORGES	2872997-8	54	CLASSIFICADO
37	VANUSA NATIELLY DOS SANTOS	13455462-2	54	CLASSIFICADO
38	LEDIANE SALES ESTEVES	2678736-9	54	CLASSIFICADO
39	GREGORY OLIVEIRA DE REZENDE	2702746-5	53	CLASSIFICADO
40	ANNE KAROLLINY LOPES SANTOS	2394328-9	53	CLASSIFICADO
41	IGOR FERNANDO MIRANDA SILVA	2702433-4	53	CLASSIFICADO
42	RIVANYA RAMOS BERTOLSO	2702645-0	53	CLASSIFICADO
43	LETICIA ALVES GOUVEIA	2702802-0	53	CLASSIFICADO
44	ADENILSON MAXIMO SILVA DOS SANTOS	2917852-5	52	CLASSIFICADO
45	MARCUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	2394334-3	52	CLASSIFICADO
46	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	2571148-2	52	CLASSIFICADO
47	THALIA VIEIRA VELASCO	2612587-0	52	CLASSIFICADO
48	MARIA REGINA SILVA SOUSA	2663580-1	51	CLASSIFICADO
49	RAFAEL MELO MONTEIRO	2702777-5	51	CLASSIFICADO
50	RAFAELA SIMPLICIO DA SILVA	2882573-0	51	CLASSIFICADO
51	AYSLAN VIEIRA LOPES DOS SANTOS	54.639.398-6	51	CLASSIFICADO
52	GUILHERME VASCO RODRIGUES	2826378-2	51	CLASSIFICADO
53	IURI COIMBRA DE SOUZA	2874330-0	50	CLASSIFICADO
54	DURVAL SEBASTIAO DOS SANTOS NETO	2636597-9	50	CLASSIFICADO
55	IZAEL CORDEIRO BEZERRA	2702656-6	50	CLASSIFICADO
56	JONATHAN FAGUNDES LUIZ	2702241-2	49	CLASSIFICADO
57	GETULIO CAIO VIANA BONFIM	2678596-0	49	CLASSIFICADO
58	RAMAYANE INACIO DE SOUSA	2890242-4	49	CLASSIFICADO
59	ARTHUR RYAN ALVES SOUZA		48	CLASSIFICADO
60	CAMILA PEDRO DOS SANTOS SILVA	2710202-5	48	CLASSIFICADO
61	TAUANY DE OLIVEIRA SILVA	2923608-8	47	CLASSIFICADO
62	DANIELA CRISTINA CAVALCANTE BAPTISTA	2254336	47	CLASSIFICADO
63	TAINARA DE SOUZA DA SILVA	2632738-4	46	CLASSIFICADO
64	HADRYA LETHYCIA SOUZA PACE	2394139-1	46	CLASSIFICADO
65	ESDRAS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	2631456-8	46	CLASSIFICADO
66	RAYSSA DAYANE SOUSA SILVA	036361732008-7	46	CLASSIFICADO
67	IZAIA ALVES BEZERRA JUNIOR	2702675-2	45	CLASSIFICADO
68	KAFILA LUCIA DE MELO	2873527-7	45	CLASSIFICADO
69	CLAUDIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	2853769-6	45	CLASSIFICADO
70	RAFAEL FERREIRA CARVALHO	2857583-0	45	CLASSIFICADO
71	VALTER DA SILVA DE SOUZA	2228223-8	44	CLASSIFICADO
72	SUERIQUE INACIO COSTA	266128594	44	CLASSIFICADO
73	AMANDA APARECIDA MUNDINS DE LIMA	2702654-0	43	CLASSIFICADO
74	NARA CELIA DA SILVA	1392784	43	CLASSIFICADO
75	ELOHA SAFIRA GIL SANTOS NUNES DE SOUZA	3833231-0	43	CLASSIFICADO
76	PAULO ROBERTO DA CRUZ FARIAS	2877079-0	43	CLASSIFICADO
77	KARINE INACIO DOS SANTOS	2813192-4	43	CLASSIFICADO
78	LUCAS SILVA ARAUJO	2631111-9	42	CLASSIFICADO
79	CLEVERTON MARTINS DE SOUZA	2678726-1	42	CLASSIFICADO
80	ANDRESSA LOPES PEREIRA	2394297-5	42	CLASSIFICADO
81	HENRIQUE JOSE DA SILVA	9210644	42	CLASSIFICADO
82	JESSICA SOUZA CARDOSO		41	CLASSIFICADO

83	LARISSA DA SILVA LIMA	2882556-0	41	CLASSIFICADO
84	JOAO HRALRIK MORAES BISPO	2813180-0	41	CLASSIFICADO
85	JOAO PAULO RODRIGUES MALHEIRO	2702585-3	40	CLASSIFICADO
86	NATHALLY ALVES DE JESUS MARTINS	PROTOCOLO	39	CLASSIFICADO
87	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	2636589-8	39	CLASSIFICADO
88	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	21105867	39	CLASSIFICADO
89	ZIZIELICA INACIA PEREIRA	2394376-9	39	CLASSIFICADO
90	DIONATA FRANCISCO NUNES	2784350-5	38	CLASSIFICADO
91	JONATAN DOS SANTOS CAVALCANTE	54739108-0	38	CLASSIFICADO
92	OTAIR ROBAINA NERY JUNIOR	2664003-1	38	CLASSIFICADO
93	ESTER SALES ESTEVES	2678734-2	37	CLASSIFICADO
94	PHABLO LUCAS DE ANDRADE BARBOSA	2631071-6	36	CLASSIFICADO
95	MARIA NATALIA DOS SANTOS	2702445-8	36	CLASSIFICADO
96	LEONARDO FAGUNDES LUIZ	2701966-7	36	CLASSIFICADO
97	LUCAS SILVA DE JESUS	2938338-2	36	CLASSIFICADO
98	JESSICA NAYRA GOMES DOS SANTOS	4092019	35	CLASSIFICADO
99	ERIKA DA SILVA LIMA	2751248-7	35	CLASSIFICADO
100	JONATHAN SIQUEIRA TEIXEIRA	2702547-0	34	CLASSIFICADO
101	ALESANDY DE FREITAS	2702742-2	34	CLASSIFICADO
102	AMANDA JULIANA BERNARDO DA SILVA	2612552-8	34	CLASSIFICADO
103	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA NUNES		31	CLASSIFICADO
104	EDVANIA DA SILVA	2477295-0	31	CLASSIFICADO
105	RAQUEL RODRIGUES SIMAO	2702637-0	31	CLASSIFICADO
106	LIRIZ LAURA GOUVEIA	2874244-3	30	CLASSIFICADO
107	KAROLAINA SOUZA PAIXAO	2784357-2	29	DESCCLASSIFICADO
108	KENNETH JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA	2866296-2	27	DESCCLASSIFICADO
109	CASSIA FELICIANA DA ROCHA	2869068-0	26	DESCCLASSIFICADO
110	PAMELA CAMILA SOUZA SILVA	2915122-8	26	DESCCLASSIFICADO
111	HERLANES SANTOS DA SILVA	2882641-8	25	DESCCLASSIFICADO
112	LUCIANA CANDIDO DA SILVA	2477283-6	24	DESCCLASSIFICADO
113	JAEQUILINE DOS SANTOS	2731685-8	22	DESCCLASSIFICADO
114	MILENA SILVERIO PAES	2611752-5	19	DESCCLASSIFICADO
115	ANA KAROLINE SANTOS SILVA	2252166-6	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
116	ANDIELE CRISTINA KNOL DE OLIVEIRA	2611758-4	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
117	ANNA CAROLINA PAES DE MORAES	2702756-2	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
118	BRUNA SOUZA DA SILVA	2551366-4	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
119	CLAYTON MARQUES DA SILVA	2874335-0	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
120	CLEITO RONIelly SOUZA FAGUNDES	2214526-5	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
121	DAVI VIEIRA DE LIMA		FALTOU	DESCCLASSIFICADO
122	DENILSON VIEIRA DE LIMA	2394082-4	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
123	GABRIELLY CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	2394393-9	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
124	GEOVANE DA SILVA LINS	3560847-1	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
125	GLENDA MICAELY ALVES CANAVERDE	596786-9	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
126	JHENIFFER FRANTIESCA MARTINS DA SILVA	2702762-7	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
127	LAYSLA MARQUES DA SILVA		FALTOU	DESCCLASSIFICADO
128	LUANA TEODORO MARTINS	2510128-5	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
129	LUIZ FERNANDO TOLENTINO BARBOSA	2606829-0	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
130	MARIA EDUARDA MENEZES ANDRADE		FALTOU	DESCCLASSIFICADO
131	MARIA EDUARDA SOUZA FRAGA	2840704-0	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
132	MARIA TAMIRES SOARES GALDINO	3623193-2	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
133	MATHEUS OLIVEIRA VARGAS	2857285-8	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
134	PATRICIA FREITAS RAFFA	2280386-6	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
135	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA NERIS	49650885-4	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
136	RODOLFO HENRIQUE PAGGI DIOMEDESSE	2435421-0	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
137	RODOLFO NETO SIMAO	2889393-0	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
138	ROMARIO ALVES DOS SANTOS	2853060-8	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
139	SANDY FERREIRA DOS SANTOS	2771282-6	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
140	TAISA DA SILVA E SILVA	2595818-6	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
141	THAYNAM TAGSON RODRIGUES SOUZA	6316092	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
142	TIAGO ROBERTO RIBEIRO MARTINS	6798478	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
143	TULIELSON JESUS DE OLIVEIRA	2840701-6	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
144	WELLISSON OTAVIO DOS SANTOS	2394188-0	FALTOU	DESCCLASSIFICADO
145	WILSON CARLOS LOPES SILVA	2860455-5	FALTOU	DESCCLASSIFICADO

Alto Taquari, 26 de Maio de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ EDITAL COMPLEMENTAR 05 02/2015/JA/PMAT**

RESULTADO PRELIMINAR PÓS PERÍODO RECURSAL, ONDE SE APRESENTA A ALTERAÇÃO DE NOTAS FINAIS E CLASSIFICAÇÃO DEVIDO AO ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO QUE LEVOU À ANULAÇÃO DA QUESTÃO 34 DA PROVA DE INFORMÁTICA E, PORTANTO, PARA QUE NÃO HOUVESSE PREJUÍZO A NENHUM CANDIDATO, TODOS RECEBERAM A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE À REFERIDA QUESTÃO.

	CANDIDATO(A)	RG	LÍNGUA PORTU- GUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GE- RAIS	INFORMÁTICA	NOTA FI- NAL*
1	DANIELLY PANIAGO CAPOCI	2459674-4	8	8	7	9	78
2	ALINE CARVALHO DOS SANTOS		8	8	6	7	73
3	EDNEY NUNES DE ALMEIDA	2394362-9	7	10	5	6	72
4	RICARDO MELLI MOREIRA	2702651-5	6	8	7	8	71
5	LUANA MARTINS FERREIRA		9	6	6	8	71
6	MERCEDES JESUS MARQUES	2881058-9	7	8	6	7	70
7	EDILAINÉ GOMES DA SILVA	1360819	7	6	6	7	64
8	JADY SOUZA BATISTA	2702391-5	10	5	4	6	63
9	EVANDRO ALMEIDA FRANCA	2199069-7	5	6	7	8	62
10	RAVENA MAYARA DOS SANTOS DO NASCI- MENTO	2702646-9	5	9	4	7	61
11	PEDRO ESGUEIRA SILVA	12467387-9	6	7	5	7	61
12	PALOMA NOGUEIRA ANDRADE DA SILVA	2260398-0	7	7	5	3	60
13	JHOSANI BEATRIZ BISPO DA SILVA	57220825-x	6	7	5	6	60
14	DAIANE CRISTINA GOTTEMS HANEL	2311760-5	5	7	5	9	60
15	ALANNA REZENDE COSTA	6531063	7	7	4	6	60
16	CAMILA HALLEY MARTINS VIEIRA	2857280-7	5	7	6	5	59
17	GEISYANE MARCY ASSUNCAO	2923646-0	5	8	5	5	59
18	ABIMAELO GOMES LIMA	2933477-2	6	8	3	7	58
19	JESSANA DA SILVA	2260534-7	5	6	6	7	58
20	ANDRESSA LAIANE NASCIMENTO DO NAS- CIMENTO	2394317-3	5	7	6	4	58
21	DEMÉRIAL RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO		6	7	4	6	57
22	LAIS CAROLINA EBLING	8108770309	6	6	5	6	57
23	ADRIELLE FREITAS FAGUNDES	2874311-3	6	6	6	3	57
24	SARA SALES CONCEIÇÃO	2394351-3	5	7	5	6	57
25	ERICK JHONATAS ALVES BRANN	2555915-0	5	6	6	6	57
26	DAIANE SANTOS BARCELOS	2190703-0	6	4	7	6	57
27	MELYSSA ALVES NUTO	6027452	5	8	4	5	56
28	MARIA CRISTINA MARTINS RAMOS	2268536-7	6	7	4	5	56
29	DENER VIEIRA DE LIMA	2394342-4	7	7	3	5	56
30	MAYKON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS	055375712015-0	5	8	4	5	56
31	ISABEL EMILÉ DE ASSIS SOUZA		6	4	6	7	55
32	KARINA MELO MONTEIRO	2702780-5	5	7	5	4	55
33	HANNA HELLEN SILVA FERNANDES	2119872	4	8	4	6	54
34	VIVIANE NUNES DE JESUS	2803921-1	5	7	4	6	54
35	FELIPE VALTENIR SUBTIL GONZAGA	2702759-7	4	7	5	6	54
36	DAYANE CRISTINA ATOLEIDO BORGES	2872997-8	5	6	5	6	54
37	VANUSA NATIELLY DOS SANTOS	13455462-2	4	7	5	6	54
38	LEDIANE SALES ESTEVES	2678736-9	4	7	5	6	54
39	GREGORY OLIVEIRA DE REZENDE	2702746-5	3	8	5	5	53
40	ANNE KAROLLINY LOPES SANTOS	2394328-9	6	4	6	5	53
41	IGOR FERNANDO MIRANDA SILVA	2702433-4	6	5	5	5	53
42	RIVANYA RAMOS BERTOLSO	2702645-0	5	5	6	5	53
43	LETICIA ALVES GOUVEIA	2702802-0	7	5	5	2	53
44	ADENILSON MAXIMO SILVA DOS SANTOS	2917852-5	5	10	1	4	52
45	MARCUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	2394334-3	5	6	6	1	52
46	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	2571148-2	6	5	5	4	52
47	THALIA VIEIRA VELASCO	2612587-0	3	7	5	7	52
48	MARIA REGINA SILVA SOUSA	2663580-1	5	7	4	3	51
49	RAFAEL MELO MONTEIRO	2702777-5	7	3	6	3	51
50	RAFAELA SIMPLICIO DA SILVA	2882573-0	6	5	5	3	51
51	AYSLAN VIEIRA LOPES DOS SANTOS	54.639.398-6	7	4	4	6	51
52	GUILHERME VASCO RODRIGUES	2826378-2	4	3	8	6	51
53	IURI COIMBRA DE SOUZA	2874330-0	5	5	5	5	50
54	DURVAL SEBASTIAO DOS SANTOS NETO	2636597-9	4	7	5	2	50
55	IZAEL CORDEIRO BEZERRA	2702656-6	5	4	6	5	50
56	JONATHAN FAGUNDES LUIZ	2702241-2	4	8	4	1	49
57	GETULIO CAIO VIANA BONFIM	2678596-0	4	5	6	4	49
58	RAMAYANE INACIO DE SOUSA	2890242-4	5	6	4	4	49
59	ARTHUR RYAN ALVES SOUZA		6	5	4	3	48
60	CAMILA PEDRO DOS SANTOS SILVA	2710202-5	6	4	4	6	48
61	TAUANY DE OLIVEIRA SILVA	2923608-8	6	6	3	2	47
62	DANIELA CRISTINA CAVALCANTE BAPTIS- TA	2254336	4	6	4	5	47
63	TAINARA DE SOUZA DA SILVA	2632738-4	4	5	6	1	46
64	HADRYA LETHYCIA SOUZA PACE	2394139-1	3	6	5	4	46
65	ESDRAS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	2631456-8	4	4	5	7	46
66	RAYSSA DAYANE SOUSA SILVA	036361732008-7	5	6	3	4	46
67	IZAÍAS ALVES BEZERRA JUNIOR	2702675-2	4	5	4	6	45
68	KAFILA LUCIA DE MELO	2873527-7	4	6	3	6	45
69	CLAUDIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	2853769-6	5	6	2	6	45
70	RAFAEL FERREIRA CARVALHO	2857583-0	4	6	4	3	45
71	VALTER DA SILVA DE SOUZA	2228223-8	5	5	4	2	44
72	SUERIQUE INACIO COSTA	266128594	4	5	4	5	44

73	AMANDA APARECIDA MUNDINS DE LIMA	2702654-0	7	4	2	4	43
74	NARA CELIA DA SILVA	1392784	5	4	4	4	43
75	ELOHA SAFIRA GIL SANTOS NUNES DE SOUZA	3833231-0	5	5	3	4	43
76	PAULO ROBERTO DA CRUZ FARIAS	2877079-0	3	6	3	7	43
77	KARINE INACIO DOS SANTOS	2813192-4	4	6	3	4	43
78	LUCAS SILVA ARAUJO	2631111-9	5	5	2	6	42
79	CLEVERTON MARTINS DE SOUZA	2678726-1	4	4	5	3	42
80	ANDRESSA LOPES PEREIRA	2394297-5	5	6	2	3	42
81	HENRIQUE JOSE DA SILVA	9210644	5	5	3	3	42
82	JESSICA SOUZA CARDOSO		5	4	3	5	41
83	LARISSA DA SILVA LIMA	2882556-0	5	6	2	2	41
84	JOAO HRAIRIK MORAES BISPO	2813180-0	4	5	3	5	41
85	JOAO PAULO RODRIGUES MALHEIRO	2702585-3	5	4	3	4	40
86	NATHALLY ALVES DE JESUS MARTINS	PROTOCOLO	4	6	2	3	39
87	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	2636589-8	3	4	5	3	39
88	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	21105867	3	7	1	6	39
89	ZIZIELICA INACIA PEREIRA	2394376-9	3	4	4	6	39
90	DIONATA FRANCISCO NUNES	2784350-5	3	4	4	5	38
91	JONATAN DOS SANTOS CAVALCANTE	54739108-0	5	5	1	5	38
92	OTAIR ROBAINA NERY JUNIOR	2664003-1	5	3	3	5	38
93	ESTER SALES ESTEVES	2678734-2	4	3	4	4	37
94	PHABLO LUCAS DE ANDRADE BARBOSA	2631071-6	5	3	3	3	36
95	MARIA NATALIA DOS SANTOS	2702445-8	4	5	2	3	36
96	LEONARDO FAGUNDES LUIZ	2701966-7	6	2	3	3	36
97	LUCAS SILVA DE JESUS	2938338-2	4	3	3	6	36
98	JESSICA NAYRA GOMES DOS SANTOS	4092019	4	4	3	2	35
99	ERIKA DA SILVA LIMA	2751248-7	5	4	2	2	35
100	JONATHAN SIQUEIRA TEIXEIRA	2702547-0	1	5	4	4	34
101	ALESANDY DE FREITAS	2702742-2	4	4	2	4	34
102	AMANDA JULIANA BERNARDO DA SILVA	2612552-8	4	2	4	4	34
103	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA NUNES		3	5	1	4	31
104	EDVANIA DA SILVA	2477295-0	3	5	1	4	31
105	RAQUEL RODRIGUES SIMAO	2702637-0	2	4	3	4	31
106	LIRIZ LAURA GOUVEIA	2874244-3	1	5	3	3	30
107	KAROLAINE SOUZA PAIXAO	2784357-2	4	4	1	2	29
108	KENNETH JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA	2866296-2	3	1	4	3	27
109	CASSIA FELICIANA DA ROCHA	2869068-0	6	1	1	2	26
110	PAMELA CAMILA SOUZA SILVA	2915122-8	1	1	5	5	26
111	HERLANES SANTOS DA SILVA	2882641-8	4	1	2	4	25
112	LUCIANA CANDIDO DA SILVA	2477283-6	3	3	0	6	24
113	JAQUELINE DOS SANTOS	2731685-8	2	4	1	1	22
114	MILENA SILVERIO PAES	2611752-5	1	3	1	4	19
115	ANA KAROLINE SANTOS SILVA	2252166-6	-----	-----	-----	-----	FALTOU
116	ANDIELE CRISTINA KNOL DE OLIVEIRA	2611758-4	-----	-----	-----	-----	FALTOU
117	ANNA CAROLINA PAES DE MORAES	2702756-2	-----	-----	-----	-----	FALTOU
118	BRUNA SOUZA DA SILVA	2551366-4	-----	-----	-----	-----	FALTOU
119	CLAYTON MARQUES DA SILVA	2874335-0	-----	-----	-----	-----	FALTOU
120	CLEITO RONIALLY SOUZA FAGUNDES	2214526-5	-----	-----	-----	-----	FALTOU
121	DAVI VIEIRA DE LIMA		-----	-----	-----	-----	FALTOU
122	DENILSON VIEIRA DE LIMA	2394082-4	-----	-----	-----	-----	FALTOU
123	GABRIELLY CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	2394393-9	-----	-----	-----	-----	FALTOU
124	GEOVANE DA SILVA LINS	3560847-1	-----	-----	-----	-----	FALTOU
125	GLENDA MICAELY ALVES CANAVERDE	596786-9	-----	-----	-----	-----	FALTOU
126	JHENIFFER FRANTIESCA MARTINS DA SILVA	2702762-7	-----	-----	-----	-----	FALTOU
127	LAYSLA MARQUES DA SILVA		-----	-----	-----	-----	FALTOU
128	LUANA TEODORO MARTINS	2510128-5	-----	-----	-----	-----	FALTOU
129	LUIZ FERNANDO TOLENTINO BARBOSA	2606829-0	-----	-----	-----	-----	FALTOU
130	MARIA EDUARDA MENEZES ANDRADE		-----	-----	-----	-----	FALTOU
131	MARIA EDUARDA SOUZA FRAGA	2840704-0	-----	-----	-----	-----	FALTOU
132	MARIA TAMIRES SOARES GALDINO	3623193-2	-----	-----	-----	-----	FALTOU
133	MATHEUS OLIVEIRA VARGAS	2857285-8	-----	-----	-----	-----	FALTOU
134	PATRICIA FREITAS RAFFA	2280386-6	-----	-----	-----	-----	FALTOU
135	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA NERIS	49650885-4	-----	-----	-----	-----	FALTOU
136	RODOLFO HENRIQUE PAGGI DIOMEDESSE	2435421-0	-----	-----	-----	-----	FALTOU
137	RODOLFO NETO SIMAO	2889393-0	-----	-----	-----	-----	FALTOU
138	ROMARIO ALVES DOS SANTOS	2853060-8	-----	-----	-----	-----	FALTOU
139	SANDY FERREIRA DOS SANTOS	2771282-6	-----	-----	-----	-----	FALTOU
140	TAISA DA SILVA E SILVA	2595818-6	-----	-----	-----	-----	FALTOU
141	THAYNAM TAGSON RODRIGUES SOUZA	6316092	-----	-----	-----	-----	FALTOU
142	TIAGO ROBERTO RIBEIRO MARTINS	6798478	-----	-----	-----	-----	FALTOU
143	TULIELSON JESUS DE OLIVEIRA	2840701-6	-----	-----	-----	-----	FALTOU
144	WELLISSON OTAVIO DOS SANTOS	2394188-0	-----	-----	-----	-----	FALTOU
145	WILSON CARLOS LOPES SILVA	2860455-5	-----	-----	-----	-----	FALTOU

*Nota final calculada com os respectivos pesos de cada disciplina, conforme item 8.7.

Alto Taquari, 26 de Maio de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 178/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **ADINÉIA DA SILVA LEME**, ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe B-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 180/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANE RAQUEL SPILLER**, ocupante do Cargo de Instrutor do CRAS, passando para Nível/Classe B-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 182/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Educador/CRE-AS, passando para Nível/Classe A-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 183/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção do Servidor Público Municipal Sr. **CARLITO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Vigia, passando para Nível/Classe B-02, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 187/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIZETE ANDRETTA**, ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe C-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 186/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. ANTONIA SANTOS SENA, ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe C-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 185/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. SIDNEIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe A-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 184/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, passando para Nível/Classe A-02, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 008/2015**

RESOLUÇÃO 008/2015

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais RESOLVEM:

Conforme Ata nº 003/2015, reunião realizada no dia Quatorze de Maio de 2015, resolve:

Art. 1º Aprova o Demonstrativo Financeiro referente ao ano de 2014.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 26 de Maio de 2015.

Luiza dos Santos Oliveira

CPF: 204.577.578-09

Presidente CMAS/PBF

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 009/2015**

RESOLUÇÃO 009/2015

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais RESOLVEM:

Conforme Ata nº 004/2015, reunião realizada no dia vinte e dois de Maio de 2015, resolve:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação referente ao ano de 2015.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 26 de Maio de 2015.

Luiza dos Santos Oliveira

CPF: 204.577.578-09

Presidente CMAS/PBF

**PREFEITURA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº. 0492 /FMDCA/MF**

Ofício nº. 0492 /FMDCA/MF. Apiacás MT., 14 de maio de 2015.

Cleverson Luiz Dada

Gerente de Relacionamento PJ

Agência Nova Monte Verde - MT (4099-1)

Av Mato Grosso, 28 – Centro

CEP: 78.593-000 Nova Monte Verde-MT

Telefone: 66 3597-1168

REF. ATO DELEGATORIO.

Através do presente, realizo “ATO DELEGATORIO”, a Funcionária Efetiva desta Municipalidade Sra. Márcia Freieslebem, Matrícula 109, atualmente Chefe de Gabinete e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conta corrente nº. 10.457-4 agência 4099-1.

Para seguintes Atos:

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANCA

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Diante do exposto, nos colocamos à sua disposição para eventuais informações complementares.

Atenciosamente

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 188/2015.**

PORTARIA Nº. 188/2015.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA FAZEREM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º -

Ficam nomeados os seguintes servidores para fazerem parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Apiacás, para fazerem a fiscalização ambiental.

a)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	Patricia Alexandra Sian – Efetiva – Técnica Agrícola Nilson Correia de Almeida – Efetivo – Biólogo
EQUIPE DE LICENCIAMENTO	Maria Elielma Matias Castro – Efetiva – Diretora Departamento de Agricultura Marcelo Soares de Oliveira – Cargo Comissionado – Secretário de Agricultura Lidia Maria Silva Contrera – Cargo Comissionado – Assistente Geral de Administração José Roberto Pereira da Silva – Cargo Comissionado – Geógrafo.

b) Hugo Leon Silveira – Advogado

c) Renato Michael Zanella – Engenheiro Civil

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 25 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 181/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BENTES, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe A-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 179/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. MARDONISIA DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, passando para Nível/Classe A-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA LIQUIDADA

Últimos 12 meses

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 1.052.388,98

Pessoal Ativo

Pessoal Inativo e Pensionista

0,00

0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II) 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

0,00

0,00

Decorrentes de Decisão Judicial 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

0,00

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*

Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)

% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100

0,00

0,00

1.052.388,98

29.915.795,73

3,51%

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%> 1.794.947,74

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%> 1.675.284,56

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES	GEAZI ALVES BORGES
Presidente	Contador
	CRC MT – 014556/O-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 032/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 “QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, **Regiane Carla Nascimento de Souza Silva**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da E. M. José Evaristo Costa, no período de 01 de Junho a 21 de Dezembro de 2015, carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL 011.2015**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2015

DATA: 19 DE MAIO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA ADEZÃO AOS REGISTROS DE PREÇOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

ART. 1º.

Acrescenta o §3º incisos ao art. 9º do Decreto Municipal n.º 020/2009 nos seguintes termos:

“§3º. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

I - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

III - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

V - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VII - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, EM 22 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N.006/2015**

EDITAL N° 006/2015

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2015 do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 29/05/2015 (sexta-feira), a partir das 08:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis –MT, aos 26 de Maio de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N.007/2015**

EDITAL N° 007/2015

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2016, a partir das 09:00 horas, do dia 29 de Maio de 2015, no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis –MT, aos 26 de Maio de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 025/2015, levado a efeito às **08h00min (Oito) horas do dia 26/05/2015**, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Aripuanã-MT, 26 de Maio de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2617/2015.****SÚMULA:**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 23 e 24 de junho de 2015, no Centro de Educação Continuada Dardanellos, em Aripuanã - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador geral da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º

- As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: 027/2014**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 03/03/2015 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2176, página 14, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 027/2014. Leia-se: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013.**

Barra do Bugres, 23 de Março de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/
2014**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência pública nº.:04/2014, que tem objeto a “CONCESSÃO DE USO DE ÁREA EDIFICADA, PARA FINS DE USO PARA EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE E RESTAURANTE LOCALIZADO NA ORLA FLUVIAL “EULALIO FARIAS DE CARVALHO”, sendo que o citado processo licitatório foi deserto devida a ausência de interessados, conforme atas das sessões.

Barra do Bugres-MT, 24 de março de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 005/
2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GLENIO DA ROSA NOGUEIRA, inscrita no CPF nº.: 280.131.580-04.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao índice de cálculo baseado no INPC para o reajuste de preço que tem como objeto deste contrato a Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Rua Xerentes, nº.:260 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para Implantação do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Prazo de Vigência: 30/12/2014 a 30/04/2015.

Valor: R\$ 445,35 -(Quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 025/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 17/03/2015 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2186, página 38, retifica-se da seguinte forma: Inclui o novo valor do aditivo corrigido pelo índice INPC valor este que será de R\$ 757,76(Setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais

Barra do Bugres, 23 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 08.337.625/0001-55.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Vigência: 31/12/2014 À 31/12/2015.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS ABRIL 2015

CONTRATO Nº 394/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. MÁRCIA SILVA FREITAS, no cargo de Professora. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal:** R\$ 1.198,80. **Vigência:** início 01/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 395/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WANDERLEY VIEIRA DOS SANTOS, no cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Objeto:

Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal:** R\$ 788,00. **Vigência:** início 01/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.** CONTRATO Nº 396/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Operador de Máquina. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal Viação e Obras. **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00. **Vigência:** início 01/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 397/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ADENILVA MARIA DA SILVA SOUSA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal:** R\$ 788,00. **Vigência:** início 01/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 398/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUANA LAGO ROSA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal:** R\$ 788,00. **Vigência:** início 01/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 401/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DANILLO DO NASCIMENTO PEREIRA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal:** R\$ 788,00. **Vigência:** início 06/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 402/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARISTELA REZENDE DE ARAUJO, no cargo de Professora. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal:** R\$ 1.198,80. **Vigência:** início 10/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 403/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARCEDO NUNES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. **Valor Mensal:** R\$ 788,00. **Vigência:** início 15/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 404/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUIZ CARLOS SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. **Valor Mensal:** R\$ 788,00. **Vigência:** início 15/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 405/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CRISTIANO MACHADO MONTALVÃO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. **Valor Mensal:** R\$ 788,00. **Vigência:** início 15/04/2015 a 31/12/2015. – **Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 407/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PAULO MURILO SANTOS DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 408/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. HELEN MARIA EVANGELISTA BUENO, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 409/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA MEDRADO DOS SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 410/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUANDA MARTINS GOUVEIA, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 411/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SOLANGE CRISTINA DA SILVA BARROSO, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 412/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALDENIZA DA SILVA ARAUJO, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 413/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARCELLA ANDRESSA MIGNOLI DE ALMEIDA, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 414/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CAMILA PIMENTEL MATOS, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 415/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. POLLYANA LOPES MACIEL, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 416/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KAMYLIA SANTOS DE ALMEIDA, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 417/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ROGER GUSTAVO ALVES DE AGUIAR SODRÉ, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 418/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. THAIS LOURRAYNE DE SOUZA, no cargo de Fisioterapeuta. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 2.010,00. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 419/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELLEN CATIUSCI FERREIRA DE SOUZA, no cargo de Técnico de Enfermagem. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 852,90. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 420/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. MARIA PIEDADE CORDEIRO DA SILVA, no cargo de Técnico de Enfermagem. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 852,90. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 421/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PHABLOO JOSÉ VENANCIO DE CAMARGOS, no cargo de Técnico de Enfermagem. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 852,90. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 422/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROMINA GUIMARÃES CANDIDO, no cargo de Técnico de Enfermagem. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 852,90. Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 423/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. OMAR JEFTE SANTOS AGUIAR, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00 Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO N° 424/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. POLLYANA AMBRÓSIO PEREIRA DA SILVA, no cargo de Assistente Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 788,00 Vigência: início 15/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO N° 428/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARINA SOUZA RESENDE, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 1.198,80 Vigência: início 20/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO N° 429/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 1.498,26 Vigência: início 22/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

PORTARIA N° 10.612/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. PATRICIA DA SILVA RODRIGUES para exercer em comissão o cargo de Assessora Especial junto ao Gabinete do Prefeito. Valor Mensal: R\$ 1.372,80. Início 01/04/2015.

PORTARIA N° 10.647/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. AMANDA FARIAS AIRES para exercer em comissão o cargo de Diretora de Divisão de Qualificação e Treinamento junto a Secretaria Municipal de Turismo. Valor Mensal: R\$ 800,80. Início 01/04/2015.

PORTARIA N° 10.653/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. GLAUCIENE ALVES NASCIMENTO para preenchimento de vagas do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, no cargo de Agente de Combate a Endemias. Valor Mensal: R\$ 1.014,00. Início 06/04/2015.

PORTARIA N° 10.654/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. ÂNGELA DINIZ LINHARES VIEIRA para preenchimento de vagas do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, no cargo de Advogada. Valor Mensal: R\$ 2.010,40. Início 06/04/2015.

PORTARIA N° 10.659/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. NÚBIA CAETANO RODRIGUES, no cargo de Assessor Especial de Apoio e Articulação. Objeto: Exercer cargo em comissão para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 2.860,00. Início 10/04/2015.

PORTARIA N° 10.667/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Sr. BENIER MARCOS SILVA para exercer em comissão o cargo de Diretora de Divisão de Educação Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor Mensal: R\$ 800,80. Início 01/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 022/2015

PORTARIA N.º 022/2015

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 021/2015 que se trata de **Pensão por morte** em favor do Sr. **Valdemir Rodrigues da Silva**, em decorrência do falecimento da servidora Srª. **Sebastiana dos Santos Silva**.”*

O Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com combinado com art. 27, inciso I, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Srª. Sebastiana dos Santos Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 984.686 SSP/MT e CPF nº. 874.037.221-91, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Limpeza, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 224, com 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. Valdemir Rodrigues da Silva, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 2934449-2 SSJ-MT e CPF sob o nº. 293.043421-04, residente e domiciliado neste município, cônjuge da “de cujus”, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP n.º 2015.07.00015P, a partir de 24/04/2015, data do óbito da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CAMPINÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA N° 240, DE 25 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 18/2015, da Coordenadoria Municipal de Compras e Licitações,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, GILMAR ROCHA, Chefe da Divisão de Frotas, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, matrícula funcional nº 1529, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 057/2015, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 022/2015	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo de pequeno porte, utilitário, ônibus e ambulância, pertencente à frota do Município.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., inscrita no CNPJ sob nº 81.074.175.0001-38

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 242, DE 25 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Inez de Avila Del Barco,

Considerando o Memorando nº 562, de 21 de maio de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando os períodos aquisitivos 28.01.04 a 27.01.09 e 28.01.09 a 27.01.14,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal INEZ DE AVILA DEL BARCO, efetiva no cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 123, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 05 de junho de 2015 e término em 04 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 241, DE 25 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Maria Cleuda Silva de Santana,

Considerando o Memorando nº 561, de 21 de maio de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando os períodos aquisitivos 04.03.02 a 03.03.07 e 04.03.07 a 03.03.12,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA, efetiva no cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 05 de junho de 2015 e término em 04 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Edemar de Freitas Camargo e Cia Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato e Preços, do Contrato.

Data: 21/05/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 04/2015

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Donalola Comunicação e Marketing LTDA – ME

Objeto: retificar a Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato e Preços, do Contrato.

Data: 21/05/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 062/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a anulação do Edital de **TOMADA DE PREÇOS 08/2015**, destinada à Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Os motivos da causa da anulação estão nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 26 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 041, DE 20 DE MAIO DE 2014**

Convoca a Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, a se realizar nos dias 07 e 08 de julho de 2015, nesta cidade, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo representante legal.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º. O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2014/2017, PPA do mesmo período e LOA 2015.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

EVANTE STEIGER

Secretária Municipal de Saúde

JUNIOR SCHLEICHER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº. 108/2015.**

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES**, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2014 à 07/02/2015 com gozo em 02/05/2015 à 31/05/2015.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA.

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA 115/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JACOB IGNACIO SZNITOWSKI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JACOB IGNACIO SZNITOWSKI**, efetivo no Cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti **24 de maio de 2015** e término em **17 de junho de 2015**, conforme processo administrativo nº 032/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 113/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IVONETE APARECIDA DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IVONETE APARECIDA DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de agente

de serviço, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **23 de abril de 2015** e término em 22 de junho de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 08 de maio de 2015 a 22 de junho de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 112/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IDELZINA VAZ DA LUZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IDELZINA VAZ DA LUZ**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **02 de maio de 2015** e término em **31 de julho de 2015**, conforme processo administrativo nº 023/003/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 114/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. PAMELA DELMONDES ALCANTARA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. PAMELA DELMONDES ALCANTARA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **14 de maio de 2015** e término em 13 de junho de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 28 de maio de 2015 a 13 de junho de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 110/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SERENITA DE CASTRO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SERENITA DE CASTRO**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **07 de maio de 2015** e término em **05 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo nº 018/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 239, DE 25 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir de 1º de junho de 2015, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, ao seguinte servidor:

Eduardo Sommer Dutra	Secretaria de Finanças	Diretor de Departamento de Administração	10%
----------------------	------------------------	--	-----

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 111/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **06 de maio de 2015** e término em **05 de julho de 2015**, conforme processo administrativo nº 006/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 109/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELIZETE TEIXEIRA DE QUADRAS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELIZETE TEIXEIRA DE QUADRAS**, efetiva no Cargo de professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **29 de abril de 2015** e término em 28 de julho de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 14 de maio de 2015 a 28 de julho de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde, MT, 22 de maio de 2015.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de Penalidades e Rescisão Contratual – CONSTRUTORA REAL LTDA-ME.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Diante do que consta no presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente ao Contrato Administrativo nº 044/2013, firmado com a empresa CONSTRUTORA REAL LTDA-ME, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange à apresentação de documentos falsos, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa prévia.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela Rescisão Contratual e a aplicação das penalidades prevista na Lei 8666/1993.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

No caso sob exame, vê-se que para receber o serviço realizado o Contratado, tentando ludibriar a Administração Pública, fez uso de documentação falsa, (certidões fiscais falsificadas e notas fiscais clonadas).

Como não cabe a Administração Pública penalizar o Contratado na esfera penal, por não ter competência legal, cabendo somente ao Ministério Público, cabe a Administração Pública imputar ao Contratado sanções de âmbito administrativo.

A Lei que institui normas para licitação e contratos administrativos, prevê que é obrigação do Contratado manter durante a vigência de seu contrato com a Administração Pública, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e o seu descumprimento enseja em rescisão contratual, além das penalidades previstas no artigo 87.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Tendo em vista que o ato cometido pelo Contratado se caracteriza como ato de natureza grave, aplico as devidas sanções:

a) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato; b) declaração de inidoneidade, suspendendo a mesma de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano. c) Rescisão Contratual, com fundamento no art. 78, I, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Determino, o envio de cópia integral do presente processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para que sejam apuradas eventuais irregularidades.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quinze, nesta cidade de Campo Verde, município do Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr.**

Fábio Schroeter

, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, com fundamento no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e, também, nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, incisos III, ambos da Lei n.º 7.347/85 c/c os ditames estatuídos na Lei n. 8.429/1992, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n.º 044/2013, firmado com a empresa CONSTRUTORA REAL LTDA, assinado em 14 de maio de 2013, que tinha por objetivo a “Prestação de serviços de limpeza e conservação predial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços”.

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, inc. I, II, c/c art.79, inc. I, da lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio nos termos do art. 78, parágrafo único, da lei n° 8.666/93.

A rescisão do contrato n° 044/2013 ora operada tem fundamento no art. 78, inc. I, II, c/c art.79, inc. I, da lei n° 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 103/2014

Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **SDI TINTAS LTDA, CNPJ N° 11.937.624/0001-56** pela não entrega dos itens constante na NAD – Nota de Autorização de Despesa **3443/2015**, no prazo estipulado no Edital:

Fica estipulado o restabelecimento imediato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que referida empresa entregue no almoxarifado central os dos itens constante na Nota de Autorização de Despesa acima citada, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Secretaria Municipal de Obras comunicou da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e

multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde, 26 de maio de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE DE MATOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ**, na modalidade pregão (presencial) n° **055/2015**, no dia **11 de JUNHO de 2015, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 26 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI, CNPJ N° 06.048.962/0001-05**, pelo descumprimento das cláusulas previstas no Edital.

2. Tal fato se da pela comunicação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, que as gramas plantadas nas Avenidas Mato Grosso e Airton Senna estão infestadas de pragas. Fica estipu-

lado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para que referida empresa tome as devidas providências para solucionar tal fato, comunicando a administração pública a forma utilizada, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Campo Verde, 26 de Maio de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Supervisora de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO N° 059/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS**, na modalidade pregão (presencial) n° **059/2015**, a se realizar no dia *11 de junho de 2015 às 08h30min*, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR** a Empresa: **RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME, CNPJ N° 17.169.134/0001-33, Duartina – SP**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 3052/2015, NAD 3053/2015, NAD 3058/2015 e NAD 3066/2015 no prazo estipulado no Edital. **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** por inexecução de entrega.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para que referida empresa entregue no almoxarifado da secretaria de obras os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a secretaria de saúde comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 26 de Maio de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Supervisora de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO N° 053.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015.

DO VALOR: R\$ 2.877,32 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 25/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2015

DA ESPÉCIE: Compras e serviços

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartão magnético e integração com rastreamento veicular por GPS.

DO VALOR GLOBAL: R\$145.900,73 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos reais e setenta e três centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Departamento de Administração;

2.005 – Manutenção do Departamento de Departamento de Administração; (040) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: 19/05/2015 à 31/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNICO E INFORMATICA LTDA, CNPJ. 05.870.713/0001-20/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria n°. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de

26/05/2015

na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote foram:

LOTES 01, 17, 18 E 64 - DESERTOS

LOTE 68 - FRACASSADO

LOTE 07 - P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.,

LOTE 02 - A. NOGUEIRA DA SILVA – EPP.,

LOTE 03 - E. PORSCHE.

LOTE 06 – V. MELCHORS & CIA LTDA.

LOTE 08 - SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME.

LOTE 10 - W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME.

Canarana -MT, 26 de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015**, teve como vencedora a empresa **A.M. DA COSTA SILVA – ME**.

Canarana - MT, 26 de Maio de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº293/2015**

De 26 de maio de 2015.

Exonerar Servidor.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ TADEU DOS SANTOS** do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS I constante no Anexo I Grupo Ocupacional I da Lei Complementar nº 125/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de maio de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 058/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao Contrato de prestação de serviços Nº 58/2013, firmado com a empresa **CLARO S/A** para serviços de Telefonia Móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular) em regime de comodato no município de Canarana-MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa

CLARO S/A

, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida nº 1970, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **GUILHERME DA PENHA MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, Gerente Executivo de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1434720 SSP/GO e CPF nº. 360.469.651-87 e o Sr. **REGINALDO MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Gerente Regional de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 029199 SSP/MT e CPF nº 141.006.571-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para contratação de serviços de telefonia móvel celular, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de

julho de 2002 e alterações, e ainda em conformidade com a documentação constante no processo nº 023/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo para a prestação de serviços especializados de Telefonia móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular), no Estado de Mato Grosso, por intermédio de 65 (sessenta e cinco) códigos de acesso, com o fornecimento de 65 (sessenta e cinco) estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano Pós-pago de Serviço em regime de comodato no município de Canarana-MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica Acrescentada à Cláusula Oitava – Da Vigência, do contrato originário o período de mais 12 (doze) meses, prorrogando assim o prazo para a prestação dos serviços, alterando a Vigência do Contrato.

2.2 – A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 20/05/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula oitava do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do saldo restante licitado e em virtude da empresa estar oferecendo serviços que suprem as necessidades da Prefeitura Municipal e por serem serviços de natureza continuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 20 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

CLARO S/A

.....
GUILHERME DA PENHA MACEDO JUNIOR

RG nº 1434720 SSP/GO e CPF nº 360.469.651-87

CLARO S/A

.....
REGINALDO MARQUES DE SOUZA

RG nº 029199 SSP/MT e CPF nº 141.006.571-53

FISCAL DO CONTRATO

.....
MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE

Portaria 244/2015

Testemunhas:

01. 02.

CPF nº CPF nº

Canarana-MT., 20 de Maio de 2015.

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Pref Municipal de Canarana-MT

Prezados Senhores,

Venho através do presente, solicitar a prorrogação de prazo do contrato nº 058/2013 pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo que o vencimento do mesmo está previsto para o dia 27/05/2015.

Tal prorrogação está fundamentada no artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda em cláusula contratual prevista no contrato.

A justificativa de tal prorrogação se deve em razão de que os serviços que estão sendo prestados pela empresa CLARO S/A. são de qualidade e a contento das necessidades de nosso município e ainda os valores estão sendo os mesmos praticados no ano de 2013.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO RAKOWSKI

Secretario de Administração e Serviços Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 021/2015**, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista, para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital, que a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia 27 de Maio de 2015, às 13h30min, fica **SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO**, até segundo aviso, para readequação do edital.

Canarana-MT., 26 de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2550 / 2015**

De 26 de Maio de 2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos

aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
LIANE LO-ROSCZNISKI	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	APROVADA	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de Maio de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2015**, no dia 08 de junho de 2015, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 26 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ANEXO 01 RECEITAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.847.000,00	25.847.000,00	3.582.841,17	13,86	7.380.610,52	28,55	18.466.389,48
RECEITAS CORRENTES	24.337.000,00	24.337.000,00	3.580.841,17	14,71	7.378.610,52	30,31	16.958.389,48
RECEITA TRIBUTARIA	1.273.500,00	1.273.500,00	134.014,28	10,52	234.664,93	18,42	1.038.835,07
Impostos	1.160.000,00	1.160.000,00	124.159,82	10,70	221.521,25	19,09	938.478,75
Taxas	113.500,00	113.500,00	9.854,46	8,68	13.143,68	11,58	100.356,32
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	805.000,00	805.000,00	107.102,28	13,30	187.529,32	23,29	617.470,68
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	107.044,72	15,62	181.894,35	26,55	503.105,65
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	57,56	0,04	5.634,97	4,69	114.365,03
RECEITA PATRIMONIAL	2.401.000,00	2.401.000,00	313.007,03	13,03	729.870,32	30,39	1.671.129,68
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	140,00	14,00	420,00	42,00	580,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.400.000,00	2.400.000,00	312.727,03	13,03	729.240,32	30,38	1.670.759,68
Receitas de Concessões e Permissões			140,00		210,00		-210,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	52.000,00	52.000,00	386,78	0,74	950,70	1,82	51.049,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.575.000,00	19.575.000,00	2.995.860,90	15,30	6.174.189,56	31,54	13.400.810,44
Transferências Intergovernamentais	18.563.000,00	18.563.000,00	2.995.860,90	16,13	6.118.178,20	32,95	12.444.821,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.012.000,00	1.012.000,00			56.011,36	5,53	955.988,64
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.500,00	230.500,00	30.469,90	13,21	51.405,69	22,30	179.094,31
Multa de Juros de Mora	75.500,00	75.500,00	4.657,68	6,16	8.788,45	11,64	66.711,55
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	12.663,09	63,31	20.035,36	100,17	-35,36
Receita da Dívida Ativa	135.000,00	135.000,00	12.813,57	9,49	22.246,32	16,47	112.753,68
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas			335,56		335,56		-335,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.510.000,00	1.510.000,00	2.000,00	0,13	2.000,00	0,13	1.508.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	2.000,00	20,00	2.000,00	20,00	8.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis			2.000,00		2.000,00		-2.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.038.000,00	1.038.000,00	174.592,94	16,82	295.904,11	28,50	742.095,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	26.885.000,00	26.885.000,00	3.757.434,11	13,97	7.676.514,63	28,55	19.208.485,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.885.000,00	26.885.000,00	3.757.434,11	13,97	7.676.514,63	28,55	19.208.485,37
DÉFICIT (VI)		1.100.000,00	280.746,45	25,52	1.521.092,95	138,28	-421.092,95
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.885.000,00	27.985.000,00	4.038.180,56	14,42	9.197.607,58	32,86	18.787.392,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	9,509,216,18	9,509,216,18					9,509,216,18
Superávit Financeiro	9,509,216,18	9,509,216,18					9,509,216,18
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.038.000,00	1.038.000,00	174.592,94	16,82	295.904,11	28,50	742.095,89
RECEITAS CORRENTES	1.038.000,00	1.038.000,00	174.592,94	16,82	295.904,11	28,50	742.095,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.038.000,00	1.038.000,00	174.592,94	16,82	295.904,11	28,50	742.095,89
Contribuições Sociais	1.038.000,00	1.038.000,00	174.592,94	16,82	295.904,11	28,50	742.095,89
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.038.000,00	1.038.000,00	174.592,94	16,82	295.904,11	28,50	742.095,89

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ANEXO 12

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CARLINDA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO Á ABRIL/2015 - Bimestre MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.190.000,00	13.190.000,00	4.261.055,62	32,31
Impostos	890.000,00	890.000,00	164.024,75	18,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	50.000,00	50.000,00	6.391,91	12,78
Divida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	16.664,70	16,66
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	12.150.000,00	12.150.000,00	4.073.974,26	33,53
Da Uniao	7.950.000,00	7.950.000,00	2.736.941,80	34,43
Do Estado	4.200.000,00	4.200.000,00	1.337.032,46	31,83
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.515.000,00	2.515.000,00	668.875,85	26,60
Da Uniao para o Municipio	2.295.000,00	2.295.000,00	619.526,96	26,99
Do Estado para o Municipio	220.000,00	220.000,00	49.348,89	22,43
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
TOTAL	15.705.000,00	15.705.000,00	4.929.931,47	31,39
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.218.685,00	5.637.290,00	2.407.583,02	42,71
Pessoal e Encargos Sociais	2.350.300,00	2.323.080,00	860.764,77	37,05
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.868.385,00	3.314.210,00	1.546.818,25	46,67
DESPESAS DE CAPITAL	936.000,00	653.935,00	2.560,70	0,39
Investimentos	936.000,00	653.935,00	2.560,70	0,39
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	6.154.685,00	6.291.225,00	2.410.143,72	38,30
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.154.685,00	6.291.225,00	2.410.143,72	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	6.140.685,00	6.277.225,00	2.410.143,72	100,00
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	5.740.685,00	6.111.290,00	2.410.143,72	100,00
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	400.000,00	165.935,00		
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	14.000,00	14.000,00		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		0,00	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 18,00% ** [(VI - VII f) / I]				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	4.115.000,00	4.108.875,00	1.523.587,05	63,21
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.755.885,00	1.899.000,00	817.195,35	33,90
Suporte Profilatico e Terapeutico	40.000,00	40.000,00	19.322,14	0,80
Vigilancia Sanitaria	147.800,00	157.850,00	32.426,26	1,34
Vigilancia Epidemiologica	96.000,00	85.500,00	17.612,92	0,73
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	6.154.685,00	6.291.225,00	2.410.143,72	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 26/05/2015 14:46:58

Page 1 de 1
Homologado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

E que teve como vencedora as empresas :

JESSICA CRISTINA BARROSO 05557242120

CNPJ:21.504.879/0001-89

CARLINDA – MT; 26 de Maio de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **JESSICA CRISTINA BARROSO 05557242120 CNPJ:21.504.879/0001-89**, com sede na Rua 7 de Setembro nº268 Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda-MT, sendo representada pelo Srº Julio Cezar Borges de Souza, portador da cédula de identidade Nº 20084730 SSP-MT e CPF Nº 038.451.121-07 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, Produtos de Higiene e Limpeza para atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Carlinda-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
3	UNID	ALCOOL GEL 70° 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
5	UNID	ALCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
7	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
9	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
11	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
12	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
13	UNID	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
		TOTAL			R\$ 1.967,00

SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
3	UNID	ALCOOL GEL 70° 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
5	UNID	ALCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
7	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
11	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 200L	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 50L	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
13	UNID	EMBALAGENS CONTANER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
16	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
17	UNID	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
		TOTAL			R\$ 3.274,00

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
3	UNID	ALCOOL GEL 70° 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
5	UNID	ALCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
7	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
9	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
11	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 200L	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 50L	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
13	UNID	EMBALAGENS CONTANER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
16	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
17	UNID	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
		TOTAL			R\$ 3.554,00

SEC. MUNICIPAL ASSISSTENCIA SOCIAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	168	R\$ 12,00	R\$ 2.016,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
3	UNID	ALCOOL GEL 70° 1 LITRO	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
4	UNID	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	48	R\$ 14,00	R\$ 672,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
7	UNID	ALCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
9	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
11	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
12	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 200L	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
13	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 50L	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
14	UNID	EMBALAGENS CONTANER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
15	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
16	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
		TOTAL			R\$ 7.273,00

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
3	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
4	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
5	UNID	ALCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
7	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
9	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
10	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
11	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
12	UNID	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
13	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 200L	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
14	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 50L	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
15	UNID	EMBALAGENS CONTANER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
16	UNID	ALCOOL GEL 70° 1 LITRO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
17	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
		TOTAL			R\$ 37.387,00

SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
		40% FUNDB			
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	288	R\$ 12,00	R\$ 3.456,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
3	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
4	UNID	CERA LIQUIDA 5 LITROS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
6	UNID	ALCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
7	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
8	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

10	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
11	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
12	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
			TOTAL		R\$ 21.926,00
		10% EDUCAÇÃO			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
3	UNID	ÁLCOOL GEL 70° 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
5	UNID	ÁLCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
7	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
9	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
11	UNID	ALCALIZANTE 7,5 LITROS	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
12	UNID	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
13	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
14	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
15	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 200L	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
16	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 50L	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
17	UNID	EMBALAGENS CONTANER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
			TOTAL		R\$ 3.858,00

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
3	UNID	ÁLCOOL GEL 70° 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
5	UNID	ÁLCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
7	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
11	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 200L	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 50L	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
13	UNID	EMBALAGENS CONTANER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
16	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
			TOTAL		R\$ 3.154,00

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
3	UNID	ÁLCOOL GEL 70° 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
5	UNID	ÁLCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
7	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
11	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 200L	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 50L	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
13	UNID	EMBALAGENS CONTANER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
16	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
17	UNID	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
			TOTAL		R\$ 3.424,00

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
3	UNID	ÁLCOOL GEL 70° 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
5	UNID	ÁLCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00

7	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
11	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 200L	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 50L	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
13	UNID	EMBALAGENS CONTANER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
16	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
17	UNID	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
			TOTAL		R\$ 3.424,00

SEC. MUNICIPAL DA CIDADE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	UNID	ÁLCOOL 96° 5,7 LITROS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
3	UNID	ÁLCOOL GEL 70° 1 LITRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	UNID	DESINFETANTE 5 LITROS	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
5	UNID	ÁLCOOL PERFUMADO 1,250 LITROS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
6	UNID	DETERGENTE 5 LITROS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
7	UNID	DESENGRAXANTE MULTI USO 5 LITROS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	UNID	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	UNID	LIMPA VIDROS 5 LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	UNID	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
11	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 200L	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	UNID	EMBALAGENS PLASTICAS 50L	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
13	UNID	EMBALAGENS CONTANER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	UNID	LIMPA PEDREA FIM DE OBRA 5 LITROS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
16	UNID	ALCALIZANTE 7,5 KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
17	UNID	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
			TOTAL		R\$ 3.424,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/05/2015 até 26/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os, Produtos de Higiene e Limpeza deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidades das Secretarias.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os, Produtos de Higiene e Limpeza na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente, de segunda a sexta feira ou semanalmente, obedecendo o horário que será das 8h00 min. as 16h00min.

4.2. Os Produtos de higiene e limpeza deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias útil, contados da data da Solicitação.

4.2.1. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014 a proposta da empresa JESSICA CRISTINA BARROSO 05557242120 CNPJ:21.504.879/0001-89, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 26 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

JESSICA CRISTINA BARROSO 05557242120

CNPJ:21.504.879/0001-89

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ANEXO 08

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CARLINDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	915.000,00	915.000,00	76.610,90	144.624,53	15,81%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	285.000,00	285.000,00	13.976,50	28.597,11	10,03%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	150.000,00	150.000,00	0,00	6.776,79	4,52%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	266,84	5,34%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	10.085,85	16.664,70	16,66%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	3.890,65	6.391,91	12,78%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00	(1.503,13)	(7,52)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	37.049,24	58.313,91	16,66%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	37.031,24	58.295,91	16,66%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	18,00	18,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	25.585,16	57.713,51	20,61%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.000,00	270.000,00	25.449,39	57.496,50	21,30%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	13,24	13,24	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	85,00	162,75	3,26%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	37,53	41,02	0,82%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.214.000,00	12.214.000,00	1.912.379,94	4.105.676,68	33,61%
2.1- Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	1.177.810,33	2.717.399,63	34,84%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	1.177.810,33	2.717.399,63	34,84%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	632.563,44	1.203.814,75	31,68%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	6.516,43	6.516,43	32,58%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	5.848,63	12.027,88	30,07%
2.5- Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	6.039,45	19.542,17	13,03%
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	73.971,57	133.217,71	33,30%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	4.000,00	4.000,00	9.630,09	13.158,11	328,95%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.129.000,00	13.129.000,00	1.988.990,84	4.250.301,21	32,37%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	565.000,00	565.000,00	185.267,42	304.560,42	53,90%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.000,00	280.000,00	43.295,61	125.108,42	44,68%
5.1- Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	141.971,81	179.452,00	62,97%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00		56.011,36	14,00%
6.1- Transferência de Convênios	400.000,00	400.000,00		56.011,36	14,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.165.000,00	1.165.000,00	185.267,42	360.571,78	30,95%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.442.000,00	2.442.000,00	379.380,04	816.097,78	33,42%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	235.562,03	543.479,84	34,84%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	126.512,63	240.762,87	31,68%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.303,28	1.303,28	32,58%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	30.000,00	30.000,00	1.207,85	3.908,38	13,03%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	14.794,25	26.643,41	33,30%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.210.000,00	4.210.000,00	732.940,14	1.472.855,67	34,98%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	732.940,14	1.471.373,19	35,03%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00		1.482,48	14,82%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.758.000,00	1.758.000,00	353.560,10	655.275,41	37,27%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CARLINDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					107.411,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²					107.411,44
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.282.250,00	3.282.250,00	497.247,71	1.062.575,30	32,37%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					655.275,41
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					1.482,48
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					656.757,89
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-656.757,89
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					-15,45
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			107.411,44	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.471.373,19	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.482,48	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			1.580.267,11	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ANEXO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	25.961.500,00	27.035.200,00							
LEGISLATIVA			3.868.788,94	8.877.349,59	3.290.566,35	5.997.355,95	94,93	22,18	21.037.844,05
AÇÃO LEGISLATIVA	860.000,00	890.000,00	139.250,16	288.521,85	153.477,08	288.493,53	4,56	32,41	601.506,47
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.781.000,00	1.950.395,25	356.679,73	1.184.915,58	354.502,18	634.105,53	10,03	32,51	1.316.289,72
ADMINISTRACAO GERAL	1.672.000,00	1.676.254,75	295.703,15	809.183,40	216.015,40	415.842,67	6,58	24,80	1.260.412,08
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	105.000,00	127.153,00	27.672,00	49.739,96	17.848,96	32.402,07	0,51	25,48	94.750,93
ASSISTENCIA AO IDOSO	11.000,00	5.347,00							5.347,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	774.000,00	761.800,00	147.698,21	318.286,04	149.112,59	247.893,95	3,92	32,54	513.906,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.465.000,00	1.465.000,00	199.626,06	380.117,42	193.137,60	352.809,34	5,58	24,08	1.112.190,66
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.700.885,00	1.809.000,00	231.112,66	810.972,07	277.596,71	484.994,24	7,67	26,81	1.324.005,76
ATENCAO BASICA	4.005.000,00	4.016.875,00	717.593,08	1.468.459,39	590.942,66	1.059.853,23	16,77	26,38	2.957.021,77
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	40.000,00	40.000,00	12.087,76	19.322,14	12.883,84	14.909,64	0,23	37,27	25.090,36
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	96.000,00	85.500,00		17.612,92	7.335,49	9.395,54	0,14	10,98	76.104,46
VIGILANCIA SANITARIA	142.800,00	147.750,00	17.061,75	22.384,61	7.914,60	13.237,46	0,20	8,95	134.512,54
TRABALHO									
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	231.615,00	231.615,00		231.615,00	26.760,40	52.341,78	0,82	22,59	179.273,22
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO ESPECIAL	122.000,00	122.000,00	120.000,00	120.000,00	13.333,33	13.333,33	0,21	10,92	108.666,67
EDUCACAO INFANTIL	921.000,00	921.000,00	192.521,49	344.551,40	192.879,55	344.209,40	5,44	37,37	576.790,60
ENSINO FUNDAMENTAL	5.181.000,00	5.089.000,00	938.434,80	1.679.915,91	778.072,25	1.371.378,36	21,70	26,94	3.717.621,64
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	4.420,00	4.420,00					30.000,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	237.500,00	159.850,00		2.575,33		2.575,33	0,04	1,61	157.274,67
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	325.000,00	325.000,00	22.798,43	132.055,43	3.590,99	32.847,99	0,51	10,10	292.152,01
SERVICOS URBANOS	534.000,00	534.000,00	8.417,50	96.777,56	5.574,50	57.549,56	0,91	10,77	476.450,44
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	5.000,00	5.000,00							5.000,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	70.000,00	70.000,00							70.000,00
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	130.000,00	112.800,00	-550,00	35.686,00	6.450,00	9.436,00	0,14	8,36	103.364,00

Emissão: 26/05/2015 14:08:35

Page 1 de 3

Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2015 CONSOLIDADO									
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	5,000,00	5,000,00							5,000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	506,000,00	616,390,00	200,346,49	294,464,59	53,047,32	126,850,79	2,00	20,57	489,539,21
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	193,200,00	213,900,00	21,291,79	75,063,48	21,333,91	47,915,49	0,75	22,40	165,984,51
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2,086,500,00	2,911,570,00	192,530,99	396,696,22	179,153,28	338,274,66	5,35	11,61	2,573,295,34
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITÁRIO	221,000,00	203,000,00	24,092,89	59,013,29	23,379,90	34,469,77	0,54	16,98	168,530,23
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	40,000,00	40,000,00		35,000,00	6,223,81	12,236,29	0,19	30,59	27,763,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,000,00	10,000,00							10,000,00
RESERVA DO R.P.P.S.	2,460,000,00	2,460,000,00							2,460,000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	923,500,00	949,800,00	169,391,62	320,257,99	169,391,62	320,257,99	5,06	33,71	629,542,01
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 26,885,000,00	R\$ 27,985,000,00	R\$ 4,038,180,56	R\$ 9,197,607,58	R\$ 3,459,957,97	R\$ 6,317,613,94	100,00	22,57	R\$ 21,667,386,06
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	923,500,00	949,800,00	169,391,62	320,257,99	169,391,62	320,257,99	5,06	33,71	629,542,01
ACAO LEGISLATIVA	10,000,00	10,000,00	1,555,41	2,913,33	1,555,41	2,913,33	0,04	29,13	7,086,67
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	55,000,00	55,000,00	10,042,57	20,308,21	10,042,57	20,308,21	0,32	36,92	34,691,79
ADMINISTRACAO GERAL	39,000,00	39,000,00	8,382,43	16,365,37	8,382,43	16,365,37	0,25	41,96	22,634,63
ASSISTENCIA COMUNITARIA	43,500,00	44,200,00	6,198,55	12,521,96	6,198,55	12,521,96	0,19	28,33	31,678,04
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10,000,00	10,000,00	866,38	1,732,76	866,38	1,732,76	0,02	17,32	8,267,24
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55,000,00	90,000,00	4,902,59	6,223,28	4,902,59	6,223,28	0,09	6,91	83,776,72
ATENCAO BASICA	110,000,00	92,000,00	28,056,28	55,127,66	28,056,28	55,127,66	0,87	59,92	36,872,34
VIGILANCIA SANITARIA	5,000,00	10,100,00	3,276,81	10,041,65	3,276,81	10,041,65	0,15	99,42	58,35
EDUCACAO INFANTIL	121,000,00	121,000,00	23,950,01	45,083,58	23,950,01	45,083,58	0,71	37,25	75,916,42
ENSINO FUNDAMENTAL	394,000,00	397,500,00	72,227,56	129,243,17	72,227,56	129,243,17	2,04	32,51	268,256,83
DI FUSAO CULTURAL	6,000,00	6,000,00		446,56		446,56		7,44	5,553,44
SERVICOS URBANOS	5,000,00	5,000,00							5,000,00
ADMINISTRACAO GERAL	15,000,00	15,000,00	2,640,26	4,762,94	2,640,26	4,762,94	0,07	31,75	10,237,06
TURISMO	10,000,00	10,000,00	1,541,39	3,017,00	1,541,39	3,017,00	0,04	30,17	6,983,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	35,000,00	35,000,00	4,968,22	10,610,59	4,968,22	10,610,59	0,16	30,31	24,389,41
DESPORTO COMUNITARIO	10,000,00	10,000,00	783,16	1,859,93	783,16	1,859,93	0,02	18,59	8,140,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Emissão: 26/05/2015 14:08:35

Page 3 de 3

Homologado

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ANEXO 01 DESPESA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.961.500,00	1.073.700,00	27.035.200,00	3.868.788,94	8.877.349,59	3.290.566,35	5.997.355,95	22,18	21.037.844,05
DESPESAS CORRENTES	20.385.500,00	1.443.113,25	21.828.613,25	3.601.078,94	8.571.174,89	3.281.746,36	5.976.384,19	27,37	15.852.229,06
Pessoal e Encargos Sociais	11.030.000,00	-54.320,00	10.975.680,00	1.945.955,93	3.651.957,63	1.945.955,93	3.651.957,63	33,27	7.323.722,37
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00		5.000,00	1.028,82	1.973,23	39,46	3.026,77
Outras Despesas Correntes	9.350.500,00	1.497.433,25	10.847.933,25	1.655.123,01	4.914.217,26	1.334.761,61	2.322.453,33	21,40	8.525.479,92
DESPESAS DE CAPITAL	3.106.000,00	-369.413,25	2.736.586,75	267.710,00	306.174,70	8.819,99	20.971,76	0,76	2.715.614,99
Investimentos	3.071.000,00	-369.413,25	2.701.586,75	267.710,00	276.174,70	3.625,00	10.708,70	0,39	2.690.878,05
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	35.000,00		35.000,00		30.000,00	5.194,99	10.263,06	29,32	24.736,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		10.000,00						10.000,00
RESERVA DO RPPS	2.460.000,00		2.460.000,00						2.460.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	923.500,00	26.300,00	949.800,00	169.391,62	320.257,99	169.391,62	320.257,99	33,71	629.542,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.885.000,00	1.100.000,00	27.985.000,00	4.038.180,56	9.197.607,58	3.459.957,97	6.317.613,94	22,57	21.667.386,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.885.000,00	1.100.000,00	27.985.000,00	4.038.180,56	9.197.607,58	3.459.957,97	6.317.613,94	22,57	21.667.386,06
SUPERÁVIT (XIII)						297.476,14	1.358.900,69		-1.358.900,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.885.000,00	1.100.000,00	27.985.000,00	4.038.180,56	9.197.607,58	3.757.434,11	7.676.514,63	27,43	20.308.485,37
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	923.500,00	26.300,00	949.800,00	169.391,62	320.257,99	169.391,62	320.257,99	33,71	629.542,01
Pessoal e Encargos Sociais	923.500,00	26.300,00	949.800,00	169.391,62	320.257,99	169.391,62	320.257,99	33,71	629.542,01
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	923.500,00	26.300,00	949.800,00	169.391,62	320.257,99	169.391,62	320.257,99	33,71	629.542,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Emissão: 26/05/2015 13:57:33

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 188/2015

PORTARIA N.º 188/2015

Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Administração o Sr. **RAFAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, nomeando o mesmo para o cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Administração o Sr. Raphael Schaffel Nogueira, portador da Cédula de identidade RG nº 1276266-0 SSP/MT e CPF Nº 000.075.371-82, a partir de 22 de maio de 2015.

Art. 2 - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Finanças o Sr. Raphael Schaffel Nogueira, portador da Cédula de identidade RG nº 1276266-0 SSP/MT e CPF Nº 000.075.371-82, a partir de 22 de maio de 2015

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de maio de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

PORTARIA Nº 188/2015

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os poderes abaixo discriminados ao Servidor Sr.

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

junto a Finanças da Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ 24.772.154/0003-21, Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 13.995.523/0001-67, Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 13.995.526/0001-09, Fundo Municipal de Defesa Civil – CNPJ 24.772.154/0005-93.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA CORRENTE
- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES

- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO
- EFETUAR PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRONICO COM OU SEM CODIGO DE BARRAS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 189/2015

PORTARIA N.º 189/2015

Exonerar do cargo de Supervisor de Compras e Licitação o Sr. **JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM** do nomeando o mesmo para o cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar do cargo de Supervisor de Compras e Licitação o Sr. João Mançano Bruscagim, portador da Cédula de identidade RG nº 14.427.841 SSP/MT e CPF Nº 037.434.918-50, a partir de 22 de maio de 2015.

Art. 2 - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Administração o Sr. João Mançano Bruscagim, portador da Cédula de identidade RG nº 14.427.841 SSP/MT e CPF Nº 037.434.918-50, a partir de 22 de maio de 2015

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de maio de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

PORTARIA N° 189/2015

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 482/2005, que rege o Fundo de Previdência Municipal de Castanheira - CASTPREV, atribuir os poderes abaixo discriminados ao Servidor Sr. João Mançano Bruscagim, referente às contas bancárias Banco do Brasil AG 2226-8 Conta 28.805-9, Caixa Econô-

mica AG 3435 CC 58-5, Cooperativa de Créditos Sicredi AG 0821 CC 89997-2.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA CORRENTE
- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELARE BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO
- EFETUAR PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRONICO COM OU SEM CODIGO DE BARRAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO
- EFETUAR PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRONICO COM OU SEM CODIGO DE BARRAS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

ANEXO I DA PORTARIA N.º 406/2013

ANEXO I

PORTARIA Nº 406/2013

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes a Sra. Rosa Auxiliadora Alves Ribeiro, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ 24.772.154/0003-21, Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 13.995.523/0001-67, Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 13.995.526/0001-09, Fundo Municipal de Defesa Civil - CNPJ 24.772.154/0005-93 .

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA CORRENTE
- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELARE BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO
- EFETUA PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRONICO COM OU SEM CODIGO DE BARRAS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 192/2015

PORTARIA N.º 192/2015.

Designa servidor a exercer a função de Pregoeiro Municipal e a respectiva Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE

Art. 1.º Fica designada para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, para o Exercício Financeiro de 2015, a partir da data de 22 de maio de 2015, o seguinte servidor público municipal:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
ROSANA DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	395/2013

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I** - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III** - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV** - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V** - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Exercício Financeiro de 2015, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
ROSA MARIA DA SILVA PERUCCI	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	06.001.066.001
ROGERIO PEDRO GRAEFF	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	09.25.006
APARECIDA MARIA DE LIMA	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	03.001.239.002
CLAYTON ALVES NOBERTO	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	04.07.011
JACO ALFONSO HORN	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	03.34.106

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal n.º 034, de 07 de janeiro de 2015.

Castanheira-MT, 22 de maio de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 196/2015

PORTARIA N.º 196/2015

Designa o servidor **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência - CASTPREV e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Sr. **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Finanças, nomeado pela Portaria n° 188/2015 de 22 de maio de 2015, para exercer a função de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – CASTPREV**, sem ônus para essa função, a partir de 22 de maio de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de maio de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I A PORTARIA N° 196/2015

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os poderes abaixo discriminados ao Servidor Sr.

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

junto Fundo Municipal de Previdência Social - CNPJ 15.525.571/0001-17, referente às contas bancárias Banco do Brasil AG 2226-8 CONTA 28.805-9, CAIXA ECONOMICA AG 3435 CC 58-5, COOPERATIVA DE CREDITOS SICREDI AG 0821 CC 89997-2.

- EMITIR CHEQUES

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA CORRENTE

- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR/BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES

- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS

- EMITIR COMPROVANTES

- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO

- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

- EFETUAR PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRÔNICO COM OU SEM CÓDIGO DE BARRAS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 190/2015

PORTARIA N.º 190/2015

Revoga os efeitos da Portaria que designou o servidor **JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM**, para exercer a função de Pregoeiro Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar os efeitos da Portaria n° 034/2015, que designou o servidor Sr. João Mançano Bruscagim, portador da Cédula de identidade RG n° 14.427.841 SSP/MT e CPF N° 037.434.918-50, para exercer a função de Pregoeiro Municipal, a partir de 22 de maio de 2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de maio de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 195/2015

PORTARIA N.º 195/2015

Revoga Portaria que designou a servidora LIDIA PINTO, para responder como Tesoureira do Fundo Municipal de previdência Própria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os efeitos da Portaria nº 370/2014, que designou a servidora Sra. LIDIA PINTO, para responder interinamente como Tesoureira do Fundo Municipal de Previdência Própria – CASTPREV, a partir de 22 de maio de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de maio de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2015

1.1 **DO OBJETO:** O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 538,33 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

VIGENCIA: 30 (trinta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: LAERCIO ALVES DA CRUZ BONDESPÁCHO

GABINETE COMPLEMENTAR Nº 66/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015

COMPLEMENTAR Nº 66/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º –

O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Chapada dos Guimarães, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90,

assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) a orientação e apoio sociofamiliar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
- h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
- i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
- j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica mantido no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar.
- III – Integração de todas as ações e dotações orçamentárias.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapada dos Guimarães, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Chapada dos Guimarães incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Chapada dos Guimarães, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (Resolução nº 105/05 do Conanda).

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis (Resolução nº 105/05 do Conanda).

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Chapada dos Guimarães bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o dispositivo no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusiva-

mente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído 8 (oito) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e esporte), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente

designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 01 de março de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 18 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – ter atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada a impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 25 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local,

06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 26 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 33 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 36 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 39 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de dois salários mínimos.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Chapada dos Guimarães será assegurada o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período, exceto por força maior.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 41 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, con-

ferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

- I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
- II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
- III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
- IV – inassiduidade habitual injustificada;
- V – improbidade administrativa;
- VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
- VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
- X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
- II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
- III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 54 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

- I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
- II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
- III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do refe-

rido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 60 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, no valor pertinente a adequação e estrutura necessária, inclusive, da necessidade de manutenção.

Art. 61 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1394/2010.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº 1.634/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 1.634/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015

DÁ DENOMINAÇÃO AO MINI-ESTADIO DA COMUNIDADE DE PARAÍSO DO MANSO, MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “MINI-ESTÁDIO MESSIAS LEMES DE ALMEIDA” o Mini-estádio da Comunidade de Paraíso do Manso, Município de Chapada dos Guimarães – MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de maio de 2015.

LisuKoberstain

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação do Pregão Presencial nº 010/2015, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA, E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.** Comunicamos que a os pareceres jurídicos e decisão final da Comissão de Pregão encontra-se no site: <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>. Podendo ser solicitado pelo email: licitachapada@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães, Rua Tiradentes, nº 166, Centro, Chapada dos Guimarães, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h as 18h.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 25 de maio de 2015.

Maria de Fátima da Silva Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2015

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia -MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços nº. 009/2015, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **08/06/2015 a 12/06/2015, das 07h00min às 13h00min**, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Gaspar Dutra, s/n, Centro – Cláudia /MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento nº 001/2015, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br link licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Claudia/MT, 26 de Maio de 2015.

Shirley Yotzchetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PA-**

RA A PREFEITURA DE CLÁUDIA /MT. A data de abertura do presente certame será dia **29/06/2015 às 08:00**, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, situado na Gaspar Dutra, s/m, Centro – Cláudia /MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br. O edital de licitação que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia, 26 de Maio de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 020/2015– REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refeições e Marmite para Secretarias Municipais, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITENS	QTD	UND	PRODUTOS	VLR. UNT.	VLR.TOTAL
01	2300	UND	MARMITEX	11,00	25.300,00
02	2200	UND	REFEIÇÕES	15,00	33.000,00
			TOTAL		R\$ 58.300,00

R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- As Refeições e Marmite deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação, conforme quantidades determinadas pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das mesmas licitadas, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS MARMITEX E REFEIÇÕES:

As marmitex e refeições serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar as mesmas no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação do Departamento competente.

As marmitex e refeições deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação do Departamento competente, conforme quantidades determinadas pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada das mesmas deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar as marmitex e refeições parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar as no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(61)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração

(92) 04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças

(105)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

(245) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Saúde

(296)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00- Secretaria Mun. de Assistência Social

(336) 08.001.15.122.0015.2041/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

(389) 09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

(405) 10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(417)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 020/2015– REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-13100-Cláudia-MT

CNPJ N° 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 26 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Nilsa Salete Da Silva

Empresa Detentora da Ata

CNPJ:11.678.598/0001-99

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

**RH
DECRETO Nº 044/2015**

DATA: 26 de Maio de 2015

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do Sraº Pierina Burin Anderle.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (Três) dias, devido ao falecimento da Sraº **Pierina Burin Anderle**, pioneira deste município e avó da servidora público Sra. **Nelise Elisete Anderle**.

Artigo 2º - Os efeitos deste Decreto são referentes à data do falecimento (25/05/2015).

Cláudia – MT, 26 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
DECRETO Nº: 41/2015**

DATA: 20 Maio de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Festival da Canção 2015, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes do executivo que atuarão na Comissão de Acompanhamento do Festival da Canção 2015; **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a **Comissão de Acompanhamento do FESTIVAL DA CANÇÃO 2015:**

PRESIDENTE

Esdra Nunes de Andrade;

VICE PRESIDENTE

Maria Aparecida Bueno;

1º SECRETARIA

Suzana Broiano Duarte;

2º SECRETARIA

Vânia da Silva Santos;

TESOUREIRO

Edivan Batista Beserra

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MAIO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 003/2015 - PREVI

PORTARIA N.º 003/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria da Cruz Oliveira.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "b" da Lei Municipal nº 504/2005, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 003/2011, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, e Lei Municipal nº 005/2013, de 29 de novembro de 2013, que instituiu anexo VII à lei Complementar nº 003 de 23 de dezembro de 2011 do Município de Cocalinho/MT;

Resolve:

Art. 1º.

Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a Sra. Maria da Cruz Oliveira, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 390.050 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 424.247.121-15, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º 2015.02.00004P, a partir de 01/05/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 19 de maio de 2015.

ROGÉRIO MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo;

LUIZ HENRIQUE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2015 - PREVI

PORTARIA N.º 004/2015

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor do Sr. Vilmar Machado Cardoso, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. Adelina Candida Cardoso.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei n.º 504 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. Adelina Candida Cardoso, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2246506 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 128854792-72, servidora inativa, aposentada por invalidez através da Portaria n.º 028/2011, registrada pelo Acórdão n.º 4.263/2011 – TCE/MT, no cargo de Agente de Limpeza Publica, Nível I, rateado da seguinte forma: em favor do Sr. Vilmar Machado Cardoso, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 2246452- SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 128.853.392-68, residente e domiciliado neste município, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º 2015.07.00005P, a partir de 07/04/2015 data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 07 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 20 de maio de 2015.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.187/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA PETRUCCI DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **27 de maio de 2015 a 24 de agosto de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 3.041,94 (Três mil e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) mensais

DATA: 25 de Maio de 2015

SECRETARIA:

Municipal de Ação Social

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de Junho de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas do Município de Colíder – MT, através de Caminhão Pipa, conforme condições constantes no Termo de Referência – *Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br*

Colíder/MT, em 26 de Maio de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE MAIO DE 2015, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM, EDIÇÃO DE NÚMERO 2.221, PÁGINA 166.

TERMO DE POSSE N° 1042/2015

Aos 14 (decimo quarto) dia do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecis, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Claudinei Gonçalves de Lima, toma posse no cargo de Agente Administrativo, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 6º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Claudinei Gonçalves de Lima que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- (X) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 14 de abril de 2015.

Claudinei Gonçalves de Lima

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa situada à Rua Espírito Santo, nº 199-E, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela

Prefeita Municipal, SRA. MARLISE MARQUES MORAES

, brasileira, casada, portadora do CPF nº 385.501.722-00 e do RG nº 4.089.751-8 SSP/PR, consoante Ata da Sessão Solene de Posse e Transmissão de Cargo anexa, lavrada em 1º de janeiro de 2013, que integra o presente instrumento, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, nº 484-E, Centro, Comodoro/MT, doravante denominada COOPERANTE, e de outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 04, lote 01, quadra 10, setor A, CEP 78.049-040, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0031-60, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 718.129 SSP/MT e do CPF nº 852.476.856-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada COOPERADO, com fulcro na lei 8.666/93, atualizada, bem como as disposições da teoria geral de Contratos e de Direito Privado, e demais legislação pertinente, mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a cessão por parte da Cooperante ao Cooperado de um imóvel para o uso apropriado à instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Comodoro; a cessão para o uso de um aparelho de ar condicionado, bem como o pagamento das despesas referentes a água, esgoto, energia elétrica, internet, serviços profissionais para a realização de reparos nos computadores e acessórios e limpeza diária no imóvel cedido, bem como eventual cessão de servidores públicos, que será realizada por meio de Portaria da Cooperante, para auxiliar a prestação dos serviços ao Núcleo da Defensoria Pública de Comodoro/MT, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria Pública, entre os beneficiários de todo o Estado de Mato Grosso, nos termos da lei e da Constituição Federal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Caberá à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população do Município de Comodoro/MT, com atendimento ao público e acompanhamento do andamento dos processos que tramitam na Comarca, na área de atuação da Defensoria Pública Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES**3.1 - DA COOPERANTE:**

3.1.1 - A Prefeitura Municipal de Comodoro/MT disponibilizará os bens e servidor(es), bem como arcará com as despesas mencionadas, objetos da cláusula primeira, sem que haja ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

3.1.2 - Eventual servidor cedido pela Cooperante ficará à disposição nos horários estabelecidos pelo Núcleo da Defensoria Pública de Comodoro/MT.

3.1.3 - A Cooperante deverá oficializar a Cooperada nos casos em que o Servidor cedido necessitar de afastamentos de qualquer natureza.

3.2 - DA COOPERADA

3.2.1 - Efetuar a supervisão e o acompanhamento das atividades, controlando a assiduidade através de registro de frequência.

3.2.2 - Prestar, através de Defensor Público designado, o atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficiente, devendo, especialmente, promover, extrajudicial, a conciliação entre as partes em conflito tudo nos moldes determinados pela lei complementar n 80/94, pela lei Complementar Estadual n 146 / 03 e lei Complementar Federal n 132, de 07 de outubro de 2009.

3.2.3 - Providenciar o agendamento prévio do atendimento ao público, que deverá ser prestado na forma determinada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E VALIDADE

4.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 01(um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1 - O presente Termo de Cooperação poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e que seja de interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Comodoro/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Comodoro / MT, 04 de maio de 2015.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita de Comodoro – MT

DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público Geral

TESTEMUNHAS: Nome: Carla Beatriz Guandalini RG: 05167744 – SSP-MT	Nome: Simone Longo Malaco RG: 1790461-7 SSP-MT
---	---

DECRETO N.º 020/2015**DECRETO N.º 020/2015**

DE: 20.05.2015

“Cria a Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria n° 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria n° 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução n° 245/CIB-MT, de 05 de dezembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

Considerando

a portaria n° 1/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que aprova a relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2014;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para o alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade, e

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Comodoro é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros suplentes.

§ 1º. Aos membros efetivos cabe a instância deliberativa, normativa e consultiva da comissão.

§ 2º. Os membros suplentes serão chamados a compor a Comissão nos casos de impossibilidade de comparecimento de membro efetivo.

Art. 7º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro membro da lista exercerá a função de Presidente da Comissão:

- I. Fábio Henrique Carraro (Farmacêutico);
- II. Iris Juliana Viotto Stupp (Farmacêutica);
- III. Alessandra Laet Nascimento Caldeira Santana (Enfermeira);
- IV. Keyla de Carvalho Barreto (Médica), e
- V. Juliane Queiroz dos Santos Volpatto (Odontóloga).

Art. 8º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros suplentes:

- I. Fabiana Schweigert Nuglisch (Enfermeiro) suplente de Fábio Henrique Carraro (Farmacêutico);
- II. Chris Laine Malvezzi Dias (Psicóloga) suplente de Iris Juliana Viotto Stupp (Farmacêutica);
- III. Paulo Sérgio Bezerra (Enfermeiro) suplente de Alessandra Laet Nascimento Caldeira Santana (Enfermeira);
- IV. Rosana Menacho de Lima Pereira (Médico) suplente de Keyla de Carvalho Barreto (Médica), e

V. Débora Regina Signor (Dentista) suplente de Juliane Queiroz dos Santos Volpatto (Odontóloga).

Art. 9º. Fica estabelecido que na medida da necessidade encontrada durante os trabalhos pela Comissão, está poderá solicitar a presença de outros membros dentre os servidores públicos municipais ou não, ou até mesmo membros da comunidade para atuar na qualidade de membros consultivos.

Art. 10. Em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Comodoro.

Art. 11. A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 12. Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 13. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA ADITIVO 154-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 25 de maio de 2015, na página 103, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Termo Aditivo nº. 154-2015:

Onde se lê:

7º TERMO ADITIVO Nº. 154/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 170/2013 e Aditivos nºs. 056, 094, 166, 224, 243/2014 E 094/2015

DATA: 04/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 170/2013 e Aditivos nºs. 056, 094, 166, 224, 243/2014 e 094/2015, que tem como objeto a construção de Academia da Saúde, no Bairro Cidade Verde, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 05/05/2015 à 03/08/2015.

Leia-se:

ADITIVO 154/2015 - CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MÊS JANEIRO DE 2015

Município de CONFRESA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JANEIRO 2015/MÊS JANEIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.280.078,37	65.280.078,37	6.792.946,88	10,41	6.792.946,88	10,41	58.487.131,49
RECEITAS CORRENTES	52.925.218,37	52.925.218,37	4.010.473,60	7,58	4.010.473,60	7,58	48.914.744,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.378.028,07	10.378.028,07	415.850,79	4,01	415.850,79	4,01	9.962.177,28
Impostos	9.448.000,00	9.448.000,00	384.079,44	4,07	384.079,44	4,07	9.063.920,56
Taxas	930.028,07	930.028,07	31.771,35	3,42	31.771,35	3,42	898.256,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.664.200,00	1.664.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.200,00
Contribuições Sociais	964.600,00	964.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.600,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	699.600,00	699.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.711.900,00	1.711.900,00	30.909,68	1,81	30.909,68	1,81	1.680.990,32
Receitas de Valores Mobiliários	1.711.900,00	1.711.900,00	30.909,68	1,81	30.909,68	1,81	1.680.990,32
RECEITA DE SERVIÇOS	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.296.534,30	37.296.534,30	3.514.500,47	9,42	3.514.500,47	9,42	33.782.033,83
Transferências Intergovernamentais	36.230.334,30	36.230.334,30	3.313.965,45	9,15	3.313.965,45	9,15	32.916.368,85
Transf. de Conv.	1.066.200,00	1.066.200,00	200.535,02	18,81	200.535,02	18,81	865.664,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.344.556,00	1.344.556,00	49.212,66	3,66	49.212,66	3,66	1.295.343,34
Multas e Juros de Mora	56.816,00	56.816,00	665,91	1,17	665,91	1,17	56.150,09
Indenizações e Restituições	727.000,00	727.000,00	9.906,39	1,36	9.906,39	1,36	717.093,61
Receita da Dívida Ativa	391.140,00	391.140,00	30.935,33	7,91	30.935,33	7,91	360.204,67
Receitas Diversas	169.600,00	169.600,00	7.705,03	4,54	7.705,03	4,54	161.894,97
RECEITAS DE CAPITAL	12.354.860,00	12.354.860,00	2.782.473,28	22,52	2.782.473,28	22,52	9.572.386,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.354.860,00	12.354.860,00	2.782.473,28	22,52	2.782.473,28	22,52	9.572.386,72
Transferências Intergovernamentais	918.000,00	918.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.000,00
Transferências de Convênios	11.436.860,00	11.436.860,00	2.782.473,28	24,33	2.782.473,28	24,33	8.654.386,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.160,00	1.052.160,00	532,00	0,05	532,00	0,05	1.051.628,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.332.238,37	66.332.238,37	6.793.478,88	10,24	6.793.478,88	10,24	59.538.759,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

admin

Município de CONFRESA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO 2015/MÊS JANEIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	66.332.238,37	6.793.478,88	10,24	6.793.478,88	10,24	59.538.759,49
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	647.478,28	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.332.238,37	66.332.238,37	6.793.478,88	10,24	7.440.957,16	10,24	59.538.759,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS
			No Mês	Até o Mês		No Mês	Até o Mês		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.456.688,87	64.458.098,87	11.505.137,66	11.505.137,66	52.952.961,21	7.255.080,64	7.255.080,64	57.203.018,23	4.727.557,91
DESPESAS CORRENTES	41.088.528,39	41.089.935,39	7.624.834,51	7.624.834,51	33.465.100,88	4.724.341,76	4.724.341,76	36.365.593,63	2.288.811,03
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	22.077.933,40	21.507.321,55	3.048.751,84	3.048.751,84	18.458.569,71	3.032.578,88	3.032.578,88	18.474.742,67	1.412.218,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.010.594,99	19.582.613,84	4.576.082,67	4.576.082,67	15.006.531,17	1.691.762,88	1.691.762,88	17.890.850,96	876.592,98
DESPESAS DE CAPITAL	19.880.200,48	19.880.203,48	3.880.303,15	3.880.303,15	15.999.900,33	2.530.738,88	2.530.738,88	17.349.464,60	2.438.746,88
INVESTIMENTOS	19.430.200,48	19.430.203,48	3.802.274,94	3.802.274,94	15.627.928,54	2.452.710,67	2.452.710,67	16.977.492,81	2.360.718,67
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	78.028,21	78.028,21	371.971,79	78.028,21	78.028,21	371.971,79	78.028,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	3.087.960,00	3.087.960,00	0,00	0,00	3.087.960,00	0,00	0,00	3.087.960,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.549,50	1.908.139,50	185.876,52	185.876,52	1.722.262,98	185.876,52	185.876,52	1.722.262,98	61.773,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.366.238,37	66.366.238,37	11.691.014,18	11.691.014,18	54.675.224,19	7.440.957,16	7.440.957,16	58.925.281,21	4.789.331,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

admin

Município de CONFRESA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO 2015/MÊS JANEIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.366.238,37	66.366.238,37	11.691.014,18	11.691.014,18	54.675.224,19	7.440.957,16	7.440.957,16	58.925.281,21	4.789.331,45
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	6.793.478,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.366.238,37	66.366.238,37	11.691.014,18	11.691.014,18	—	7.440.957,16	7.440.957,16	—	11.582.810,33

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 185.876,52

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.052.160,00	1.052.160,00	532,00	0,05	532,00	0,05	1.051.628,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.052.160,00	1.052.160,00	532,00	0,05	532,00	0,05	1.051.628,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	992.800,00	992.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.800,00
Contribuições Sociais	992.800,00	992.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	59.360,00	59.360,00	532,00	0,90	532,00	0,90	58.828,00
Receita da Dívida Ativa	59.360,00	59.360,00	532,00	0,90	532,00	0,90	58.828,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.909.549,50	1.908.139,50	185.876,52	185.876,52	1.722.262,98	185.876,52	185.876,52	1.722.262,98	61.773,54
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.909.549,50	1.908.139,50	185.876,52	185.876,52	1.722.262,98	185.876,52	185.876,52	1.722.262,98	61.773,54

FONTE:

admin

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015 - PAULO CESAR DOS SANTOS

Portaria nº 116/2015 de 21 de Maio de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 13/05/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de MONITOR DE ESPORTES o Sr. PAULO CESAR DOS SANTOS, matrícula 010470, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2015 - SOBRE EXONERAÇÃO - ALINE SILVA DE ASSIS

Portaria nº 117/2015 de 21 de Maio de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da Servidora de 19/05/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL a Sra. ALINE SILVA DE ASSIS, matrícula 010141, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA AMBIENTAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MÊS JANEIRO DE 2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	6.793.478,88	ORÇAMENTÁRIAS	11.691.014,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	415.850,79	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.505.137,66
RECEITA PATRIMONIAL	30.909,68	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3.048.751,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.897.445,14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.576.082,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.212,66	INVESTIMENTOS	3.802.274,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.782.473,28	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	78.028,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	532,00	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	185.876,52
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-382.944,67	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	185.876,52
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	144.892,40
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	144.892,40
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.193.245,03	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.512.793,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	895.063,45	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	517.410,08
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.779.196,21	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.529.139,19
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	78.028,21	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	78.028,21
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.440.957,16	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.789.331,45
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	33.452,69
		RP PROCESSADOS PAGOS	565.431,53
SALDOS ANTERIORES	2.270.012,85	SALDOS ATUAIS	3.908.037,03
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.015.009,19	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.471.710,79
BANCO C/ MOVIMENTO	34.501,47	BANCO C/ MOVIMENTO	1.094.908,04
POUPANÇA	220.502,19	POUPANÇA	341.418,20
TOTAL	29.256.736,76	TOTAL	29.256.736,76

CONFRESA, 31/01/2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 118/2015 - EXONERAÇÃO - CLECIONICIA ROSA DE CARVALHO**

Portaria nº 118/2015 de 21 de Maio de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da Servidora de 19/05/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM LETRAS a Sra. CLECIONICIA ROSA DE CARVALHO, matrícula 000123, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES ARAUJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 123/2015 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA – MT PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

PORTARIA Nº 123/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA – MT PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS PÚBLICOS, A SEREM INSTITUÍDOS PELO EDITAL Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais e legais, dentre elas as conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 22º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2015 e o Art. 23º, parágrafo único da Lei Complementar nº 102/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fic nomeado para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, a ser instituída pelo Edital nº 001/2015, nomeador pela Portaria nº 111/2015, o Sr. PAULO CEZAR DE CARVALHO, portador do CPF/MF

sob o nº 629.882.471-53, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Confresa – MT, que exercerá a função de **membro**.

Art. 2º. A presente comissão, que a partir de agora será composta pelos: Sra. LÚCIA GERALDA RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 11932, que a **presidirá**, Sra. JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA, matrícula funcional nº 12022, que exercerá a função de **secretária**, Sr. ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, matrícula funcional nº 11224, que exercerá a função de **membro** e pelo o Sr. PAULO CEZAR DE CARVALHO, portador do CPF/MF sob o nº 629.882.471-53, que exercerá a função de **membro**, fica encarregada de tomar as providências necessárias para a realização do presente Concurso Público obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Os deveres, responsabilidade e competências da presente Comissão Especial para Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público são os mesmos já entabulados na Portaria nº 111/2015, de 07 de maio de 2015.

Art. 4º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 07 de maio do corrente ano.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 25 de maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2015**

“Declara a Vacância de cargo efetivo por morte de servidor.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, pelo falecimento da servidora VANIA MARIA PEREIRA, matrícula 863, portadora do RG nº 1010442-9 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 782.671.961-53, ocorrido na data de 15 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2015**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O Prefeito de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conjunto com a Comissão Coordenadora e

equipe Técnica para elaboração do plano Municipal de Educação considerando o Artigo 8º ao 10º da Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014 e no Artigo 11 da Lei de diretrizes e Base da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação D'Oeste juntamente com a Comissão Coordenadora e equipe Técnica para elaboração do PME, convocar para II Conferência Municipal da Educação de Conquista D'Oeste, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade para Refletir sobre as 20 Metas do PNE, 17 Metas do PEE e dentro destas Planejar, definir as metas e estratégias para os próximos 10(anos) os quais nortearão a educação pública, com qualidade, no município de Conquista D'Oeste.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Educação de Conquista D'Oeste, que realizar-se-á no dias 08 e 09 de junho de 2015 com início às 13 horas, na Câmara municipal - Avenida das Acácias, s/n, centro Conquista D'oeste.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e a comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º O tema central da conferência será: "Planejando a próxima década" 2015/2025 - Gestão e Financiamento Para a Efetivação do Plano Municipal de Educação Infantil.

Art. 4º As despesas decorrentes de alimentação correrão por conta do órgão gestor municipal de Educação.

Art. 5º A conferência será organizada pela Comissão abaixo nominada:

ü Clenismar Arcanjo Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação; ü Célia Romualdo da Costa Reis – Coordenadora da SME; ü Ângela Dos Santos - Secretária de Assistência Social; ü Creuza Martins de Souza - Coordenadora da Educação Indígena; ü Mirne Maria Romualdo – E.M. Linda Wagner Guse.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 15 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 055/2015

"Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde".

Walmir Guse, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a Quinta Conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 26 de junho de 2015, no recinto da Câmara Municipal, cuja instalação se dará às 07h00min.

Artigo 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "**SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO**"

Artigo 3

º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador de Saúde ou ainda pelo representante legal do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 4º. O Secretário Municipal de Saúde, expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da Quinta Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão que, para esse fim designará.

Artigo 5º - As despesas com a realização da Quinta Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de máquinas rodoviárias e veículos automotores visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. Abertura: 10/06/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2015, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Educação Indígena e Centro de Educação Infantil Municipal, da Rede Pública Municipal de Conquista D'Oeste - MT, teve como vencedores: SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA NETO com o valor total de R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), LUIZ CARLOS BIANCO com o valor total de R\$ 17.413,50 (dezessete mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), ANTENOR RUFINO BENTO com o valor total de R\$ 17.762,50 (dezessete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), MARIA DO SOCORRO ALVES CORDEIRO SILVA com o valor total de R\$ 18.664,40 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), ANTONIO VIEIRA DE SOUZA com o valor total de R\$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais) e SEBASTIÃO SILVA LIMA com o valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2015.

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 054/2015

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento"

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 11. 445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento,

Considerando

o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social,

Considerando os Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 472 de 13/03/2015, que dispõe sobre o Controle Social na Gestão do Saneamento Básico

Considerando que o Conselho Municipal de Saneamento é um órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Saneamento, nos termos da Lei nº 472/2015, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Edilson Dutra Pereira

Suplente: Jairo Silva de Menezes

Representante da Diretoria de Vigilância Sanitária:

Titular: Adilson Evangelista da Silva

Suplente: Flávio Carlos do Nascimento

Representante da Divisão de Água e Esgotos:

Titular: Alaercio Lopes Rodrigues

Suplente: Edivaldo Pereira Campos

Representante dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico:

Titular: Francesca de Fazio

Suplente: Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Representante das Entidades Técnicas ou Organizações

Titular: Ricardo Cuoghi dos Santos

Suplente: Leonardo Chemin Rosenmann

Art. 2º. São principais atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I. A Formular estratégias e plano e a execução da Política de saneamento Básico do Município.

II. Discutir e validar a proposta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento; III. Discutir e validar as propostas de Projetos de Leis relacionadas ao Saneamento; IV. Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando a salubridade ambiental; V. Definir padrões e critérios relacionados à prestação dos serviços; VI. Acompanhar e apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento; VII. Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento; VIII. Articular-se com outros conselhos existentes no município com vistas à implementação do Plano de Saneamento do Município;

IX. Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;

X. Estimular o desenvolvimento tecnológico dos serviços para melhorar a qualidade, aumentar a eficiência e reduzir os custos para os usuários.

XI. Zelar também pela aplicação dos princípios de universalização com prioridade para a garantia do atendimento essencial à saúde pública da totalidade da população, sob padrões que assegurem a salubridade ambiental;

XII. Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos,

XIII. Acompanhar, apoiar e Avaliar os Projetos de Desenvolvimento na área de saneamento básico;

XIV. Acompanhar, apoiar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XV. Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; XVI. Outras competências que vierem a ser estabelecidas pelo seu regimento interno.

Art. 3º. **As sessões plenárias do Conselho Municipal de Saneamento serão sempre públicas, permitindo a manifestação oral dos representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros.**

Art.4º. **O quorum das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saneamento será de 2/3 (dois terços) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.**

Art. 5º. A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento, será escolhida dentre os Conselheiros, e regulamentada por Portaria do Poder Executivo e, na sua ausência, o conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentado.

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a substituição e a recondução.

§ 3º. As funções de membro dos Conselho ora criado não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de prestação de serviços de relevante interesse público.

§ 4º. O Conselho reunir-se-á bimestralmente, ordinariamente, ou a qualquer tempo, desde que convocado pelo Presidente.

§ 5º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, fica obrigado a publicar suas deliberações no Jornal Oficial do Município (AMM)I, no prazo de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

Art. 6º. **A secretaria executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou por ela delegada ao órgão de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento do município.**

Art. 7º. **O Conselho Municipal de Saneamento, poderá criar as Comissões Técnicas de Água, Esgoto, Lixo e Drenagens**

Art. 8º. **Os atos do Conselho Municipal de Saneamento são de domínio público e serão amplamente divulgados.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - D

Art. 1º - De ordem do Excelentíssimo Senhor WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista

D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do TESTE SELETIVO PÚBLICO, DIVULGA o gabarito das

provas escritas objetivas aplicadas no dia 24 de maio de 2015, referente ao Teste Seletivo Público, aberto através

do Edital de Teste Seletivo Público nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES

AGENTE COMUNITÁRIO

DE SAÚDE – ÁREA 4 –

SANTA CLARA II

AGENTE COMUNITÁRIO

DE SAÚDE – ÁREA 7 –

FAZ. KANANCHUE

1. C C
2. C C
3. E E
4. B B
5. C C
6. D D
7. D D
8. B B
9. D D
10. C C
11. B B
12. C C

13. E E

14. B B

15. D D

16. B B

17. D D

18. C C

19. C C

20. A A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Conquista D'Oeste - MT, 25 de maio de 2015.

Waldir Guse

Prefeito Municipal

Clemismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

Aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015, PROCESSO Nº 036/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 835, Setor Industrial, Cotriguaçu-MT, CEP:78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015, PROCESSO Nº 036/2015**, Registro de Preços para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição do objeto	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
19	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE DIAFRAGMA CUICA E CUICAO	100	SRV	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
21	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCAR DE AMORTECEDORES	30	SRV	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
27	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCA DE CRUZETA OU ROL	20	SRV	R\$ 91,20	R\$ 1.824,00
60	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCAR AMORTECEDORES	90	SRV	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
62	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE DIAFRAGMA	100	SRV	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00
66	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TIRAR , COLOCAR E RE	6	SRV	R\$ 367,90	R\$ 2.207,40
68	SERVICO DE MAO DE OBRA DE TRO CRUZETA E ROL DE CARDAN ONIBUS E MI	20	SRV	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
73	SERVICO DE MAO DE OBRA DE MOLEJO - MICRO ONIBUS	30	SRV	R\$ 148,90	R\$ 4.467,00
75	SERVICO DE SUBSTITUIR BOMBA D'AGUA - ONIBUS E MICRO ONIBUS	20	SRV	R\$ 150,90	R\$ 3.018,00
76	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E COLOCAR RADIA	10	SRV	R\$ 150,90	R\$ 1.509,00
78	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR BOMBA HIDRAULICA - ONIBUS E MICRO	10	SRV	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
79	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR REPAROS DA PINCA	15	SRV	R\$ 155,90	R\$ 2.338,50
	VALOR TOTAL				R\$ 41.712,90

Totalizando um valor de R\$ 41.712,90 (Quarenta e um mil, setecentos e doze reais e noventa centavos).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade

de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos

serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega dos serviços licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais e Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manut e Encargos com Transporte Escolar

ELEMENTO 390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 Fundeb 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2046 Fundeb 40%

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 15 Urbanismo

SUB/FUNÇÃO 451 Infra Estrutura de Serviços Urbanos

PROGRAMA 0007 Infra Estrutura de Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com

esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 025/2015, Processo nº 036/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 26 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME

CNPJ: 11.228.770/0001-02

Proprietário: Hugo Francisco Durigan

CPF Nº: 011.235.121-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

Aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015, PROCESSO Nº 036/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: JOVANE ALECRIM DA SILVA 97250031104, CNPJ: 17.735.535/0001-03, localizada na MT 170, Ouro verde dos Pioneiros, Cotriguaçu-MT, CEP 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015, PROCESSO Nº 036/2015**, Registro de Preços para futura e eventual : “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: JOVANE ALECRIM DA SILVA 97250031104, CNPJ: 17.735.535/0001-03, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição do objeto	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
2	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR REPARO PISTAO -	20	SRV	R\$ 175,75	R\$ 3.515,00
3	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA TROCAR PASTILHAS DE FREIO TRAS	8	SRV	R\$ 241,00	R\$ 1.928,00
4	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA TROCAR ROLAMENTOS E ENGRENAGE	20	SRV	R\$ 251,75	R\$ 5.035,00
5	SERVICO DE DE MAO DE OBRA MECANICA PARA REVISAO E SUBSTITUI	2	SRV	R\$ 3.752,50	R\$ 7.505,00
6	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR REPARO ORBITRO	5	SRV	R\$ 326,56	R\$ 1.632,80
7	SERVICO DE SOLDA E MAO DE OBRA PARA SOLDAR E TROCAR BASE DOS	3	SRV	R\$ 1.551,60	R\$ 4.654,80
18	SERVICO DE MAO DE OB MEC REVISAR E TROCAR OLEO NA CAIXA DE C	5	SRV	R\$ 456,47	R\$ 2.282,35
20	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA TROCAR ROLAMENTOS DOS CUB	20	SRV	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00
23	SERVICO DE MAO DE OBRA DE REVISAR E TROCA DE FAIXA DE FR	60	SRV	R\$ 157,93	R\$ 9.475,80
24	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE REVISAR TODO SISTEMA DE A	20	SRV	R\$ 509,25	R\$ 10.185,00
26	SERVICO DE MAO DE OBRA DE ABRIR E FECHAR , REVISAR E TROCAR	10	SRV	R\$ 912,00	R\$ 9.120,00
34	SERVICO DE MAO DE OBRA DE MOLEJO - CAMINHAO	20	SRV	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
61	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCAR PECAS, REVISAR E	30	SRV	R\$ 415,88	R\$ 12.476,40
63	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA TROCAR ROLAMENTOS DOS CUBOS	40	SRV	R\$ 150,10	R\$ 6.004,00
64	SERVICO DE M DE OBRA REV E TROCA DE F DE FREIO ONIBUS	130	SRV	R\$ 66,20	R\$ 8.606,00
65	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE REVISAR TODO	40	SRV	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
67	SERVICO DE M DE OBRA ABR E FEC REVIS E TROC ROL COROA ONIBUS	10	SRV	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
72	SERVICO DE MAO DE OBRA DE MOLEJO - ONIBUS	100	SRV	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
77	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR SUPORTE DE MOLA	30	SRV	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
82	SERVICO DE DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCAR EMBUCHAMENTO ,	4	SRV	R\$ 496,85	R\$ 1.987,40
83	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCA DE ROLAMENTO DE MU	8	SRV	R\$ 414,83	R\$ 3.318,64
VALOR TOTAL					R\$ 136.666,19

Totalizando um valor de R\$ 136.666,19 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade

de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

VI - fiscalizar a entrega dos serviços licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais e Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manut e Encargos com Transporte Escolar

ELEMENTO 390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 Fundeb 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2046 Fundeb 40%

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 15 Urbanismo

SUB/FUNÇÃO 451 Infra Estrutura de Serviços Urbanos

PROGRAMA 0007 Infra Estrutura de Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 025/2015, Processo nº 036/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 26 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

JOVANE ALECRIM DA SILVA 97250031104

CNPJ: 17.735.535/0001-03

Proprietário: Jovane Alecrim da Silva

CPF Nº: 972.500.311-04

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015, PROCESSO Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT. torna público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, tendo como Objeto: **“CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SMMA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 244.833,65, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES/FUNDO DA AMAZONIA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL”**, validade da proposta e de 60 (Sessenta) dias, valor a ser pago de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, o prazo de execução da obra é de 120 (Cento e vinte) dias, a ser contado a partir da emissão da ordem de serviço.

A empresa: **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:01.379.965/0001-08**, apresentou proposta conforme os itens relacionados a baixo.

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	UND	QUANT.	P.UNIT (S/BDI)	P. UNIT. (C/BDI)	P. TOTAL	%
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,13	314,15	392,69	1.229,11	
1.2	73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	10,00	255,82	319,78	3.197,80	
1.3	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	182,15	6,68	8,35	1.520,95	
TOTAL							5.947,86	2,43%
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	2707	ENGENHEIRO DE CAMPO	H	30,00	66,00	82,50	2.475,00	
2.2	4069	MESTRE DE OBRA	H	90,00	22,67	28,34	2.550,60	
2.3	2350	CHEFE DE ESCRITORIO	H	30,00	9,31	11,64	349,20	
2.4	10508	VIGIA	H	0,00	6,42	8,03	0,00	
TOTAL							5.374,80	2,20%
3.0		MOVIMENTO DE SOLO						
3.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	24,15	39,70	49,63	1.198,56	
3.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	241,50	3,74	4,68	1.130,22	
TOTAL							2.328,78	0,95%
4.0		FUNDAÇÃO						
4.1	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	36,23	366,40	458,00	16.593,34	
4.2	5651	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES - REAPROVEITAMENTO 5X	m²	9,49	23,41	29,26	277,67	
4.3	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	3.836,50	7,09	8,86	33.991,39	
TOTAL							50.862,40	20,77%
5.0		IMPERMEABILIZAÇÃO						
5.1	83738	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4MM	m²	266,20	58,98	73,73	19.626,92	
TOTAL							19.626,92	8,02%
6.0		ESTRUTURA						
6.1	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	4,56	366,40	458,00	2.088,48	
6.2	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	4,56	74,40	93,00	424,08	
6.3	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	430,91	7,09	8,86	3.817,86	
TOTAL							6.330,42	2,59%

7.0		ALVENARIA							
7.1	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO ECOLOGICO COM REJUNTE	m²	378,64	80,42	100,53	38.064,67		
							TOTAL	38.064,67	15,55%
8.0		ESQUADRIAS							
8.1	73910/010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	10,00	291,06	363,83	3.638,30		
8.2	84875	PORTA DE MADEIRA MACICA REGIONAL 1A, DE CORRER P/VIDRO, COM ADUELA E ALIZAR DE 1A, TRILHO E RODIZIOS	m²	3,89	488,93	611,16	2.377,41		
8.3	COMPOSIÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DUAS FOLHAS MÓVEIS, COM BANDEIRA E DUAS FOLHAS LATERAIS FIXAS, COM FERRAGEM E MOLA HIDRÁULICA, ESPESSURA 10mm / VAO 2,50 x 2,10 m	und	1,00	1.749,64	2.187,05	2.187,05		
8.4	COMPOSIÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 2,00X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	und	1,00	1.240,02	1.550,03	1.550,03		
8.5	6126	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO, COM DUAS FOLHAS, PARA VIDRO	m²	18,00	514,89	643,61	11.584,98		
8.6	73961/001	JANELA MAXIM AR EM CHAPA DOBRADA	m²	1,20	595,59	744,49	893,38		
8.7	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (JANELAS)	m²	19,20	191,77	239,71	4.602,43		
							TOTAL	26.833,58	10,96%
9.0		COBERTURA							
9.1	73931/001	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	m²	229,38	32,88	41,10	9.427,51		
9.2	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	229,38	25,07	31,34	7.188,76		
9.3	1118	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	m	36,80	21,14	26,43	972,62		
9.4	COMPOSIÇÃO	FORRO DE PVC EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA, DIMENSOES 100 X 6000 MM	m²	166,67	55,08	68,85	11.475,22		
9.5	COMPOSIÇÃO	TESTEIRA DE CHAPA GALVANIZADA N°26 DESENVOLVIMENTO 50CM	m	32,47	46,33	57,91	1.880,33		
							TOTAL	30.944,44	12,64%
10.0		REVESTIMENTO							
10.1	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	83,30	44,02	55,03	4.583,99		
							TOTAL	4.583,99	1,87%
11.0		PINTURA							
11.1	COMPOSIÇÃO	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DE FACHADAS COM SILICONE SUPER CONSERVADO 5 SIKÁ OU EQUIVALENTE	m²	590,68	4,45	5,56	3.284,18		
11.2	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	22,68	11,24	14,05	318,65		
							TOTAL	3.602,83	1,47%
12.0		PISOS							
12.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m²	166,67	25,81	32,26	5.376,77		
12.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	166,67	25,63	32,04	5.340,10		
12.3	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	186,95	5,94	7,43	1.389,03		
							TOTAL	12.105,90	4,94%
13.0		ELÉTRICA							
13.1	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,70	8,78	10,98	1.325,28		
13.2	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.144,30	2,53	3,16	3.615,98		
13.3	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	673,60	3,7	4,63	3.118,76		
13.4	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	39,00	9,63	12,04	469,56		
13.5	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	8,00	15,65	19,56	156,48		
13.6	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	10,00	8,17	10,21	102,10		
13.7	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	15,12	18,90	18,90		
13.8	72334	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	9,52	11,90	11,90		
13.9	84542	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3,00	23,71	29,64	88,92		
13.10	84379	INTERRUPTOR SIMPLES COM INTERRUPTOR PARALELO CONJUGADOS C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	19,86	24,83	24,83		
13.11	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00	9,18	11,48	183,68		
13.12	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	37,60	5,67	7,09	266,58		
13.13	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO (3/4")	m	323,40	4,46	5,58	1.804,57		
13.14	73614	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 15MM (1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2,00	9,53	11,91	23,82		

13.15	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	20,00	72,28	90,35	1.807,00	
13.16	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOFÁSICOS, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	456,16	570,20	570,20	
13.17	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	und	1,00	43,26	54,08	54,08	
13.18	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	und	1,00	132,28	165,35	165,35	
13.19	Composição	MURETA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	m²	1,00	476,40	595,50	595,50	
13.20	83372	CAIXA DE MEDICAÇÃO EM ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	752,05	940,06	940,06	
							TOTAL	15.343,55 6,27%
14.0		HIDRÁULICO						
14.1	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	und	7,00	4,85	6,06	42,42	
14.2	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	und	4,00	7,01	8,76	35,04	
14.3	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	und	4,00	50,81	63,51	254,04	
14.4	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	und	4,00	186,50	233,13	932,52	
14.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	und	4,00	36,83	46,04	184,16	
14.6	6021	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	177,21	221,51	886,04	
14.7	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	154,25	192,81	771,24	
14.8	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	und	1,00	263,82	329,78	329,78	
14.9	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	und	1,00	70,44	88,05	88,05	
14.10	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	und	1,00	115,34	144,18	144,18	
14.11	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	64,69	80,86	404,30	
14.12	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	53,96	67,45	202,35	
14.13	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	41,34	5,66	7,08	292,68	
14.14	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	14,63	11,25	14,06	205,69	
14.15	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	10,72	24,04	30,05	322,13	
14.16	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	1,00	13,25	16,56	16,56	
14.17	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	und	2,00	6,97	8,71	17,42	
14.18	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	und	1,00	13,38	16,73	16,73	
14.19	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	und	3,00	42,89	53,61	160,83	
14.20	813	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD LONGA P/ ÁGUA FRIA PRED 50MM X 25MM	und	2,00	2,18	2,73	5,46	
14.21	821	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD LONGA P/ ÁGUA FRIA PRED 75MM X 50MM	und	2,00	12,15	15,19	30,38	
14.22	74217/001	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	91,77	114,71	114,71	
14.23	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	1,00	573,56	716,95	716,95	
							TOTAL	6.173,66 2,52%
15.0		SANITÁRIO						
15.1	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIMENSÕES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	und	1,00	870,97	1.088,71	1.088,71	
15.2	Composição	FILTRO ANAEROBIO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO COM DIMENSÕES 2,05X1,50X2,45M COM REVESTIMENTO EM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES 2,05X1,50 ESPESSURA 8cm.	und	1,00	3.394,60	4.243,25	4.243,25	
15.3	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	und	1,00	984,37	1.230,46	1.230,46	
15.4	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	und	5,00	295,94	369,93	1.849,65	
15.5	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	88,47	110,59	110,59	
15.6	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	und	4,00	17,49	21,86	87,44	
15.7	89724	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	4,41	5,51	55,10	
15.8	89746	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	13,63	17,04	68,16	

15.9	89732	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	6,63	8,29	33,16	
15.10	89731	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	0,00	6,24	7,80	0,00	
15.11	89744	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	5,00	13,98	17,48	87,40	
15.12	89797	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	25,61	32,01	128,04	
15.13	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	und	3,00	33,15	41,44	124,32	
15.14	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	m	40,74	30,67	38,34	1.561,97	
15.15	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	m	8,10	16,05	20,06	162,48	
15.16	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	m	12,65	10,56	13,20	166,98	
15.17	89825	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	4,00	9,87	12,34	49,36	
TOTAL							11.047,07	4,51%
16.0		ÁGUAS PLUVIAIS						
16.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	m	32,00	31,82	39,78	1.272,96	
16.2	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	und	24,00	20,32	25,40	609,60	
16.3	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	36,70	41,97	52,46	1.925,28	
16.4	72107	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	30,00	21,68	27,10	813,00	
16.5	72106	PINGADEIRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16CM	m	15,00	17,81	22,26	333,90	
TOTAL							4.954,74	2,02%
17.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
17.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	316,09	1,79	2,24	708,04	
TOTAL							708,04	0,29%
TOTAL DA OBRA							244.833,65	100,0%

Totalizando o menor preço de R\$ 244.833,65 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), validade da proposta e de 60 (Sessenta) dias valor a ser pago de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2015, Processo nº 034/2015.

Cotriguaçu/MT, 26 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

Aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015, PROCESSO Nº 036/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: CLEANDRO TRES-ME, CNPJ: 05.562.882/0001-00, localizada na Avenida 20 de Dezembro, CENTRO, Cotriguaçu-MT, CEP:78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015, PROCESSO Nº 036/2015**, Registro de Preços para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: CLEANDRO TRES-ME, CNPJ: 05.562.882/0001-00, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição do objeto	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	SERVICO DE PRENSAGEM DE CONECCAO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS	100	SRV	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
8	SERVICO DE TORNO MANUAL SOLDA E MAO DE OBRA PARA ABRIR E FEC	2	SRV	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
9	SERVICO DE TORNO, SOLDA E MAO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR	6	SRV	R\$ 2.076,50	R\$ 12.459,00
10	SERVICO DE TORNO MANUAL E MAO DE OBRA PRA RECUPERAR SEDES DO	1	SRV	R\$ 8.485,00	R\$ 8.485,00
11	SERVICO DE TORNO, SOLDA E MAO DE OBRA PARA RECUPERAR BASE DA	2	SRV	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
12	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, TORNO E SOLDA	2	SRV	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
13	SERVICO DE TORNO, SOLDA E MAO DE OBRA MECANICA P/ DESMONTAR	2	SRV	R\$ 6.445,00	R\$ 12.890,00

14	SERVICO DE TORNO P FAZER BUCHA DE TECNIL	10	SRV	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
15	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA DESMONTAR , MOTAR E	2	SRV	R\$ 2.073,66	R\$ 4.147,32
16	SERVICO DE TORNO SOLDA E MAO DE OBRA P DESMONTAR E MONTAR	2	SRV	R\$ 1.965,00	R\$ 3.930,00
17	SERVICO DE TORNO, SOLDA E MAO DE OBRA MECANICA PARA DESMONTA	1	SRV	R\$ 2.765,00	R\$ 2.765,00
22	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE PINO E BALANCA - CAMIN	16	SRV	R\$ 152,50	R\$ 2.440,00
25	SERVICO DE DE MAO DE OBRA MECANICA DE REVISAR E TROCAR REPA	6	SRV	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
28	SERVICO DE TORNO SOLDA P/ FAZER BERCO DE CARCACA - CAMINHOES	5	SRV	R\$ 835,00	R\$ 4.175,00
29	SERVICO TORNO E SOLDA P/ RECUPERAR	5	SRV	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
30	SERVICO DE TORNO E SOLDA P/ RECUPERAR ROSCA E PORCA DO PIAO	5	SRV	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
31	SERVICO DE TORNO E SOLDA P/ TROCAR PONTAS DE CARCACAS DE CAM	4	SRV	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
32	SERVICO DE TORNO E SOLDA P/ FAZER E TROCAR BUCHAS SEDES DOS	4	SRV	R\$ 1.785,00	R\$ 7.140,00
33	SERVICO DE TORNO PARA TORNEAR CAMPANAS DE FREIOS - CAMINHOE	30	SRV	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
35	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR EIXO	4	SRV	R\$ 653,33	R\$ 2.613,32
36	SERVICO DE TORNO E SOLDA, E MAO DE OBRA PARA RECUPERAR EIXO	20	SRV	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
37	SERVICO DE TORNO E SOLDA PARA RECUPERAR RODA GUIA - TRATOR	2	SRV	R\$ 1.205,00	R\$ 2.410,00
38	SERVICO DE RECUPERAR ROLETE SUPERIOR - TRATOR ESTEIRA	4	SRV	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
39	SERVICO DE RECUPERAR ROLETE INFERIOR SIMPLES - TRATOR ESTEIR	6	SRV	R\$ 662,50	R\$ 3.975,00
40	SERVICO DE RECUPERAR ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR ESTEIRA	6	SRV	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00
41	SERVICO DE TROCA DE PINOS E BUCHAS - TRATOR ESTEIRA	2	SRV	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
42	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR SAPATA DA ESTEIRA - TRATOR ESTEIR	10	SRV	R\$ 148,75	R\$ 1.487,50
43	SERVICO DE TORNO MECANICO, SOLDA E MAO DE OBRA PARA TROCAR E	1	SRV	R\$ 7.122,50	R\$ 7.122,50
44	SERVICO DE MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR CORRENTES - TRATOR E	2	SRV	R\$ 220,00	R\$ 440,00
45	SERVICO DE MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR TRUCKS - TRATOR ESTE	2	SRV	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
46	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR ROLETES - TRATOR	16	SRV	R\$ 43,33	R\$ 693,28
47	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR, AJUSTAR, ALINHA	2	SRV	R\$ 799,75	R\$ 1.599,50
48	SERVICO DE TORNO E SOLDA E MAO DE OBRA MECANICA PARA ENCHER	2	SRV	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
49	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR O REPARO DA GRAXA	2	SRV	R\$ 76,25	R\$ 152,50
50	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E SOLDA PARA SOLDAR GARRA D	100	SRV	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
51	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA TIRAR, ENDIREITAR E COLOCAR	3	SRV	R\$ 200,00	R\$ 600,00
52	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E SOLDA PARA TROCA DE ARO	2	SRV	R\$ 406,66	R\$ 813,32
53	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE ALINHAR HASTE E GARFO DA	2	SRV	R\$ 513,33	R\$ 1.026,66
54	SERVICO DE MECANICA PARA REVISAR COMANDOS FINAIS E PACOTES E	1	SRV	R\$ 3.616,66	R\$ 3.616,66
55	SERVICO TORNO E SOLDA PARA ENCHER E TORNEAR MUNHAO DO U DA L	2	SRV	R\$ 325,00	R\$ 650,00
56	SERVICO TORNO E SOLDA PRA ENCHER E TORNEAR EIXO DOS TRUCKS E	2	SRV	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
57	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA TROCA DE REPAROS DOS PISTOES	2	SRV	R\$ 171,25	R\$ 342,50
58	SERVICO DE SOLDA PESADA (POR UNIDADE DE ELETRODO 4mm)	1500	SRV	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
59	SERVICO DE CORTE COM MASSARICOS (PEQUENO)	50	SRV	R\$ 10,83	R\$ 541,50
69	SERVICO DE TORNO E SOLDA P/ RECUP ROSCA LATERAL ONIBUS E MIC	5	SRV	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
70	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA , TORNO E SOLDA P/ TROCAR PO	20	SRV	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00
71	SERVICO DE TORNO PARA TORNEAR CAMPANAS DE FREIOS - ONIBUS	100	SRV	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
74	SERVICO DE TORNO E SOLDA E M DE OBRA P REC EIXOS ONIBUS E MI	70	SRV	R\$ 97,50	R\$ 6.825,00
80	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE ABRIR E FECHAR, REVISAR	4	SRV	R\$ 1.573,33	R\$ 6.293,32
81	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE ABRIR E FECHAR , REVISAR	4	SRV	R\$ 1.633,33	R\$ 6.533,32
	VALOR TOTAL				R\$ 200.132,20

Totalizando um valor de R\$ 200.132,20 (Duzentos mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega dos serviços lícito;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manut e Encargos com Transporte Escolar

ELEMENTO 390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 Fundeb 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2046 Fundeb 40%

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 15 Urbanismo

SUB/FUNÇÃO 451 Infra Estrutura de Serviços Urbanos

PROGRAMA 0007 Infra Estrutura de Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO 10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o caput

e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 025/2015, Processo nº 036/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 26 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

CLEANDRO TRES-ME

CNPJ: 05.562.882/0001-00

Representante Legal: Vilmaria Aparecida Vaz Tres

CPF: 778.086.301-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TORNAR SEM EFEITO

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 27.945/2015)

O Município de Cuiabá, através da Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Concorrência Pública Nº. 010/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem de ruas e avenidas diversas do Bairro Ribeirão do Lipa no Município de Cuiabá/MT.

TORNA SEM EFEITO, tendo em vista erros formais de digitação, o Termo de Adjudicação e Homologação e o Aviso de Resultado da Concorrência Pública Nº. 010/2015 publicados no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em 21/05/2015, página 49; publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 20/05/2015, páginas 109 e 110; publicado no Diário Oficial da União, em 25/05/2015, Seção 3, página 206 e 207.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 26 de Maio 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 27.945/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Concorrência Pública Nº. 010/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem de ruas e avenidas diversas do Bairro Ribeirão do Lipa no Município de Cuiabá/MT.

Empresa Vencedora: PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor Global: R\$ 1.844.004,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil e quatro reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 26 de Maio 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 27.945/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Concorrência Pública Nº. 010/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem de ruas e avenidas diversas do Bairro Ribeirão do Lipa no Município de Cuiabá/MT.

Empresa Vencedora: PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor Global: R\$ 1.844.004,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil e quatro reais).

Adjudico e Homologo:

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 26 de Maio 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do seu Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público o resultado Pregão Presencial nº 005/2015, cujo objeto é a contratação de especializada na prestação de serviços de pedreiro, eletricista de baixa tensão, encanador, pintor e outros serviços necessários para efetuar pequenos reparos nos prédios públicos no município de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa OTACILIO DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ: 14.884.128/0001-70, com o valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Curvelândia-MT, 26 de maio de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 090 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9011, de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 016, de 09 de janeiro de 2015, que designou a servidora **CÉLIA REGINA EGUES** - Contadora, para responder pela Chefia da Divisão Financeira e Acompanhamento de Receitas, com efeitos desde 02 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 12.03.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2015- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano.

Objeto: Contratação de empresa através de registro de preços, especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para disponibilizar o Kit para Coleta de água para proceder as seguintes análises: **ETA - Estação de Tratamento de Água 2.400, Análises físico-químico-bacteriológica**, conforme portaria nº 2.914, de 12.12.2011 do Ministério da Saúde (completa, uma a cada semestre), no total de 02(duas) análises **ETE - Estação de Tratamento de Esgoto** (Cohab Nova, Guanabara, Aeroporto) **180** análises.

Fonte de Recursos: Dotação Orçamentaria 3.3.90, da Secretaria Solicitante.

Realização: 24 de Março 2015, as 09h00min horário de Brasília.

Empresa Vencedora: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, Vencedora do lotes abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	180	MS	Ensaio de amostra de estação de tratamento de esgoto (ETE)	R\$265,00	R\$47.700,00
02	2.400,00	MS	Ensaio de amostra de agua potável	R\$23,00	R\$55.200,00
03	2,00	MS	Bacteriológica conforme portaria nº2.914/2011.	R\$2.505,00	R\$ 5.010,00

Perfazendo-se um valor total geral: R\$107.910,00 (CENTO E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 26 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Show Pirotécnicos, para atender aos Eventos da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Empresa Vencedora: I S DA SILVA LOPES ME, ofertando o valor total de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

ITEM	Unid.	Quant.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	05	execução de 04 (quatro) serviços de show pirotécnico com espetáculo de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, materiais/especificações seguintes: 08 cxs girândola 468 tiros, 02 dz rojão de vara treme terra, 264 cxs rojão de	R\$13.500,00	R\$54.000,00

		vara cores com alcance acima de 80 metros, 24 rojão de vara verde, 24 rojão de vara vermelha, 24 rojão de vara amarela, 24 rojão de vara violeta com pisca, 24 rojão de vara chorão, 24 rojão de vara coco, 24 rojão de vara azul com pisca, 24 rojão de vara vermelho com pisca, 24 rojão de vara vermelho com pisca; 40 morteiros 2,5 cores com alcance acima de 90 metros, sendo 10 morteiros 2,5 azul, 10 morteiros 2,5 verde, 10 morteiros 2,5 vermelho, 10 morteiros 2,5 dourado; 40 morteiros 3 cores com alcance acima de 110 metros, sendo 10 morteiros 3 azul, 10 morteiros 3 verde, 10 morteiros 3 vermelho, 10 morteiros 3 chorão; 20 morteiros 4 cores com alcance acima de 120 metros, sendo 05 morteiros 4 azul, 05 morteiros 4 verde, 05 morteiros 4 vermelho; 10 morteiros 5 cores com alcance acima de 150 metros, sendo 05 morteiros 5 azul, 03 morteiros 5 vermelho com dourado, 03 morteiros 5 verde; 10 morteiros 6 cores com alcance acima de 190 metros, sendo 05 morteiros 6 azul com pisca, 05 morteiros 6 chorão dourado, 03 morteiros 5 verde; 04 morteiros 7 cores com alcance acima de 210 metros, sendo 02 morteiros 7 vermelho com pisca, 02 morteiros 7 chorão dourado; 04 morteiros 8 cores com alcance acima de 240 metros, sendo 02 morteiros 8 chorão vermelho, 02 morteiros 8 dourado; 01 torta de 100 tubos 1,5 efeito vertical cores diversas com alcance acima de 50 metros; 01 torta de 110 tubos 1,5 cores leque com vaso intermitente branco com alcance acima de 50 metros; 01 torta de 300 tubos 1,5 "z" trassante dourado ponta azul com alcance acima de 50 metros; 01 torta de 172 tubos 1,5 efeitos vertical, w e em z (cores diversas) com alcance acima de 50 metros; 04 rodas de 2 subidas cabalar; encerramento 5.000 tiros.	
--	--	--	--

Prefeitura de Cáceres - MT, 26 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTAN DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015-PREGÃO
ELETRONICO Nº 12-/2015 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano.

Objeto: Contratação de empresa através de registro de preços, especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para disponibilizar o Kit para Coleta de água para proceder as seguintes análises: **ETA - Estação de Tratamento de Água 2.400, Análises físico-químico-bacteriológica**, conforme portaria nº 2.914, de 12.12.2011 do Ministério da Saúde (completa, uma a cada semestre), no **total de 02(duas)** análises **ETE - Estação de Tratamento de Esgoto** (Cohab Nova, Guanabara, Aeroporto) **180** análises.

Fonte de Recursos: Natureza de despesas Dotação Orçamentaria 3.3.90, da Secretaria Solicitante.

Realização: 24 de Março 2015, as 09h00min horário de Brasília.

Empresa Vencedora: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, Vencedora dos lotes abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	180	MS	Ensaio de amostra de estação de tratamento de esgoto (ETE)	R\$265,00	R\$47.700,00
02	2.400,00	MS	Ensaio de amostra de agua potável	R\$23,00	R\$55.200,00

03	2,00	MS	Bacteriológica conforme portaria nº2.914/2011.	R\$2.505,00	R\$ 5.010,00
----	------	----	--	-------------	--------------

Perfazendo-se um valor total geral: R\$107.910,00 (CENTO E SETE MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 26 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES CONVITE

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a toda para participar da **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º quadrimestre de 2015.**

Programação:

Data: 27.05.2015, quarta-feira

Local: Plenário da Câmara Municipal

Horário: 19h

A participação de todos é extremamente importante na **Audiência Pública pois será apresentado à movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Cáceres dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril.**

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015**

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015

CONTRATO Nº: **002/2015**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT**

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUFMT**

OBJETO: Contratação de instituição com notória reputação técnico-profissional para planejar, elaborar, organizar e realizar concurso público de provas para o provimento de cargos do quadro de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR CUSTO FIXO: R\$ 89.609,00 (Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Nove Reais)

VALOR CUSTO VARIÁVEL: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) **POR CANDIDATO INSCRITO**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) MESES - INÍCIO: 26/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CONTRATO Nº: **003/2015**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT**

CONTRATADA: **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, realização de pesquisa de opinião pública, apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, materiais para divulgação e desenvolvimento de serviços e produtos elaboração e registro de marcas, expressões e propaganda, logotipos e de outros elementos de propaganda visual, planejamento e mon-

tagem de estantes em feiras e execução da política de comunicação social e marketing da Câmara Municipal de Cáceres-MT, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o que dispõe o artigo 37, § 1.º, da Constituição Federal, e na forma estabelecida pelo art. 3.º da Lei n.º 4.680/65.

VALOR: R\$ R\$ 166.400,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) MESES – INÍCIO: 26/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 – MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS – TIPO:TÉCNICA E PREÇO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO P.P 09/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Show Pirotécnicos, para atender aos Eventos da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 226 DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 17847, de 19 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a pedido, o afastamento da servidora **IONICE BORGES DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, concedido através da Portaria n.º 624, de 19 de dezembro de 2014, com efeitos desde 25 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 21.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 435/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**, brasileira, residente e domiciliada Rua: dos Tucanos, n.º 139 Bairro: Santa Isabel no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 11108479 SEJ/MT e CPF n.º 836.841.071-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senho-

ra **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto n.º 218, de 07 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a professora Maria Lúcia Monaski Vila, que está de afastamento sem ônus).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de abril de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de maio de 2015.

ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 389/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua do Retiro n/s, Bairro: Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 092022 SSP/MT e CPF n.º 446.531.311-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ROSA MARIA DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a servidora Mirtes Edenia do Prado que está prestando serviços na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, atendendo Licença Prêmio de outras servidoras).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de março de 2015 e término em 26 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

ROSA MARIA DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

 CPF nº

 CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 411/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jose Monteiro Silva, Nº 20, Bairro: Jardim São Luiz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 2480847-4 SSP/MT e CPF: n.º 024.322.541-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe Técnica SMAS, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum

outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2092 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nºO Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jose Monteiro Silva, Nº 20, Bairro: Jardim São Luiz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 2480847-4 SSP/MT e CPF: nº 024.322.541-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe Técnica SMAS, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2092 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nºO Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jose Monteiro Silva, Nº 20, Bairro: Jardim São Luiz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 2480847-4 SSP/MT e CPF: nº 024.322.541-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe Técnica SMAS, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2092 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº 145.0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação

Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jose Monteiro Silva, Nº 20, Bairro: Jardim São Luiz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 2480847-4 SSP/MT e CPF: n.º 024.322.541-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA, no cargo de Auxiliar Administrativo, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe Técnica SMAS, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2092 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jose Monteiro Silva, Nº 20, Bairro: Jardim São Luiz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 2480847-4 SSP/MT e CPF: nº 024.322.541-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe Técnica SMAS, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2092 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 418/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FRANCIELY BARROS BORGES**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, Nº 1045, Bairro: Centro, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1627057-6 SSP/MT e CPF: nº 012.211.811-14, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FRANCIELY BARROS BORGES**, no cargo de Orientadora Social, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2142 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

FRANCIELY BARROS BORGES

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 370/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **JOSE CARLOS FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº0252415-5 SSP/MT e CPF n.º 078.606.921-04, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JOSE CARLOS FERREIRA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2015 e término em 18 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 228, DE 12/05/2015.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02477/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 2.061.700,00 (dois milhões, sessenta e um mil e setecentos reais).

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.26.782.1025.1196 - Aquis. de Veículos, Maq. e Equip. p/ Infraestrutura Rodoviária

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 560.200,00 (quinhentos e sessenta mil e duzentos reais)

08.080.1.0.26.782.1025.2206 - Man. e Melhoramento de Infraestruturas Rodoviárias

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.451.1022.1090 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.47.00.00 - 0130000000 - Obrigações Tributárias e Contr R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

08.080.1.0.15.451.1025.1096 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais)

08.080.1.0.15.451.1025.1098 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

08.080.1.0.15.451.1025.1099 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 12 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015-MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Diversas Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de refeição prontas e acondicionadas (quentinhas) em marmiteix para atender as secretarias do município de Cáceres.

Empresa vencedora: NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-ME, ofertando o valor unitário de R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais)

Prefeitura de Cáceres - MT, 26 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2015 COM REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e Secretaria de Ação Social.

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de refeição prontas e acondicionada (quentinhas) em marmiteix para atender as secretarias do município de Cáceres.

Realização: 25 de Maio 2015 às 08h30minmin horário de Cuiabá

Empresa Vencedora: NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-ME, ofertando o valor unitário de R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ATO SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

A prefeitura de Cáceres, através da Comissão permanente de licitação vem a publico comunicar a SUSPENSÃO do pregão eletrônico 26/2015 referente a aquisição de 2 dois micro-ônibus para atender a solicitação da secretaria de saúde. Considerando alterações no edital, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste dia 29/05/2015 fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA 110-15

PORTARIA N.º 110/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **JOSÉ FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.485.345/0001-97**, Contrato: **030/2015**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 3º FESTIVAL DE MÚSICA – A CIDADE SE DIVERTE II - NA DATA DE 01/05/2015 À 03/05/2015, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA POSTOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA.

Fiscal Titular: DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 23/04/2015. O prazo de vigência do contrato é de 23/04 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 010-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 010/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): EVELIN TEREZA GOMES FERREIRA

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 19,5(dezenove e meia)horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 1.402,37 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 009-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 009/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 2.157,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PORTARIA 114-15

PORTARIA Nº. 114/2015.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de Nível a servidora pública municipal abaixo relacionada, através da elevação de NÍVEL II para o NÍVEL III, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	CARGO	Nº CPF
Delma Gomes Mineiro Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	982.555.681-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 008-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 008/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): **DAIANY DE SOUZA**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 2.157,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 007-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 007/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): **SONIA DOS SANTOS LIMA**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 2.157,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 006-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 006/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): **LEONILDA DOS SANTOS SOUZA**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 2.157,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 005-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 005/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): **NÚBIA CRISTINA NUNES DA SILVA**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 2.157,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 004-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 004/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): **ANDRÉA FERREIRA DE LIMA ALMEIDA**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 2.157,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 003-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 003/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): **EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 2.157,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundeb 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PORTARIA 108-15

PORTARIA N.º 108/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **DO-NIZETE APARECIDO DA SILVA** - CPF n: **923.604.168-04**, **Contrato: 028/2015**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO “MÉDICO AUDITOR” DOS ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) E NOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 10/04/2015. O prazo de vigência do contrato é de 10/04 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 002-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 002/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): **CARMEM SOCORRO DA SILVA**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 2.157,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundeb 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PORTARIA 109-15

PORTARIA N.º 109/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **A. P. AMARAL FERREIRA – ME** – CNPJ: **16.528.702/0001-82**, **Contrato: 029/2015**, **Objeto:** Contratação de serviços gráficos da contratante, compreendidos entre a Elaboração da Arte, Diagramação, Formatação, Fotografia, Revisão e Impressão de um Informativo A4, denominado Informativo Municipal.

Fiscal Titular:

DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,

CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a

aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 16/04/2015. O prazo de vigência do contrato é de 16/04 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Denise**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 002/2015 de 05 de Janeiro de 2015, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015**, regido pela Lei n.º 10.520/2002 pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2008, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.** Início da Sessão: Dia **10/06/2015**. Horário: **08:00 horas**. **Credenciamento:** das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 27 de Maio de 2015.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

CONTRATO 001-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 001/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 2.157,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PORTARIA 123-15

PORTARIA N.º 123/2015.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - **PROMOVER**, através da progressão de Classe e Nível a servidora pública do quadro efetivo abaixo relacionada, sendo da "Classe B" para a "Classe C", conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL N.º 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal n.º 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Daniele Cristina da Silva Soares	0891114602 – SSP/BA	014.203.921-74

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 122-15

PORTARIA N.º 122/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, À SERVIDORA "MARIA GORETE ALMEIDA DA VISITAÇÃO MORAES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à funcionária pública municipal, Senhora "MARIA GORETE ALMEIDA DA VISITAÇÃO MORAES", brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 07060715-06 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 005.714.051.00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período de 18 de Maio de 2015 a 15 de Setembro de 2015, conforme Lei Municipal n.º 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 121-15

PORTARIA N.º 121/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, A SENHORA "MARIA DILZA SOUZA COUTO", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o Requerimento formulado pela servidora pública, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 18/ Maio/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **MARIA DILZA SOUZA COUTO**, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 136.260 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 138.724.511-20, residente e domiciliada sito à Chácara Santa Juvenilha, Zona Rural, Denise-MT, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do quadro de pessoal desta municipalidade lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, admitido em 13/Fevereiro/2007 a partir desta data, por motivo de concessão de aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) do mês de Maio do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 116-15

PORTARIA N.º 116/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **BORGES – ALUGUEL E TRANSPORTES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME** – CNPJ: **07.444.422/0001-03**, Contrato: **032/2015**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE uma máquina escavadeira sobre esteira, modelo doosan 225, pesso 22 toneladas, ano 2013, para serviços de escavação de cascalho para a recuperação de estradas vicinais no município de denise/mt.**

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 07/05/2015. O prazo de vigência do contrato é de 07/05 à 22/05/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Maio do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 120-15

PORTARIA N.º 119/2015.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - **PROMOVER**, através da progressão de Classe a servidora do quadro efetivo abaixo relacionada, sendo da "Classe B" para a "Classe C", conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL N.º. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Regina Selma Costa Matias	10971319 – SSP/MT	697.253.221.34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 119-15

PORTARIA N.º 119/2015.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - **PROMOVER**, através da progressão de Classe a servidora do quadro efetivo abaixo relacionada, sendo da "Classe B" para a "Classe C", conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL N.º. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Regina Selma Costa Matias	10971319 – SSP/MT	697.253.221.34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 111-15

PORTARIA Nº.111/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA por motivo de doença em família de 90 (noventa) dias A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "ALAÍDE PINHEIRO DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **ALAÍDE PINHEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concursada desde 02/03/2008, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, brasileira, solteira, portadora da CI - RG n.º 391.968 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 481.833.421.91, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA por motivo de doença em família** de 90 (noventa) dias, a contar o período de 04/Maio/2015 a 02/Agosto/2015 de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Seção I, Art. 69– O funcionário poderá obter licença por motivo de doença em pessoa da família, ascendente, descendente, colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, mediante comprovação médica oficial. § 1º - A licença somente será concedida se a assistência do funcionário for indispensável e deverá ser apurado através de acompanhamento de assistência social. § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 115-15

PORTARIA N.º 115/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAIS DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa **CONSTRUTORA WRE LTDA ME** – CNPJ:16.785.074/0001-10, **Contrato: 031-15, Objeto:** Construção de uma Escola municipal com 06 (seis) salas, na Rua

Vitória esquina com Rua Jasmim, Bairro Jardim Alvorecer, sede do Município de Denise/MT, em conformidade com o detalhado no termo de compromisso financeiro celebrado com o FNDE/MEC - PAR nº 32504/2014.

Fiscal: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Fiscal:EDSON LORENZETTI, ENGENHEIRO CIVIL - CPF: 014.844.329-08.

Art. 2º- Os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 05/05/2015. O prazo de vigência do contrato é de 05/05/2015 a 29/02/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 112-15

PORTARIA Nº. 112/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE **04/05/2015 A 02/06/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, FÉRIAS, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Eliane Pederiva Franco	Auxiliar Administrativo	17/09/2013 A 17/09/2014
Odete Alexandre da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2014 a 01/02/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 117-15**PORTARIA Nº. 117/2015.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AS SERVIDORAS PÚBLICAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL as servidoras do quadro efetivo abaixo relacionadas, conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Função	Elevação de Nível
Martinha Nogueira de Oliveira	Professora	Nível VII para o Nível VIII
Alcineri Souza do Nascimento	Professora	Nível V para o Nível VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 118-15**PORTARIA Nº. 118/2015.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **11/05/2015 A 09/06/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**,

de 17.03.94, FÉRIAS, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Nívia Mayre Costa de Carvalho	Professora	23/02/2014 a 23/02/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 113-15**PORTARIA Nº. 113/2015.**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "ELIZANDRA BEVILACQUA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária pública municipal a Sra. **ELIZANDRA BEVILACQUA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de **AGENTE ADMINISTRATIVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio 19/07/2009 A 19/07/2014, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO AO CONTRATO 010-2015**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

CONTRATADO (A): **EVELIN TEREZA GOMES FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da C.I - RG nº 1968354-5 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 024.608.941-55, residente sito à Avenida Barra do Bugres, 625, Centro de Denise-MT;

OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 19,5(dezenove e meia) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 1.402,37 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: Dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não há.

PRAZO:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE DENISE-MT, objetivando a prestação continuada dos serviços essenciais, de comum acordo com a CONTRATADA, fica alterado o objeto do presente contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 27(vinte e sete) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado. PREÇO: R\$ 1.901,47 (HUM MIL, NOVECIENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: Dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não há.

Desta forma, fica alterado, a partir desta data, a jornada e o valor do salário base, passando a vigorar 27(vinte e sete) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado, PREÇO: R\$ 1.901,47 (HUM MIL, NOVECIENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, na forma originalmente pactuada no instrumento contratual supramencionado, para que produza os devidos efeitos, cujo termo foi lavrado em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

CONTRATO 017-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 017/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): VERA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Denise-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 788,00(SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), brutos, em moeda corrente do País.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

PRAZO DE INÍCIO: 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 016-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 016/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): MARIA SELMA DE LIMA NAZARI

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Denise-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 788,00(SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), brutos, em moeda corrente do País.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

PRAZO DE INÍCIO: 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 015-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 015/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): FRANCISCA ANA DE LIMA

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Denise-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 788,00(SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), brutos, em moeda corrente do País.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

PRAZO DE INÍCIO: 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 014-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 014/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): DUCELIA ALVES DE SOUZA

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Denise-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 788,00(SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), brutos, em moeda corrente do País.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

PRAZO DE INÍCIO: 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 013-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 013/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): ANDREIA DOS SANTOS PRATES

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Denise-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 788,00(SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), brutos, em moeda corrente do País.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

PRAZO DE INÍCIO: 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 012-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 012/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): FRANCIELLE SILVA SOLITO

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 09 (nove) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 647,25 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CONTRATO 011-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 011/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADO(A): ROMARIA DE CARVALHO CUNHA

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSORA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 15(quinze) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 1.078,75 (HUM MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETENTA E CINCO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **10/06/2015 às 14h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM, 05 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2015, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Maio de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **15/06/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: *Contratação de empresa para realizar Obras de Retirada/desmontagem de estrutura metálica de 01 quadra coberta e montagem completa inclusive com piso em concreto para quadra poliesportiva na Escola Décio Furigo em Deciolândia no município de Diamantino - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Maio de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **10/06/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Maio de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2014 – Objeto: **Contratação de empresa para realizar manutenções preventivas e corretivas das impressoras a laser, jato de tinta e matriciais, pelo período de 12 meses, para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino – MT.** Contratado: **P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME.** ASS: 12/05/2015 – Referente a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 12 de Maio de 2015.**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 363/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 363/2013 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Detentor: **JUNIVALDO NAZARÉ DE SOUZA-MEI** referente a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ASS: 25/05/2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 25 de Maio de 2015.**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO N° 022/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO N° 022/2013 – ASS: 29/04/2015 – Contratado: **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT.** A rescisão é regida pelo Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 29 de Abril de 2015.**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º140/2015.****DATA: 26 DE MAIO DE 2015.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar do cargo em comissão, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** a Sra. **MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT a partir desta data.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2015**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO N°:** 003/2015 – 1º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 19 DE MAIO DE 2015**CREDOR:** CONSTRUTORA FELIZ LTDA**VIGÊNCIA:** 15 DE SETEMBRO DE 2015**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO N° 016/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 003/2015 EM MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DO DIA 19/05/2015

LEI MUNICIPAL Nº517/2015**LEI MUNICIPAL Nº517/2015**

DATA: 25 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição de vencimento aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição de vencimento aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, de 6% (seis por cento), incidente sobre os vencimentos básicos e sobre os vencimentos de provimento comissionado da folha de pagamento a partir do mês de maio de 2015.

Art. 2º Os cargos de Provimento em Comissão previstos na Lei 367/2011 e anteriormente reajustado pela Lei nº 470/2014 passarão a ter os seguintes valores de vencimento.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIM.
Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-02	01	3.416,14
Coordenador de Serviços Legislativos	CC-01	01	2.198,55
Assessor Contábil	CC-01	01	2.198,55

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei N.º 470/2014 que passa a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II ATUALIZADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015 REGISTRO DE
PREÇOS 016/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 21 de maio de 2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2015, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**. Tendo o seguinte resultado: à empresa: L. A. DA LUZ - ME, vencedora do presente certame com o valor do único lote em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Feliz Natal – MT, 26 de maio de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2015**

Extrato de Contrato Nº025/2015**Contratante:** MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**Contratado:** ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON 96045817168**Valor:** R\$9.000,00 (Nove mil reais)**Vigência:** 04/05/2015 a 31/12/2015

Objeto: Prestação de serviço na produção de matéria para divulgação em meios de comunicação (rádio, TV e jornais), organização de cerimoniais e locução em eventos promovidos pela prefeitura municipal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Maio de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 085/2015 - DE 14 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA Nº. 085/2015 - DE 14 DE MAIO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 026/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **WELIDA SOARES DE SOUZA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 026/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à pessoa física: **GESIANE ANTUNES SILVA DE ANDRADE**, contratada para Prestação de serviço no Curso de pintura com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de 09 a 15 anos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º

- Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 14 de maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.**

De 26 de Maio de 2015.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 1º e 2º Bimestre 2015 e Relatório de Gestão Fiscal – RGF – 1º Quadrimestre 2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 29 de Maio de 2015, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 08h:00min(oito horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 26 de Maio de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026 /2015 DE 26 DE MAIO DE 2015**

DECRETO N.º 026 /2015 de 26 de Maio de 2015

CONVOCAÇÃO

Convoca a IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Criança e do Adolescente do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 11 de Junho de 2015, tendo como tema central: **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, 26/05/2015

ELÍUDE SOARES CAMPOS

Presidente do CMDCA

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°026/2015**

Extrato de Contrato N°026/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: GESIANE ANTUNES SILVA DE ANDRADE

Valor: R\$4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

Vigência: 04/05/2015 a 04/08/2015

Objeto: Curso de pintura com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Maio de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2014.**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2014.

Contratado: L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA

Objeto do Contrato: Execução de obra na Reforma do Centro de Saúde Municipal – (Unidade Básica de Saúde – UBS) do Município de Figueirópolis D Oeste.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 23/05/2015 e término em 23/08/2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Maio de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA N.º. 084/2015 - DE 14 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º. 084/2015 - DE 14 DE MAIO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato N.º. 025/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Adiléia Pereira de Oliveira Cardoso**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 025/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa:

ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON 96045817168,

contratada para Prestação de serviço na produção de matéria para divulgação em meios de comunicação (rádio, TV e jornais), organização de cerimônias e locução em eventos promovidos pela prefeitura municipal.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 14 de maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2011.**

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2011.

Contratado: L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA

Objeto do Contrato: Reforma da praça José Figueiredo.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 10/05/2015 e término em 10/11/2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de Maio de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECLARAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária GICLEA SATIKO LIMA, N° DE NIS:13109291400, R.G:1273601-5 SSP/MT, CPF:983.874.641-04, por não ter atendido à convocação feita através do Edital 001 de 16/03/2015, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18/03/2015, e em site próprio da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, encontrando-se em local incerto e não sabido, será EXCLUÍDA do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de abril de 2015.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE MAIO DE 2015**PORTARIA Nº 64, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

Designa comissão para Tomada de Contas Especial, nos termos do Acordão nº 862/2015 do Egrégio Tribunal de Conta do Estado do Mato Grosso da outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 335/2008, (Lei Orgânica do Município) e;

Considerando os termos do acordão nº 862 de 17 de Março de 2015, publicado no diário oficial de contas em 27 de Março de 2015, referente aos autos do processo nº 7.340-7/2013 e 24.274-8/2013.

Considerando a resolução normativa nº 24/2014 da Corte de Contas do Estado, a qual dispõem sobre a instauração, organização e o encaminhamento da Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Artigo. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos e responsabilidades sobre os apontamentos remanescentes dos processos que deram origem ao acordão nº 862/2015.

Artigo. 2º. Para a conclusão da Tomada de Contas Especial ora instaurada, e em atendimento as normas constitucionais, ao Código Civil Brasileiro e ao Código de Processo Civil, fica designada Comissão de Procedimentos composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

Cleusa Petrekcic – Portadora da Cédula de Identidade nº. 1931227-0 SSP/MT e do CPF nº. 026.923.811-57.

Marta Eleusa Ramos da Silva – Portadora da Cédula de Identidade nº. 1063445-2 SSP/MT, e do CPF nº. 632.202.611-91

Dani Luiz Guariente – Portador da Cédula de Identidade nº 105843903 SSP/RS e do CPF nº 643.877.200-34

Artigo. 2º. Os trabalhos dessa Comissão de Tomada de Contas Especial, deverão ser instalados em regime de urgência dentro do prazo de 03 (três)

dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início dos trabalhos.

Artigo. 3º. Considerando a urgência e a necessidade eminente de se apurar os fatos e tomar as providências legais pertinentes ao caso, os membros da comissão, assim como todo e qualquer servidor público municipal que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos deverão dedicar-se exclusivamente para a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Artigo. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 26 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO

VALOR: R\$ 56.200,00 (CINQUETA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 22/05/2016

DATA: 22/05/2015

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº010/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE ALUMÍNIO PARA O EMPLACAMENTO DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, MT com as especificações Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra. Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa FAZAN & CIA LTDA, visando o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa

FAZAN & CIA LTDA

CNPJ nº 07.233.306/0001-37 I.E. nº 903.30236-40

Endereço: Rua Esperança nº 648 Bairro: Jardim Casa Grande

Cidade: Cambé - PR CEP: 86.191-010 Telefone: (43) 3223-3950 e-mail: fazan@fazan.ind.br

Representante legal: Maria de Lourdes Fazan Dias

Item(ns) 1

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
01	21.000	UND	Confeção de etiqueta em alumínio Nacional Foto- Polimerizado, medidas entre: (4,5 x 1,5 cm, cantos arredondados, 0,30 mm espessura), ou (Largura 46mm x Altura 18mm x Espessura 0,3mm). Padrão ISO Internacional, com código de barra e leitura humana. Adesivos de alta resistência (3M) película especial anti-risco e anti-desgaste, impressão digital preto e branco com furos e numeração de acordo com a necessidade. Tal material deve ter certificado ISO (material testado e aprovado por órgão /sistema competente que dá o certificado de qualidade). GARANTIA DE 20 ANOS. (SEQUENCIAL)	FAZAN	R\$ 0,48

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS adjudicados, devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL no dia, local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do MATERIAL poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos MATERIAIS, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 010/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Mirian da Silva Mello Pregoeira

Faszan & CIA LTDA

Maria de Lourdes Fazan Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2015 HOMOLOGA INSCRIÇÕES****EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2015****HOMOLOGA INSCRIÇÕES**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 001/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015.

Itiquira-MT, 26 de maio de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2015 HOMOLOGA INSCRIÇÕES			
CARGO 01		VAGAS 01	LOCAL
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
1	ANAIDES CABRAL DE FREITAS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
CARGO 01		VAGAS	LOCAL
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
1	FERNANDO VICENTINI	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 02		VAGAS 01	LOCAL
Nº	NOME	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
2	ALLYNE SANTANA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
3	DAIANE TEODORA CAMPOS	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
4	GILBERTO VELASCO DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
5	JAQUELINE DOS SANTOS	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
6	JOSE RESENDE DE ALMEIDA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
7	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA
CARGO 03		VAGAS 01	LOCAL
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
1	GEOVANA BORGES RESENDE	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	NALYDIA MARRANI ALVES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
3	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
CARGO 04		VAGAS 10	LOCAL
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
1	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	EUGÊNIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	NEUZA PEREIRA CARDOZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	UARLA SAMA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA

CARGO 04		VAGAS 5	LOCAL
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
1	JANICE MARIA NUNES CARDOZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	RAYLINE DE SOUSA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
5	ANDRÉIA ELIAS GUEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
6	MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
7	CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 05		VAGAS 08	LOCAL
Nº	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
1	MARCIA ADRIANA DA SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
2	ADRIANA NEVES GERVAZIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
3	ALICE MARLI LUNKES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
4	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
5	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
6	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
7	BRUNO FRANCISCO DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
8	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
9	CATIANE CARVALHO MORAES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
10	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
11	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
12	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
13	CLEIDIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
14	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
15	CREUNICE OLÍMPIO SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
16	CRISTIANA FERNANDES TARLEI	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
17	DAIANE VIEIRA BATISTA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
18	DAMIANA DA SOUZA SOARES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
19	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
20	DORALICE MAGALHÃES SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
21	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA

22	EDIVANIA VIEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
23	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
24	ELIELMA CRUZ DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
25	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
26	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
27	ELZANIRA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
28	FABIANA DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
29	FABIELLEN LIMA SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
30	FATIMA REGINA ANDRADE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
31	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
32	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
33	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
34	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
35	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
36	JOSEVANIA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
37	JULIANA FELIPE DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
38	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
39	KAREN MARIANA VILA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
40	LUCIANE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
41	LUCINETE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
42	MARIA ALAIDE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
43	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
44	MARIA APARECIDA TORRES CONCEIÇÃO VILELA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
45	MARIA CICERA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
46	MARIA DA LUZ DA ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
47	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
48	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
49	MARIA EUZIANE NERES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
50	MARIA KEYLA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
51	MARIA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
52	MARIS - LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA

53	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
54	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
55	NELSON ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
56	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
57	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
58	PATRICIA PEREIRA VITORIANO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
59	PATRICIA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
60	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
61	SAMARA COELHO AFONSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
62	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
63	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
64	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
CARGO 05		VAGAS 06	LOCAL
Nº	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
1	CICERA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
2	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
3	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
4	FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
5	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
6	LEIDE JANE TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
7	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
8	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
9	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
10	SIMONE DE JESUS PAIXÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
11	ROSANGELA DE ALVIM LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
12	ELIENE DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
13	LUZIA CONCEIÇÃO CARVALHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
14	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
15	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
16	LILIAN SILVA SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA SELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL

18	ANNE KAROLINE ALVES CORREIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
19	CRISTIANA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
20	SIRENE DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
21	ANA LUCIA PEREIRA DO ROZARIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
22	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 06		VAGAS 08	LOCAL
Nº	NOME	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
1	DAVI DOS SANTOS FERREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
2	DINAIR ALVES DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
3	EMERSON MORALES VARGAS DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
4	EUCLIDES VICENTE SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
5	FRANCISCA MARIA FIGUEIREDO VIEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
6	GERALDO FRANCISCO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
7	JOÃO PAULO TEODORO BRITO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
8	JURANEZ ALCANTARA DA MOTA JUNIOR	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
9	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
10	MARIA DE OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
11	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
12	ODIRLEI ALVES LIMA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
13	RONAIR NUNES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
14	SARA CRISTINA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
15	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
16	THAISA DE ARAÚJO ABREU	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
17	THALLISSON KALINOVSKI GOMES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
18	VALDECI DE SOUZA COSTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
19	VITOR FERREIRA TEODORO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
20	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
CARGO 06		VAGAS 06	LOCAL
Nº	NOME	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
1	JULIANO AD COSTA ALVES	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
2	MARION KASSIO DE OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
3	JUNIOR MOLIZINI	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
4	FRANCISCO ALVES DE BRITO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
5	MARCELO RAMOS DE CARVALHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
6	MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
7	HELENO DE SOUZA DA SILVA LIMA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
8	CICERO ANTÔNIO ALVES	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
9	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 07		VAGAS 04	LOCAL
Nº	NOME	JARDINEIRO	ITIQUEIRA

1	ADEMILSON PAES DE CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
2	ADRIANA BATISTA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
3	ADRIELLE DA SILVA BIOTO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
4	ALEXSANDRO GONÇALVES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
5	ANA CRISTINA BOTELHO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
6	ANDRÉIA PEREIRA DE ALENCAR	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
7	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
8	CLEMENTINA DA SILVA SOUZA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
9	CLEYTON EMILIANO BATISTA LIMA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
10	DAIANA RODRIGUES ARAÚJO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
11	DENEVALDO PEREIRA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
12	DIANA SANTOS XAVIER	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
13	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
14	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
15	EDINA FABIANA DE MEDEIROS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
16	ELMA GRACIA ESTEVES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
17	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
18	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
19	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
20	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
21	IVONETE XERES GONÇALVES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
22	JEFFERSON TALES BATISTA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
23	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
24	JOSIANE MARIA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
25	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
26	JOVELINO DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
27	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
28	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
29	LORRAINY SOARES FRAGA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
30	LUZIA GARCIA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
31	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
32	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
33	MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
34	MARIA IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
35	MARIA NATIVIDADE DE QUEIROZ	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
36	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
37	MARIA ZELIA MARTINS DO NASCIMENTO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
38	MARLENE DA SILVA SANTANA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
39	NEUZIENE DA SILVA BRITO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
40	PATRICIA ROCHA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
41	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
42	RAYANE NASCIMENTO DE MORAES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
43	RONAILDA CABRAL DA COSTA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
44	ROSA MARIA CABRAL DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
45	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
46	ROSE APARECIDA BOESE GOMES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
47	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
48	ROSILENE BATISTA MONGE	JARDINEIRO	ITIQUEIRA

49	SÂMARA ROSA DAMASCENO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
50	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
51	TATIELY JOSÉ DE JESUS MEIRE	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
52	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
53	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
54	ZELIMAR BORGES DE LIMA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
55	ZIRLEI MORENO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
CARGO 07			VAGAS 06
Nº NOME			OURO BRANCO DO SUL
1	FABIANA SILVA DOS SANTOS	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
2	VALDIVINO RODRIGUES DO PRADO	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
3	ERICA MARTINS DOS SANTOS	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
4	RAFAEL SALOMÃO DE REZENDE	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
5	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
6	IVONETE JOSÉ DOS SANTOS MARTINS	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
7	MARIA DE FÁTIMA COSTA MAGALHÃES	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 08			VAGAS 07
Nº NOME			MOTORISTA
1	ADAUTO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	ALEXANDER TEIXEIRA NOGUEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	CLEITON ALEX REVERSE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
8	DANILO PEREIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
9	DEUSDETE BARBOSA BRITO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	EDMUNDO DIONISIO INACIO NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	EMILIO PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	ENIVALDO DA SILVA PANIAGO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	ERONDINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	JONIEL DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	LAUDELINO SOARES GARCÉS FILHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	LUCENILDO FERNANDES DE ANICEZIO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	MAURO PEREIRA CUNHA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	OLIMPIO TEODORO VELASCO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24	REINALDO MACIEL GRACIA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
25	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
27	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
28	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA

29	VALMIR AIMI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
30	VANDERLEY CAMPOS MOTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
31	VANIMARCIO BORGES REZENDE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
32	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
33	WALMIR DE OLIVEIRA CABRAL	MOTORISTA	ITIQUEIRA
34	WANDERLEY OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
35	WELLYNGTON OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
CARGO 08			VAGAS 07
Nº NOME			OURO BRANCO DO SUL
1	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JOAQUIM	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	MARIA DO CARMO ROBERTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	EMERSON DA GAMA LEITE	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	EDSON MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	EDNELSON NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	CLAUDINEI NATAL SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	VANIA DA ROCHA DE MELO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	MAURO CUSTODIO DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	ILDO CHAMA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	CLAUDIO DE FREITAS RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	HELIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	VALDEIR ALEXANDRE DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	IVANILDO MANOEL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	FLAVIO BATISTA DE MORAES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	MARCY APARECIDA MIRANDA AYLA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	GEONE MORAIS CARVALHO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	JOSÉ AMADEU GARCIA CRUZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	RONIVALDO DA SILVA NEVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
22	CICERO ROBERTO MOREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	NEUCY PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
24	JOSÉ JÚNIOR MEDEIROS DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 09			VAGAS 06
Nº NOME			PEDREIRO
1	AMILTON ELOIR FELIZ	PEDREIRO	ITIQUEIRA

2	CARLOS CARDOSO DA SILVA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
3	CICERO JERONIMO	PEDREIRO	ITUIQUIRA
4	CICERO SEVERINO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITUIQUIRA
5	CLECI GONÇALVES	PEDREIRO	ITUIQUIRA
6	DAVID BATISTA DA SILVEIRA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
7	DIEGO FERREIRA BENITEZ	PEDREIRO	ITUIQUIRA
8	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	ITUIQUIRA
9	HIRENO SOARES	PEDREIRO	ITUIQUIRA
10	JESUS SEVERINO	PEDREIRO	ITUIQUIRA
11	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
12	JOSE PINHEIRO DA SILVA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
13	OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
CARGO 09		VAGAS 06	LOCAL
Nº	NOME	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
1	SAMUEL BRÁS RIBEIRO	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
2	JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
3	JOSÉ EVANDRO ALVES VIEIRA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
4	ERIVALDO LOPES TRINDADE	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
5	MIGUEL DE AMORIM	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 10		VAGAS 06	LOCAL
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
1	DARLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
2	MARCELO SANTOS QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
3	MAYKON DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
4	REGINALDO LUNKES ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
CARGO 10		VAGAS 06	2
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
1	ROGESMAR PLENS DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
2	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 11		VAGAS 02	LOCAL
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
1	ADEMILSON BORGES CAMPOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
2	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
3	ALESSANDRO GOMES ALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
4	ALEX LISBOA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
5	ARIELA DE LAMARE MENDES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
6	BRUNO SAMPAIO DA ROCHA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
7	CELSON FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
8	CICERO LUIZ DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
9	CLEBER ELIAS PIRES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
10	DANIEL FERREIRA ALVES ORTIZ	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
11	DANREI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
12	DARIO GOMES NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
13	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA

14	EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
15	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
16	ÉLZIO COSTA RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
17	EMIR GRACIA ESTEVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
18	ERALDO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
19	ERNANDO MACHADO BRITO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
20	GEINIVALDO FRAGA SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
21	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
22	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
23	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
24	JOABE DE MELO ROSAL	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
25	JOANILDO TUNES SANTOS JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
26	JOÃO COIMBRA FURTADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
27	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
28	LEANDRO SOUZA MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
29	LUZIANO VIEIRA BATISTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
30	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
31	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
32	ORLEANE NERES DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
33	PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
34	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
35	PEDRO ALBERTO MESTRE JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
36	PEDRO CAMPOS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
37	RENATO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
38	ROBISNEY FURTADO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
39	ROBSON GOMES SANTIAGO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
40	RODRIGO SILVA GARCIA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
41	THIAGO PEREIRA FRANÇA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
42	TOBIAS GABRIEL BORGES CAMPOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
43	VALDIR CREPALDE LOPES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
44	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
45	WELLINGTON MOREIRA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
CARGO 11		VAGAS 01	LOCAL
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
1	ADALI ECHEVERRIA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
2	ORLENI NONATO QUEIROZ	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
3	HEBERTON DOS SANTOS MARTINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
4	EDENILSON MARTINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
5	RONILSON MARTINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
6	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
7	JOÃO DE SOUZA FLORES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL

8	RAFAEL ROBERTO RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
9	JODOÉ MAURICIO NUNES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
10	AGRIPINO CORREA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 12	VAGAS 02	LOCAL
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
1	CAROLINE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
2	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
3	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
4	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
5	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
6	MARIZETH DIAS SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
7	RENATA DE SOUZA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
	CARGO 12	VAGAS 02	LOCAL
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
1	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
2	BRUNA NATIELLI BORDIN GOBETTI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
3	JAQUELINE NOVAES SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
4	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
5	AMANDA NUNES ALVES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
6	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
7	MARIA ILDA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
8	CRISLAYNE BARBOSA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
9	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
10	MIRIAN DE SOUZA FLORES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
11	CRISTIANE DE SOUZA FLORE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
12	MICHELLE RODRIGUES DUARTE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
13	TAMIRES ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
14	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
15	ELIEGE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
16	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
17	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
18	VALDERLANE DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
19	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
20	ISRAEL MARTINS DE MORAES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL

21	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 13	VAGAS 01	LOCAL
Nº	NOME	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
1	ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
2	ALEX SILVA LINS	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
3	ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
4	ANSELMO NUNES DUARTE	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
5	CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUINGARO	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
6	DERMIVAL FELIZARDO DE ALENCAR	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
7	DOMINGOS NERES DA SILVA	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
8	DORIVAN SOUSA GOMES	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
9	ERIALDO MACEDO DO NASCIMENTO	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
10	EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
11	FABIO DOS SANTOS CARDOSO	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
12	HERIKSEN BADUE DA SILVA TORRES	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
13	JEAN PIERRE MORAIS ARRUDA	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
14	JOÃO PAULO MACHADO SILVA	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
15	JOSÉ NAZIAN BRAGA SOUZA	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
16	JOSEMAR RODRIGUES MENDES	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
17	KELVYN APARECIDO MORENO DOS SANTOS	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
18	LUIS ALBERTO DOS SANTOS	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
19	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
20	ROBERT DIEGO TURATTI	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
21	SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA
22	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	ITIQUEIRA

EDITAL Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2015.

EDITAL Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2015.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) – 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2015.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia

29 de maio de 2015, sexta-feira, com início às 14h no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), site do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de maio de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015**

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ADESAO Nº 002/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preço nº

017/2014 do Pregão Presencial nº 023/2014 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT no dia 26/05/2015, contratando a empresa **JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.677/0002-67, para a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) CAMINHONETE 0 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 26 de maio de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2015:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelo candidato, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Marcelo Ramos de Carvalho	Coletor de Lixo	Solicita que seja incluído o seu nome na Relação de Inscritos no Processo Seletivo 001/2015, divulgado no dia 22/05/2015, uma vez que o mesmo se inscreveu no referido processo no dia 11/05/2015.	Recurso com Provimento, pois foi apresentado em anexo o comprovante de inscrição do candidato.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 001/2015.

Itiquira-MT, 26 de maio de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 043/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 043/2015 foram vencedores às empresas, **MAURICIO TIAGO SANTI ME** ao valor global de R\$ 2.934.323,50 (dois milhões e novecentos e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** ao valor global de R\$ 306.749,50 (trezentos e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA ME** ao valor global de R\$ 31.244,60 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e **ALICERCE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** ao valor global de R\$ 468.105,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 26 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 007/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA – ME; **OBJETO:** “Contratação de empresa para execução de ações relativas à construção de 01 (uma) Cobertura de Quadra Esportiva Escolar na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, situada na Rua Jurucê, Nº 2.241, Quadra 54, Jaciara/MT, no âmbito do PAC 2”; **PRAZO: 3 (MÊS) ; VALOR GLOBAL R\$ 51.287,79** (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos); **ASSINATURA: 14/05/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO N.º 049/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato nº. 049/2013; **ASSINATURA: 12/05/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2015 AO CONTRATO N.º 061/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** *CEN-TERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALOR; Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato n°. 061/2014; **ASSINATURA:** 11/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2015 AO CONTRATO N.º 158/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** *FÊNIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA*; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALOR; Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato n°. 158/2014; **ASSINATURA:** 11/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2015 AO CONTRATO N.º 082/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** *FÊNIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA*; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALOR; Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato n°. 082/2014; **ASSINATURA:** 11/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 071/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA-ME* **OBJETO** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização do transporte de pacientes residentes no Município de Jaciara para realizarem consultas e tratamento em Rondonópolis, e também dos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no município de Rondonópolis-MT”; **VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00** (trinta mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 20/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 070/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA*; **OBJETO** “Registro de preço para eventual aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL R\$ 202.560,00** (duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 18/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 069/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA-ME*; **OBJETO** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização do transporte de pacientes residentes no Município de Jaciara para realizarem consultas e tratamento em Rondonópolis, e também dos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no município de Rondonópolis-MT”; **VALOR GLOBAL R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 18/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 068/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *S. RESENDE BATISTA E CIA LTDA – ME*; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de móveis e equipamentos para o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites virais da Secretaria Municipal de Jaciara-MT”; **VALOR GLOBAL R\$ 8.393,00** (oito mil e trezentos e noventa e três reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 08/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 067/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME*; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de móveis e equipamentos para o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites virais da Secretaria Municipal de Jaciara-MT”; **VALOR GLOBAL R\$ 9.071,00** (nove mil e setenta e um reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 08/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 066/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME*; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de móveis e equipamentos para o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites virais da Secretaria Municipal de Jaciara-MT”; **VALOR GLOBAL R\$ 7.306,68** (sete mil e trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 08/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 065/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *BRUSCHETTA E SCARPIM LTDA EPP*; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de móveis e equipamentos para o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites virais da Secretaria Municipal de Jaciara-MT”; **VALOR GLOBAL R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 08/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 064/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de móveis e equipamentos para o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites virais da Secretaria Municipal de Jaciara-MT”; **VALOR GLOBAL R\$ 2.182,00** (dois mil e cento e oitenta e dois reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 08/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 063/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RUSSI E RUSSI LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Diesel Comum, Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal”; **VALOR GLOBAL R\$ 4.396.000,00** (quatro milhões e trezentos e noventa e seis mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 05/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AGNELO JOSÉ MELO SILVA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais prestações de serviços de diversos tipos de Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Regional de Grande Circulação e Jornal Local”; **VALOR GLOBAL R\$ 67.045,00** (sessenta e sete mil e quarenta e cinco reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 04/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 061/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais prestações de serviços de diversos tipos de Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Regional de Grande Circulação e Jornal Local”; **VALOR GLOBAL R\$ 113.260,00** (cento e treze mil e duzentos e sessenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 04/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 060/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Hidrômetros unijato residencial, aferidos e lacrados dentro das normas adotadas pelo INMETRO para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL R\$ 117.**

000,00 (cento e dezessete mil); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 04/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO N.º 057/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP; **OBJETO:** READEQUAÇÃO DE PROJETO; Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato n.º 057/2013; **ASSINATURA:** 26/05/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA 162/2015****PORTARIA Nº. 162 DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar para integrar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde, os profissionais a seguir especificados:

I – Assessoria e Consultoria Permanentes:

Secretaria Geral: Janete de Almeida Bretas e Marisa dos Anjos Holander

Secretários Adjuntos: Luciana Serafim, Jeferson de Oliveira Silva e Rejane Andrade Machado.

II – Comitê Executivo:

Jose Luciano da Silva

Joilson Leandro Pereira

Simone do Pilar Barros

III – Comissão de Orçamento e Finanças: Edivaldo Alves Bento

Assessoria de Licitação e Pagamento e Prestação de Contas: Sandra Albefaro Marques, Jose Nilso da Costa

IV – Comissão de Mobilização e Articulação:

Coordenação: Adeir Mateus de Alpino

Articulação de Articulação: Célio Custodio da Silva, Sandra Cristina Pavini Nunes e Maria Aparecida da Silva.

Assessoria de Mobilização: Leila Santiago, Sirlene Rodrigues, Elisarda Alves Araújo.

V – Comissão de Comunicação e Informação:

Coordenação: Gilmar Alves Ferreira

Assessoria de Imprensa: Grasielle Porto da Cunha, Aguida da Silva

Assessoria de Informação: Joana D'Arc Faria de Lana, Dorvina Rodrigues

VI – Comissão de Infra-Estrutura Administrativa:

Coordenação: Ivan Lopes Fernandes e Adriano Johnny Figueroa Paes Landim

Assessoria de Estrutura: Ildeu Gomes de Oliveira e Sidnei Rodrigues da Silva

Assessoria Administrativa: Marcos Almeida Dutra e Solange da Silva Moreira

Assessoria de Recepção: Ana Lucia David, Andreia Aparecida do Carmo, Poliana Dias, Denise Vidal Negreiros, Delma Gomes de Oliveira

Assessoria de Limpeza: Luciene Pereira, Cleuza Correa, Elizângela Martins, Beatriz Correa Palácio e Cirleia Lemos Gonçalves.

VII – Comissão de Relatório e Tema:

Coordenação: Daile Saldanha Carneiro

Assessoria de Certificados: Adriano Jhonny Figueroa Paes Landin, Joilson Lendro Pereira e Fabrício Rodrigues.

Assessoria de Tema e Ciência: Mario Alberto Chagas, Alyrio Metelo, Geni Catarina Francisca Rodrigues Lopes.

Assessoria Eleitoral: Selma Silvana Vaz, Adriana Ferreira da Silva, Rosângela Gonçalves Cunha.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO 072/2015

DECRETO Nº 072 DE 22 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 27 de Maio de 2015, em Jauru-MT, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O evento terá como tema central **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente"**.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA do município de Jauru-MT.

Art. 4º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru – MT, 22 de maio de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 049/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 049/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREENCIAMENTO: das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 14h00 (catorze horas) do dia 15 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h00 (catorze horas) do dia 15 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro De Preços Para O Futuro E Eventual Aquisição De Produtos De Higiene Pessoal – Projeto Mães De Juara, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde – PAM, conforme especificações em Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 26 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 050/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 050/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 16 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00 (oito horas) do dia 16 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro De Preços Para O Futuro E Eventual Aquisição De Produtos De Higiene Pessoal E Produtos De Limpeza E De Expediente Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde – Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo, conforme especificações em Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 26 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 001/GAB/SMS/2015

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

O Secretário Municipal de Saúde de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Juína/MT, reunião ordinária do dia 31 de Março de 2015.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da VI Conferência Municipal de Saúde de Juína/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO:

Coordenadoria Geral: Pedro Salvador Neto.

Secretaria Geral: Mara Lúcia Duarte

Relatoria: Magnelene Rosange Castro Ornellas

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: João Paulo Morini Peres, Antonio de Oliveira, Gisele Fonzar e José Laércio de Farias.

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Conselho Estadual de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso

Escritório Regional de Saúde de Juína

3- COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: Antonio de Oliveira Segmento: Governo

Secretário: André Furtado Segmento: Governo

Membros: João Paulo Morini Peres Segmento: Usuário

Membros: Thania Valéria Basilio Segmento: Trabalhadores da Saúde/ACS

Artigo 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde de Juína/MT, ao Conselho Municipal de Saúde de Juína/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Juína/MT, 15 de Abril de 2015.

Agostinho Bsepalez Filho

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022/2015**

DECRETO Nº 022/2015

DE 15 DE MAIO DE 2015

"Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado no Centro de Referência da Assistência Social -CRAS, no dia 27 de maio do corrente ano, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema **"Eixo 03 - Participação da Criança e do Adolescente; Eixo 04 - Fortalecimento do Conselho da Criança e do Adolescente"** e como objetivo debater avanços e desafios da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lambari D'Oeste e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º. O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lambari D'Oeste e publicado por Portaria da Chefe do Poder Executivo Municipal

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a pessoas idosas - e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

Art. 6º. As despesas com organização e realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 7º. As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais para a participação na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão custeados pelo município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2015**

PORTARIA Nº 078/2015,

DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na data de 27 de maio de 2015, no Centro de Referência da Assistência Social -CRAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições.

Art. 2º. Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto aos aspectos gerais e as minúcias que deverão constar no Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulação com os participantes da Conferência Municipal, catalogação de contatos ligados à defesa

dos direitos da criança e do adolescente, convite por meio de Ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de Apoio Logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III.

Art. 3º. Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:

- Alciene Teixeira Montoanelli
- Renato Fernandes
- Sidnei Figueira Moreira

II – Grupo de Mobilização e Divulgação

- Wenderson
- Cleidiane
- Rosinha Peres

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes

- Soeli
- Renato Fernandes
- Sidnei Figueira Moreira
- Luzia

IV – Grupo de Apoio Logístico

- Paulo Lopes
- Fabíula Porangaba
- Elenir de Paula

§ 1º A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da 2ª Conferência novos membros para comporem os grupos de trabalho.

Art. 4º. A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

Art. 5º. O período de validade desta Portaria será de (300) trezentos dias.

Art. 6º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/ 2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 023/2014

CONTRATADA: M J B DOS SANTOS LINO - ME

CNPJ: 19.935.951/0001-80

OBJETO DA ATA: Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Tratamento de Água, com Responsabilidade Técnica, bem como Leitura e Fiscalização de Hidrômetros, Entrega de Fatura, Entrega de Relatório de Conta Vencida e Realização de Cortes de Água das Faturas em Atraso no Município de Lambari D'Oeste - MT.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula Oitava, parágrafo III, item a, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Empresa Contratada, conforme Ofício 010/2015, emitido pela mesma.

Prefeitura Municipal:

Lambari D'Oeste - MT, 25 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 077/2015

PORTARIA Nº 077/2015,

DE 21 DE MAIO DE 2015.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Lambari D' Oeste – MT..

*A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 500/2014, de 12 de março de 2014.*

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 14/03/2015 à 14/03/2017 conforme composição abaixo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Renato Fernandes da Silva

Suplente: Soeli Lima da Silva

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Wander Moura Batista

Suplente :Luiza Martins da Cruz

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Alessandra Esperandil Força

Suplente: Janea Gil dos Santos

ÓRGÃOS NÃO- GOVERNAMENTAIS:

Organizações dos Usuários:

IV – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular:Elenir de Paula

Suplente: Eliane Ferreira de Moraes Angola

V – REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

Titular: Creuzeli Felisberto da Silva

Suplente: Edelson Ezequiel de almeida

V I – REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Rute Soares

Suplente: Valdeni Alves dos Reis

VII – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Titular: Sidnei Figueira Moreira

Suplente: Marcos Fernandes Pereira

ART. 2º - Os membros do Conselho Municipal de assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO N°038/2014 – CUIABÁ/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11058/2014

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em atendimento do Ofício da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO que ADERIU à Ata de Registro de Preço N°11058/2014, Pregão Eletrônico N°038/2014 - Cuiabá/MT, referente ao seguinte Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. Avendo o aceite da Empresa BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA EPP, a Prefeitura Aderece o Seguinte item abaixo:

Nº DO ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	Parque infantil colorido com estrutura em madeira de eucalipto citriodora tratado em auto chave com ferragens galvanizadas e pintura eletrostática.	UNI	1	10.590,00	10.590,00
VALOR TOTAL DA ADESAO					R\$:10.590,00

Prefeitura Municipal de Luciara, em 25 de Maio de 2015.

AGEO FONSECA BRITO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 061/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Olímpia da Silva Carneiro”.

O Diretor Executivo do PREVILÂNDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 30, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Olímpia da Silva Carneiro (esposa)**, portadora do RG: 0498893-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 361.573.921-34 e Título Eleitoral de nº. 6928861821 Zona “023”, Seção “0259”, pelo falecimento do inativo **Sr. Felipe João Carneiro**, portador do RG n.º 1.608.167 SSP/PR, inscrito no CPF/MF: 127.815.929-00 e Título Eleitoral de nº. 8139621880, Zona “023”, Seção “0260”, sob **Acórdão nº 2.937/2006**, com proventos integrais sem direito a paridade, de forma vitalícia, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º 2015.05.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2015, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 25 de maio de 2015.

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A:

L. L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ n.º 06.224.272/0001-51

Rua Jornalista Roberto Jaques Brunini, nº 817, Qd. 01, Lote 01, Sobre Loja, Jardim Europa, CEP 78.065-400, CUIABA – MT

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaira n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Suzane Souza Ruas, Funcionária pública Efetiva, Fiscal de Ata de Registro de Preço, conforme Decreto 84/2014, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 05/2015, cuja homologação ocorreu no dia 12 de março de 2015, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos de Toners originais e compatíveis novos

não remanufaturados e cartuchos de tinta pretos e tricolor originais para uso das Secretarias Municipais.

Conforme as Requisições emitidas pelo Departamento de compras desta municipalidade, nº 2024, nº 2029 e nº 2030 datadas do dia 12/05/2015 foram adquiridos diversos produtos visando atender as necessidades das secretarias das secretarias, no entanto, até o momento, nada foi entregue.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório. Tendo em vista que até a presente data já se passaram 14 (catorze) dias sem que a Empresa tenha se manifestado na justificativa de sua inadimplência ou mesmo no descumprimento de suas obrigações fiscais.

É válido ressaltar que dentre as exigências e especificações constante em Edital e Termo de referência, podemos destacar: **Entregar os produtos na forma ajustada; Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação; Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.**

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

A Empresa não pode alegar em sua defesa, argumentar o fato de encontrar dificuldades na entrega dos produtos por conta da distância, do valor do frete ou mesmo serem muito curtos o prazo de entrega dos produtos solicitados. Todas essas informações constavam no Termo de Referência. Portanto, todos os cálculos referentes à custo benefício para a Empresa no que se refere a Participar ou não de Processo Licitatório em nosso Município deveria ter sido calculado bem antes de provocar todo esse transtorno para a Gestão Pública desta municipalidade.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 05/2015,

NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. a no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da presente, REALIZAR a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade.

Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso.

Marcelândia – MT, 26 de Maio de 2015.

Suzane Souza Ruas

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 84/2014

PREFEITURA/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A:

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ n.º 13.472.885/0001-73

Rua cento e cinquenta e três, nº 21, 153 4 ETAPA, CPA IV Morada da Serra

CEP 78.058-226, CUIABA – MT

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaira n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Suzane Souza Ruas, Funcionária pública Efetiva, Fiscal de Ata de Registro de Preço, conforme Decreto 84/2014, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 05/2015, cuja homologação ocorreu no dia 12 de março de 2015, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos de Toners originais e compatíveis novos não remanufaturados e cartuchos de tinta pretos e tricolor originais para uso das Secretarias Municipais.

Conforme as Requisições emitidas pelo Departamento de compras desta municipalidade, nº 2023 e nº 2026 de 12/05/2015 e nº 2036 datadas do dia 15/05/2015 foram adquiridos diversos produtos visando atender as necessidades das secretarias das secretarias, no entanto, até o momento, nada foi entregue.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório. Tendo em vista que até a presente data já se passaram 14 (catorze) dias, a contar da data da emissão das primeiras requisições, sem que a Empresa tenha se manifestado na justificativa de sua inadimplência ou mesmo no descumprimento de suas obrigações fiscais.

É válido ressaltar que dentre as exigências e especificações constante em Edital e Termo de referência, podemos destacar: **Entregar os produtos na forma ajustada; Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação; Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.**

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

A Empresa não pode alegar em sua defesa, argumentar o fato de encontrar dificuldades na entrega dos produtos por conta da distância, do valor do frete ou mesmo serem muito curtos o prazo de entrega dos produtos solicitados. Todas essas informações constavam no Termo de Referência. Portanto, todos os cálculos referentes à custo benefício para a Empresa no que se refere a Participar ou não de Processo Licitatório em nosso Município deveria ter sido calculado bem antes de provocar todo esse transtorno para a Gestão Pública desta municipalidade.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 05/2015,

NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. a no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da presente, REALIZAR a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade.

Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso.

Marcelândia – MT, 26 de Maio de 2015.

Suzane Souza Ruas

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 84/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/
2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para **21 de MAIO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE RUA COM ALTO-FALANTES COM NO MÁXIMO 50 DECIBÉIS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULOS MOTORIZADOS (CARRO OU MOTO) COM A FINALIDADE DE DIVULGAR OS ANÚNCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 041/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de JUNHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS ELÉTRICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 066/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº.
004/2015**

CONTRATO Nº. 011/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.**CONTRATADA: MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013**, conforme **LOTE 04**.

OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 06260/01

Assinatura: 19/05/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/
2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para **22 de MAIO**

de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, ESPELHO E BOTÕES PARA FIXAR ESPELHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº.
001/2015**

CONTRATO Nº. 059/2013

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.**CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA**

OBJETO: “Contratação de Serviços Médico Clínico Geral Plantonista no Hospital Municipal de Matupá, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 043/2013**, conforme o **LOTE 04**.

OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 08805/01

Assinatura: 19/05/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº.
002/2015**

CONTRATO Nº. 002/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.**CONTRATADA: M. A NOGUEIRA - ME**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 137/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 100/2013**, conforme **LOTE 02**.

OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 05268/01

Assinatura: 19/05/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº.
003/2015**

CONTRATO Nº. 008/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.**CONTRATADA: M. A. DA CRUZ CLINICA - ME**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013**, conforme **LOTE 01**.

OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 00127/01

Assinatura: 19/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL****PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Edital de Pregão nº 01/2015 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº01/2015 “Registro de Preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço LOTE. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO: AQUISIÇÕES MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 08/06/2015 ATE AS 13:30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL AUDIÊNCIA PÚBLICA:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 005/2015. JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 26 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
PREGAO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO***Pregão Presencial Nº 039/2015*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 039/2015**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 10/06/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA IRRIGAR AS RUAS E AVENIDAS NA LOCALIDADE DE BOM JARDIM NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 001/2015/CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com a Resolução nº 001/2015/ CMDCA, nos moldes da Resolução nº 152/2012, de 9 de agosto de 2012, editada pelo CONANDA, faz publicar o **Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia**, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013 e Resolução nº 001 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. No Município de Nortelândia haverá 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública municipal, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) o processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) a candidatura **deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas**, em conformidade como disposto na Resolução 152/2012 editada pelo CONANDA;

c) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, sem prejuízo do disposto na Resolução nº 001/2015 do CMDCA, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município de Nortelândia há 05 (cinco) anos comprovados na forma da Resolução nº 001/2015 do CMDCA; e

3.4. Ter concluído o ensino fundamental;

3.4. Declaração de tempo de exercício de mandato, para os candidatos que estejam exercendo o cargo,

3.5. Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais ou jornada especial em regime de plantão, a ser fixado por resolução do CMDCA, ouvido a Coordenação do Conselho Tutelar.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 788,00, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fica encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prédio do PSF I, sito na Av. Deputado Welington Fagundes, s/nº, Bairro Novo Horizonte, na sede do Município de Nortelândia, conforme calendário contido neste Edital, em obediência ao que se encontra previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Resolução 001/2015 do CMDCA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período das 07:00 horas de 08 de junho de 2015 às 11:00 horas de 15 de junho de 2015, salvo se outro prazo for estabelecido em Edital suplementar editado durante o processo de escolha a ser expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nortelândia.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação, devendo a lista provisória ser publicada em 20 de junho de 2015.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação de datas, no Edital deverá ser publicado indicando novo calendário para cada fase do certame, exceto o dia 04 de outubro de 2015, data do Processo de Escolha Unificada.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 25 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame, caso não hajam recursos ou impugnações.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista provisória, para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, ou no caso do recurso que acate a impugnação da candidatura, 05 cinco após a publicação da decisão.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado a todos os candidatos inscritos sem exceção, inclusive quanto aos que estejam no exercício do cargo, em atendimento à Notificação Recomendatória nº 001/2015 expedida pelo Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Nortelândia - MT, no dia 10 de julho de 2015 às 08:00 horas, na Escola Municipal Caetano Dias, no Bairro Bandeirantes, neste Município de Nortelândia, ficando facultado ao CMDCA designar outro local mediante a publicação de Edital com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à realização da prova.

12.1. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 293/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2015.

Norma Firmiano Rodrigues

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	25/05/2015
Inscrições na sede do CMDCA das 07:00 h às	08/06/2015 à 15/06/2015
Análises dos requerimentos de inscrições	15/06/2015 à 20/06/2015
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições deferidas no Mural do CMDCA, no Diário Oficial do Município e no site www.nortelandia.mt.gov.br	20/06/2015
Prazo para recurso	20/06/2015 à 25/06/2015
Análise dos recursos	25/06/2015 à 30/06/2015
Divulgação do resultado dos recursos	30/06/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	30/06/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva no mural do CMDCA, no Diário Oficial do Município e no site www.nortelandia.mt.gov.br	30/06/2015
Aplicação da prova de conhecimentos na forma da Resolução nº 001/2015/CMDCA	11/07/2015
Divulgação do gabarito preliminar da prova de conhecimentos	14/07/2015
Prazo para apresentação de recurso contra o gabarito preliminar	14/07/2015 à 17/07/2015
Divulgação do resultado final da prova de conhecimentos	21/07/2015
Prazo final para apresentação de recursos contra o resultado final da prova de conhecimento	24/07/2015

Publicação do Edital com candidatos homologados pelo CMDCA	31/07/2015
Publicação de Edital com locais de votação para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Nortelândia – MT	03/08/2015
Início da propaganda eleitoral para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Nortelândia/MT, em todas as suas formas, inclusive internet	03/08/2015
Divulgação do modelo da cédula eleitoral com os nomes dos candidatos na ordem definida na Lei Municipal nº 293/2013 e na Resolução nº 001/2015/ CMDCA	03/08/2015
Encontro com todos os candidatos concorrentes e a Comissão Especial para o processo de escolha unificada	12/09/2015
Último dia para os candidatos apresentarem a relação dos nomes dos fiscais, com qualificação completa, e locais de votação em que atuarão.	21/09/2015
Último dia de propaganda eleitoral de qualquer natureza, até às 22:00 hs.	03/10/2015
Reunião com todos os presidentes de seção, mesários, e escrutinadores para esclarecimentos e orientações.	03/10/2015
Eleições, das 08:00 às 17:00 h.	04/10/2015
Último dia para o órgão publicar em Edital o resultado preliminar do processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Mun. de Nortelândia/MT	07/10/2015
Prazo para recurso do resultado do processo de escolha	Das 07:00 h. do dia 08/10/2015 às 11:00 h. do dia 13/10/2015
Publicação do Edital com Resultado Final do Processo de Escolha se não houver recurso.	13/10/2015
Publicação do Edital com Resultado Final do Processo de Escolha se houver recurso.	16/10/2015

Último prazo para entrega dos documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos legais para a posse no cargo.	05/11/2015
Curso obrigatório de formação para os Conselheiros Tutelares eleitos e seus suplentes	24/11 à 27/11/2015
Diplomação dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes eleitos pelos cidadãos do Município de Nortelândia/MT	18/12/2015
Posse dos Conselheiros Eleitos	10/01/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia sete de maio do ano de dois mil e quinze.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 224/2011 de 07 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo financeiro do ano de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 07 DE MAIO DE 2015

Eva Benedita da Costa

Presidente do C.M.A.S

**CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF/LRF**

	CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015
---	---

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

1. SECRETARIO
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 30/04/2015 10:45:50

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Page 1
Homologado

 CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2015			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.299,50	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	2.299,50	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	2.299,50	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	2.299,50	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.299,50
TOTAL	2.299,50	TOTAL	2.299,50
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			2.299,50

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	2.299,50	0,00	2.299,50
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.299,50		2.299,50
TOTAL (III) = (I + II)	2.299,50		2.299,50

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			
--	--	--	--

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Abril / 2015

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA	0,00	779,33	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	779,33	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

2.299,50

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinários	0,00	779.33	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	779.33	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

2.299,50

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTEMARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIOGILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

 MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2015		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	139.452,49	249,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.299,50	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		2.299,50
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA		

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTEMARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIOGILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro/2015 a Abril/2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.452,49	
Pessoal Ativo	139.452,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.452,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		139.452,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	45.249,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 CNPJ: 15061773000155
 AV NICOLAU GOMES DE SOUZA - 0001349 - CENTRO
 Telefone 06533461611
 secretariageral@camaranortelandia.com.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.299,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.299,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-2.299,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 30/04/2015 10:44:42

Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2015

Concede parcela do tempo de licença prêmio devido ao servidor Vagnir Barbosa Batista e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Vagnir Barbosa Batista, Técnico em Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2006 (três de julho de dois mil e seis) a 03/07/2011 (três de julho de dois e onze) cujo gozo se observará no período de 26/05/2015 (vinte e seis de maio de dois mil e quinze) a 26/06/2015 (vinte e seis de junho de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 26º dia do mês de maio de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 26.05.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 030/2015

DECRETO Nº 030/2015

“Revoga o Decreto 047/2014 e nomeia os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência - CMAS”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 624/2009.

Resolve:

Art. 1º - Revoga o Decreto 047/2014, e nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com vigência até 24/06/2016, os representantes abaixo descritos:

1 - Representantes Governamental:

a) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Suplente – Luana Guilherme da Silva

b) - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Maria Socorro de Souza e Silva

Suplente – Sandra Rosimeire Guimarães

c) - Representantes da Secretaria de Saúde

Titular – Maria Madalena dos Santos

Suplente – Cleonice Barbosa da Silva

d) - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural

Titular – Manoel Gonçalves de Campos

Suplente – Jose Carlos da Silva

2 - Representantes não Governamental:

a) - Representantes da Igreja Católica:

Titular – Lucilene da Silva

Suplente – Márcia Lucia de Campos

b) - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular – Alvanete Maria da Silva

Suplente – Paula Cristina da Silva Guerra

c) - Representantes da Associação Mato-grossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação de Usuários - AMPARU

Titular – Gilson Alcides Banegas

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR

Suplente – Simão Gomercindo de Almeida

c) - Representantes da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca - ARCORQUIRIM

Titular – Laura Ferreira da Silva

Representantes da Associação Quilombo Mata Cavalo

Suplente – Arlete Pereira Leite

Art. IIº - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 008/2015

CONTRATADO: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de 01 (um), Veículo automotor, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2015/2015, motor com capacidade mínima de 85 cv, cor prata, cinco portas, ar condicionado, capacidade cinco passageiros, direção hidráulica, rádio e cd player, pneu rodas 175/70R", combustível gasolina/etanol, tanque capacidade aproximada 48 litros de combustível, aro 5,5 14", cor prata.

PERÍODO: 26/05/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$: 43.700,00

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 081/2015

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, a partir do de 24/04/2015 a 30/11/2015, a servidora, Srª. **MARCIA REGINA FERREIRA CAMPOS**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 24/04/2015.

Artigo 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 085/2015**

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cancelado LICENÇA MATERNIDADE, das servidoras;

· **LUANA RODRIGUES BARACHO**, no cargo de Coordenador de Programas; lotado na secretaria de Finanças; a partir do dia 13/04/2015, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

· **ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS**, no cargo de Agente Serviço Público lotada na Secretaria de Infra Estrutura e transporte, a partir do dia 14/04/2015, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 080/2015.**

EMENTA: Concede ao servidor público licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais;

· **Reive Silva Zanetti, 01/06/2015 A 31/08/2015 (3 Meses);**

· **Rosana Martins De Oliveira Quina, 01/06/2015 A 31/08/2015 (3 Meses);**

· **Robson Valentim Ferrarese Luppi, 01/06/2015 A 31/08/2015** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º

- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2015.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 056/2015.**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada a partir do dia 01/05/2015, a Srª **ELUANA AGUIAR DE SOUSA SILVA**, no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 079/2015**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, que não se enquadram nas férias coletivas os servidores Municipais, relacionados abaixo;

· **SONIA REGINA FERREIRA**

· **DHIOGE BRUN**

· **LUIZ ROBERTO LEAL**

·

EDNALDO FLORENTINO DE MELO

· **ELCI BRUN**

· **VANUSA RIBEIRO DE SOUZA**

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/06/2015 à 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 078/2015**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/05/2015, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Nível Atual
CONCURSADO	CARGO	NIVEL
Adriana De Souza	Ag. administrativo	A 02
Ana Paula Morgan dos Santos	Ajudante Geral II	C 09
Aparecido Fernandes Da Silva	Ag. de ser. Públicos	A 02
Cenira dos Santos	Lavadeira	C 09
Decio da Silva Espindula	Assist. Administ. II	B 16
Elisa Machado Siqueira	Enfermeiro	A 02
Elisangela Massocato Martins	Ag. administrativo	A 02
Izabel Tolentino Soares	Ag. de ser. Públicos	A 02
Jeovane Alves Simplicio	Ag. de ser. Públicos	A 02
João Paulino Dias	Motorista III	C 13
Jucilene F. Schmoller Buchmann	Ag. administrativo	D 08
Kelyn Apª Boska	Controle interno	A 02
Milton Leal	Op. Maquina I	C 12
Orlando Dias Lima Junior	Ag. administrativo	A 02
Osmar Bizio	Ag. operacional	A 02
Romualdo Gudulunas Honório	Ag. operacional	A 02
Roseni Gomes Do Nascimento	Ag. de ser. Públicos	A 02
Santina Gomes Souza Santos	Zelador	C 12
Silvana Mendonça Ferreira	Ag. de ser. Públicos	A 02
Suelen Moura Rampazzo	Ag. administrativo	A 02
Lucimara Kunz	Professora efetiva	C/09
Magda Rosa Ribeiro	Professora efetiva	B/02
Nair Gonçalves De Souza Barranco	Professora efetiva	C/09

Artigo 2º

-

Esta Portaria entra em vigor

na data 01/05/15.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT,

04 de maio de 2015

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 077/2015**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidor Público Municipal;

· Sr. **CLÓVIS ROSA**, Lotado na Secretaria de saúde, para a Secretaria de Infra Estrutura e transporte, a partir de 01/05/2015;

· Sr. **GETULIO BENEDITO PADILHA DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria de saúde, para a Secretaria de serviço social, a partir de 01/05/2015;

· Srª.

GEUMA PEREIRA MARTINS,

Lotado na Secretaria de Administração, para a Secretaria de serviço social, a partir de 01/05/2015;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de Maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 076/2015**

EMENTA: Designa o Servidores como responsável pelo setor da saúde, de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado o Servidor Publico Municipal, **MINÉIA SANTOS**, como responsável pela coordenação da secretaria de saúde e a servidora **DAIANA PATRICIA RHODEN** como responsável pelo setor de compras da secretaria de saúde, de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 075/2015**

EMENTA: Servidor em processo disciplinar/abandono de emprego e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- A Servidor Srª **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, esta com processo disciplinar/abandono de emprego, desde 02/05/2015.

·

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 02/05/2015.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15/05/2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 074/2015**

EMENTA: “Dispõe sobre Desvio de Função DEFINITIVA, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe em caráter definitivo o desvio de função do cargo de professora de educação física, conforme o laudo médico e o requerimento, da servidora efetiva LUCIMARA KUNZ, lotado no departamento FUNDEB.

Artigo 2º- A determinação estabelecida no art. 1º se dá em consonância com o estatuto dos servidores públicos municipais.

Artigo 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 024/2015, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA ETA”**. Onde foram vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	55.500,00
QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME	11.387.627/0001-63	101.000,00
EDSON FURQUIM-ME	17.908.249/0001-00	39.948,00

Nova Bandeirantes/MT, 26 de Maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 073/2015.**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, Servidores Públicos Municipais;

· Srª **DOUGLAS CERENCOVICH**, do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do 31/05/2015.

· Srª **LUCIMARA MACHADO**, do cargo de **AGENTE SERVIÇOS PÚBLICO**, Lotado Na Secretaria De Saúde, a partir do 02/04/2015, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

· Srª

OSMIREILA PEREIRA CANDIDO

, do cargo de **AGENTE ADMINISTRAÇÃO**, Lotado Na Secretaria De Educação, a partir do 31/05/2015, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

·

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de março de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 72/2015**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a RESCISÃO

O servidor **WERNHER SZUBRIS**, do cargo de Professor, a partir do dia 30/04/2015, lotado na secretaria de serviço social.

A Servidora **JULIANA DA SILVA MARTINS**, no cargo de Professora, a partir do dia 30/04/2015, lotado na secretaria de educação.

A Servidora **EMERSON DE FUCIO AMANCIO**, no cargo de Professor, a partir do dia 15/05/2015, lotado na secretaria de educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 024/2015, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA ETA”. SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45**, no valor Total de **R\$ 55.500,00** (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS – CNPJ: 11.387.627/0001-63** no valor Total de **R\$ 101.000,00** (Cento e um mil reais) e a empresa **EDSON FURQUIM-ME – CNPJ: 17.908.249/0001-00** no valor Total de **R\$ 39.948,00** (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 071/2015

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

· **BATISTA VIEIRA ALVES**

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de

10/05/2015

à 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de Maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 070/2015

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, as servidoras;

· **NARAYANNE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA**, no cargo de Psicóloga; lotado Na Secretaria de Serviço Social, a partir do dia 17/05/2015 a 15/08/2015;

· **PAULA RENATA VINDILINO**, no cargo de agente administrativo; lotado Na Secretaria de agricultura, a partir do dia 01/05/2015 a 29/08/2015;Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 908/2015

LEI MUNICIPAL N.º 908/2015

SÚMULA: “AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO REALIZAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlolo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a doar** para o município de Alta Floresta – MT, com sede na Avenida Ariosto da Riva, Canteiro Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.906/0001-07, os seguintes bens móveis:

a)- 01 (uma) motocicleta marca/modelo NXR 150 BROS KS; cor preta; combustível gasolina; ano fab/mod. 2006/2006; chassi nº. 9c2kd03206r014220; motor kd03E26014220; HP 150 cc; patrimônio nº. 11578.

b)- 01 (um) kit de inseminação artificial com os seguintes itens: 01 (uma) caixa vazia para inseminação; 01 (um) aplicador universal nacional; 01 (um) pacote de bairra francesa contendo 50 (cinquenta) unidades; 01 (um) cortador de palheta; 01 (um) pacote de luva plástica 05 (cinco) dedos comum contendo 25 (vinte e cinco) unidades; 01 (um) termômetro digital; 01 (uma) pinça anatômica 16 (dezesseis); 01 (um) botijão com capacidade para 20 (vinte) litros MVEXC20/20 MILLENIUM, com a carga de nitrogênio líquido; patrimônio 12120.

Art. 2º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o município de Marcelândia – MT, com sede na Colonizador José Bianchini, nº. 693, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.238.987/0001-75, os seguintes bens móveis:

a)- 01 (uma) motocicleta marca/modelo NXR 150 BROS KS; cor vermelha; combustível gasolina; ano fab/mod. 2006/2006; chassi nº. 9c2kd03206r014396; motor kd03E26014220; HP 150 cc; patrimônio nº. 11579.

b)- 01 (um) kit de inseminação artificial com os seguintes itens: 01 (uma) caixa vazia para inseminação; 01 (um) aplicador universal nacional; 01 (um) pacote de bairra francesa contendo 50 (cinquenta) unidades; 01 (um) cortador de palheta; 01 (um) pacote de luva plástica 05 (cinco) dedos comum contendo 25 (vinte e cinco) unidades; 01 (um) termômetro digital; 01 (uma) pinça anatômica 16 (dezesseis); 01 (um) botijão com capacidade para 20 (vinte) litros MVEXC20/20 MILLENIUM, com a carga de nitrogênio líquido; patrimônio 12119.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o município de Carlinda – MT, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº., Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.817.905/0001-78, os seguintes bens móveis:

a)- 01 (uma) motocicleta marca/modelo NXR 150 BROS KS; cor vermelha; combustível gasolina; ano fab/mod. 2006/2006; chassi nº. 9c2kd03206r014345; motor kd03E26014345; HP 150 cc; patrimônio nº. 11577.

b)- 01 (um) kit de inseminação artificial com os seguintes itens: 01 (uma) caixa vazia para inseminação; 01 (um) aplicador universal nacional; 01 (um) pacote de bairra francesa contendo 50 (cinquenta) unidades; 01 (um) cortador de palheta; 01 (um) pacote de luva plástica 05 (cinco) dedos comum contendo 25 (vinte e cinco) unidades; 01 (um) termômetro digital; 01 (uma) pinça anatômica 16 (dezesseis); 01 (um) botijão com capacidade para 20 (vinte) litros MVEXC20/20 MILLENIUM, com a carga de nitrogênio líquido; patrimônio 12118.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o município de Paranaíta – MT, com sede na Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.043/0001-12, os seguintes bens móveis:

a)- 01 (uma) motocicleta marca/modelo NXR 150 BROS KS; cor vermelha; combustível gasolina; ano fab/mod. 2006/2006; chassi nº. 9c2kd03206r012695; motor kd03E26012695; HP 150 cc; patrimônio nº. 11576.

b)- 01 (um) kit de inseminação artificial com os seguintes itens: 01 (uma) caixa vazia para inseminação; 01 (um) aplicador universal nacional; 01 (um) pacote de bairra francesa contendo 50 (cinquenta) unidades; 01 (um) cortador de palheta; 01 (um) pacote de luva plástica 05 (cinco) dedos comum contendo 25 (vinte e cinco) unidades; 01 (um) termômetro digital; 01 (uma) pinça anatômica 16 (dezesseis); 01 (um) botijão com capacidade para 20 (vinte) litros MVEXC20/20 MILLENIUM, com a carga de nitrogênio líquido; patrimônio 12117.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o município de Apicás – MT, com sede na Rua AP 1, s/nº., Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.321.850/0001-54, os seguintes bens móveis:

a)- 01 (uma) motocicleta marca/modelo NXR 150 BROS KS; cor vermelha; combustível gasolina; ano fab/mod. 2006/2006; chassi nº. 9c2kd03206r014335; motor kd03E26014335; HP 150 cc; patrimônio nº. 11575.

b)- 01 (um) kit de inseminação artificial com os seguintes itens: 01 (uma) caixa vazia para inseminação; 01 (um) aplicador universal nacional; 01 (um) pacote de bairra francesa contendo 50 (cinquenta) unidades; 01 (um) cortador de palheta; 01 (um) pacote de luva plástica 05 (cinco) dedos comum contendo 25 (vinte e cinco) unidades; 01 (um) termômetro digital; 01 (uma) pinça anatômica 16 (dezesseis); 01 (um) botijão com capacidade para 20 (vinte) litros MVEXC20/20 MILLENIUM, com a carga de nitrogênio líquido; patrimônio 12116.

Art. 6º - Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade, e, impenhorabilidade.

§ único – A inobservância do disposto no “caput” por parte dos donatários implicará na imediata reversão dos bens doados para o Patrimônio Público do doador (Município de Nova Bandeirantes/MT), sem qualquer ônus para o mesmo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da Transmissão dos Bens Móveis doados correrão por conta exclusiva do Município Donatário.

Art. 8º - Fica atribuído o valor venal de R\$ 27.919,36, (vinte e sete mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), aos bens objeto desta doação.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis, e patrimonial, necessários ao cumprimento desta Lei Municipal.

Art. 10º - Ficam os donatários obrigados a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da formalização da doação, os documentos de transferência dos bens recebidos em doação.

Art. 11º - Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei Municipal.

Art. 12º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 13º - Fica obrigado a constar no Termo de Doação todas as cominações estabelecidas nesta Lei Municipal, sob pena de se torná-lo nulo.

Art. 14º - Esta Lei Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os contratos de comodato firmados entre o Município de Nova Bandeirantes – MT, e, os donatários, referente aos bens descritos nos artigos primeiro; segundo; terceiro; quarto; e quinto desta Lei Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 26 de maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **ULYSSES NOUJAIN DE ARAUJO EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ. **16.**

900.364/0001-68, situada na Rua Pastor João Agripino de Franca, n° 11, Bairro Bom Jesus, na cidade de Alta Floresta/MT – CEP: 78.580-000, neste ato representado pelo senhor **ULYSSES NOUJAIN DE ARAUJO**, portador do RG n°. 1588242-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 010.969.651-43, residente e domiciliada na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n°. 022/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADO (PATROL), TRATOR ESCAVO (PÁ CARREGADEIRA) E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VALE AZUL TERRAPLANAGEM LTDA EPP

CNPJ: 02.951.604/0001-49

ENDEREÇO: AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO, N° 3708, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT – CEP: 78.580-000.

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE HORA/MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), EQUIPADA COM DESLOCAÇÃO DE TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LÂMINA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, LÂMINA DE 12 (PES), SENDO EQUIPAMENTO NÃO INFERIOR A 2005.	Horas/ mínimo 01 maquinas	1000	295,00	295.000,00
03	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINIMO 21.00 TONELADAS.	Horas/ 1 maquina	600	295,00	177.000,00

Valor total do fornecedor R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado devera ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.13. As despesas de manutenção com os maquinários, como troca de peças, troca de óleo, concerto de pneus e/ou trocas de pneus, combustível e operador fica por conta da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Designar um funcionário de atendimento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte para acompanhamento do serviço a ser executado, com fiscalização de planilha de medição de hora maquina diária.

7. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última

publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DO CONTRATO E DO EMPENHO

10.1. O fornecedor dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

10.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

10.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obri-

gada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova

Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,

sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 022/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 de Maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ULYSSES NOUJAIN DE ARAUJO EIRELI ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 032/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALE AZUL TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. **02.951.604/0001-49**, situada na Avenida Ludovico da Riva Neto, n.º 3708, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta/MT – CEP: 78.580-000, neste ato representado pelo senhor **ERICO DE CARLI**, portador do RG n.º. 1.238.618-9 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º. 946.065.951-91, residente e domiciliada na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 022/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADO (PATROL), TRATOR ESCAVO (PÁ CARREGADEIRA) E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VALE AZUL TERRAPLANAGEM LTDA EPP

CNPJ: 02.951.604/0001-49

ENDEREÇO: AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO, N° 3708, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT – CEP: 78.580-000.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA COM TRATOR ESCAVO (PA CARREGADEIRA) COM CONCHA DE MINIMA DE 3M E 127 CV.	Horas/ 1 maquina	1000	210,00	210.000,00

Valor total do fornecedor R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado devera ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.13. As despesas de manutenção com os maquinários, como troca de peças, troca de óleo, concerto de pneus e/ou trocas de pneus, combustível e operador fica por conta da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Designar um funcionário de atendimento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte para acompanhamento do serviço a ser executado, com fiscalização de planilha de medição de hora máquina diária.

7. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DO CONTRATO E DO EMPENHO

10.1. O fornecedor dos serviços inclusos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

10.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

10.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,

sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,

sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será co-

brado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 022/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 de Maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALE AZUL TERRAPLANAGEM LTDA EPP,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2015**

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes/MT, a transferir, Doar, Bens Patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, conforme relação abaixo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e após aprovação do Plenário da Câmara:

RESOLVE

Art. 1º

- Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes – MT, autorizada a Fazer DOAÇÃO em caráter definitivo, dos seguintes bens patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT:

Relação de bens a serem doados:

Patrimônio	Discriminação	Valor R\$
121	Bebedouro	28,77
180	Purificador de água	35,68
	Total	64,45

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 26 de Maio de 2015.

MARINO FRANCISCO DOMINGUES

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2015, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER: 1 - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2 **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÁ – PSF**, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DURANTE O DECORRER DE CADA MÊS.

- VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA; R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE JAPURANÁ.”. **Onde foi vencedora a empresa RICARDO MARQUES GOMES ME**, no Item 01,o Item 02, não houve empresas interessadas.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
RICARDO MARQUES GOMES ME	17.731.033/0001-04	450.000,00

Valor de Global R\$: 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Nova Bandeirantes/MT, 26 de Maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2015****Portaria nº 030/2015**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 008/2015, Firmado com a Empresa **Morel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ 15.039.153/0001-10**, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de maio de 2.015

MARINO FRANCISCO DOMINGUES

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 023/2015, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER: 1 - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I**, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2 **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÁ – PSF**, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DURANTE O DECORRER DE CADA MÊS.

- VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA; R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE JAPURANÁ. SAGROU-SE vencedora da presente licitação no Item 01 a empresa: **RICARDO MARQUES GOMES ME – CNPJ: 17.731.033/0001-04**, no valor global de **R\$: 450.000,00** (Quatro-

centos e cinquenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais), no Item 02, não houve empresas interessadas.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
PREGOEIRA

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. Marino Francisco Domingues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 005/2015

b) Licitação Nº.: 004/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 26/05/2015

e) Data da Adjudicação: 26/05/2015

f) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um), Veículo automotor, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2015/2015, motor com capacidade mínima de 85 cv, cor prata, cinco portas, ar condicionado, capacidade cinco passageiros, direção hidráulica, rádio e cd player, pneu rodas 175/70R”, combustível gasolina/etanol, tanque capacidade aproximada 48 litros de combustível, aro 5,5 14”, cor prata.

g) Empresa Vencedora:

MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 15.039.153/0001-10, no valor de **R\$ 43.700,00** (quarenta e três mil e setecentos reais).

Nova Bandeirantes-MT, 26 de maio de 2.015

Joaquim Schmoeller Marino Francisco Domingues

Pregoeiro Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº 005/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2015**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, *ADJUDICA* o processo licitatório nº 005/2015 de Modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 15.039.153/0001-10, no valor de **R\$: 43.700,00** (quarenta e três mil e setecentos reais).

Nova Bandeirantes-MT, 26 de maio de 2.015

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

**CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a *INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS*, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 004/2015, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de maio de 2.015

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029.2015 A 030.2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

OBJETO: aquisição parcelada de combustível para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação.

VALOR: R\$ 335.147,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Cento e Quarenta Sete Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 18/09/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

OBJETO: aquisição parcelada de combustível para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: R\$ 102.375,00 (Cento e Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 18/09/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TCI Nº 00002**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 26 de Maio de 2015.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

ADONIAS BERNARDES AGUIAR 156.834.351-53 8981/00013/2015

JOSE MARTINS 163.269.621-53 8981/00008/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOSÉ FAUSTINO LOBO Matrícula: 00004408

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00003**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 22 de Maio de 2015.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JOAQUIM REIS NACAO (ESPÓLIO DE) 048.341.511-15 8981/00024/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOSÉ FAUSTINO LOBO Matrícula: 00004408

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇA Assinatura:

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TCI Nº 00001**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 22 de Maio de 2015.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

JOSE FRANCISCO RIBEIRO CARVALHO 602.836.298-00 8981/00021/2015

LARANJAL AGROPASTORIL LTDA 48.239.859/0001-84 8981/00009/2015

LARANJAL AGROPASTORIL LTDA 48.239.859/0001-84 8981/00010/2015

MARIA TEREZA COIMBRA CARVALHO 220.991.108-75 8981/00022/2015

MARIA TEREZA COIMBRA CARVALHO 220.991.108-75 8981/00023/2015

MARIA TEREZA COIMBRA CARVALHO 220.991.108-75 8981/00024/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOSÉ FAUSTINO LOBO Matrícula: 00004408

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇA Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifruti-granjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte – MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA – ME	2.266,40
ARENAMIX SUP. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP	990.273,42
ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	24.242,32
CLINICA DIETETICA LTDA	102.944,00
COMERCIAL LUAR LTDA – EPP	438.494,65
ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME	90.397,86

IR DALLA ROSA – ME	10.863,66
MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - EPP	229.901,43
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP	99.318,77

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Maio de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

REGIMENTO INTERNO - VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso convocada pelo Conselho Municipal de Saúde em 16 de Abril de 2015, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade terá, por finalidade avaliar a situação de saúde no município, propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, proporcionar subsídios e eleger delegados representantes para a 15ª Conferência Estadual de Saúde/CES.

Parágrafo Único – A VI Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 11 de Junho de 2015, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 3º - O desenvolvimento da Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora definida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A VI Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes ao Eixo Temático, aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo e Plenária Final.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se inscrever como membros da VI Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I. Participantes;

II. Convidados;

III. Imprensa.

Parágrafo único: São membros natos como participantes da Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da VI Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

I. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

II. Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;

III. Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes a VI Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora até 01 (uma) hora após o início das inscrições da Conferência, indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II

DOS CONVIDADOS, E IMPRENSA

Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados especiais e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO

SEÇÃO I

DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 10 - A VI Conferência Municipal de Saúde abordará:

- a) Temário Central
- b) Eixo Temático.

Art. 11 - A VI Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 12 - A abordagem do temário central será realizada mediante breve exposição a cargo de um ou mais expositores, seguido de debate em plenária e posterior discussão em grupo.

Parágrafo Único – A mesa diretora deste trabalho será composta por um Coordenador, ao qual, caberá controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formuladas pelo plenário.

Art. 13 - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores e terá duração de quinze minutos.

§ 1º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto improrrogável.

§ 2º - Cada participante pode se inscrever para fazer perguntas ou considerações sobre o tema debatido.

SEÇÃO II

DO EIXO TEMÁTICO

Art. 14 - O eixo temático terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas relacionados com o temário central, subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

Art. 15 - Os eixos temáticos aprovados pela Comissão Organizadora são:

I - Gestão Estratégica e Participativa:

- a) Participação Social;
- b) Valorização do Trabalhador e da Educação em Saúde;

II - Infraestrutura:

- a) Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
- b) Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS.

III - Modelos de Gestão do SUS:

- a) Reformas Democráticas e Populares do Estado;
- b) Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- c) Gestão do SUS e Modelos Assistenciais.

IV - Modelo de Atenção:

- a) Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 01 hora e 30 minutos para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho, com no máximo 25 integrantes, será constituído por:

- I. Coordenador;
- II. Relator;
- III. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 18 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pela comissão organizadora, com a função de:

- I. Presidir a Reunião de Trabalho;
- II. Organizar as Discussões;
- III. Controlar o tempo;
- IV. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

SEÇÃO II

DO RELATOR

Art. 19 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pela Comissão Organizadora, que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VII

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A plenária final, aberta a todos os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 21 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 22 - A organização dos trabalhos da plenária final da VI Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;

II. Apreciação e votação de moções;

III. Eleição de delegados para a VIII Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23 - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

a) Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

b) Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

c) Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;

d) Os propositores dos destaques terão um tempo de 2 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;

e) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

f) Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência;

g) O Relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, destacando entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito estadual, e as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito nacional.

SEÇÃO II

DAS MOÇÕES

Art. 24 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 25 - As moções poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa coordenadora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, antes do término da Sessão Plenária Final.

Art. 26 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprido este Regimento.

Art. 27 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 28 - Poderão candidatar-se como Delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º, Seção I, deste Regimento.

Art. 29 - A escolha dos Delegados dar-se-á por segmentos em votação secreta ou não, conforme escolha do segmento.

Art. 30 - A Conferência Municipal de Saúde elegerá delegados, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção:

I. 01 (um) Delegado Gestor/Prestador

II. 01 (um) Delegado Trabalhador em Saúde

III. 02 (dois) Delegados Usuários

Art. 31 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 - As despesas com relação à VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33 - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos Delegados Eleitos à VIII Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde.

Nova Canaã do Norte/MT, 19 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 025/2015

DECRETO N.º 025/2015

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de

Nova Guarita – MT, e das outras

providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. *FRANCISCO ENDLER*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme determina a Lei N.º 499/2014 de 05 de Novembro de 2014, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

05 3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

09 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2015.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2015**Objeto:****LEILAO DE BENS MOVEIS****Vencedores**

CPF/CNPJ

148 ALOIR JOSE LUKE 588.798.469-49

224 ADEMIR LUKE 458.919.741-34

331 ARENOR LUIZ MARCHI – ME 03.085.263/0001-39

393 CELSO CLAUDEMIRO STROHSCHIN 603.178.259-68

2686 LUANA CINTIA HENDGES 030.792.051-89

4578 ADAIR GOMES DE MENEZES 604.417.471-91

4579 JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA 033.860.888-56

41019 JOAO ADELMO BEREGULA 512.760.979-72

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Guarita - MT, 26 de maio de 2015.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Rosa Francisca Gonçalves	005	Professor II Licenciatura Plena em Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 165/2015/GP/PMNG

1ª fase :**Apresentação de documentos**

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18. Foto 3X4 (atual, colorida);

19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração para IRFF e salário família;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Genivaldo Ferreira de Lima	170	Motorista I (Veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 164/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
 02. CPF;
 03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
 05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
 06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
 07. Título de eleitor;
 08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
 09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
 11. CTPS (Carteira de Trabalho);
 12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
 13. CPF dos dependentes;
 14. Comprovante de residência;
 15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
 16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
 17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor
- b) Original:
18. Foto 3X4 (atual, colorida);
 19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);
 20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
 21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração para IRFF e salário família;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

RETIFICA-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 29/04/2015 – ANO X – nº. 2.215.

ONDE SE LÊ:

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

LEIA-SE:

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

Nova Maringá – MT, 26 de maio de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E RETIFICAÇÃO PARA O REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

RE-RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E RETIFICAÇÃO PARA O REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 13/05/2015 – ANO X – nº. 2.224.

ONDE SE LÊ:

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

LEIA-SE:

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

Nova Maringá – MT, 26 de maio de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de *Pregão Presencial nº. 19/2015* no dia **11/06/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial do Município

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de *Pregão Presencial nº. 18/2015* no dia **10/06/2015 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO, ANO 2011/2012 ACIMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

(2ª ETAPA)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2014

REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E VALOR DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

CONTRATADA:

RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA ME

OBJETO:

Acréscimo de serviço e valor sobre o valor inicial contratual em 39,721164%, conforme amparo na Lei 8666/93, Art. 65, § 1º; motivado pela necessidade de execução de serviços complementares mencionados no ANEXO I deste instrumento e corresponde a um acréscimo no percentual de 39,721164%, sobre o valor inicial do contrato.

VALOR:

O valor do acréscimo é de R\$ 36.818,32, representando um percentual de 39,721164%.

DATA DA ASSINATURA

05 de agosto de 2014

SIGNATÁRIO

José Pires de Moraes Neto

JOSIMAR SILVA LIMA

Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL TERMO ADITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

TERMO ADITIVO 014/2014

REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E VALOR DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT – 3ª ETAPA.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

CONTRATADA:

RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA ME

OBJETO:

Acréscimo de serviço e valor sobre o valor inicial contratual em 29,16472%, conforme amparo na Lei 8666/93, Art. 65, § 1º; motivado pela necessidade de execução dos serviços mencionados no ANEXO I deste instrumento e corresponde a um acréscimo no percentual de 29,16472%, sobre o valor inicial do contrato.

VALOR:

O valor do acréscimo é de R\$ 33.528,32, representando um percentual de 29,16472%

DATA DA ASSINATURA

05 de agosto de 2014

SIGNATÁRIO

José Pires de Moraes Neto

JOSIMAR SILVA LIMA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TP 009-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido do Julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.015, objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS. Diante da falta de empresa habilitadas nos termos do edital e legislações pertinentes o certame foi declarado FRACASSADO.

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.015

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014

Considerando a determinação do Acórdão proferido no bojo do Agravo de Instrumento nº. 130605/2014 consistente na contratação temporária da candidata **JAQUELINE GOMES PAVANI** para o cargo **Auxiliar de Educação Infantil em decorrência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste instrumento de convocação, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, munido de documentos conforme relação em anexo.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 27 de maio de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2.015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. GERCINO CAETANO ROSA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2.015, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) NA ESCOLA MUNICIPAL JR. (Trechos Rua IPORÁ/ESPÍRITO SANTO).

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.015

Gercino Caetano Rosa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

RELATÓRIO DE OBRAS

MAIO/2015

O Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através do Eng. Civil Darci Rene Gonçalves Monteiro, vem informar as obras que estão em andamento no corrente ano de 2015 abaixo relacionadas:

- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS. Localizada na Av. Mestre Falcão, esta obra se encontra paralisada no momento, mas com seu reinício marcado para ainda este mês.

- PRAÇA PÚBLICA. Localizada na Av. Mestre Falcão, esta obra se encontra em andamento.

- TERMINAL RODOVIÁRIO. Localizada na Av. Mestre Falcão, esta obra se encontra em andamento.

Novo Horizonte do Norte, 21 de maio de 2015.

Eng. Civil Darci R G Monteiro

Crea 2202958428

LEI MUNICIPAL Nº 1102/2015 DE 26 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: “Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal João Antonio de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, da cidade de Novo Horizonte do Norte, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta lei, na forma de documentos anexados.

Art. 2º- O Município, em articulação com a sociedade civil, realizará o monitoramento continuado e avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a execução e o cumprimento das metas.

Art. 3º- Os Planos plurianuais do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão ser formulado de modo a assegurar a consignação de dotação orçamentária compatível com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, a fim de viabilizar sua plena Execução.

Art. 4º- O Plano Municipal de Educação – PME da cidade de Novo Horizonte do Norte abrangerá prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 5º- Até o fim do Primeiro Semestre, do Nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação – PME, o poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação – PME a vigorar no período subsequente, o qual incluirá novos diagnósticos, diretrizes, metas e estatísticas para o próximo decênio.

Art. 6º - Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 032/2015, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para Copa e Cozinha, Limpeza e outros Materiais de Con-

sumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: Aparecida Marcia Tomazini – ME

CNPJ: 00.145.325/0001-62

Endereço: Av. Brasil nº 1308 - Centro

Cidade: Paranatinga/MT CEP: 78.870.000

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1	1701	ABOBORA KILO	R\$ 3,600	50,000	R\$ 180,000
2	21089	ABOBORA KABOTIA KILO	R\$ 3,000	180,000	R\$ 540,000
3	2098	ACIDO MURIATICO 1 LITRO UNIDADE	R\$ 7,280	48,000	R\$ 349,440
4	1690	ACUCAR (PCT 2 KG) PACOTE	R\$ 3,380	796,000	R\$ 2.690,480
5	325291	ACUCAR 15 UN. X 2 KG FARDO	R\$ 59,000	30,000	R\$ 1.770,000
6	340214	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 80 ML UNIDADE	R\$ 3,500	6,000	R\$ 21,000
7	7255	AGUA MINERAL (20 LITROS) UNIDADE	R\$ 10,900	250,000	R\$ 2.725,000
8	20072	AGUA MINERAL COM GAS FARDO	R\$ 35,000	10,000	R\$ 350,000
9	20071	AGUA MINERAL SEM GAS FARDO	R\$ 16,000	12,000	R\$ 192,000
10	333075	AGUA MINERAL SEM GAS 12 X 500 ML FARDO	R\$ 15,600	170,000	R\$ 2.652,000
11	341454	AGUA MINERAL SEM GAS COPO CAIXA	R\$ 31,000	36,000	R\$ 1.116,000
12	10820	AGUA SANITARIA 12X1 LT CAIXA	R\$ 24,240	400,000	R\$ 9.696,000
13	15034	AGUA SANITARIA 1LT UNIDADE	R\$ 2,600	1.200,000	R\$ 3.120,000
14	1827	AGUA SANITARIA 2LT UNIDADE	R\$ 4,050	24,000	R\$ 97,200
15	17097	ALCOOL - 12 X 1 X 900 ML 90º GL CAIXA	R\$ 92,710	2,000	R\$ 185,420
16	1689	ALHO KILO	R\$ 17,500	20,000	R\$ 350,000

17	1689	ALHO KILO	R\$ 17,250	103,000	R\$ 1.776,750
18	341545	AMACIANTE DE ROUPA 12 X 2 LT CAIXA	R\$ 45,000	20,000	R\$ 900,000
19	18608	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT UNIDADE	R\$ 3,690	200,000	R\$ 738,000
20	341459	AMEIXA KILO	R\$ 14,000	10,000	R\$ 140,000
21	20172	ARROZ POLIDO LONGO TIPO I (6 X 5KG) FARDO	R\$ 63,000	20,000	R\$ 1.260,000
22	20172	ARROZ POLIDO LONGO TIPO I (6 X 5KG) FARDO	R\$ 66,010	22,000	R\$ 1.452,220
23	16745	ARROZ TIPO I 5KG UNIDADE	R\$ 10,500	24,000	R\$ 252,000
24	341458	BALA MACIA 1 KG - BANANA PACOTE	R\$ 10,000	20,000	R\$ 200,000
25	333074	BALDE 10 LITROS COM ALCA DE METAL UNIDADE	R\$ 5,200	5,000	R\$ 26,000
26	16975	BALDE 20LT UNIDADE	R\$ 17,600	30,000	R\$ 528,000
27	7336	BANANA DE FRITAR KILO	R\$ 3,500	50,000	R\$ 175,000
28	1695	BATATA KILO	R\$ 3,300	270,000	R\$ 891,000
29	1695	BATATA KILO	R\$ 3,600	150,000	R\$ 540,000
30	1698	BETERRABA KILO	R\$ 3,600	24,000	R\$ 86,400
31	20206	BOLACHA DE SAL DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO 20 X 400 GR CAIXA	R\$ 101,080	1,000	R\$ 101,080
32	20205	BOLACHA DOCE DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO 20 X 400 GR CAIXA	R\$ 100,000	1,000	R\$ 100,000
33	2149	BOMBONS SORTIDOS (1KG) PACOTE	R\$ 25,000	20,000	R\$ 500,000
34	20064	BOTA DE BORRACHA N 36 PAR	R\$ 56,900	30,000	R\$ 1.707,000
35	8369	BOTA DE BORRACHA N 37 PAR	R\$ 55,000	30,000	R\$ 1.650,000
36	8368	BOTA DE BORRACHA N 38 PAR	R\$ 55,000	30,000	R\$ 1.650,000
37	8367	BOTA DE BORRACHA N 39 PAR	R\$ 55,000	30,000	R\$ 1.650,000
38	2977	BOTA DE BORRACHA N 40 PAR	R\$ 56,900	20,000	R\$ 1.138,000
39	1692	CAFE KILO	R\$ 12,200	920,000	R\$ 11.224,000
40	4965	CAFE 20 X 250 GR FARDO	R\$ 62,000	50,000	R\$ 3.100,000
41	9046	CAFE 250GR UNIDADE	R\$ 3,050	120,000	R\$ 366,000
42	20175	CAFE 500GR UNIDADE	R\$ 5,980	16,000	R\$ 95,680
43	26298	CAIXA TERMICA 100 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO CAIXA	R\$ 300,000	8,000	R\$ 2.400,000
44	6393	CAIXA TERMICA 30 LTS UNIDADE	R\$ 28,000	4,000	R\$ 112,000
45	30722	CAIXA TERMICA 60LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO CAIXA	R\$ 300,000	14,000	R\$ 4.200,000
46	341414	CANECA PLASTICO UNIDADE	R\$ 1,250	50,000	R\$ 62,500
47	21085	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA-PATIM OU COXAO MOLE KILO	R\$ 16,900	50,000	R\$ 845,000
48	21085	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA-PATIM OU COXAO MOLE KILO	R\$ 19,900	500,000	R\$ 9.950,000
49	10824	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA (MAGRA) KILO	R\$ 14,660	1.000,000	R\$ 14.660,000
50	21084	CARNE BOVINA DE SEGUNDA-PALETA OU ACEM SEM OSO KILO	R\$ 18,600	500,000	R\$ 9.300,000

51 13616 CARNE CHARQUE KILO R\$ 29,700 60,000 R\$ 1.782,000	82 333038 COPO DESCARTAVEL TRANSLUCIDO 180 ML (25 X 100) CAIXA R\$ 70,000 100,000 R\$ 7.000,000
52 29123 CARNE SUINA KILO R\$ 8,000 60,000 R\$ 480,000	83 1684 DESINFETANTE 2 LT FLORAL UNIDADE R\$ 3,700 600,000 R\$ 2.220,000
53 1693 CEBOLA KILO R\$ 6,600 320,000 R\$ 2.112,000	84 1684 DESINFETANTE 2 LT FLORAL UNIDADE R\$ 4,700 20,000 R\$ 94,000
54 1697 CENOURA KILO R\$ 4,490 200,000 R\$ 898,000	85 9183 DESINFETANTE 2LTS UNIDADE R\$ 3,700 34,000 R\$ 125,800
55 1697 CENOURA KILO R\$ 3,600 50,000 R\$ 180,000	86 15032 DESINFETANTE LAVANDA UNIDADE R\$ 3,700 300,000 R\$ 1.110,000
56 10823 CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML CAIXA R\$ 38,000 36,000 R\$ 1.368,000	87 324703 DESODORIZADOR DE AMBIENTE UNIDADE R\$ 7,990 60,000 R\$ 479,400
57 21311 CERA LIQUIDA VERDE 12 X750 ML CAIXA R\$ 38,800 12,000 R\$ 465,600	88 1685 DETERGENTE 500 ML UNIDADE R\$ 1,300 836,000 R\$ 1.086,800
58 10822 CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750 ML CAIXA R\$ 38,000 24,000 R\$ 912,000	89 1685 DETERGENTE 500 ML UNIDADE R\$ 1,690 120,000 R\$ 202,800
59 340925 CESTO DE LIXO TELADO 10 LTS UNIDADE R\$ 2,900 10,000 R\$ 29,000	90 20083 ESPONJA 4 UND UNIDADE R\$ 2,360 4,000 R\$ 9,440
60 21312 CESTO DE LIXO 10 LT COM TAMPAS UNIDADE R\$ 12,150 12,000 R\$ 145,800	91 2138 ESPONJA DE ACO (14 X 8 X 1) FARDO R\$ 20,500 40,000 R\$ 820,000
61 21125 CESTO DE LIXO CAPACIDADE 100 LT COM TAMPAS E PEDAL UNIDADE R\$ 110,000 29,000 R\$ 3.190,000	92 2138 ESPONJA DE ACO (14 X 8 X 1) FARDO R\$ 15,960 132,000 R\$ 2.106,720
62 17310 CHA DE ANIZ ESTRELADO 10G UNIDADE R\$ 1,500 50,000 R\$ 75,000	93 340852 ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE UNIDADE R\$ 0,500 24,000 R\$ 12,000
63 333110 CHA DE CAMOMILA 40 GR CAIXA R\$ 5,000 10,000 R\$ 50,000	94 340852 ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE UNIDADE R\$ 0,900 50,000 R\$ 45,000
64 17309 CHA DE ERVA DOCE CX COM 40GR CAIXA R\$ 6,600 10,000 R\$ 66,000	95 20176 ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCA UNIDADE R\$ 0,750 146,000 R\$ 109,500
65 17308 CHA DE FUNCHO CX COM 40GR CAIXA R\$ 6,600 10,000 R\$ 66,000	96 3057 EXTENSAO 10 MTS UNIDADE R\$ 30,000 10,000 R\$ 300,000
66 17304 CHA DE HORTELA CX COM 40GR CAIXA R\$ 6,600 10,000 R\$ 66,000	97 2273 EXTRATO DE TOMATE (1 KG) KILO R\$ 6,100 200,000 R\$ 1.220,000
67 13969 CHA MATE 20 X 200G CAIXA R\$ 102,000 10,000 R\$ 1.020,000	98 10245 EXTRATO DE TOMATE 350 GR UNIDADE R\$ 2,760 40,000 R\$ 110,400
68 30715 CHA MATE 250 GR UNIDADE R\$ 5,000 400,000 R\$ 2.000,000	99 2107 FACA DE CORTE LISO UNIDADE R\$ 7,640 1,000 R\$ 7,640
69 30718 CHA MATE 250 GR UNIDADE R\$ 5,000 120,000 R\$ 600,000	100 21092 FACA DE COZINHA CABO BRANCO UNIDADE R\$ 10,900 4,000 R\$ 43,600
70 10259 CHA MATE 30 X 200 GR CAIXA R\$ 100,000 150,000 R\$ 15.000,000	101 10258 FACA DE MESA (CABO DE PLASTICO) BOA QUALIDADE UNIDADE R\$ 1,500 36,000 R\$ 54,000
71 1700 CHUCHU KILO R\$ 2,340 200,000 R\$ 468,000	102 332866 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG KILO R\$ 4,750 50,000 R\$ 237,500
72 26289 COADOR DE CAFE PEQUENO UNIDADE R\$ 2,000 24,000 R\$ 48,000	103 325039 FARINHA DE TRIGO UNIDADE R\$ 2,600 100,000 R\$ 260,000
73 1928 COADOR DE PANO PARA CAFE (GRANDE) UNIDADE R\$ 8,000 22,000 R\$ 176,000	104 332867 FEIJAO CARIOCA 30 X 1KG TIPO 1 FARDO R\$ 130,000 15,000 R\$ 1.950,000
74 1928 COADOR DE PANO PARA CAFE (GRANDE) UNIDADE R\$ 8,500 10,000 R\$ 85,000	105 16742 FEIJAO KG KILO R\$ 4,290 10,000 R\$ 42,900
75 10257 COLHER DE SOPA (CABO PLASTICO) BOA QUALIDADE UNIDADE R\$ 1,500 36,000 R\$ 54,000	106 335591 FILTRO SOLAR FPS 30 CREME UNIDADE R\$ 16,900 15,000 R\$ 253,500
76 21077 COLHER DE SOPA DE METAL CABO DE PLASTICO UNIDADE R\$ 1,900 40,000 R\$ 76,000	107 16666 FLANELA (28 X 38 CM) UNIDADE R\$ 1,750 150,000 R\$ 262,500
77 11059 CONCHA DE ALUMINIO GRANDE C/ CABO DE PLASTICO UNIDADE R\$ 16,900 14,000 R\$ 236,600	108 324920 FLANELA 100% DE ALGODAO 38X58 CM COR LARANJA-DA OU BRANCA UNIDADE R\$ 1,900 2,000 R\$ 3,800
78 341457 COPO DE VIDRO GRANDE UNIDADE R\$ 5,500 36,000 R\$ 198,000	109 1703 FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS UNIDADE R\$ 1,890 30,000 R\$ 56,700
79 340928 COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 2500 UN) CAIXA R\$ 73,000 24,000 R\$ 1.752,000	110 1669 FRANGO CONGELADO COMUM SEM TEMPERO KILO R\$ 6,120 190,000 R\$ 1.162,800
80 340928 COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 2500 UN) CAIXA R\$ 86,500 50,000 R\$ 4.325,000	111 1669 FRANGO CONGELADO COMUM SEM TEMPERO KILO R\$ 5,990 400,000 R\$ 2.396,000
81 324964 COPO DESCARTAVEL 180 ML (PACOTE C/ 100) CAIXA R\$ 70,000 5,000 R\$ 350,000	

112 21094 GARFO DE METAL CABO DE PLASTICO UNIDADE R\$ 1,900 40,000 R\$ 76,000	143 25983 MANGUEIRA PARA JARDIM 25M UNIDADE R\$ 33,000 2,000 R\$ 66,000
113 21094 GARFO DE METAL CABO DE PLASTICO UNIDADE R\$ 1,600 36,000 R\$ 57,600	144 325319 MARGARINA 1 KG CREMOSA ZERO % DE GORDURAS TRANS VITAMINAS A D E UNIDADE R\$ 7,300 140,000 R\$ 1.022,000
114 10273 GARRAFA TERMICA 1 LT UNIDADE R\$ 15,000 14,000 R\$ 210,000	145 325319 MARGARINA 1 KG CREMOSA ZERO % DE GORDURAS TRANS VITAMINAS A D E UNIDADE R\$ 8,900 450,000 R\$ 4.005,000
115 2508 GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS UNIDADE R\$ 68,000 1,000 R\$ 68,000	146 325320 MARGARINA 1 KG CREMOSA ZERO % DE GORDURAS TRANS VITAMINAS A D E KILO R\$ 7,300 40,000 R\$ 292,000
116 21137 GARRAFA TERMICA 5 LITROS COM TORNEIRA UNIDADE R\$ 96,000 26,000 R\$ 2.496,000	147 1303 MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO (CX C/ 100) CAIXA R\$ 20,000 1,000 R\$ 20,000
117 1860 HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO 75 UN. UNIDADE R\$ 1,300 70,000 R\$ 91,000	148 1831 MORTADELA KILO R\$ 6,600 20,000 R\$ 132,000
118 4679 ISOPOR 12 LT UNIDADE R\$ 12,000 20,000 R\$ 240,000	149 341338 MUSSARELA KG KILO R\$ 16,900 7,000 R\$ 118,300
119 1938 ISQUEIRO TRADICIONAL UNIDADE R\$ 3,900 10,000 R\$ 39,000	150 1900 MUSSARELA FATIADA KILO R\$ 17,900 160,000 R\$ 2.864,000
120 4354 JARRA DE VIDRO UNIDADE R\$ 12,000 3,000 R\$ 36,000	151 11027 ODORIZADOR DE AR 400 ML UNIDADE R\$ 8,980 24,000 R\$ 215,520
121 17600 LAMPADA ELETRONICA 25W X 127W UNIDADE R\$ 9,900 60,000 R\$ 594,000	152 1705 OLEO DE SOJA (20 X 900ML) CAIXA R\$ 64,000 40,000 R\$ 2.560,000
122 13532 LANTERNA UNIDADE R\$ 12,890 13,000 R\$ 167,570	153 16743 OLEO DE SOJA 900ML UNIDADE R\$ 2,990 300,000 R\$ 897,000
123 1833 LARANJA KILO R\$ 1,990 120,000 R\$ 238,800	154 1688 OVOS VERMELHOS (CARTELA 30 UNID) UNIDADE R\$ 13,900 30,000 R\$ 417,000
124 8373 LEITE EM PO (PACOTE DE 400 GR) PACOTE R\$ 4,600 50,000 R\$ 230,000	155 1856 PALITO DENTAL (C/ 100) UNIDADE R\$ 0,500 100,000 R\$ 50,000
125 20150 LEITE LONGA VIDA LITRO R\$ 2,990 20,000 R\$ 59,800	156 26288 PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10 LITROS UNIDADE R\$ 98,000 5,000 R\$ 490,000
126 9203 LEITE LONGA VIDA 12 X 1 CAIXA R\$ 36,880 60,000 R\$ 2.212,800	157 26287 PANELA DE PRESSAO DE 6 LITROS UNIDADE R\$ 91,000 3,000 R\$ 273,000
127 11032 LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LT UNIDADE R\$ 24,980 14,000 R\$ 349,720	158 10113 PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) UNIDADE R\$ 8,900 160,000 R\$ 1.424,000
128 2512 LIMA PARA AMOLAR FACA UNIDADE R\$ 13,600 12,000 R\$ 163,200	159 333039 PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) 60 X 90 CM UNIDADE R\$ 11,900 100,000 R\$ 1.190,000
129 1919 LIMPA VIDROS 500 ML UNIDADE R\$ 9,960 120,000 R\$ 1.195,200	160 333039 PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) 60 X 90 CM UNIDADE R\$ 8,900 82,000 R\$ 729,800
130 8428 LINGUICA KILO R\$ 10,960 100,000 R\$ 1.096,000	161 2125 PANO DE PRATO (40 x 60 cm) UNIDADE R\$ 4,500 72,000 R\$ 324,000
131 20132 LUVA DE BORRACHA AMARELA G PAR R\$ 4,900 50,000 R\$ 245,000	162 18453 PANO DE PRATO (70 X 40 CM) UNIDADE R\$ 5,600 2,000 R\$ 11,200
132 20145 LUVA DE BORRACHA AMARELA M PAR R\$ 3,900 50,000 R\$ 195,000	163 2126 PAPEL ALUMINIO (ROLO DE 0,30 X 7,5M) UNIDADE R\$ 2,860 30,000 R\$ 85,800
133 11033 LUVA DE BORRACHA G PAR R\$ 3,990 100,000 R\$ 399,000	164 17450 PAPEL ALUMINIO ROLO UNIDADE R\$ 3,300 60,000 R\$ 198,000
134 2094 LUVA DE BORRACHA M PAR R\$ 3,900 100,000 R\$ 390,000	165 1686 PAPEL HIGIENICO (FARDO C/ 16X4) BRANCO FARDO R\$ 29,900 260,000 R\$ 7.774,000
135 20063 LUVA DE BORRACHA P PAR R\$ 3,980 150,000 R\$ 597,000	166 1686 PAPEL HIGIENICO (FARDO C/ 16X4) BRANCO FARDO R\$ 31,010 26,000 R\$ 806,260
136 335549 LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNID. CAIXA R\$ 28,000 20,000 R\$ 560,000	167 8222 PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO SEM PERFUME, FOLHAS DUPLAS ROLO 30M (FD. 16 X 4) FARDO R\$ 29,900 65,000 R\$ 1.943,500
137 341462 MAÇA KILO R\$ 5,000 10,000 R\$ 50,000	168 13671 PAPEL TOALHA (C/ 02 UNID) PACOTE R\$ 2,750 900,000 R\$ 2.475,000
138 2140 MACARRAO (PCT 500 GR) PACOTE R\$ 2,100 20,000 R\$ 42,000	169 341463 PERA KILO R\$ 10,000 10,000 R\$ 100,000
139 1677 MACARRAO ESPAGUETE (EMBALAGEM DE 1 KG) KILO R\$ 4,200 100,000 R\$ 420,000	170 20067 PILHA GRANDE UNIDADE R\$ 1,370 144,000 R\$ 197,280
140 1677 MACARRAO ESPAGUETE (EMBALAGEM DE 1 KG) KILO R\$ 4,450 100,000 R\$ 445,000	171 14820 PILHA LANTERNA GRANDE UNIDADE R\$ 1,500 12,000 R\$ 18,000
141 340935 MANGUEIRA P/ JARDIM 50 METROS METRO R\$ 65,000 6,000 R\$ 390,000	
142 333656 MANGUEIRA JARDIM 3/4 X 2,5 MM METRO R\$ 8,900 5,000 R\$ 44,500	

172 21132 PILHA MEDIA UNIDADE R\$ 1,500 192,000 R\$ 288,000
 173 21131 PILHA PALITO UNIDADE R\$ 3,600 192,000 R\$ 691,200
 174 21130 PILHA PEQUENA UNIDADE R\$ 0,800 192,000 R\$ 153,600
 175 341290 PRATO DE VIDRO FUNDO UNIDADE R\$ 3,500 24,000 R\$ 84,000
 176 1871 PRATOS DE VIDRO FUNDO UNIDADE R\$ 3,680 24,000 R\$ 88,320
 177 1871 PRATOS DE VIDRO FUNDO UNIDADE R\$ 3,500 50,000 R\$ 175,000
 178 21173 PRESUNTO KILO R\$ 17,900 87,000 R\$ 1.557,300
 179 20142 PRESUNTO FATIADO KILO R\$ 22,500 80,000 R\$ 1.800,000
 180 20844 PROTETOR SOLAR FPS 50 COM 120ML UNIDADE R\$ 16,900 150,000 R\$ 2.535,000
 181 21087 RAPADURA DE CANA UNIDADE R\$ 12,910 100,000 R\$ 1.291,000
 182 20752 RASTELO CURVO 16 DENTES UNIDADE R\$ 10,900 1,000 R\$ 10,900
 183 1901 REFRIGERANTE 2 LITROS UNIDADE R\$ 3,360 100,000 R\$ 336,000
 184 1843 REPOLHO KILO R\$ 2,990 100,000 R\$ 299,000
 185 325028 RODO DE ALUMINIO 40 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA UNIDADE R\$ 29,000 3,000 R\$ 87,000
 186 325285 RODO DE ALUMINIO 60 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA UNIDADE R\$ 36,900 10,000 R\$ 369,000
 187 325285 RODO DE ALUMINIO 60 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA UNIDADE R\$ 32,600 96,000 R\$ 3.129,600
 188 20053 RODO DE METAL 60CM UNIDADE R\$ 32,500 1,000 R\$ 32,500
 189 1847 RODO TAMANHO GRANDE 60 CM COM CABO RESISTENTE UNIDADE R\$ 19,370 12,000 R\$ 232,440
 190 340869 SABAO EM BARRA 5 BARRA 200G PACOTE R\$ 5,200 96,000 R\$ 499,200
 191 10116 SABAO EM BARRA 5 X 200 GR PACOTE R\$ 5,200 100,000 R\$ 520,000
 192 10116 SABAO EM BARRA 5 X 200 GR PACOTE R\$ 5,000 80,000 R\$ 400,000
 193 1682 SABAO EM PO (CAIXA DE 1 KG) UNIDADE R\$ 5,660 603,000 R\$ 3.412,980
 194 340870 SABAO EM PO CAIXA 12 UND X 1 KG CAIXA R\$ 67,080 6,000 R\$ 402,480
 195 1852 SABONETE 90 GR UNIDADE R\$ 0,990 144,000 R\$ 142,560
 196 333111 SABONETE LIQUIDO 500 ML UNIDADE R\$ 9,900 6,000 R\$ 59,400
 197 20086 SACO BRANCO PARA PANO DE PRATO UNIDADE R\$ 8,520 100,000 R\$ 852,000
 198 1863 SACO DE LIXO 100 LITROS (C/ 5 UNID) PACOTE R\$ 3,300 600,000 R\$ 1.980,000
 199 1921 SACO DE LIXO 30 LITROS (C/ 10 UNID) PACOTE R\$ 3,580 650,000 R\$ 2.327,000
 200 1853 SACO DE LIXO 50 LITROS (C/ 10 UNID) PACOTE R\$ 2,900 300,000 R\$ 870,000
 201 325045 SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LT C/100 UNIDADE R\$ 1,600 600,000 R\$ 960,000

202 341541 SACO LIXO HOSPITALAR PRETO LEITOSO 100 LT 10 UNIDADE R\$ 3,000 300,000 R\$ 900,000
 203 341542 SACO LIXO HOSPITALAR PRETO LEITOSO 15 LT 10 UNIDADE R\$ 3,000 300,000 R\$ 900,000
 204 341544 SACO LIXO HOSPITALAR PRETO LEITOSO 30 LT 10 UNIDADE R\$ 3,000 300,000 R\$ 900,000
 205 341543 SACO LIXO HOSPITALAR PRETO LEITOSO 50 LT 10 UNIDADE R\$ 3,000 300,000 R\$ 900,000
 206 340877 SACO PARA LIXO 15 LT COM 40 UNIDADE 39 X 58 CM PACOTE R\$ 6,990 600,000 R\$ 4.194,000
 207 8449 SACOS EMB. 40 X 60 UNIDADE R\$ 0,250 1.000,000 R\$ 250,000
 208 8534 SAL (10 X 1 KG) FARDOS R\$ 11,000 10,000 R\$ 110,000
 209 1702 SAL (EMBALAGEM DE 1 KG) KILO R\$ 1,100 30,000 R\$ 33,000
 210 21181 SAL REFINADO 1KG FARDOS R\$ 33,150 6,000 R\$ 198,900
 211 16774 SUCO PRONTO EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO UNIDADE R\$ 3,790 80,000 R\$ 303,200
 212 10124 TEMPERO COMPLETO 500 GR UNIDADE R\$ 2,990 30,000 R\$ 89,700
 213 23679 TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL UNIDADE R\$ 11,900 1,000 R\$ 11,900
 214 3451 TOALHA DE ROSTO (BRANCA) UNIDADE R\$ 10,000 10,000 R\$ 100,000
 215 12712 TOCA DESCARTAVEL PACOTE R\$ 24,700 5,000 R\$ 123,500
 216 1699 TOMATE KILO R\$ 6,600 200,000 R\$ 1.320,000
 217 1699 TOMATE KILO R\$ 7,680 20,000 R\$ 153,600
 218 341461 UVA KILO R\$ 14,000 10,000 R\$ 140,000
 219 21185 VASSOURA DE NYLON COM CABO (DE BOA QUALIDADE) UNIDADE R\$ 11,600 8,000 R\$ 92,800
 220 21185 VASSOURA DE NYLON COM CABO (DE BOA QUALIDADE) UNIDADE R\$ 9,700 60,000 R\$ 582,000
 221 21030 VASSOURA DE PELO UNIDADE R\$ 9,900 1,000 R\$ 9,900
 222 2719 VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO DE MADEIRA BOA QUALIDADE ENTRE 24 E 27 CM UNIDADE R\$ 7,800 4,000 R\$ 31,200
 223 21093 VELAS MEDIA (MACO) UNIDADE R\$ 3,600 10,000 R\$ 36,000
 224 17317 VINAGRE TINTO (750 ML) UNIDADE R\$ 2,000 50,000 R\$ 100,000
 225 341329 XICARAS PARA CAFE C/ PIRES DE VIDRO MINIMO DE 80 ML DUZIA R\$ 60,000 2,000 R\$ 120,000
 TOTAL DO VENCEDOR R\$ 243.150,000 (duzentos e quarenta e três mil cento e cinquenta reais).

Paranatinga, 26 de Maio de 2015

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 032/2015** na modalidade Presencial, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para Copa e Cozinha, Limpeza e outros Materiais de Consumo para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. A empresa **Aparecida Marcia Tomazini E.P.P.** foi vencedora dos Lotes 02- 04- 09 com o valor global de R\$ 243.150,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e cinquenta reais). A empresa **P.L Supermercado Ltda – EPP** foi vencedora dos Lotes 01- 03- 05- 06- 07- e 08 com o valor global de R\$ 1.846.750,00 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Paranatinga-MT, 11 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 032/2015, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para Copa e Cozinha, Limpeza e outros Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: P. L. SUPERMERCADO LTDA – EPP

CNPJ: 10.446.955/0001-20

Endereço: Av. Brasil nº 1308 - Centro

Cidade: Paranatinga/MT CEP: 78.870.000

Seq Código Descrição Unidade Valor Unit Quant Total

1	339096	ABACAXI UNIDADE	R\$ 7,590	20,000	R\$ 151,800
2	339096	ABACAXI UNIDADE	R\$ 7,990	100,000	R\$ 799,000
3	1844	ABOBORA KILO	R\$ 2,490	50,000	R\$ 124,500
4	1701	ABOBORA KILO	R\$ 2,100	1.300,000	R\$ 2.730,000
5	21089	ABOBORA KABOTIA KILO	R\$ 2,490	50,000	R\$ 124,500
6	2507	ABOBRINHA VERDE KILO	R\$ 4,000	600,000	R\$ 2.400,000
7	7782	ABSORVENTE COM ABAS FEM. GRANDE 1X8 UNIDADE	R\$ 2,490	160,000	R\$ 398,400
8	10123	ACAFRAO PACOTE	R\$ 8,490	150,000	R\$ 1.273,500

9	333078	ACAFRAO EM PO DE 1 KG KILO	R\$ 33,960	15,000	R\$ 509,400
10	2098	ACIDO MURIATICO 1 LITRO UNIDADE	R\$ 3,790	50,000	R\$ 189,500
11	2098	ACIDO MURIATICO 1 LITRO UNIDADE	R\$ 3,490	710,000	R\$ 2.477,900
12	1678	ACUCAR (1 X 30) FARDO	R\$ 42,350	30,000	R\$ 1.270,500
13	1690	ACUCAR (PCT 2 KG) PACOTE	R\$ 3,290	50,000	R\$ 164,500
14	325291	ACUCAR 15 UN. X 2 KG FARDO	R\$ 52,350	110,000	R\$ 5.758,500
15	325291	ACUCAR 15 UN. X 2 KG FARDO	R\$ 2,820	427,000	R\$ 1.204,140
16	20253	ACUCAR 15 X 2 KG FARDO	R\$ 52,276	50,000	R\$ 2.613,810
17	20253	ACUCAR 15 X 2 KG FARDO	R\$ 52,350	3,000	R\$ 157,050
18	7255	AGUA MINERAL (20 LITROS) UNIDADE	R\$ 10,000	645,000	R\$ 6.450,000
19	18597	AGUA MINERAL (20 LITROS) C/ VAZILHAME UNIDADE	R\$ 23,900	20,000	R\$ 478,000
20	18597	AGUA MINERAL (20 LITROS) C/ VAZILHAME UNIDADE	R\$ 20,000	200,000	R\$ 4.000,000
21	24688	AGUA MINERAL COPO48X300ML CAIXA	R\$ 38,000	12,000	R\$ 456,000
22	333075	AGUA MINERAL SEM GAS 12 X 500 ML FARDO	R\$ 12,990	100,000	R\$ 1.299,000
23	10820	AGUA SANITARIA 12X1 LT CAIXA	R\$ 28,680	287,000	R\$ 8.231,160
24	10820	AGUA SANITARIA 12X1 LT CAIXA	R\$ 29,400	10,000	R\$ 294,000
25	15034	AGUA SANITARIA 1LT UNIDADE	R\$ 2,450	7,000	R\$ 17,150
26	15034	AGUA SANITARIA 1LT UNIDADE	R\$ 2,390	50,000	R\$ 119,500
27	1827	AGUA SANITARIA 2LT UNIDADE	R\$ 5,290	65,000	R\$ 343,850
28	1827	AGUA SANITARIA 2LT UNIDADE	R\$ 4,990	3.210,000	R\$ 16.017,900
29	19396	ALCOOL CAIXA	R\$ 48,750	12,000	R\$ 585,000
30	324532	ALCOOL UNIDADE	R\$ 4,300	10,000	R\$ 43,000
31	340824	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96/ 12UN X 1LT CAIXA	R\$ 58,000	173,000	R\$ 10.034,000
32	18613	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96/ 12UN X 1LT CAIXA	R\$ 48,750	10,000	R\$ 487,500
33	335611	ALCOOL 70% 1L UNIDADE	R\$ 4,490	4,000	R\$ 17,960
34	10930	ALCOOL 92 % LITRO	R\$ 4,790	60,000	R\$ 287,400
35	30706	ALCOOL 96, 900ML UNIDADE	R\$ 4,490	50,000	R\$ 224,500
36	25955	ALCOOL EM GEL UNIDADE	R\$ 3,590	200,000	R\$ 718,000
37	341343	ALCOOL GEL 70% LT LITRO	R\$ 7,190	60,000	R\$ 431,400
38	8425	ALFACE UNIDADE	R\$ 4,500	300,000	R\$ 1.350,000
39	1689	ALHO KILO	R\$ 14,500	894,000	R\$ 12.963,000
40	1689	ALHO KILO	R\$ 18,221	10,000	R\$ 182,210
41	1689	ALHO KILO	R\$ 16,990	10,000	R\$ 169,900
42	8457	AMACIANTE CAIXA	R\$ 29,100	60,000	R\$ 1.746,000
43	1893	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS UNIDADE	R\$ 4,850	240,000	R\$ 1.164,000
44	1893	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS UNIDADE	R\$ 4,990	528,000	R\$ 2.634,720

45 324856 AMENDOIM CRU - GRAOS INTEIRO C/ CASCA 500 GR PACOTE R\$ 5,990 550,000 R\$ 3.294,500	76 332922 BANDEJA PLASTICA RESISTENTE 40 X 30 X 8 UNIDADE R\$ 10,000 191,000 R\$ 1.910,000
46 8522 AMIDO DE MILHO KILO R\$ 3,790 150,000 R\$ 568,500	77 1695 BATATA KILO R\$ 3,990 750,000 R\$ 2.992,500
47 324705 AMIDO DE MILHO 1KG PACOTE R\$ 3,790 120,000 R\$ 454,800	78 1695 BATATA KILO R\$ 3,490 50,000 R\$ 174,500
48 16649 AROMATIZANTE DE AMBIENTES 400ML UNIDADE R\$ 9,390 30,000 R\$ 281,700	79 2120 BATATA DOCE KILO R\$ 2,990 100,000 R\$ 299,000
49 20172 ARROZ POLIDO LONGO TIPO I (6 X 5KG) FARDO R\$ 63,000 12,000 R\$ 756,000	80 324817 BATATA INGLESA KILO R\$ 4,390 1.150,000 R\$ 5.048,500
50 20172 ARROZ POLIDO LONGO TIPO I (6 X 5KG) FARDO R\$ 58,000 12,000 R\$ 696,000	81 324817 BATATA INGLESA KILO R\$ 2,800 30,000 R\$ 84,000
51 20172 ARROZ POLIDO LONGO TIPO I (6 X 5KG) FARDO R\$ 56,940 525,000 R\$ 29.893,500	82 341339 BATATA PALHA 1KG PACOTE R\$ 22,390 100,000 R\$ 2.239,000
52 8372 ARROZ TIPO I (6 X 5KG) FARDO R\$ 56,940 140,000 R\$ 7.971,600	83 1698 BETERRABA KILO R\$ 2,990 940,000 R\$ 2.810,600
53 13558 ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO (6,8 X 32,3 X 45,2 CM) UNIDADE R\$ 24,990 30,000 R\$ 749,700	84 340924 BICO PARA MAMADEIRA 200 A 300ML UNIDADE R\$ 5,390 2.000,000 R\$ 10.780,000
54 340913 ASSENTADOR DE PANEIA DE ACO INOXIDAVEL UNIDADE R\$ 27,000 115,000 R\$ 3.105,000	85 340164 BISCOITO DE SAL (20 X 400G) CAIXA R\$ 50,000 200,000 R\$ 10.000,000
55 340914 AVENTAL DE ALGODAO BRANCO UNIDADE R\$ 9,500 350,000 R\$ 3.325,000	86 340941 BISCOITO DOCE CX COM 20 UNI X 400G CAIXA R\$ 53,000 90,000 R\$ 4.770,000
56 341409 BACIA BRANCA DE PLASTICO RETANGULAR UNIDADE R\$ 23,590 10,000 R\$ 235,900	87 332861 BISCOITO LEITE DOCE COM 20 X 400G CAIXA R\$ 63,000 10,000 R\$ 630,000
57 13559 BACIA PLASTICA (12 LITROS) UNIDADE R\$ 4,790 17,000 R\$ 81,430	88 332862 BISCOITO MAISENA DOCE (20 X 400G) CAIXA R\$ 53,000 10,000 R\$ 530,000
58 333013 BACIA PLASTICA (18 LT) RESISTENTE UNIDADE R\$ 6,590 14,000 R\$ 92,260	89 332862 BISCOITO MAISENA DOCE (20 X 400G) CAIXA R\$ 50,000 100,000 R\$ 5.000,000
59 340918 BACIA PLASTICA (18 LT) RESISTENTE UNIDADE R\$ 5,990 150,000 R\$ 898,500	90 340163 BISCOITO MAIZENA CHOCOLATE (20 X 400G) CAIXA R\$ 87,000 10,000 R\$ 870,000
60 340919 BACIA PLASTICA (25 LT) RESISTENTE UNIDADE R\$ 12,000 100,000 R\$ 1.200,000	91 332863 BISCOITO ROSQUINHA DE COCO (20 X 400G) CAIXA R\$ 68,000 10,000 R\$ 680,000
61 2705 BACIA PLASTICA GRANDE (18 LT) RESISTENTE UNIDADE R\$ 6,590 5,000 R\$ 32,950	92 340942 BISCOITO SAL CX COM 20 UNI X 400G CAIXA R\$ 53,000 105,000 R\$ 5.565,000
62 325301 BALA MASTIGAVEL 1 KG PACOTE R\$ 4,990 100,000 R\$ 499,000	93 20206 BOLACHA DE SAL DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO 20 X 400 GR CAIXA R\$ 50,000 172,000 R\$ 8.600,000
63 341337 BALA MASTIGAVEL 1 KG PACOTE R\$ 5,990 400,000 R\$ 2.396,000	94 1666 BOLACHA DE SAL DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO 20 X 400 GR CAIXA R\$ 50,000 80,000 R\$ 4.000,000
64 340922 BALAO COLORIDO 7" (PCT C/ 50 UNID) DE BOA QUALIDADE PACOTE R\$ 6,590 460,000 R\$ 3.031,400	95 20205 BOLACHA DOCE DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO 20 X 400 GR CAIXA R\$ 50,000 252,000 R\$ 12.600,000
65 2119 BALDE 10 LITROS UNIDADE R\$ 5,590 6,000 R\$ 33,540	96 17056 BOMBONS 20G A UNIDADE (EMBALAGEM DE 1KG) PACOTE R\$ 22,990 500,000 R\$ 11.495,000
66 17082 BALDE 12 LITROS COM ALCA DE METAL UNIDADE R\$ 10,490 5,000 R\$ 52,450	97 17056 BOMBONS 20G A UNIDADE (EMBALAGEM DE 1KG) PACOTE R\$ 23,690 15,000 R\$ 355,350
67 17736 BALDE 30 LTS UNIDADE R\$ 20,000 20,000 R\$ 400,000	98 341305 BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO 07 LITROS UNIDADE R\$ 3,890 25,000 R\$ 97,250
68 333076 BALDE PLASTICO 10 LT C/ ALCA DE METAL UNIDADE R\$ 5,290 10,000 R\$ 52,900	99 17178 BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO 10 LITROS UNIDADE R\$ 1,700 26,000 R\$ 44,200
69 324865 BALDE PLASTICO 18 LT UNIDADE R\$ 9,500 254,000 R\$ 2.413,000	100 324871 BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO 13 LITROS UNIDADE R\$ 1,490 26,000 R\$ 38,740
70 6037 BALDE PLASTICO 20 LT UNIDADE R\$ 8,490 4,000 R\$ 33,960	101 1868 BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO 7 LITROS UNIDADE R\$ 1,790 4,000 R\$ 7,160
71 333108 BALDE PRETO 10 LT UNIDADE R\$ 5,590 6,000 R\$ 33,540	102 12304 BOTA DE BORRACHA PAR R\$ 42,990 20,000 R\$ 859,800
72 7336 BANANA DE FRITAR KILO R\$ 4,690 140,000 R\$ 656,600	103 325037 BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAM. 36 AO 40 PAR R\$ 46,990 65,000 R\$ 3.054,350
73 21158 BANANA MACA CAIXA R\$ 79,900 50,000 R\$ 3.995,000	104 333107 BULE DE ALUMINIO 2 LITROS UNIDADE R\$ 29,990 4,000 R\$ 119,960
74 3040 BANANA NANICA KILO R\$ 2,290 1.250,000 R\$ 2.862,500	
75 20046 BANDEJA LAMINADO 08 UNIDADE R\$ 3,290 50,000 R\$ 164,500	

105 324872 BULE DE ALUMINIO Nº 07 7 LITROS UNIDADE R\$ 26,000 42,000 R\$ 1.092,000

106 1692 CAFE KILO R\$ 9,000 190,000 R\$ 1.710,000

107 324681 CAFE FARDO R\$ 45,000 80,000 R\$ 3.600,000

108 333036 CAFE 1KG KILO R\$ 9,000 20,000 R\$ 180,000

109 4965 CAFE 20 X 250 GR FARDO R\$ 45,000 180,000 R\$ 8.100,000

110 9046 CAFE 250GR UNIDADE R\$ 2,250 50,000 R\$ 112,500

111 9046 CAFE 250GR UNIDADE R\$ 2,750 200,000 R\$ 550,000

112 325282 CAFE EM PO 500G PACOTE R\$ 4,500 1.650,000 R\$ 7.425,000

113 341334 CAIXA DE ISOPOR 100 LT UNIDADE R\$ 115,000 10,000 R\$ 1.150,000

114 1887 CALDO DE CARNE/GALINHA (1 X 6 TABLETES) UNIDADE R\$ 1,990 15,000 R\$ 29,850

115 11024 CALDO DE GALINHA (1 X 6 TABLETES) UNIDADE R\$ 1,990 150,000 R\$ 298,500

116 17078 CALDO DE GALINHA (PCT DE 1 KG) UNIDADE R\$ 5,990 150,000 R\$ 898,500

117 332924 CANECA COM CABO PLASTICA 200 A 300 ML UNIDADE R\$ 1,390 2.200,000 R\$ 3.058,000

118 20850 CANECA DE PLASTICO UNIDADE R\$ 1,390 50,000 R\$ 69,500

119 20850 CANECA DE PLASTICO UNIDADE R\$ 1,490 10,000 R\$ 14,900

120 21095 CANECA DE PLASTICO 180 ML COM ALCA INTEIRA (RESISTENTE) UNIDADE R\$ 1,390 102,000 R\$ 141,780

121 17057 CANELA EM CASCA (10 GR) UNIDADE R\$ 1,050 540,000 R\$ 567,000

122 1813 CANJICA 500 GR UNIDADE R\$ 1,990 75,000 R\$ 149,250

123 341465 CARNE - COSTELA KILO R\$ 10,990 200,000 R\$ 2.198,000

124 21085 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA-PATIM OU COXAO MOLE KILO R\$ 15,990 9.100,000 R\$ 145.509,000

125 21085 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA-PATIM OU COXAO MOLE KILO R\$ 16,590 400,000 R\$ 6.636,000

126 18911 CARNE BOVINA DE SEGUNDA KILO R\$ 13,990 800,000 R\$ 11.192,000

127 10824 CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA (MAGRA) KILO R\$ 13,513 650,000 R\$ 8.783,710

128 21084 CARNE BOVINA DE SEGUNDA-PALETA OU ACEM SEM OSO KILO R\$ 13,990 1.300,000 R\$ 18.187,000

129 21084 CARNE BOVINA DE SEGUNDA-PALETA OU ACEM SEM OSO KILO R\$ 14,500 50,000 R\$ 725,000

130 340161 CARNE BOVINA MOIDA PRIMEIRA COM 3 A 4 POR CENTRO DE GORDURA KILO R\$ 12,600 100,000 R\$ 1.260,000

132 2907 CARNE DE SEGUNDA KILO R\$ 13,990 150,000 R\$ 2.098,500

133 19354 CARVAO GRANDE 10KG UNIDADE R\$ 19,000 200,000 R\$ 3.800,000

134 19428 CEBOLA KILO R\$ 5,500 20,000 R\$ 110,000

135 19428 CEBOLA KILO R\$ 5,790 170,000 R\$ 984,300

136 1693 CEBOLA KILO R\$ 4,990 900,000 R\$ 4.491,000

137 1697 CENOURA KILO R\$ 2,490 800,000 R\$ 1.992,000

138 10823 CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML CAIXA R\$ 31,800 304,000 R\$ 9.667,200

139 10822 CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750 ML CAIXA R\$ 31,800 304,000 R\$ 9.667,200

140 340925 CESTO DE LIXO TELADO 10 LTS UNIDADE R\$ 3,590 260,000 R\$ 933,400

141 20308 CESTO DE LIXO 100 LT UNIDADE R\$ 50,000 180,000 R\$ 9.000,000

142 16731 CESTO DE LIXO 10LTS UNIDADE R\$ 16,990 5,000 R\$ 84,950

143 18913 CESTO DE LIXO 20 LT UNIDADE R\$ 25,000 240,000 R\$ 6.000,000

144 13969 CHA MATE 20 X 200G CAIXA R\$ 188,700 102,000 R\$ 19.247,400

145 1884 CHA MATE 200 GR UNIDADE R\$ 6,290 180,000 R\$ 1.132,200

146 30718 CHA MATE 250 GR UNIDADE R\$ 6,290 10,000 R\$ 62,900

147 30718 CHA MATE 250 GR UNIDADE R\$ 6,990 200,000 R\$ 1.398,000

148 341335 CHA MATE 500 GR CAIXA R\$ 377,400 159,000 R\$ 60.006,600

149 25764 CHA MATE 500GR UNIDADE R\$ 12,580 20,000 R\$ 251,600

150 1924 CHOCOLATE EM PO 400 GR SEM ACUCAR PACOTE R\$ 2,400 200,000 R\$ 480,000

151 20090 CHOCOLATE EM PO 400G UNIDADE R\$ 2,490 800,000 R\$ 1.992,000

152 341340 CHOCOLATE GRANULADO 250GR PACOTE R\$ 4,290 150,000 R\$ 643,500

153 1700 CHUCHU KILO R\$ 2,000 1.080,000 R\$ 2.160,000

154 1928 COADOR DE PANO PARA CAFE (GRANDE) UNIDADE R\$ 3,990 10,000 R\$ 39,900

155 340926 COADOR DE PANO PARA CAFE (GRANDE) UNIDADE R\$ 3,590 5,000 R\$ 17,950

156 340926 COADOR DE PANO PARA CAFE (GRANDE) UNIDADE R\$ 3,990 409,000 R\$ 1.631,910

157 30683 COCO RALADO 250 GR UNIDADE R\$ 3,990 340,000 R\$ 1.356,600

158 8374 COLHER DE ALUMINIO GRANDE (CABO DE MADEIRA) UNIDADE R\$ 26,000 68,000 R\$ 1.768,000

159 340945 COLHER DE SERVIR ALUMINIO BATIDO 10 COM 10CM CABO 35,5CM UNIDADE R\$ 12,000 200,000 R\$ 2.400,000

160 340927 COLHER DE SERVIR DE ALUMINIO BATIDO COM CABO DE ALUMINIO UNIDADE R\$ 12,000 105,000 R\$ 1.260,000

161 18601 COLHER DE SOPA UNIDADE R\$ 3,590 24,000 R\$ 86,160

162 10257 COLHER DE SOPA (CABO PLASTICO) BOA QUALIDADE UNIDADE R\$ 3,590 100,000 R\$ 359,000

163 21077 COLHER DE SOPA DE METAL CABO DE PLASTICO UNIDADE R\$ 22,490 2,000 R\$ 44,980

164 341307 COLHER DE SOPA PARA REFEICAO EM PLASTICO RIGIDO ATOXICO COMP. 20 CM UNIDADE R\$ 3,590 750,000 R\$ 2.692,500

165 30698 COLHER DE SOPA PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1) PACOTE R\$ 7,690 100,000 R\$ 769,000

166 10812 COLORAU EM PO (PCT C/ 1 KG) KILO R\$ 7,790 55,000 R\$ 428,450

167 324963 CONCHA ALUMINIO BATIDO MEDIA UNIDADE R\$ 26,990 10,000 R\$ 269,900

168 1908 CONCHA MEDIA UNIDADE R\$ 6,990 24,000 R\$ 167,760

169 341308 CONJA DE ALUMINIO BATIDO PARA SERVIR Nº 10 COM 10 CM POLIETILENO 35,5 CM UNIDADE R\$ 15,000 80,000 R\$ 1.200,000

170 333005 CONJUNTO POTES PLASTICOS COM TAMPA 1,2 LITROS C/ 6 UND UNIDADE R\$ 6,000 81,000 R\$ 486,000	198 325334 CREME DE LEITE 300 GR UNIDADE R\$ 5,490 100,000 R\$ 549,000
171 333004 CONJUNTO POTES PLASTICOS COM TAMPA 2 LITROS C/ 6 UND UNIDADE R\$ 8,000 81,000 R\$ 648,000	199 2267 CREME DE LEITE 300GR UNIDADE R\$ 5,490 150,000 R\$ 823,500
172 333003 CONJUNTO POTES PLASTICOS COM TAMPA 3,5 LITROS C/ 6 UND UNIDADE R\$ 9,000 81,000 R\$ 729,000	200 21166 CREME DENTAL 180 G UNIDADE R\$ 3,690 120,000 R\$ 442,800
173 333002 CONJUNTO POTES PLASTICOS COM TAMPA 6,5 LITROS C/ 6 UND UNIDADE R\$ 10,000 81,000 R\$ 810,000	201 1888 CREME DENTAL 90 GR UNIDADE R\$ 1,790 40,000 R\$ 71,600
174 333006 CONJUNTO POTES PLASTICOS COM TAMPA 800 ML C/ 6 UND UNIDADE R\$ 5,290 81,000 R\$ 428,490	202 16663 CREME DENTAL 90 GR (1 X 12) FARDO R\$ 17,880 30,000 R\$ 536,400
175 24890 COPO DE PLASTICO COM ASA UNIDADE R\$ 1,390 30,000 R\$ 41,700	203 340825 CREME DENTAL INFANTIL 50G UNIDADE R\$ 4,330 1.220,000 R\$ 5.282,600
176 333103 COPO DE VIDRO 180 ML UNIDADE R\$ 0,990 48,000 R\$ 47,520	204 324881 CUMBUCA LISA CAPACIDADE MEDIA 350 ML UNIDADE R\$ 3,990 6.500,000 R\$ 25.935,000
177 17102 COPO DE VIDRO 240 ML DUZIA R\$ 27,000 101,000 R\$ 2.727,000	205 324882 DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL UNIDADE R\$ 10,990 105,000 R\$ 1.153,950
178 333104 COPO DE VIDRO 250 ML UNIDADE R\$ 3,490 48,000 R\$ 167,520	206 1684 DESINFETANTE 2 LT FLORAL UNIDADE R\$ 3,490 340,000 R\$ 1.186,600
179 19401 COPO DESCARTAVEL CAIXA R\$ 61,990 100,000 R\$ 6.199,000	207 1684 DESINFETANTE 2 LT FLORAL UNIDADE R\$ 3,590 10,000 R\$ 35,900
180 19401 COPO DESCARTAVEL CAIXA R\$ 77,500 36,000 R\$ 2.790,000	208 9183 DESINFETANTE 2LTS UNIDADE R\$ 3,490 65,000 R\$ 226,850
181 340928 COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 2500 UN) CAIXA R\$ 53,862 20,000 R\$ 1.077,230	209 9183 DESINFETANTE 2LTS UNIDADE R\$ 3,590 6,000 R\$ 21,540
182 340928 COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 2500 UN) CAIXA R\$ 52,990 20,000 R\$ 1.059,800	210 9183 DESINFETANTE 2LTS UNIDADE R\$ 3,990 4.396,000 R\$ 17.540,040
183 340928 COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 2500 UN) CAIXA R\$ 77,500 181,000 R\$ 14.027,500	211 10650 DESINFETANTE 2LTS EUCALIPTO UNIDADE R\$ 3,490 180,000 R\$ 628,200
184 324964 COPO DESCARTAVEL 180 ML (PACOTE C/ 100) CAIXA R\$ 77,500 40,000 R\$ 3.100,000	212 10821 DESINFETANTE 6X2 LT CAIXA R\$ 19,990 15,000 R\$ 299,850
185 324964 COPO DESCARTAVEL 180 ML (PACOTE C/ 100) CAIXA R\$ 61,990 65,000 R\$ 4.029,350	213 10821 DESINFETANTE 6X2 LT CAIXA R\$ 20,940 250,000 R\$ 5.235,000
186 19361 COPO DESCARTAVEL 300 ML (PACOTE C/ 100) CAIXA R\$ 82,350 10,000 R\$ 823,500	214 17957 DETERGENTE 24 X 500 ML UNIDADE R\$ 1,590 200,000 R\$ 318,000
187 7337 COPO DESCARTAVEL P/ CAFE (PCT C/ 100) PACOTE R\$ 1,650 15,000 R\$ 24,750	215 1685 DETERGENTE 500 ML UNIDADE R\$ 1,290 295,000 R\$ 380,550
188 30699 COPO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA C/ TAMPA PACOTE R\$ 4,990 60,000 R\$ 299,400	216 341453 DETERGENTE DESENGORDURANTE LIQUIDO 500 ML UNIDADE R\$ 3,990 60,000 R\$ 239,400
189 7338 COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML (50 X 100 X 1) CAIXA R\$ 36,000 5,000 R\$ 180,000	217 24803 DETERGENTE LIQUIDO 500ML UNIDADE R\$ 1,490 5.430,000 R\$ 8.090,700
190 7338 COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML (50 X 100 X 1) CAIXA R\$ 61,890 10,000 R\$ 618,900	218 24803 DETERGENTE LIQUIDO 500ML UNIDADE R\$ 1,290 65,000 R\$ 83,850
191 333038 COPO DESCARTAVEL TRANSLUCIDO 180 ML (25 X 100) CAIXA R\$ 61,990 50,000 R\$ 3.099,500	219 24803 DETERGENTE LIQUIDO 500ML UNIDADE R\$ 1,590 150,000 R\$ 238,500
192 10156 COPO DESCARTAVEL TRANSLUCIDO 180 ML 25X100 CAIXA R\$ 61,990 15,000 R\$ 929,850	220 1819 DOCE DE LEITE EM PASTA 500 GR UNIDADE R\$ 2,990 250,000 R\$ 747,500
193 340944 CORDA DE SISAL METRO R\$ 6,990 32,000 R\$ 223,680	221 10262 DOCE EM PASTA 400 GR (DIVERSOS SABORES) UNIDADE R\$ 4,220 60,000 R\$ 253,200
194 325284 CORDA PARA VARAL 10 A 15 METRO UNIDADE R\$ 2,490 20,000 R\$ 49,800	222 10262 DOCE EM PASTA 400 GR (DIVERSOS SABORES) UNIDADE R\$ 3,890 550,000 R\$ 2.139,500
195 16973 CREME DE CABELO KG UNIDADE R\$ 5,190 40,000 R\$ 207,600	223 25765 DOCE MARROM GLACE UNIDADE R\$ 5,990 15,000 R\$ 89,850
196 324829 CREME DE LEITE 200 G UNIDADE R\$ 1,990 150,000 R\$ 298,500	224 25420 EMBALAGEM SC. PIPOCA PACOTE R\$ 2,490 2.000,000 R\$ 4.980,000
197 324829 CREME DE LEITE 200 G UNIDADE R\$ 1,690 150,000 R\$ 253,500	225 11057 EMULSIFICANTE 200 GR UNIDADE R\$ 7,490 60,000 R\$ 449,400
	226 1913 ERVA DOCE (30 GR) PACOTE R\$ 2,190 380,000 R\$ 832,200
	227 324884 ESCORREDOR DE MACARRAO 35 LT (ALUMINIO) UNIDADE R\$ 21,051 46,000 R\$ 968,340

228 332882 ESCOVA DE ROUPA UNIDADE R\$ 2,590 120,000 R\$ 310,800

229 341297 ESCOVA DENTAL ADOLESCENTE ADULTO MACIA C/ 4 F-LEIRAS UNIDADE R\$ 2,990 60,000 R\$ 179,400

230 341297 ESCOVA DENTAL ADOLESCENTE ADULTO MACIA C/ 4 F-LEIRAS UNIDADE R\$ 2,690 600,000 R\$ 1.614,000

231 1870 ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA UNIDADE R\$ 2,290 3.850,000 R\$ 8.816,500

232 1870 ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA UNIDADE R\$ 2,990 100,000 R\$ 299,000

233 2095 ESCOVA P/ ROUPAS UNIDADE R\$ 2,590 10,000 R\$ 25,900

234 332883 ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA UNIDADE R\$ 5,990 80,000 R\$ 479,200

235 10230 ESCOVA PARA VASO SANITARIO UNIDADE R\$ 3,990 123,000 R\$ 490,770

236 1873 ESCUMADEIRA CABO LONGO FUNDA GD UNIDADE R\$ 12,990 10,000 R\$ 129,900

237 332938 ESCUMADEIRA DE ALUMINIO CABO POLITILENO Nº 10 UNIDADE R\$ 10,000 88,000 R\$ 880,000

238 11060 ESCUMADEIRA DE ALUMINIO GRANDE C/ CABO DE PLASICO UNIDADE R\$ 9,890 6,000 R\$ 59,340

239 29208 ESCUMADEIRA MEDIA CABO DE MADEIRA UNIDADE R\$ 9,990 6,000 R\$ 59,940

240 20083 ESPONJA 4 UND UNIDADE R\$ 3,150 15,000 R\$ 47,250

241 10243 ESPONJA DE ACO UNIDADE R\$ 1,890 10,000 R\$ 18,900

242 2138 ESPONJA DE ACO (14 X 8 X 1) FARDO R\$ 26,000 40,000 R\$ 1.040,000

243 2138 ESPONJA DE ACO (14 X 8 X 1) FARDO R\$ 20,990 65,000 R\$ 1.364,350

244 340851 ESPONJA DE ACO C/14 PACOTES X 8 UNIDADES FARDO R\$ 21,000 170,000 R\$ 3.570,000

245 2090 ESPONJA DE BANHO UNIDADE R\$ 1,190 1.300,000 R\$ 1.547,000

246 340852 ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE UNIDADE R\$ 3,400 3.765,000 R\$ 12.801,000

247 20079 ESPONJA DE LOUCA UNIDADE R\$ 0,500 72,000 R\$ 36,000

248 21716 ESPONJA DUPLA FACE UNIDADE R\$ 0,500 5,000 R\$ 2,500

249 21162 ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCA C/150UN FARDO R\$ 75,000 34,000 R\$ 2.550,000

250 1885 ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML UNIDADE R\$ 4,190 100,000 R\$ 419,000

251 324917 ETIQUETA ADESIVA BRANCA C/ BORDAS VERMELHAS 50X30 MM ROLO UNIDADE R\$ 3,990 324,000 R\$ 1.292,760

252 19398 EXTRATO DE TOMATE 1100 GR UNIDADE R\$ 9,990 100,000 R\$ 999,000

253 2273 EXTRATO DE TOMATE (1 KG) KILO R\$ 9,990 410,000 R\$ 4.095,900

254 25763 EXTRATO DE TOMATE 500GR UNIDADE R\$ 5,490 50,000 R\$ 274,500

255 340929 FACA PARA PAO SERRILHADA UNIDADE R\$ 9,990 54,000 R\$ 539,460

256 2107 FACA DE CORTE LISO UNIDADE R\$ 12,690 12,000 R\$ 152,280

257 21092 FACA DE COZINHA CABO BRANCO UNIDADE R\$ 27,990 6,000 R\$ 167,940

258 21092 FACA DE COZINHA CABO BRANCO UNIDADE R\$ 19,990 4,000 R\$ 79,960

259 333087 FACA DE COZINHA CABO MADEIRA UNIDADE R\$ 8,690 10,000 R\$ 86,900

260 10258 FACA DE MESA (CABO DE PLASTICO) BOA QUALIDADE UNIDADE R\$ 1,290 60,000 R\$ 77,400

261 30700 FACA DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1) PACOTE R\$ 6,290 30,000 R\$ 188,700

262 341464 FACA DE SERRA UNIDADE R\$ 1,990 12,000 R\$ 23,880

263 1663 FARINHA DE MANDIOCA KILO R\$ 2,990 230,000 R\$ 687,700

264 341411 FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG UNIDADE R\$ 2,990 1.000,000 R\$ 2.990,000

265 332866 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG KILO R\$ 3,890 200,000 R\$ 778,000

266 1680 FARINHA DE TRIGO (10 X 1KG) FARDO R\$ 25,000 352,000 R\$ 8.800,000

267 332867 FEIJAO CARIOCA 30 X 1KG TIPO 1 FARDO R\$ 113,000 107,000 R\$ 12.091,000

268 16742 FEIJAO KG KILO R\$ 4,790 15,000 R\$ 71,850

269 340170 FEIJAO PRETO 30 X 1KG TIPO 1 FARDO R\$ 129,600 700,000 R\$ 90.720,000

270 1662 FEIJAO TIPO 1 - 30 X 1 KG FARDO R\$ 113,000 150,000 R\$ 16.950,000

271 20141 FERMENTO BIOLOGICO (PAO) 250 GR PACOTE R\$ 6,990 150,000 R\$ 1.048,500

272 1904 FERMENTO BIOLOGICO 125 GR UNIDADE R\$ 4,490 60,000 R\$ 269,400

273 1815 FERMENTO EM PO - LATA 100 GR. UNIDADE R\$ 1,990 100,000 R\$ 199,000

274 1925 FERMENTO EM PO LATA 250 GR UNIDADE R\$ 4,690 100,000 R\$ 469,000

275 340853 FIBRA ABRASIVA UNIDADE R\$ 15,000 345,000 R\$ 5.175,000

276 333011 FILME PVC TRANSPARENTE TAMANHO 40 X 1000M ROLO UNIDADE R\$ 3,150 300,000 R\$ 945,000

277 324919 FILTRO PURIFICADOR DE AGUA P/ BEBEDOURO UNIDADE R\$ 145,000 54,000 R\$ 7.830,000

278 4340 FIO DENTAL UNIDADE R\$ 7,090 20,000 R\$ 141,800

279 2714 FLANELA UNIDADE R\$ 2,880 30,000 R\$ 86,400

280 16666 FLANELA (28 X 38 CM) UNIDADE R\$ 2,690 10,000 R\$ 26,900

281 340854 FLANELA (38 X 58 CM) UNIDADE R\$ 2,880 36,000 R\$ 103,680

282 340854 FLANELA (38 X 58 CM) UNIDADE R\$ 2,290 575,000 R\$ 1.316,750

283 24894 FLOCOS DE CEREAIS 500GR UNIDADE R\$ 10,990 100,000 R\$ 1.099,000

284 1703 FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS UNIDADE R\$ 2,490 30,000 R\$ 74,700

285 26651 FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAM. G PC-TE C/08 PACOTE R\$ 15,990 120,000 R\$ 1.918,800

286 341387 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G 20 X 1 FARDO R\$ 79,800 20,000 R\$ 1.596,000

287 8458 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GRANDE 8 X 1 PACOTE R\$ 3,990 800,000 R\$ 3.192,000	316 16069 GELATINA 85G (SABORES VARIADOS) UNIDADE R\$ 0,790 1.500,000 R\$ 1.185,000
288 341407 FRALDA GERIATRICA P. M. G UNIDADE R\$ 15,990 30,000 R\$ 479,700	317 8456 GELATINA 85GR (SABORES VARIADOS) UNIDADE R\$ 0,790 270,000 R\$ 213,300
289 340855 FRALDAS DESCARTAVEIS EXTRA-G 18 UNIDADES FARDO R\$ 68,000 100,000 R\$ 6.800,000	318 8230 GELEIA DE FRUTAS POTES DE 400 GR UNIDADE R\$ 3,990 300,000 R\$ 1.197,000
290 340857 FRALDAS DESCARTAVEIS EXTRA-G DE 10 A 15 KG 20 X 18 UNIDADES FARDO R\$ 72,000 400,000 R\$ 28.800,000	319 1830 GUARDANAPO DE PAPEL 22X23 50UN PACOTE R\$ 1,190 300,000 R\$ 357,000
291 340943 FRALDAS DESCARTAVEIS M DE 4 A 10 KG 20 X 24 UNIDADES FARDO R\$ 72,000 72,000 R\$ 5.184,000	320 340930 GUARDANAPO DE PAPEL 22X23 50UN UNIDADE R\$ 1,190 230,000 R\$ 273,700
292 340856 FRALDAS DESCARTAVEIS G DE 9 A 13 KG 20 X 20 UNIDADES FARDO R\$ 72,000 288,000 R\$ 20.736,000	321 1860 HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO 75 UN. UNIDADE R\$ 0,990 50,000 R\$ 49,500
293 13573 FRANGO KILO R\$ 7,290 50,000 R\$ 364,500	322 26112 IOGURTE 900ML SABORES VARIADOS UNIDADE R\$ 2,190 200,000 R\$ 438,000
294 20070 FRANGO CONGELADO KILO R\$ 6,590 900,000 R\$ 5.931,000	323 24897 IOGURTE CARTELA COM 06 UN UNIDADE R\$ 3,090 300,000 R\$ 927,000
295 30694 FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECORA KILO R\$ 7,000 1.750,000 R\$ 12.250,000	324 1938 ISQUEIRO TRADICIONAL UNIDADE R\$ 3,690 610,000 R\$ 2.250,900
296 30695 FRANGO CONGELADO - COXINHA DA ASA KILO R\$ 8,990 750,000 R\$ 6.742,500	325 1938 ISQUEIRO TRADICIONAL UNIDADE R\$ 3,490 96,000 R\$ 335,040
297 325340 FRANGO CONGELADO COMUM SEM TEMPERO KILO R\$ 6,590 3.800,000 R\$ 25.042,000	326 4354 JARRA DE VIDRO UNIDADE R\$ 10,490 5,000 R\$ 52,450
298 1669 FRANGO CONGELADO COMUM SEM TEMPERO KILO R\$ 6,590 460,000 R\$ 3.031,400	327 11031 JARRA PLASTICA C/ TAMPAS 2 LT UNIDADE R\$ 4,990 10,000 R\$ 49,900
299 30688 FRIGIDEIRA MEDIA UNIDADE R\$ 18,000 5,000 R\$ 90,000	328 332945 JARRA PLASTICA C/ TAMPAS 4 LT UNIDADE R\$ 10,990 100,000 R\$ 1.099,000
300 1679 FUBA KILO R\$ 1,990 250,000 R\$ 497,500	329 16658 JILO KILO R\$ 5,990 300,000 R\$ 1.797,000
301 324831 FUBA DE MILHO MIMOSA 1KG PACOTE R\$ 1,990 20,000 R\$ 39,800	330 1833 LARANJA KILO R\$ 1,490 375,000 R\$ 558,750
302 341412 FUBA DE MILHO PACOTE DE 1 KG UNIDADE R\$ 1,790 1.000,000 R\$ 1.790,000	331 1833 LARANJA KILO R\$ 2,000 50,000 R\$ 100,000
303 341336 FUBA DE MILHO PACOTE DE 1KG UNIDADE R\$ 1,990 260,000 R\$ 517,400	332 14730 LARANJA PERA KILO R\$ 1,490 500,000 R\$ 745,000
304 2272 GALAO PARA AGUA 20 LITROS COMPLETO UNIDADE R\$ 21,600 12,000 R\$ 259,200	333 20094 LARANJA SC C/ 5KG UNIDADE R\$ 8,990 400,000 R\$ 3.596,000
305 3951 GARFO UNIDADE R\$ 1,690 48,000 R\$ 81,120	334 21025 LEITE CAIXA R\$ 34,560 450,000 R\$ 15.552,000
306 21094 GARFO DE METAL CABO DE PLASTICO UNIDADE R\$ 1,990 2,000 R\$ 3,980	335 1896 LEITE CONDENSADO 395GR UNIDADE R\$ 2,480 550,000 R\$ 1.364,000
307 11594 GARFO DESCARTAVEL 50 UND UNIDADE R\$ 3,590 100,000 R\$ 359,000	336 1896 LEITE CONDENSADO 395GR UNIDADE R\$ 2,990 200,000 R\$ 598,000
308 333047 GARFO METAL C/ CABO DE PLASTICO UNIDADE R\$ 1,490 70,000 R\$ 104,300	337 332871 LEITE INTEGRAL 12 X 1 LITRO CAIXA R\$ 34,560 470,000 R\$ 16.243,200
309 30701 GARFOS DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1) PACOTE R\$ 8,390 200,000 R\$ 1.678,000	338 333106 LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LT UNIDADE R\$ 27,990 4,000 R\$ 111,960
310 10273 GARRAFA TERMICA 1 LT UNIDADE R\$ 16,990 10,000 R\$ 169,900	339 11032 LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LT UNIDADE R\$ 11,000 43,000 R\$ 473,000
311 10273 GARRAFA TERMICA 1 LT UNIDADE R\$ 12,200 110,000 R\$ 1.342,000	340 11032 LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LT UNIDADE R\$ 26,990 13,000 R\$ 350,870
312 2508 GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS UNIDADE R\$ 66,900 2,000 R\$ 133,800	341 341309 LEITEIRA TIPO CANECAO DE ALUMINIO 3 LT UNIDADE R\$ 10,890 28,000 R\$ 304,920
313 2508 GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS UNIDADE R\$ 69,900 2,000 R\$ 139,800	342 2512 LIMA PARA AMOLAR FACA UNIDADE R\$ 12,590 3,000 R\$ 37,770
314 341408 GARRAFA TERMICA 20 LT UNIDADE R\$ 243,000 2,000 R\$ 486,000	343 1828 LIMPA ALUMINIO 500 ML UNIDADE R\$ 1,990 25,000 R\$ 49,750
315 2130 GARRAFAO P/ AGUA 20 LITROS VAZIO UNIDADE R\$ 12,000 50,000 R\$ 600,000	344 1828 LIMPA ALUMINIO 500 ML UNIDADE R\$ 2,590 1.610,000 R\$ 4.169,900
	345 340859 LIMPA MOVEIS 500 ML UNIDADE R\$ 7,990 725,000 R\$ 5.792,750

346 9185 LIMPA PEDRA 2 LITROS UNIDADE R\$ 11,590 20,000 R\$ 231,800

347 21164 LIMPA VIDROS 500 ML CAIXA R\$ 80,690 30,000 R\$ 2.420,700

348 1919 LIMPA VIDROS 500 ML UNIDADE R\$ 2,890 530,000 R\$ 1.531,700

349 340858 LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 2 LITROS UNIDADE R\$ 7,990 750,000 R\$ 5.992,500

350 8428 LINGUICA KILO R\$ 10,990 1.100,000 R\$ 12.089,000

351 7345 LINGUICA CALABRESA KILO R\$ 12,590 120,000 R\$ 1.510,800

352 8377 LIXEIRA COM PEDAL UNIDADE R\$ 19,990 3,000 R\$ 59,970

353 333091 LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA PEDAL MEDIO UNIDADE R\$ 22,490 3,000 R\$ 67,470

354 333090 LIXEIRA PARA COZINHA COM PEDAL 100LT UNIDADE R\$ 58,050 2,000 R\$ 116,100

355 11045 LIXEIRA TELADA 15 LT UNIDADE R\$ 23,990 20,000 R\$ 479,800

356 11045 LIXEIRA TELADA 15 LT UNIDADE R\$ 23,890 20,000 R\$ 477,800

357 17183 LUSTRA MOVEIS 500ML UNIDADE R\$ 8,790 86,000 R\$ 755,940

358 24911 LUVA DE BORRACHA PAR R\$ 2,790 250,000 R\$ 697,500

359 20145 LUVA DE BORRACHA AMARELA M PAR R\$ 2,790 5,000 R\$ 13,950

360 340860 LUVA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE PAR R\$ 2,990 930,000 R\$ 2.780,700

361 340860 LUVA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE PAR R\$ 2,790 20,000 R\$ 55,800

362 340861 LUVA DE BORRACHA TAMANHO MEDIO PAR R\$ 2,990 940,000 R\$ 2.810,600

363 340863 LUVA DE VINIL 100 UNIDADES CAIXA R\$ 16,990 110,000 R\$ 1.868,900

364 340862 LUVA PLASTICA DESCARTAVEL 100 UNIDADES UNIDADE R\$ 3,990 1.150,000 R\$ 4.588,500

365 1932 MACA NACIONAL KILO R\$ 3,290 1.070,000 R\$ 3.520,300

366 12690 MACARRAO 1KG FARDO R\$ 54,690 50,000 R\$ 2.734,500

367 1677 MACARRAO ESPAGUETE (EMBALAGEM DE 1 KG) KILO R\$ 2,750 440,000 R\$ 1.210,000

368 325298 MACARRAO ESPAGUETTE 1KG PACOTE R\$ 2,750 720,000 R\$ 1.980,000

369 7779 MACARRAO PARAFUSO (EM EMBALAGEM DE 1 KG) KILO R\$ 2,750 100,000 R\$ 275,000

370 2132 MAIONESE 500 GR (VIDROS) UNIDADE R\$ 3,890 20,000 R\$ 77,800

371 332963 MAMADEIRA COM CAPACIDADE 200 A 300 ML UNIDADE R\$ 10,900 2.000,000 R\$ 21.800,000

372 1837 MAMAO KILO R\$ 4,300 50,000 R\$ 215,000

373 8429 MANDIOCA KILO R\$ 4,500 35,000 R\$ 157,500

374 340935 MANGUEIRA P/ JARDIM 50 METROS METRO R\$ 50,000 78,000 R\$ 3.900,000

375 341393 MANGUEIRA PARA JARDIM UNIDADE R\$ 14,990 4,000 R\$ 59,960

376 1664 MARGARINA (1 KG) UNIDADE R\$ 7,190 365,000 R\$ 2.624,350

377 325319 MARGARINA 1 KG CREMOSA ZERO % DE GORDURAS TRANS VITAMINAS A D E UNIDADE R\$ 7,990 124,000 R\$ 990,760

378 325320 MARGARINA 1 KG CREMOSA ZERO % DE GORDURAS TRANS VITAMINAS A D E KILO R\$ 7,190 200,000 R\$ 1.438,000

379 341341 MARGARINA 500 GR CREMOSA ZERO % DE GORDURAS TRANS VITAMINAS A D E UNIDADE R\$ 3,890 120,000 R\$ 466,800

380 16754 MARGARINA 500G UNIDADE R\$ 3,890 205,000 R\$ 797,450

381 340864 MASCARA DESCARTAVEL 100 UNIDADES UNIDADE R\$ 8,990 70,000 R\$ 629,300

382 16664 MAXIXE KILO R\$ 4,190 300,000 R\$ 1.257,000

383 2123 MELANCIA KILO R\$ 1,990 1.150,000 R\$ 2.288,500

384 30696 MELAO KILO R\$ 5,990 150,000 R\$ 898,500

385 16667 MILHO VERDE (LATA DE 2 KG) UNIDADE R\$ 10,390 380,000 R\$ 3.948,200

386 341406 MILHO VERDE EM LATA GRANDE UNIDADE R\$ 10,390 200,000 R\$ 2.078,000

387 1831 MORTADELA KILO R\$ 5,190 390,000 R\$ 2.024,100

388 30684 MUCILON DE ARROZ (LATA GRANDE) UNIDADE R\$ 9,990 115,000 R\$ 1.148,850

389 30685 MUCILON DE MILHO (LATA GRANDE) UNIDADE R\$ 9,990 115,000 R\$ 1.148,850

390 341338 MUSSARELA KG KILO R\$ 16,990 400,000 R\$ 6.796,000

391 341338 MUSSARELA KG KILO R\$ 22,000 40,000 R\$ 880,000

392 1900 MUSSARELA FATIADA KILO R\$ 16,490 300,000 R\$ 4.947,000

393 2088 NOZ-MOSCADA PACOTE R\$ 1,690 60,000 R\$ 101,400

394 11027 ODORIZADOR DE AR 400 ML UNIDADE R\$ 9,390 160,000 R\$ 1.502,400

395 1705 OLEO DE SOJA (20 X 900ML) CAIXA R\$ 60,990 102,000 R\$ 6.220,980

396 21192 OLEO DE SOJA (20 X 900ML) CAIXA R\$ 60,990 266,000 R\$ 16.223,340

397 341413 OLEO DE SOJA 20 X 900 ML UNIDADE R\$ 3,050 100,000 R\$ 304,950

398 20111 OREGANO PACOTE R\$ 1,290 215,000 R\$ 277,350

399 2499 OREGANO 100GR PACOTE R\$ 4,890 100,000 R\$ 489,000

400 1688 OVOS VERMELHOS (CARTELA 30 UNID) UNIDADE R\$ 9,590 740,000 R\$ 7.096,600

401 332964 PA DE LIXO DE PLASTICO 300MM X 280MMX 125MM C/ CABO UNIDADE R\$ 4,990 85,000 R\$ 424,150

402 2506 PA PARA LIXO UNIDADE R\$ 4,490 5,000 R\$ 22,450

403 21257 PALITO DE ESPETINHO C/100 UND PACOTE R\$ 2,190 100,000 R\$ 219,000

404 7243 PALITO DE PICOLE (PCT C/ 100) PACOTE R\$ 4,490 76,000 R\$ 341,240

405 1856 PALITO DENTAL (C/ 100) UNIDADE R\$ 0,500 30,000 R\$ 15,000

406 340933 PALITO PARA ESPETINHO 30 CM 100 UNIDADES PACOTE R\$ 3,990 76,000 R\$ 303,240

407 21079 PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 24 UNIDADE R\$ 47,990 20,000 R\$ 959,800

408 9195 PANELA DE PRESSAO 10 LITROS UNIDADE R\$ 85,000 23,000 R\$ 1.955,000

409 332965 PANELA DE PRESSAO 13 LITROS UNIDADE R\$ 135,000 15,000 R\$ 2.025,000	435 333102 PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO UNIDADE R\$ 11,290 500,000 R\$ 5.645,000
410 2124 PANELA DE PRESSAO 7 LITROS UNIDADE R\$ 49,990 10,000 R\$ 499,900	436 2495 PEDRA PARA AFIAR FACA UNIDADE R\$ 5,890 43,000 R\$ 253,270
411 10113 PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) UNIDADE R\$ 6,990 90,000 R\$ 629,100	437 332897 PEDRA SANITARIA ARREDONDADA UNIDADE R\$ 1,400 1. 660,000 R\$ 2.324,000
412 10113 PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) UNIDADE R\$ 7,700 12,000 R\$ 92,400	438 341333 PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO KILO R\$ 9,450 150,000 R\$ 1.417,500
413 10113 PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) UNIDADE R\$ 5,990 10,000 R\$ 59,900	439 25769 PENTE FINO PARA CABELO UNIDADE R\$ 1,190 80,000 R\$ 95,200
414 333039 PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) 60 X 90 CM UNIDA- DE R\$ 6,990 50,000 R\$ 349,500	440 10813 PEPINO KILO R\$ 3,990 50,000 R\$ 199,500
415 333039 PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) 60 X 90 CM UNIDA- DE R\$ 4,729 100,000 R\$ 472,850	441 340934 PILHA (AA) PEQUENAS PC 2 UND PACOTE R\$ 6,590 220,000 R\$ 1.449,800
416 333039 PANO DE CHAO (GRANDE GROSSO) 60 X 90 CM UNIDA- DE R\$ 7,700 12,000 R\$ 92,400	442 14820 PILHA LANTERNA GRANDE UNIDADE R\$ 1,390 5,000 R\$ 6,950
417 337114 PANO DE CHAO 70 X 40 EM ALGODAO UNIDADE R\$ 8,800 2.230,000 R\$ 19.624,000	443 2142 PIMENTA DO REINO MOIDA (30 GR) UNIDADE R\$ 2,200 150,000 R\$ 330,000
418 21186 PANO DE COPA 60CM X 40 CM (COR CLARA) UNIDADE R\$ 3,290 12,000 R\$ 39,480	444 7420 PIMENTAO KILO R\$ 8,700 12,000 R\$ 104,400
419 6103 PANO DE COPA ALGODAO UNIDADE R\$ 3,190 12,000 R\$ 38,280	445 24808 PINO PARA PANELA DE PRESSAO UNIDADE R\$ 1,290 36,000 R\$ 46,440
420 340865 PANO DE PRATO 40 X 60 CM UNIDADE R\$ 3,490 1.020,000 R\$ 3.559,800	446 13640 PIPOCA (MILHO) 500G UNIDADE R\$ 1,990 320,000 R\$ 636,800
421 16656 PANO DE PRATO BRANCO (40 X 60 CM) UNIDADE R\$ 2,990 50,000 R\$ 149,500	447 324680 PIRULITO SORTIDOS (PCTE DE 1KG) UNIDADE R\$ 4,990 200,000 R\$ 998,000
422 2126 PAPEL ALUMINIO (ROLO DE 0,30 X 7,5M) UNIDADE R\$ 2,990 260,000 R\$ 777,400	448 324857 PIRULITOS 700G PACOTE R\$ 7,990 400,000 R\$ 3.196,000
423 340866 PAPEL ALUMINIO (ROLO DE 0,30 X 7,5M) UNIDADE R\$ 2,690 120,000 R\$ 322,800	449 332967 PLAFON BIVOLT PLASTICO BRANCO 1 X 4 X 14 UNIDADE R\$ 8,990 40,000 R\$ 359,600
424 1686 PAPEL HIGIENICO (FARDO C/ 16X4) BRANCO FARDO R\$ 28,690 108,000 R\$ 3.098,520	450 332969 PLASTICO TRANSPARENTE 1,40 LAG X 0,20 ESPESSU- RA METRO R\$ 8,500 1.160,000 R\$ 9.860,000
425 21193 PAPEL HIGIENICO (FARDO C/ 16X4) BRANCO FARDO R\$ 28,690 50,000 R\$ 1.434,500	451 4920 POLVILHO AZEDO KILO R\$ 10,990 50,000 R\$ 549,500
426 340867 PAPEL HIGIENICO 16 PACOTES DE 4 ROLOS FARDO R\$ 31,840 490,000 R\$ 15.601,600	452 1841 POLVILHO DOCE KILO R\$ 7,190 50,000 R\$ 359,500
427 8222 PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO SEM PERFUME, FO- LHAS DUPLAS ROLO 30M (FD. 16 X 4) FARDO R\$ 28,690 64,000 R\$ 1. 836,160	453 11048 POTE PLASTICO COM TAMPA 1,2 LT UNIDADE R\$ 4,990 20,000 R\$ 99,800
428 8222 PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO SEM PERFUME, FO- LHAS DUPLAS ROLO 30M (FD. 16 X 4 FARDO R\$ 31,840 70,000 R\$ 2. 228,800	454 13577 POTE PLASTICO COM TAMPA 2 LT UNIDADE R\$ 7,990 20,000 R\$ 159,800
429 21191 PAPEL HIGIENICO PICOTADO (FARDO C/ 16X4) BRANCO FARDO R\$ 28,690 100,000 R\$ 2.869,000	455 11047 POTE PLASTICO COM TAMPA 3,5 LT UNIDADE R\$ 8,990 20,000 R\$ 179,800
430 19105 PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO ESPECIAL PACOTE R\$ 9,790 30,000 R\$ 293,700	456 11050 POTE PLASTICO COM TAMPA 5 LT UNIDADE R\$ 9,990 72,000 R\$ 719,280
431 13671 PAPEL TOALHA (C/ 02 UNID) PACOTE R\$ 3,290 10,000 R\$ 32,900	457 11050 POTE PLASTICO COM TAMPA 5 LT UNIDADE R\$ 10,990 10,000 R\$ 109,900
432 14233 PAPEL TOALHA (ROLO) UNIDADE R\$ 1,790 50,000 R\$ 89,500	458 17094 POTE PLASTICO COM TAMPA ORGANIZADOR 40 X 25 X 15 (ALTURA) UNIDADE R\$ 9,000 108,000 R\$ 972,000
433 340868 PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 60 FOLHAS 20 X 22 PACO- TE R\$ 3,290 144,000 R\$ 473,760	459 13576 POTE PLASTICO TRANSPARENTE 2 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL UNIDADE R\$ 8,990 50,000 R\$ 449,500
434 333102 PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO UNIDADE R\$ 10,490 100,000 R\$ 1.049,000	460 341290 PRATO DE VIDRO FUNDO UNIDADE R\$ 4,990 118,000 R\$ 588,820
	461 20106 PRATO DESCARTAVEL GRANDE UNIDADE R\$ 2,990 1. 000,000 R\$ 2.990,000
	462 333086 PRATO DESCARTAVEL PEQUENO COM 10 UNIDADE UNI- DADE R\$ 0,790 1.000,000 R\$ 790,000
	463 340936 PRATO EM PROLIPROPILENO DE PLASTICO 15CM X4 CM DE PROFUNDIDADE UNIDADE R\$ 0,500 2.200,000 R\$ 1.100,000

464 3044 PRATOS DESCARTAVEIS CAIXA C/ 100 CAIXA R\$ 17,990 20,000 R\$ 359,800

465 340937 PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO DUZIA R\$ 1,390 260,000 R\$ 361,400

466 7254 PRESTOBARBA UNIDADE R\$ 1,990 24,000 R\$ 47,760

467 21173 PRESUNTO KILO R\$ 17,000 300,000 R\$ 5.100,000

468 20142 PRESUNTO FATIADO KILO R\$ 17,000 300,000 R\$ 5.100,000

469 7809 QUEIJO COMUM (PECA) UNIDADE R\$ 16,990 210,000 R\$ 3.567,900

470 11593 QUEIJO COMUM CURADO (PECA) UNIDADE R\$ 16,990 70,000 R\$ 1.189,300

471 16659 QUIABO KILO R\$ 5,890 300,000 R\$ 1.767,000

472 333016 RABINHA DE ALUMINIO EM CABO PLASTICO 3 LT UNIDADE R\$ 15,000 8,000 R\$ 120,000

473 341311 RABINHA EM ALUMINIO E CABO EM PLASTICO RESISTENTE 3 LT UNIDADE R\$ 15,000 36,000 R\$ 540,000

474 8234 RABINHA PARA CAFE (CAPACIDADE 2 LT) UNIDADE R\$ 2,490 3,000 R\$ 7,470

475 3550 RALADOR DE ALIMENTO 4 FACES (RESISTENTE) UNIDADE R\$ 16,990 5,000 R\$ 84,950

476 17106 RALADOR PARA LEGUMES 4 FACES EM INOX UNIDADE R\$ 14,000 36,000 R\$ 504,000

477 17106 RALADOR PARA LEGUMES 4 FACES EM INOX UNIDADE R\$ 12,990 5,000 R\$ 64,950

478 24001 RASTELO RESISTENTE COM CABO UNIDADE R\$ 1,290 10,000 R\$ 12,900

479 341312 RASTELO TIPO VASSOURA METALICA FIXA 22 DENTES COM CABO 120 CM UNIDADE R\$ 21,590 42,000 R\$ 906,780

480 4894 REFRIGERANTE 2 LTS FARDO (1X6) FARDO R\$ 21,000 100,000 R\$ 2.100,000

481 4894 REFRIGERANTE 2 LTS FARDO (1X6) FARDO R\$ 20,000 390,000 R\$ 7.800,000

482 30719 REFRIGERANTE 2 LTS FARDO (1X6) FARDO R\$ 20,000 150,000 R\$ 3.000,000

483 340946 REGISTRO DE BOTIJAO DE GAS 13KG UNIDADE R\$ 20,000 28,000 R\$ 560,000

484 1843 REPOLHO KILO R\$ 2,650 30,000 R\$ 79,500

485 1843 REPOLHO KILO R\$ 3,000 20,000 R\$ 60,000

486 1843 REPOLHO KILO R\$ 2,090 1.680,000 R\$ 3.511,200

487 1843 REPOLHO KILO R\$ 2,290 10,000 R\$ 22,900

488 325028 RODO DE ALUMINIO 40 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA UNIDADE R\$ 35,000 309,000 R\$ 10.815,000

489 325285 RODO DE ALUMINIO 60 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA UNIDADE R\$ 38,000 309,000 R\$ 11.742,000

490 325285 RODO DE ALUMINIO 60 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA UNIDADE R\$ 30,990 100,000 R\$ 3.099,000

491 24810 RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO UNIDADE R\$ 9,990 6,000 R\$ 59,940

492 324692 RODO DE MADEIRA C/ CABO GRANDE UNIDADE R\$ 7,990 3,000 R\$ 23,970

493 324692 RODO DE MADEIRA C/ CABO GRANDE UNIDADE R\$ 9,590 2,000 R\$ 19,180

494 1847 RODO TAMANHO GRANDE 60 CM COM CABO RESISTENTE UNIDADE R\$ 9,690 6,000 R\$ 58,140

495 1847 RODO TAMANHO GRANDE 60 CM COM CABO RESISTENTE UNIDADE R\$ 17,990 10,000 R\$ 179,900

496 340938 ROLO PARA MASSA 20 CM DE COMPRIMENTO UNIDADE R\$ 5,500 63,000 R\$ 346,500

497 340869 SABAO EM BARRA 5 BARRA 200G PACOTE R\$ 4,190 20,000 R\$ 83,800

498 340869 SABAO EM BARRA 5 BARRA 200G PACOTE R\$ 5,100 30,000 R\$ 153,000

499 340869 SABAO EM BARRA 5 BARRA 200G PACOTE R\$ 4,990 66,000 R\$ 329,340

500 340869 SABAO EM BARRA 5 BARRA 200G PACOTE R\$ 4,590 1.007,000 R\$ 4.622,130

501 4964 SABAO EM BARRA (20 X 5 X 200 GR) CAIXA R\$ 49,000 40,000 R\$ 1.960,000

502 10116 SABAO EM BARRA 5 X 200 GR PACOTE R\$ 4,990 14,000 R\$ 69,860

503 8221 SABAO EM PO (1 X 18) CAIXA R\$ 86,250 210,000 R\$ 18.112,500

504 1682 SABAO EM PO (CAIXA DE 1 KG) UNIDADE R\$ 6,490 50,000 R\$ 324,500

505 1682 SABAO EM PO (CAIXA DE 1 KG) UNIDADE R\$ 4,990 170,000 R\$ 848,300

506 10269 SABAO EM PO 12 X 1 KG CAIXA R\$ 86,250 60,000 R\$ 5.175,000

507 341332 SABAO EM PO 500 GR UNIDADE R\$ 2,890 10,000 R\$ 28,900

508 340870 SABAO EM PO CAIXA 12 UND X 1 KG CAIXA R\$ 85,250 318,000 R\$ 27.109,500

509 1852 SABONETE 90 GR UNIDADE R\$ 0,990 566,000 R\$ 560,340

510 1852 SABONETE 90 GR UNIDADE R\$ 1,050 24,000 R\$ 25,200

511 16661 SABONETE 90 GR (12 X 1) FARDO R\$ 10,990 5,000 R\$ 54,950

512 26115 SABONETE INFANTIL 90GR UNIDADE R\$ 1,290 3.570,000 R\$ 4.605,300

513 333111 SABONETE LIQUIDO 500 ML UNIDADE R\$ 6,990 190,000 R\$ 1.328,100

514 331998 SABONETEIRA DE PLASTICO PARA SABONETE LIQUIDO 490ML UNIDADE R\$ 12,000 70,000 R\$ 840,000

515 24893 SACO BRANCO (PARA PANO DE COPA) UNIDADE R\$ 4,990 10,000 R\$ 49,900

516 11614 SACO DE HOT DOG CAIXA R\$ 45,000 50,000 R\$ 2.250,000

517 20347 SACO DE LIXO 100 LITROS (C/ 10 UNID) PACOTE R\$ 1,990 640,000 R\$ 1.273,600

518 340874 SACO DE LIXO 100 LITROS (C/ 10 UNID) 75 X 1,05 CM PACOTE R\$ 2,290 1.700,000 R\$ 3.893,000

519 17735 SACO DE LIXO 100/50/30LTS PACOTE R\$ 2,290 600,000 R\$ 1.374,000

520 1920 SACO DE LIXO 15 LITROS (C/ 20 UNID) PACOTE R\$ 1,990 50,000 R\$ 99,500

521 16646 SACO DE LIXO 15 LITROS (C/ 20 UNID) PACOTE R\$ 1,990 50,000 R\$ 99,500

522 17306 SACO DE LIXO 20 LITROS (C/ 15 UNID) PACOTE R\$ 1,990 100,000 R\$ 199,000

523 14603 SACO DE LIXO 20LT BRANCO C/100 PACOTE R\$ 2,290 200,000 R\$ 458,000

524 14603 SACO DE LIXO 20LT BRANCO C/100 PACOTE R\$ 1,990 20,000 R\$ 39,800

525 1853 SACO DE LIXO 50 LITROS (C/ 10 UNID) PACOTE R\$ 1,990 200,000 R\$ 398,000

526 340878 SACO DE LIXO 50LT 20 UNIDADES 63 X 80 CM PACOTE R\$ 2,290 1.460,000 R\$ 3.343,400

527 332904 SACO PARA LIXO 100 LT COM 10 UNIDADE PACOTE R\$ 1,990 10,000 R\$ 19,900

528 340877 SACO PARA LIXO 15 LT COM 40 UNIDADE 39 X 58 CM PACOTE R\$ 2,290 648,000 R\$ 1.483,920

529 340875 SACO PARA LIXO 30 LT COM 20 UNIDADE 59 X 62 CM PACOTE R\$ 2,290 888,000 R\$ 2.033,520

530 340871 SACO PLASTICO TRANSPARENTE 13 X 25CM KILO R\$ 13,000 70,000 R\$ 910,000

531 340872 SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30 X40CM KILO R\$ 13,000 178,000 R\$ 2.314,000

532 340873 SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 X 60CM KILO R\$ 13,000 178,000 R\$ 2.314,000

533 1702 SAL (EMBALAGEM DE 1 KG) KILO R\$ 0,900 609,000 R\$ 548,100

534 8224 SAL GROSSO KILO R\$ 1,290 10,000 R\$ 12,900

535 1816 SALSICHA A GRANEL KILO R\$ 6,290 1.100,000 R\$ 6.919,000

536 325023 SAPONACEO CREMOSO 300 GR UNIDADE R\$ 3,000 168,000 R\$ 504,000

537 20221 SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE UNIDADE R\$ 2,250 45.000,000 R\$ 101.250,000

538 20220 SAQUINHO PARA PIPOCA UNIDADE R\$ 2,250 45.000,000 R\$ 101.250,000

539 9202 SARDINHA LATA GRANDE UNIDADE R\$ 7,290 40,000 R\$ 291,600

540 333018 SEMENTES HORTALICAS DIVERSOS UNIDADE R\$ 2,790 180,000 R\$ 502,200

541 333018 SEMENTES HORTALICAS DIVERSOS UNIDADE R\$ 2,990 80,000 R\$ 239,200

542 20095 SHAMPOO LITRO R\$ 6,600 50,000 R\$ 330,000

543 324702 SHAMPOO 1 LT UNIDADE R\$ 6,600 100,000 R\$ 660,000

544 8444 SHAMPOO 350 ML UNIDADE R\$ 5,290 50,000 R\$ 264,500

545 341328 SOCADOR DE ALHO EM ALUMINIO, COM ALTURA 7 CM E DIAMENTRO 5,5 CM UNIDADE R\$ 24,890 20,000 R\$ 497,800

546 1849 SODA CAUSTICA KILO R\$ 19,790 160,000 R\$ 3.166,400

547 20091 SODA CAUSTICA 2KG UNIDADE R\$ 19,790 80,000 R\$ 1.583,200

548 20247 SUCO EM PO 1KG COM RENDIMENTO PARA 10 LITROS (SABORES VARIADOS) PACOTE R\$ 4,990 300,000 R\$ 1.497,000

549 16657 SUCO EM PO 1KG COM RENDIMENTO PARA 10 LITROS (SABORES VARIADOS) PACOTE R\$ 4,990 2.310,000 R\$ 11.526,900

550 14235 SUCO KG (SABORES VARIADOS) UNIDADE R\$ 4,990 850,000 R\$ 4.241,500

551 31851 SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML. UNIDADE R\$ 20,000 20,000 R\$ 400,000

552 2127 TABUA DE CARNE UNIDADE R\$ 10,340 10,000 R\$ 103,400

553 11035 TABUA DE CORTE 45 X 25 (PLASTICO) UNIDADE R\$ 9,500 150,000 R\$ 1.425,000

554 1875 TAMPA PARA TANQUE UNIDADE R\$ 1,490 24,000 R\$ 35,760

555 332975 TAMPA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPA UNIDADE R\$ 1,990 105,000 R\$ 208,950

556 340939 TAPETE EM ALGODAO COM ANTI-DERRAPANTE 50 X 40 CM UNIDADE R\$ 24,000 120,000 R\$ 2.880,000

557 340947 TAPETE EM EVA 50X50 X 2 CM UNIDADE R\$ 7,690 40,000 R\$ 307,600

558 29080 TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA (KG) KILO R\$ 2,990 105,000 R\$ 313,950

559 14234 TEMPERO COMPLETO KG KILO R\$ 2,990 120,000 R\$ 358,800

560 341342 TEMPERO EM PO 12 SACHES 60 GR - ARROZ UNIDADE R\$ 2,390 60,000 R\$ 143,400

561 337170 TEMPERO EM SACHES CONTENDO: SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA. REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE R\$ 2,390 60,000 R\$ 143,400

562 332977 TOALHA DE BANHO 70 X 1,30 M UNIDADE R\$ 21,990 480,000 R\$ 10.555,200

563 3451 TOALHA DE ROSTO (BRANCA) UNIDADE R\$ 10,990 6,000 R\$ 65,940

564 332979 TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM UNIDADE R\$ 10,990 950,000 R\$ 10.440,500

565 1699 TOMATE KILO R\$ 5,990 30,000 R\$ 179,700

566 1699 TOMATE KILO R\$ 6,500 35,000 R\$ 227,500

567 1699 TOMATE KILO R\$ 5,290 1.050,000 R\$ 5.554,500

568 1699 TOMATE KILO R\$ 7,290 30,000 R\$ 218,700

569 20223 TORNEIRA PARA FILTRO/BEBEDOURO UNIDADE R\$ 8,190 112,000 R\$ 917,280

570 340879 TOUCA DE REDE C/ 100 UNID PACOTE R\$ 15,000 70,000 R\$ 1.050,000

571 20178 TOUCA DESCARTAVEL BRANCA UNIDADE R\$ 7,990 10,000 R\$ 79,900

572 18837 VASSOURA DE MADEIRA C/CABO UNIDADE R\$ 10,990 6,000 R\$ 65,940

573 1848 VASSOURA DE NYLON COM CABO UNIDADE R\$ 8,800 6,000 R\$ 52,800

574 1848 VASSOURA DE NYLON COM CABO UNIDADE R\$ 7,990 7,000 R\$ 55,930

575 21185 VASSOURA DE NYLON COM CABO (DE BOA QUALIDADE) UNIDADE R\$ 9,990 399,000 R\$ 3.986,010

576 21185 VASSOURA DE NYLON COM CABO (DE BOA QUALIDADE) UNIDADE R\$ 7,490 30,000 R\$ 224,700

577 21185 VASSOURA DE NYLON COM CABO (DE BOA QUALIDADE) UNIDADE R\$ 7,990 25,000 R\$ 199,750

578 21030 VASSOURA DE PELO UNIDADE R\$ 7,990 30,000 R\$ 239,700

579 21030 VASSOURA DE PELO UNIDADE R\$ 7,190 3,000 R\$ 21,570

580 2719 VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO DE MADEIRA BOA QUALIDADE ENTRE 24 E 27 CM UNIDADE R\$ 8,800 399,000 R\$ 3.511,200

581 11037 VASSOURA DE PIACAVA COM CABO DE BOA QUALIDADE UNIDADE R\$ 9,990 399,000 R\$ 3.986,010

582 332937 VELA PARA FILTRO DE BEBEDOURO UNIDADE R\$ 3,890 130,000 R\$ 505,700

583 2276 VELAS LONGAS N. 08 6 X 1 UNIDADE R\$ 5,990 5,000 R\$ 29,950

584 25770 VENENO AEROSOL UNIDADE R\$ 8,590 12,000 R\$ 103,080

585 1694 VINAGRE BRANCO (750 ML) UNIDADE R\$ 1,090 250,000 R\$ 272,500

586 17317 VINAGRE TINTO (750 ML) UNIDADE R\$ 1,090 100,000 R\$ 109,000

587 340883 XAMPU ANTI PIOLHO 20 MG/100 ML UNIDADE R\$ 7,190 360,000 R\$ 2.588,400

588 340882 XAMPU INFANTIL GALOES 4,6 UNIDADE R\$ 27,900 60,000 R\$ 1.674,000

589 332982 XICARA CHA C/ PIRES DE VIDRO DUZIA R\$ 50,000 8,000 R\$ 400,000

590 17190 XICARA DE VIDRO C/ PIRES PARA CAFE DUZIA R\$ 35,000 12,000 R\$ 420,000

591 341329 XICARAS PARA CAFE C/ PIRES DE VIDRO MINIMO DE 80 ML DUZIA R\$ 35,000 75,000 R\$ 2.625,000

592 341330 XICARAS PARA CHA C/ PIRES DE VIDRO MINIMO DE 240 ML DUZIA R\$ 50,000 75,000 R\$ 3.750,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.846.750,000 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Paranatinga, 26 de Maio de 2015

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 033/2015, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura com material incluso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor *Vilson Pires*, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOL- VEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.

Empresa vencedora:

Empresa: ILTON VIEIRA DOS SANTOS 00401421163

CNPJ: 20.063.146/0001-93

Endereço: Rua São Francisco Xavier, nº 1390, Centro Cidade: Paranatinga-MT

Seq	Código	Descrição	Unidade.	Valor Unit	Quant	Total
1	341558	SERVIÇOS GRANDES DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 6.350,000	20,000	R\$ 127.000,000
2	341558	SERVIÇOS GRANDES DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 6.300,000	10,000	R\$ 63.000,000
3	341558	SERVIÇOS GRANDES DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 6.000,000	17,000	R\$ 102.000,000
4	341558	SERVIÇOS GRANDES DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 6.940,000	100,000	R\$ 694.000,000
5	341557	SERVICOS MEDIOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 3.250,000	20,000	R\$ 65.000,000
6	341557	SERVICOS MEDIOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 3.000,000	30,000	R\$ 90.000,000
7	341557	SERVICOS MEDIOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 2.500,000	100,000	R\$ 250.000,000
8	337043	SERVICOS PEQUENOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 700,000	100,000	R\$ 70.000,000
9	337043	SERVICOS PEQUENOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 600,000	30,000	R\$ 18.000,000
10	337043	SERVICOS PEQUENOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 400,000	30,000	R\$ 12.000,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.491.000,000 (Um Milhão quatrocentos e noventa e um mil reais).

Paranatinga, 05 de Maio de 2015

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para co-

nhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Limpeza,

Higienização, Reposição de Peças e Troca de Gás para AR CONDICIONADO de VEICULO MEDIOS e PESADOS atendendo as necessidades da Administração e respectivas Secretarias. Data de abertura: 10/06/2015, Quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informa-

ções pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com– Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 26 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 033/2015, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura com material incluso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor *Vilson Pires*, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa:

Marta D. Da Siqueira-ME

CNPJ: 19.502.951/0001-97

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº1919

Cidade: Cuiabá-MT

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Total
1	341558	SERVIÇOS GRANDES DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 12.000,000	200,000	R\$ 2.400.000,000
2	341558	SERVIÇOS GRANDES DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 10.000,000	50,000	R\$ 500.000,000
3	341557	SERVICOS MEDIOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 5.040,000	100,000	R\$ 504.000,000
4	341557	SERVICOS MEDIOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 4.254,000	50,000	R\$ 212.700,000
5	341557	SERVICOS MEDIOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 3.084,500	100,000	R\$ 308.450,000
6	337043	SERVICOS PEQUENOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE	R\$ 700,000	250,000	R\$ 175.000,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.100.150,000 (quatro milhão cem mil e cento e cinquenta reais).

Paranatinga, 05 de Maio de 2015

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA Nº. 012/2015

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de ENGENHEIRO CIVIL devidamente habilitado para atendimento técnico especializado em recapeamento de asfalto para recuperação das

vias urbanas do Município de Paranatinga, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 26 de Março de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a prorrogação das inscrições e a data da aplicação da prova objetiva,

RESOLVE:

I – Divulgar novo cronograma de execução do Concurso Público 001/2015, conforme segue abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
29/04/2015 à 12/06/2015	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)
12/06/2015	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
19/06/2015	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
24/06/2015	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
25/06/2015	Homologação final das inscrições
25/06/2015	Divulgação dos locais de prova
05/07/2015	Realização da prova objetiva
06/07/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 08h00min).
07 à 08/07/2015	Período de recursos contra o gabarito preliminar
17/07/2015	· Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva · Divulgação do gabarito final pós-recursos
22/07/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
23/07 à 24/07/2015	Período de recursos contra a classificação geral
29/07/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
29/07/2015	Divulgação do local da realização da prova prática
02/08/2015	Aplicação da prova prática
05/08/2015	Divulgação da classificação da prova prática
06/08 à 07/08/2015	Período de recursos contra a classificação da prova prática
13/08/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação da prova prática
13/08/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
13/08/2015	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2015 ao executivo

Paranatinga - MT, em 26 de Maio de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

Graciela Azevedo Oliveira

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 112/2015

PORTARIA Nº 112 DE 21 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. WAGNER CHICOL DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.855.712-49 e portador do RG sob o nº 000934695SSP/RO, para responder pelo **CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO** de Esporte e

Lazer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSÉ MARGREITER - ME**, inscrita no CNPJ N°. 10.991.187/0001-96, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recapagem e duplicagem de pneus para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: JOSÉ MARGREITER - ME									
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS									
ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	R\$ 649,00	05	R\$ 887,00	09	R\$ 1.724,00	12	R\$ 539,00	15	R\$ 479,00
02	R\$ 1.000,00	06	R\$ 629,00	10	R\$ 313,00	13	R\$ 283,00	16	R\$ 469,00
03	R\$ 509,00	07	R\$ 1.369,00	11	R\$ 549,00	14	R\$ 274,00	17	R\$ 1.622,00
04	R\$ 494,00	08	R\$ 1.700,00						

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 26 de Maio de 2015.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n°. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n°. 034/2015, regido pela Lei n°. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n°. 153/2009 e Decreto Municipal n°. 837/2011, subsidiada pela Lei n°. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneu 265/70 aro 16 - borrachudo, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 15/06/2015 - Horário: 08h00min horas. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ n°. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 26 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação N°. 003/2015, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a contratação de empresa especializada em serviços cartoriais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, da empresa CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO OLDEMIR SCHWILDERKE, inscrita no CNPJ n°. 08.816.614/0001-58 no valor de R\$ 228.533,10 (Duzentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos), fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, I.

Paranaíta - MT, 26 de Maio de 2015.

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PMPP - SELET 02-2015 - COMPL. 15-2015 - ALTERA RESUL GERAL - PROF PEDAG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 15/2015

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

, o disposto nos itens 19.3, 19.6, 19.15 e 20.9, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

CONSIDERANDO, a constatação de candidato com resultado não publicado no Anexo I do Edital Complementar n. 11/2015, devidamente comprovado perante averiguação da Lista de Presença e Cartão Resposta da prova objetiva realizada em 26/04/2015.

RESOLVEM:

1º - Alterar o Resultado Geral da Prova Objetiva realizada em 26/04/2015, do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, especificamente para o cargo de Professor Pedagogo, publicado por meio do Edital Complementar n. 11/2015, que passa a vigor para este cargo conforme ANEXO I deste Edital.

2º - Os termos e resultados dos demais cargos publicados por meio do Edital Complementar n. 11/2015 permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, 25 de Maio de 2015.

MARILEDI ARAUJO
COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPAL

ARLETE SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DA TABELA SALARIAL PROFESSORES (REAJUSTE 8,34%) MAIO 2015

TABELA SALARIAL PROFESSORES 2.014 (COM REAJUSTE DE 8,34 %) MAIO 2015											
CLASSE/NÍVEL		A		B		C		D		E	
		SALÁRIO	VR AULA	SALÁRIO	VR AULA	SALÁRIO	VR AULA	SALÁRIO	VR AULA	SALÁRIO	VR AULA
I - ENSINO MÉDIO	25 HS	853,71	7,59								
	30 HS	1.023,81									
	38 HS	1.296,82									
II - MAGISTÉRIO	25 HS	858,05	7,62	965,31	8,58	1.036,00	9,21	1.140,82	10,14	1.244,41	11,06
	30 HS	1.029,66		1.158,37		1.243,20		1.368,98		1.493,30	
	38 HS	1.304,24		1.467,27		1.574,72		1.734,04		1.891,52	
III - LIC. PLENA	25 HS	1.167,63	10,38	1.313,89	11,68	1.457,71	12,95	1.603,97	14,25	1.766,07	15,70
	30 HS	1.401,16		1.576,67		1.749,25		1.924,77		2.119,29	
	38 HS	1.774,80		1.997,11		2.215,72		2.438,04		2.684,43	
IV - ESPECIALIZAÇÃO	25 HS	1.296,83	11,52	1.458,93	12,97	1.619,81	14,40	1.781,92	15,84	1.944,02	17,28
	30 HS	1.556,19		1.750,72		1.943,78		2.138,30		2.332,83	

[illegible]

PMPP - SEL 02-2015 - COMPL. 15- ANEXO I - NOVO RESULT GERAL - PROF PEDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2015**

ANEXO I

RESULTADO GERAL PROVA OBJETIVA PARA CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO

Altera Resultado Publicado por Meio do Edital Compl. N. 11/2015

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
60	MÁRCIA MARIA SASSAMOTO BARBOSA	24,00	12,00	18,00	13/07/1987	N	54,00	CL	1º
143	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	18,00	24,00	10/07/1972	N	50,00	CL	2º
261	MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS	16,00	18,00	12,00	18/03/1962	N	46,00	CL	3º
211	CLEONICE DE CARVALHO BORGES VIANA	12,00	12,00	18,00	24/06/1977	N	42,00	CL	4º
24	MARIA LUCIANA DE GOIS	16,00	12,00	12,00	14/12/1973	N	40,00	CL	5º
9	GISÉLIA DA SILVA FONSECA	12,00	12,00	15,00	07/06/1986	N	39,00	CL	6º
242	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	18,00	19/03/1991	N	39,00	CL	7º
123	ROSELI APARECIDA MARÇARI	20,00	9,00	9,00	17/03/1963	N	38,00	CL	8º
264	VÂNIA SIRILO DE REZENDE SOUSA	8,00	15,00	15,00	29/05/1964	N	38,00	CL	9º
220	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA SILVA	8,00	9,00	21,00	19/12/1986	N	38,00	CL	10º
59	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	4,00	12,00	21,00	20/03/1969	N	37,00	CL	11º
116	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	12,00	15,00	9,00	27/07/1983	N	36,00	CL	12º
32	MARIA APRECIDA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	22/02/1972	N	36,00	CL	13º
34	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	12,00	12,00	12,00	11/04/1973	N	36,00	CL	14º
228	ODETE MARIA LARIOS	8,00	12,00	15,00	03/05/1959	N	35,00	CL	15º
6	OSCARLINA BEATRIZ SANTANA	16,00	15,00	3,00	09/05/1949	N	34,00	CL	16º
62	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	16,00	15,00	3,00	01/10/1973	N	34,00	CL	17º
169	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	4,00	9,00	21,00	11/02/1984	N	34,00	CL	18º
118	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	12,00	12,00	9,00	01/03/1985	N	33,00	CL	19º
170	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	12,00	12,00	9,00	01/08/1987	N	33,00	CL	20º
66	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA SILVA	12,00	9,00	12,00	01/04/1982	N	33,00	CL	21º
44	LEONIR JACINTO DE FREITAS	8,00	12,00	12,00	28/08/1952	N	32,00	CL	22º
46	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA	12,00	15,00	3,00	20/04/1979	N	30,00	CL	23º
26	LILIANE ESTROZI CORREIA	12,00	12,00	6,00	15/05/1984	N	30,00	CL	24º
121	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	12,00	6,00	12,00	05/03/1988	N	30,00	CL	25º
86	MARILZA GONÇALVES PAULINO	8,00	12,00	9,00	30/05/1984	N	29,00	CL	26º
52	REGINA MARTINS	8,00	9,00	12,00	19/10/1983	N	29,00	CL	27º
113	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	4,00	9,00	15,00	12/09/1972	N	28,00	CL	28º
177	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12,00	6,00	9,00	02/05/1992	N	27,00	CL	29º
49	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	4,00	12,00	9,00	13/06/1975	N	25,00	CL	30º
136	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	4,00	6,00	15,00	12/03/1977	N	25,00	CL	31º
54	CLAUDEMIRA DE SOUZA REZENDE	8,00	15,00	0,00	08/03/1959	N	23,00	CL	32º
245	ELIZÂNGELA RODRIGUES VIEIRA	8,00	12,00	3,00	09/06/1979	N	23,00	CL	33º
246	TÂNIA REGINA DOS SANTOS	4,00	12,00	6,00	06/06/1979	N	22,00	CL	34º
141	ANA CLAUDIA SOUZA FABRICIO DOS SANTOS	4,00	6,00	9,00	15/03/1973	N	19,00	CL	35º
106	SIMONE MELANIA DA SILVA	4,00	12,00	-	18/10/1976	N	16,00	CL	36º

LEGENDA: Não atingiu média de acerto conforme exigido no Edital.

CE: Prova Conhecimento Específico / LP: Prova de Língua Portuguesas / MT: Prova de Matemática / AP: Aprovado / RP: Reprovado / CL: Classificado para 2º fase / CR: Cadastro Reserva / PNE: Portador de Necessidades Especiais / N.Inscr: Número de Inscrição / SIT: Situação / NC: Não Compareceu

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 25 de Maio de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
---	--

RETIFICAÇÃO DO ANEXO II - RELAÇÃO CARGOS EFETIVOS DIVERSOS

ANEXO II										
ESCALAS DE VENCIMENTOS										
TABELA I										
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (REAJUSTE 8,34% - MAIO/2015)										
NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	2,08%
01	R\$ 853,71	R\$ 853,71	R\$ 853,71	R\$ 853,71	R\$ 853,71	R\$ 964,86	R\$ 1.427,43	R\$ 3.095,90	R\$ 5.159,86	
02	R\$ 871,49	R\$ 871,49	R\$ 871,49	R\$ 871,49	R\$ 871,49	R\$ 984,96	R\$ 1.457,16	R\$ 3.160,39	R\$ 5.267,34	
03	R\$ 889,65	R\$ 889,65	R\$ 889,65	R\$ 889,65	R\$ 889,65	R\$ 1.005,47	R\$ 1.487,52	R\$ 3.226,22	R\$ 5.377,06	
04	R\$ 908,18	R\$ 908,18	R\$ 908,18	R\$ 908,18	R\$ 908,18	R\$ 1.026,42	R\$ 1.518,50	R\$ 3.293,42	R\$ 5.489,06	
05	R\$ 927,09	R\$ 927,09	R\$ 927,09	R\$ 927,09	R\$ 927,09	R\$ 1.047,80	R\$ 1.550,13	R\$ 3.362,02	R\$ 5.603,40	
06	R\$ 946,41	R\$ 946,41	R\$ 946,41	R\$ 946,41	R\$ 946,41	R\$ 1.069,62	R\$ 1.582,42	R\$ 3.432,05	R\$ 5.720,12	
07	R\$ 966,12	R\$ 966,12	R\$ 966,12	R\$ 966,12	R\$ 966,12	R\$ 1.091,90	R\$ 1.615,38	R\$ 3.503,54	R\$ 5.839,27	
08	R\$ 986,24	R\$ 986,24	R\$ 986,24	R\$ 986,24	R\$ 986,24	R\$ 1.114,65	R\$ 1.649,03	R\$ 3.576,52	R\$ 5.960,90	
09	R\$ 1.006,79	R\$ 1.006,79	R\$ 1.006,79	R\$ 1.006,79	R\$ 1.006,79	R\$ 1.137,87	R\$ 1.683,38	R\$ 3.651,02	R\$ 6.085,07	
10	R\$ 1.027,76	R\$ 1.027,76	R\$ 1.027,76	R\$ 1.027,76	R\$ 1.027,76	R\$ 1.161,57	R\$ 1.718,45	R\$ 3.727,07	R\$ 6.211,82	
11	R\$ 1.049,17	R\$ 1.049,17	R\$ 1.049,17	R\$ 1.049,17	R\$ 1.049,17	R\$ 1.185,76	R\$ 1.754,24	R\$ 3.804,71	R\$ 6.341,21	
12	R\$ 1.071,02	R\$ 1.071,02	R\$ 1.071,02	R\$ 1.071,02	R\$ 1.071,02	R\$ 1.210,46	R\$ 1.790,78	R\$ 3.883,96	R\$ 6.473,30	
13	R\$ 1.093,33	R\$ 1.093,33	R\$ 1.093,33	R\$ 1.093,33	R\$ 1.093,33	R\$ 1.235,68	R\$ 1.828,08	R\$ 3.964,86	R\$ 6.608,14	
14	R\$ 1.116,10	R\$ 1.116,10	R\$ 1.116,10	R\$ 1.116,10	R\$ 1.116,10	R\$ 1.261,42	R\$ 1.866,16	R\$ 4.047,45	R\$ 6.745,78	
15	R\$ 1.139,35	R\$ 1.139,35	R\$ 1.139,35	R\$ 1.139,35	R\$ 1.139,35	R\$ 1.287,69	R\$ 1.905,03	R\$ 4.131,76	R\$ 6.886,30	
16	R\$ 1.163,09	R\$ 1.163,09	R\$ 1.163,09	R\$ 1.163,09	R\$ 1.163,09	R\$ 1.314,52	R\$ 1.944,72	R\$ 4.217,82	R\$ 7.029,74	
17	R\$ 1.187,31	R\$ 1.187,31	R\$ 1.187,31	R\$ 1.187,31	R\$ 1.187,31	R\$ 1.341,90	R\$ 1.985,22	R\$ 4.305,68	R\$ 7.176,17	
18	R\$ 1.212,04	R\$ 1.212,04	R\$ 1.212,04	R\$ 1.212,04	R\$ 1.212,04	R\$ 1.369,85	R\$ 2.026,58	R\$ 4.395,37	R\$ 7.325,65	
19	R\$ 1.237,29	R\$ 1.237,29	R\$ 1.237,29	R\$ 1.237,29	R\$ 1.237,29	R\$ 1.398,38	R\$ 2.068,79	R\$ 4.486,92	R\$ 7.478,24	
20	R\$ 1.263,06	R\$ 1.263,06	R\$ 1.263,06	R\$ 1.263,06	R\$ 1.263,06	R\$ 1.427,51	R\$ 2.111,88	R\$ 4.580,39	R\$ 7.634,01	
21	R\$ 1.289,37	R\$ 1.289,37	R\$ 1.289,37	R\$ 1.289,37	R\$ 1.289,37	R\$ 1.457,25	R\$ 2.155,87	R\$ 4.675,79	R\$ 7.793,03	
22	R\$ 1.316,23	R\$ 1.316,23	R\$ 1.316,23	R\$ 1.316,23	R\$ 1.316,23	R\$ 1.487,60	R\$ 2.200,78	R\$ 4.773,19	R\$ 7.955,36	
23	R\$ 1.343,65	R\$ 1.343,65	R\$ 1.343,65	R\$ 1.343,65	R\$ 1.343,65	R\$ 1.518,59	R\$ 2.246,62	R\$ 4.872,62	R\$ 8.121,07	
24	R\$ 1.371,64	R\$ 1.371,64	R\$ 1.371,64	R\$ 1.371,64	R\$ 1.371,64	R\$ 1.550,22	R\$ 2.293,42	R\$ 4.974,11	R\$ 8.290,23	
25	R\$ 1.400,21	R\$ 1.400,21	R\$ 1.400,21	R\$ 1.400,21	R\$ 1.400,21	R\$ 1.582,51	R\$ 2.341,19	R\$ 5.077,72	R\$ 8.462,92	
RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO II										
CARGOS							CLASSE	NÍVEL		
AGENTE DE VIGILANCIA, AUXILIAR DE MONITORA, CONTÍNUA E GARI							A	1-25		
AUXILIAR DE SERV. GERAIS, COVEIRO							B	1-25		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, BOMBEIRO, ENCANADOR, MARCENEIRO, PEDREIRO							C	1-25		
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA							D	1-25		
MONITORA, MOTORISTA/MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR							E	1-25		
AGENTE ADMINISTRATIVO, MECÂNICO/MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MESTRE DE OBRAS, OPERADOR DE COMPUTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM							F	1-25		
ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO							G	1-25		
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO							H	1-25		
CONTROLADOR INTERNO							I	1-25		

OBS. AS LETRAS H E I DA TABELA CORRESPONDENTE AOS CARGOS DE TEC. CONTROLE INTERNO E CONTROLADOR GERAL, FORAM ACRESCIDAS DE 8,34 E MAIS 7,16%(REFERENTE REVISÃO DE MAIO/2013 LEI 704/2013.

RETIFICAÇÃO DO ANEXO DA LEI DOS CARGOS E SALÁRIOS DO HOSPITAL Nº667 -CARGOS COMISSIONADOS DIVERSOS E CARGOS ELETIVOS

ANEXO DA LEI DOS CARGOS E SALÁRIOS DO HOSPITAL Nº667/2012										
REAJUSTE INPC DE 8,34% - MAIO/2015										
Nº de Ordem	Denominação dos Cargos	Qdade	Vencimento em R\$	Composição da Remuneração						
				Auxílio Transporte	Incentivo à Participação Administrativa	Incentivo aos Procedimentos Eletivos	Incentivo à Interiorização	Incentivo ao Trabalho Extra	Incentivo Responsabilidade Técnica	Valor por Profissional
1	Diretor Técnico Clínico do Hospital	1	5.824,21							5.824,21
2	Médico Ginecológica/Obstétrica	2	5.824,21	650,00	1.050,00	1.450,00	1.050,00	-		10.024,21
3	Médico Pediátrica	2	5.824,21	650,00	-	1.450,00	-	-		7.924,21
4	Médico Plantonista Diurno/Noturno	10	8.246,34	-	-	-	-	-		8.246,34
5	Médico Cirurgião Geral	1	5.824,21	650,00	-	1.450,00	-	1.050,00		8.974,21
6	Médico Auditor	1	2.995,33	-	-	-	-	-		2.995,33
7	Médico Anestesiologista	1	4.160,15	-	-	800,00	-	-		4.960,15
8	Médico Ultrassonografista	1	5.824,21	-	-	-	-	-		5.824,21
9	Médico Cardiologista	1	5.824,21	-	-	1.450,00	-	1.050,00-		8.324,21
10	Nutricionista	1	2.995,33	-	-	-	-	-		2.995,33
11	Assistente Social	2	2.995,33	-	-	-	-	-		2.995,33
12	Técnico em RX	3	1.170,49	-	-	-	-	-		1.170,49
13	Técnico em Enfermagem	12	1.170,49	-	-	-	-	-		1.170,49
14	Coordenador Hospitalar	1	1.811,55	-	-	-	-	-		1.811,55
15	Enfermeira Plantonista	7	2.995,33	-	-	-	-	-		2.995,33
16	Enfermeiro	1	2.995,33						350,00	3.345,33
17	Farmacêutico/Bioquímico plantonista	2	2.995,33						350,00	3.345,33
18	Bioquímico	1	2.995,33						350,00	3.345,33
19	Fisioterapeuta	2	2.995,33						350,00	3.345,33
20	Técnico de Laboratório	2	1.170,49							1.170,49
21	Agente de Vigilância Sanitarista	4	1.170,49							1.170,49
22	Diretor Geral Hospitalar	1	3.736,62	-	-	-	-	-		3.736,62
23	Medico Veterinário	2	3.494,53							3.494,53
24	Agente de Portaria Hospitalar	4	966,36							966,36

RELAÇÃO CARGOS SALÁRIOS COMISSIONADOS E/OU ELETIVOS ATUALIZADOS EM MAIO/2015 REAJUSTE 8,34%

Nº ORD.	CARGO	SALÁRIO BASE ATUAL(R\$)	COM REAJUSTE 8,34% (R\$)
1	AGENTE ADMINISTRATIVO PSF	788,00	853,71
2	AGENTES COMUNITÁRIOS	1.014,00	1.098,56
3	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	1.014,00	1.098,56
4	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	917,34	993,84
5	ASSESSORES JURÍDICOS	2.366,84	2.564,23
6	ASSESSOR DE GABINETE	2.366,84	2.564,23
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	788,00	853,71
8	CHEFES	2.366,84	2.564,23
9	CONSELHEIRO TUTETAR	1.360,76	1.474,24
10	COORDENADORES	1.672,10	1.811,55
11	COORDENADOR (A) EXECUTIVO(A) DO PROCON	2.366,84	2.564,23
12	ENFERMEIROS PSF	1.996,74	2.163,26
13	FARMACEUTICO NASF	2.400,30	2.600,48
14	FISIOTERAPEUTA NASF	2.400,30	2.600,48
15	GESTOR MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS	2.366,84	2.564,23
16	INSTRUTORES	788,00	853,71

17	MÉDICOS PSF	3.839,91	4.160,15	
18	ODONTÓLOGO PSF	1.996,74	2.163,26	
19	PREFEITO(A)	15.873,00	17.196,80	
20	PROCURADOR JURÍDICO	6.349,20	6.878,72	
21	PSICÓLOGO NASF	2.400,30	2.600,48	
22	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	6.349,20	6.878,72	
23	SUPERVISORES	1.080,39	1.170,49	
24	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	788,00	853,71	
25	VICE-PREFEITO	7.936,50	8.598,40	
RELAÇÃO CARGOS SALÁRIOS CRIADOS ATRAVÉS DA LEI Nº016/2014				
ATUALIZADOS EM MAIO/2015 REAJUSTE 8,34%				
Nº ORD.	CARGO	SALÁRIO BASE ATUAL(R\$)	COM REAJUSTE 8,34% (R\$)	
1	AG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	890,59	964,86	
2	ALMOXARIFE	950,00	1.029,23	
3	ASSISTENTE SOCIAL	2.500,00	2.708,50	
4	AUXILIAIR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	788,00	853,71	
5	CONTADOR	5.000,00	5.417,00	
6	ENFERMEIRO 40 H	2.500,00	2.708,50	
7	ENGENHEIRO CIVIL	5.000,00	5.417,00	
8	FISCAL DE TRIBUTOS	1.500,00	1.625,10	
9	FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1.020,00	1.105,06	
10	FISIOTERAPEUTA 20 H	1.317,55	1.427,43	
11	FISIOTERAPEUTA 30 H	1.975,50	2.140,25	
12	GESTOR E OPERADOR DE PROGRAMAS E SISTEMAS	1.200,00	1.300,08	
13	GESTOR DE PATRIMÔNIO	1.500,00	1.625,10	
14	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UM. DE SAÚDE MUNICIPAL 40 H	10.000,00	10.834,00	
15	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UM. DE SAÚDE MUNICIPAL 20 H	5.000,00	5.417,00	
16	MÉDICO DE PSF (URBANO E RURAL)	7.000,00	7.583,80	
17	MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	6.000,00	6.500,40	
18	MÉDICO PEDIATRA	10.000,00	10.834,00	
19	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	6.000,00	6.500,40	
20	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	6.000,00	6.500,40	
21	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL HOSP E/ UN. SAÚDE	10.000,00	10.834,00	
22	NUTRICIONISTA	2.000,00	2.166,80	
23	ODONTÓLOGO 40 H	2.500,00	2.708,50	
24	PSICÓLOGO	2.500,00	2.708,50	
25	ODONTÓLOGO 20 H	1.317,55	1.427,43	
26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	950,00	1.029,23	,23
27	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	950,00	1.029,23	
28	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1.020,00	1.105,06	
29	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	950,00	1.029,23	

EXTRATO DO EDITAL COMPL N. 15-2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– MT

Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 – Edital Complementar n. 15/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/2015 - A Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 15/2015, que dispõe sobre a Alteração do Resultado Geral da Prova Objetiva realizada em 26/04/2015, do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, especificamente para o cargo de Professor Pedagogo, publicado por meio do Edital Complementar n. 11/2015.que passa a vigor para este cargo conforme ANEXO I deste Edital. O Edital Complementar n. 15/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2015

Ata de Registro de preço nº 010/2015.

Pregão: 009/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E RAIOS-X, EM ATENDIMENTO AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E LABORATÓRIO DESTES MUNICÍPIOS.

Valor Registrado: R\$ **R\$ 772.006,78 (setecentos e setenta e dois mil e seis reais e setenta e oito centavos)**

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2015

Ata de Registro de preço n° 011/2015.

Pregão: 009/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: *HOSPITIVA DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE SAUDE LTDA - ME*

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E RAIO-X, EM ATENDIMENTO AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

Valor Registrado: R\$ 170.540,32 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2015

Ata de Registro de preço n° 012/2015.

Pregão: 009/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: *DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP*

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E RAIO-X, EM ATENDIMENTO AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

Valor Registrado: R\$ 346.469,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2015

Ata de Registro de preço n° 014/2015.

Pregão: 009/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: *NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA*

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E RAIO-X, EM ATENDIMENTO AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

Valor Registrado: R\$ 709.013,00 (setecentos e nove mil e treze reais)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2015

Ata de Registro de preço n° 015/2015.

Pregão: 009/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: *TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA*

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E RAIO-X, EM ATENDIMENTO AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

Valor Registrado: R\$ 290.824,75 (duzentos e noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 072/GP/2015

Designa comissão coordenadora para a realização do processo seletivo simplificado n° 001/2015 para Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA, ELIZENE MARACAIPES DE OLIVEIRA MOURA e MICHELE DA SILVA ALVES**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Coordenadora que terá como objetivo a realização do Processo Seletivo Simplificado para Conselheiro Tutelar a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - São competências da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado promover, fiscalizar e acompanhar o desenrolar do processo no que se refere a sua organização, não tendo os membros nenhuma responsabilidade nem acesso ao que se refere às provas, gabaritos e afins.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 073/GP/2015

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Aplicação e Correção das provas, do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 para Conselheiro Tutelar.”

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Aplicação e Correção das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado para contra-

tação temporária de Conselheiro Tutelar do Município de Pontal do Araguaia - MT.

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes integrantes:

Ana Paula da Costa Fernandes – Psicóloga;

Fernando Aires Barcelos – Educador Físico;

Fabiana Aparecida Corte – Pedagoga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de Empresa Especializada em Realização de Concurso Público A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 014/2015, visando Contratação de Empresa em Realização de Concurso Público do município, realizado no dia 26/05/2015, às 14h00min, tendo por vencedora do certame a empresa MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME CNPJ 20.267.664/0001-29.

Ponte Branca - MT, 26 de Maio de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 013/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL do município, realizado no dia 26/05/2015, às 09h00min, tendo por vencedoras do certame as empresas W DE SOUSA SANTOS – ME CNPJ 21.581.081/0001-30 dos itens: 01,03 a empresa IDALISON RODRIGUES DE SOUSA – ME CNPJ 11.940.406/0001-70 do item: 04

Ponte Branca - MT, 26 de Maio de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO TOMADA PREÇOS N.002/2015

(PROCESSO N.144/2015)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de junho do corrente ano, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a contratação de empresa para Ampliação e Reforma da Escola de Educação Infantil Professora Rosilei Pereira dos Santos, localizada na Avenida Bom Jesus, quadra 51, Lote 02/03 e 02A, centro no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 26 de maio de 2015.

JOSE BERION

Presidente da Comissão

CANCELAMENTO PREGÃO 056/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.121/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **JOSE GARCIA DOS SANTOS NETO**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.056/2015, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 26 de maio de 2015.

Jose Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 019/2015-Registro de Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhora Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº.019/2015, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB A CONDIÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITARIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuj a abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Marcilon A dos Santos EPP inscrito no CNPJ: 00.552.106/0001-06 vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153 e 154 totalizando o montante de valor R\$ 60.046,55 (sessenta mil e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 22 de Maio de 2015. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira / Pregoeiro.

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 016/2015

A Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 016/2015**, cujo o objeto é CONTRAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR E BOMBAS D'ÁGUA USADAS NA DISTRIBUIÇÃO, CAPTAÇÃO E DESCARGA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos Jurídicos legais, como não houve nenhuma interessado em participar do evento ocasionando uma licitação DESERTA.. Porto Alegre do Norte-MT, 22 de Maio de 2015. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira Pregoeiro Oficial.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
01/2015**

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Concorrência nº. 01/2015**, cujo o objeto é *Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, para a gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do perímetro urbano do Município de Porto Alegre do Norte - MT, envolvendo a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e comercialização dos serviços, exploração e cobrança direta aos usuários dos sistemas, abrangendo ainda todas as atividades, estudos técnicos, projetos e serviços necessários à conservação do objeto ao longo do pe-*

ríodo de Concessão, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo Técnica e Preço, como não houve nenhuma interessado em participar do evento ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se – á em 15/07/2015 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegreidonorte.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no valor de 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Maio de 2015. Thais Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão de Licitação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Concorrência nº02/2015.

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Concorrência nº. 02/2015**, cujo o Objeto é *Contratação de Empresa especializados para a realização de Concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do Município de Porto Alegre do Norte-MT, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos*, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo Melhor Técnica e Preços com julgamento Menor Preço Global, Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2015 ocasionou uma LICITAÇÃO FRACASSADA. Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Maio de 2015. Thais Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N° 023/2015PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 26/05/2015

Hora.: 14:02:40

Página.: 1 de 2

Decreto N° 00023/2015

Data: 31/03/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 00529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.00.00 - 0214015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0214015000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

05.050.0.4- FMS - MAC

05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 0229000000- Material de ConsumoR\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.30.00.00 - 0229000000- Material de ConsumoR\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2057- MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 - 0229000000- Material de ConsumoR\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$ 7.700,00

(sete mil e setecentos reais)

T O T A L R\$ 51.800,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050- FMS - GESTAO SUS

05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 32.600,00

(trinta e dois mil e seiscentos reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2055- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00.00 - 0229000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0229000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 862,50

(oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2059- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 - 0229000000- Material de ConsumoR\$ 2.712,50

(dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0229000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 2.712,50

(dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0229000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.712,50

(dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

3.1.90.04.00.00 - 0100000000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

T O T A L R\$ 51.800,00

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 26/05/2015
Hora.: 14:02:40
Página.: 2 de 2

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 31 de março de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N.º 005/2015 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 26/05/2015
Hora.: 14:00:17
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00005/2015

Data: 08/01/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 00529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA

05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANter AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF

3.3.90.30.99.00 - 0214010000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0214010000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 14.400,00
(quatorze mil e quatrocentos reais)

T O T A L R\$ 39.400,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1º, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicional;

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050- FMS - MAC

05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.01.00 - 0102000000- Combustiveis e Lubrificantes AR\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.30.39.00 - 0102000000- Material para Manutencao de VeR\$ 2.000,00
(dois mil reais)

05.050- FMS - GESTAO SUS

05.050.0.5.10.122.0020.2032- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.400,00
(um mil e quatrocentos reais)

05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30.99.00 - 0214017000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 4.000,00
(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 7.000,00
(sete mil reais)

T O T A L R\$ 39.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 08 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N° 013/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 26/05/2015
Hora.: 13:57:53
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00013/2015

Data: 30/01/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.988,15 (trinta mil, no
vecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 00529/2014 (QUE ESTIM
A A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCICIO DE 2.015).
).

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar n
o valor de R\$ 30.988,15 (trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), para atender as
seguintes dotações:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
05.050.0.4.10.302.0110.2043- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
3.1.90.04.00.00 - 0214017000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 8.238,15
(oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0214017000- Obrigações PatronaisR\$ 1.750,00
(um mil e setecentos e cinquenta reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2050- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA
4.4.90.52.00.00 - 0229056000- Equip.e Material PermanentesR\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
4.4.90.52.00.00 - 0229000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 30.988,15

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os
recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de
dotações orçamentarias ou de creditos adicional;

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- FUNDEB
04.040.0.2.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.3.90.30.00.00 - 0219037000- Material de ConsumoR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - MAC
05.050.0.4.10.302.0110.2043- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
3.1.90.11.00.00 - 0214017000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 8.238,15
(oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.122.0020.2032- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR\$ 1.750,00
(um mil e setecentos e cinquenta reais)
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0090.2061- REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 30.988,15

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO

~~Em 30 de janeiro de 2015.~~

www.duralexistemas.com.br

OR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO N.º 002/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, torna público aos interessados quanto a Inexigibilidade de licitação de n.º: 002/2015, conforme o Art. 25, inc I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se da contratação da Empresa **MÔNACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA**, CNPJ: 13.976.589/0001-00, localizada a Av. Fer-

nando Correia da Costa, nº 1735, Bairro: Jardim das Américas - Cep: 78.065-000, Cuiabá-MT, para aquisição de 01 motocicleta Honda Bros NXR 160 ESD, com o valor de **R\$ 11.029,00 (Onze Mil e Vinte e Nove Reais)**. Sob a dotação orçamentária: 05-2044 – 4.4.90.52.00.00.

Fabio Nogueira de Almeida

Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N° 016/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 26/05/2015
Hora.: 13:59:06
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00016/2015

Data: 12/02/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 00529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.1009- REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 30.000,00
(trinta mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0229000000- Material de ConsumoR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2057- MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 - 0229000000- Material de ConsumoR\$ 1.000,00
(um mil reais)

T O T A L R\$ 37.500,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicional;

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.040.0.4.13.392.0080.1019- CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.09.00 - 0102000000- Material FarmacologicoR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.99.00 - 0214017000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0090.2061- REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 37.500,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 12 de fevereiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N° 018/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 26/05/2015
Hora.: 14:07:10
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00018/2015

Data: 27/02/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.212,50 (cento e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 00529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.212,50 (cento e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender as seguintes dotações:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 6.000,00
(seis mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00 - 0214015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 5.212,50
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 80.000,00
(oitenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0229000000- Material de ConsumoR\$ 3.000,00
(três mil reais)

T O T A L R\$ 104.212,50

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicional;

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2017- MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 6.000,00
(seis mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00.00 - 0214015000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 5.212,50
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 80.000,00
(oitenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0160.2048- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 104.212,50

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 27 de fevereiro de 2015.

www.duralexistemas.com.br

OR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 537/2015**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 499.714,85 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), por anulação parcial e Excesso de Arrecadação de Convênios”.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 499.714,85 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), **para a criação da seguinte dotação orçamentária** no Orçamento Vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

08.0.1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606 – EXTENÇÃO RURAL

0050 – PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

1069 – AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA

44.90.52.00.00 – 0100000000 Equipamento e Material Permanente.....
..... R\$ 4.924,24

44.90.52.00.00 – 0224054000 Equipamento e Material Permanente.....
..... R\$ 487.500,00

Valor R\$ 492.424,24

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2015 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52.00.00 – 0222054000 Equipamento e Material Permanente.....
..... R\$ 7.290,61

Valor R\$ 7.290,61

VALOR TOTAL R\$ 499.714,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos que virão por ocasião de Excesso de Arrecadação Municipal, em virtude dos repasses de Recursos conforme Abaixo:

Contrato repasse nº 1020520-32/2014/MAPA/CAIXA valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

Termo de Compromisso PAR nº 4383/2012..... valor de R\$ 7.290,61 (Sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

Valor Excesso de Arrecadação de Convênios R\$ 494.790,61

Art. 3º - A cobertura da despesa com recursos do Tesouro Municipal de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

08.0.1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606 – EXTENÇÃO RURAL

0050 – PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

1045 – ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

**44.90.52.00.00 – 0100000000 Equipamento e Material Permanente.....
..... R\$ 4.924,24**

Valor por anulação.....R\$ 4.924,24

VALOR TOTAL R\$ 499.714,85

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 527/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº 528/2014, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, unidade 004002 – FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 25 de Maio de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2015**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 927.040,02 (Novecentos e vinte sete Mil, Quarenta reais e Dois centavos), por excesso de arrecadação.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 927.040,02 (Novecentos e vinte sete Mil, Quarenta reais e Dois centavos), para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

09090 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0040 – GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2079 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 350.000,00

3390390000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 227.040,02

4490510000 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

4490520000 – Equip. e Material Permanente..... R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 927.040,02

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos que virão por ocasião de Excesso de Arrecadação Municipal, em virtude dos repasses de Recursos do Fethab, autorizados pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014 com uma previsão de R\$ 927.040,02 (Novecentos e vinte

sete Mil, Quarenta reais e Dois centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 528/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº 527/2014, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 09 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, unidade 009001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SETORES URBANOS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 25 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2015**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

040.0.2 – FUNDEB

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

31.90.11.00.00 – 0219000037 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil.....
..... R\$ 104.000,00

31.91.13.00.00 – 0219000037 Obrigações Patronais.....
..... R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 115.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2015 – MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – 01010000000 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil.....
..... R\$ 40.000,00

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

319030390000 – 02015052000 Material para Man. De Veiculo.....
..... R\$ 40.000,00

3390360000 – 02015052000 Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica
..... R\$ 15.000,00

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1007 – ADQUIRIR UM CARRO LEVE PARA SECRETARIA

4490520000 – 0101000000 Equip. e Material Permanente.....
..... R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 115.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 528/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº 527/2014, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, unidade 004002 – FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 25 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N° 019/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 26/05/2015
Hora.: 14:57:22
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00019.2015

Data: 03/03/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 00529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
3.3.90.30.99.00 - 0214010000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0214010000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 6.000,00
(seis mil reais)
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 - 0214015000- Material de ConsumoR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
05.050.0.2.10.305.0120.2045- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 1.000,00
(um mil reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
3.3.90.39.00.00 - 0229000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.36.00.00 - 0229000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$ 3.000,00
(três mil reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETÁRIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 7.000,00
(sete mil reais)

T O T A L R\$ 46.500,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - GESTÃO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 3.880,03
(três mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$ 14.390,04
(quatorze mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 14.729,93
(quatorze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0090.2061- REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 3.499,96
(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
3.3.90.31.00.00 - 0100000000- Premiações cult.art.cient.despR\$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$ 2.999,96
(dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 2.499,96
(dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
06.060.0.1.23.695.0160.2048- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 750,06
(setecentos e cinquenta reais e seis centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 750,06
(setecentos e cinquenta reais e seis centavos)

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 26/05/2015
Hora.: 14:57:22
Página.: 2 de 2

posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 03 de março de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N° 026/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 26/05/2015
Hora.: 14:03:33
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00026/2015

Data: 01/04/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 00529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9002- SERVIÇO DA DÍVIDA - RPPS
3.2.91.22.00.00 - 0100000000- Outros Encargos s/a Dívida RPPSR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.2- FUNDEB
04.040.0.2.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.00.00 - 0219037000- Material de ConsumoR\$ 16.000,00
(dezesesseis mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANUTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.3.90.30.99.00 - 0214010000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0214010000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 20.000,00
(vinte mil reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
05.050.0.4.10.302.0110.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO
3.3.90.39.00.00 - 0214017000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0229000000- Material de ConsumoR\$ 3.000,00
(três mil reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$ 13.000,00
(treze mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 7.000,00
(sete mil reais)

T O T A L R\$ 86.500,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicional;

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 14.000,00
(quatorze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 12.000,00
(doze mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.12.361.0060.2074- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0215053000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 16.000,00

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 26/05/2015

Hora.: 14:03:33

Página.: 2 de 2

4.4.90.51.00.00 - 0224055000- Obras e InstalaçõesR\$ 9.000,00
(nove mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
09.090.0.1.15.451.0040.1050- CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)
09.090.0.1.26.451.0040.2073- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 86.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de abril de 2015.

Mauro Andre Businaro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N° 028/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 26/05/2015
Hora.: 14:05:09
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00028/2015

Data: 22/04/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.801,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 00529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.801,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2019- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 3.601,00
(três mil e seiscentos e um reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
3.3.90.30.99.00 - 0214010000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 7.000,00
(sete mil reais)
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.10.00 - 0102000000- Material OdontológicoR\$ 11.098,80
(onze mil, noventa e oito reais e oitenta centavos)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.36.00.00 - 0229000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0229000000- Material de ConsumoR\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0229000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$ 3.000,00
(três mil reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETÁRIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.1051- ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 8.102,00
(oito mil e cento e dois reais)

T O T A L R\$ 47.801,80

Art. 2° - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.1048- CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.12.361.0060.2074- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0215053000- Material de ConsumoR\$ 598,80
(quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0215053000- Outros S.Terc.-P.FísicaR\$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0215053000- Outros S.Terc.-P.JurídicaR\$ 7.000,00
(sete mil reais)

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 26/05/2015

Hora.: 14:05:10

Página.: 2 de 2

04.040.0.6.12.365.0070.2020- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 3.601,00
 (três mil e seiscentos e um reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.102,00
 (um mil e cento e dois reais)
 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.050- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
 05.050.0.1.10.301.0100.1034- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
 4.4.90.51.00.00 - 0102000000- Obras e InstalaçõesR\$ 7.000,00
 (sete mil reais)
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 08.080.0.1.18.541.0050.1057- IMPLANTAR E RECUPERAR ÁREAS DEGRADÁVEIS PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.750,00
 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.750,00
 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
 08.080.0.1.20.601.0050.1064- IMPLANTAR PROGRAMA DE PISCICULTURA
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 2.500,00
 (dois mil e quinhentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.500,00
 (dois mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 47.801,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
 Estado de MATO GROSSO
 Em 22 de abril de 2015.

.. - - -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N° 029/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 26/05/2015
Hora.: 14:06:19
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00029/2015

Data: 30/04/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.326,33 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 00529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.326,33 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 74.967,13
(setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos)
05.050.0.4.10.302.0110.2043- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
3.1.90.04.00.00 - 0214017000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 8.899,20
(oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0214017000- Obrigações PatronaisR\$ 3.460,00
(três mil e quatrocentos e sessenta reais)

T O T A L R\$ 97.326,33

Art. 2° - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.040.0.4.13.392.0080.2027- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04.040.0.4.19.573.0080.2022- MANUTENÇÃO DO TELECENTRO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - MAC
05.050.0.4.10.302.0110.2077- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00.00 - 0214017000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 8.899,20
(oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
3.1.90.11.00.00 - 0214017000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 3.460,00
(três mil e quatrocentos e sessenta reais)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 74.967,13
(setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos)

T O T A L R\$ 97.326,33

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA N° 222/2015**

De: 26 de Maio de 2015

“Eleva Classe do servidor Oldair Grossclaus Campinas e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor Oldair Grossclaus Campinas de (C/B – N/5) para (C/C – N/5) cuja remuneração passará ser R\$ 4.362,12 (Quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e doze centavos), nomeado no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 223/2015

De: 26 de Maio de 2015

“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora Adriana da Silva Guerra e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora Adriana da Silva Guerra, nomeada no cargo de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 01/05/2015 a 31/08/2015 conforme Comunicado de Decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 219/2015

De: 26 de Maio de 2015

“Eleva Classe da servidora Andreia Idalina de Oliveira Vieira e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora Andreia Idalina de Oliveira Vieira de (C/B – N/3) para (C/C – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 1.132,39 (Hum mil cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 220/2015

De: 26 de Maio de 2015

“Eleva Classe do servidor Jose Gomes Guerra e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor Jose Gomes Guerra de (C/B – N/6) para (C/C – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 1.267,78 (Hum mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), nomeado no cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 221/2015

De: 26 de Maio de 2015

“Eleva Classe do servidor Silvé Ribeiro dos Santos e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor Silvé Ribeiro dos Santos de (C/B – N/6) para (C/C – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 4.582,06 (Quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos), nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2015****PEGÃO PRESENCIAL N° 22/2015**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu pregoeiro comunica a prorrogação do processo licitatório N° **23/2015**, pregão presencial n° **22/2015**, cujo objeto tem por finalidade a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO- PESSOA JURÍDICA- NO QUAL ATUE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CNES CADASTRADO E REGULARIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**, passando a data de abertura para o dia 09 de Junho de 2015, às 08h00min hs. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos 26 de Maio de 2015

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES –, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 2G OU 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 65 ACESSOS MÓVEIS COM A DISPONIBILIZAÇÃO EM REGIME DCE COMODATO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS.

VALOR: R\$ 76.291,20 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 01/4/2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **Processo de Dispensa nº 01/2015** objetivou Contratação de empresa especializada na *Construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na Orla do Rio Cabaçal, com uma área construída de 130,00M² do Pórtico e 3.260,74M² no calçamento da Orla do Rio Cabaçal, no Município de Reserva do Cabaçal-MT.*

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **N S CONSTRUTORA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 14.039.081/0001-48** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de abril de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

REGIANE LUCAS DOS REIS

Membro

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

Membro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2015

Objeto: Construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na Orla do Rio Cabaçal, com uma área construída de 130,00M² do Pórtico e 3.

260,74M² no calçamento da Orla do Rio Cabaçal, no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 01/2015, para aquisição dos serviços acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de abril de 2015

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 1, DE 25 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidenta da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Eva Marra da Silva Castro, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ela Promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,55% (seis inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre as tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provedimento Efetivo, Provedimento em Comissão e Função Gratificada, Abonos e Função de Confiança e Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de Maio de 2015.

EVA MARRA DA SILVA CASTRO

Presidenta.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA DISPENSA Nº 01/2015**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 10 de abril de 2015, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação de empresa de construção civil, para execução de obras de **Construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na Orla do Rio Cabaçal, com uma área construída de 130,00M² do Pórtico e 3.260,74M² no calçamento da Orla do Rio Cabaçal, no Município de Reserva do Cabaçal-MT**, tendo como vencedora a empresa: **N S CONSTRUTORA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 14.039.081/0001-48**

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de abril de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 088/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.**

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO GUEDES – Período de 01/05/2015 a 10/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015 – ADESÃO AO PREGÃO 34/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Aos quatorze dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada na avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.347.788/0001-31, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor TARCÍSIO FERRARI, portador da Cédula de Identidade nº. 348.149 SSP/MT e do CPF nº. 567.672.001-82, e de outro lado a Empresa a Empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, cito à avenida XV de Novembro, 478 – Porto na Cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o número 13.498.051/0001-37 representada neste ato pelo Senhor LUIZ FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA, portador do RG nº. 1504582-0 SSP/MT e do CPF nº. 008.253.171-42, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do Processo licitatório tipo Pregão Presencial nº 34/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, o qual a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal aderiu através do pregão 14/2015 e Ata de Registro de preços nº 14/2015, que será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, *Materiais de Consumo, tecidos e aviaamentos em geral*, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a serem retirados de acordo com as necessidades do órgão, cujo material está discriminados no objeto da Adesão nº 01/2015 a Ata de registro de preços nº 14/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

2 – A entrega será efetuada nas instalações da **CONTRATADA**, através de requisição da **CONTRATANTE**, expedindo-se nota fiscal no final de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente Ata será celebrado com base no Pregão Presencial nº. 034/2014, que gerou a Ata de Registro de preços nº 24/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, ao que dispõe a Lei nº. 10.520 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão do objeto estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, necessárias ao bom andamento e qualidade dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços estão orçados em R\$ **98.184,05 (Noventa e Oito Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)** preço esse que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com recursos próprios e recursos de programas segundo às necessidade de compra e disponibilidade financeira.

PÁRAGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00.00– SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.00– Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.011.2100 - Manut. e enc. c/ o Programa PAIF

33.90.30 – (0460) Material de Consumo

08.00.00– SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.00– Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2070 - Manut. e enc. c/ o Reordenamento e Fortalecimento de vínculo.

33.90.30 – (437) Material de Consumo

08.00.00– SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.00– Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2104 - Manut. e enc. c/ o Programa FUPIS

33.90.30 – (468) Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços do presente contrato não sofrerão reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, após a entrega dos produtos solicitados, mediante expedição de documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar no prazo de 12 (doze) meses objeto deste contrato, nos quantitativos estimados, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para de fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinado por:

a) Ato da **CONTRATANTE**

b) Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento dos serviços do objeto, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1 – Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

2 – Quando a empresa contratada deixar de atender a Contratante.

3 – Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

4 – Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

Fica responsável pela fiscalização e andamento do presente contrato, a Sra. MICHELLE GARCIA DE FREITAS, Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga - MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 14 de maio de 2015.

PREF. MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME

TARCISIO FERRARI Luiz Fernando Provenzano de Souza

Prefeito Municipal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:..... NOME:.....

CPF nº:..... CPF nº:.....

MICHELLE GARCIA DE FREITAS

CPF: 117.955.427-21

Fiscal de Contratos

Visto Assessoria Jurídica.

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

ASSESSOR JURICO

OAB/MT - 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

I TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 003/2015

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT E A EMPRESA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT, PREVI RIBE, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156, Bairro Centro, RIBEIRÃOZINHO - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portador do CPF nº 956.968.301-53 residente e domiciliado em RIBEIRÃOZINHO - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa Rafaela Ferreira Ribeiro – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Pedro Celestino, s/nº, Centro, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por Rafaela Ferreira Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 4866027 SSP GO e do CPF nº. 011.664.421-44, residente à Rua Pedro Celestino, s/n, Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Su-

pressão ao Contrato 003/2015 nos termos do Edital de Carta Convite 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as especificações:

DO VALOR

O valor suprimido é de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), ao contrato original no valor de 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais), passando a vigorar no valor de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

DA JUSTIFICATIVA

Após análise das despesas do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Ribeirãozinho – MT, do primeiro quadrimestre ao ano de 2015, apontou-se a necessidade de readequação no valor de 10% aos contratos de prestação de serviços.

A presente supressão se dá em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93, e para atendimento e equacionamento das despesas administrativas até o limite de 2% (dois por cento) da taxa de administração, conforme determina o art. 9º, da Lei 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. da Orientação Normativa MPS/SPS e Resolução de Consulta do nº 25/2010 do TCE/MT.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho – MT, 25 de maio de 2015

Kênia Soares Simões Diretora Executiva Previdenciária CONTRATANTE	Rafaela Ferreira Ribeiro – ME CNPJ: 21.267.722/0001-87 CONTRATADA
---	---

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

I TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT E A EMPRESA KELISMAR NOGUEIRA ROMA – ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT, PREVI RIBE, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156, Bairro Centro, RIBEIRÃOZINHO - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portador do CPF nº 956.968.301-53 residente e domiciliado em RIBEIRÃOZINHO - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Kelismar Nogueira Roma - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.174.226/0001-50 estabelecida à Av. João Nogueira da Silva, 894, Bairro centro, representada neste ato por Kelismar Nogueira Roma, brasileiro, portador do

RG nº. 4764791 e do CPF nº. 009.447.121-50, residente à Av. João Nogueira da Silva, 894, Bairro centro, em Ponte Branca - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Supressão ao contrato 004/2015, nos termos do Edital de Carta Convite 004/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as especificações:

DO VALOR

O valor suprimido é de R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais), ao contrato original no valor de 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), passando a vigorar no valor de R\$ 30.690,00 (trinta mil seiscentos e noventa reais).

DA JUSTIFICATIVA

Após análise das despesas do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Ribeirãozinho – MT, do primeiro quadrimestre ao ano de 2015, apontou-se a necessidade de readequação no valor de 10% aos contratos de prestação de serviços.

A presente supressão se dá em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93, e para atendimento e equacionamento das despesas administrativas até o limite de 2% (dois por cento) da taxa de administração, conforme determina o art. 9º, da Lei 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. da Orientação Normativa MPS/SPS e Resolução de Consulta do nº 25/2010 do TCE/MT.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho – MT, 25 de maio de 2015.

Kenia Soares Simões Kelismar Nogueira Roma

Diretora Executiva Previdenciária CNPJ: 13.174.226/0001-50

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 061/2015 – Pregão Presencial com R.P Nº 037/2015.

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Peças, Componentes e Acessórios Genuínos/Originais de primeira linha que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos semi pesados e pesados da frota municipal (Recurso Exclusivo FETHAB), por meio de maior percentual de desconto.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Rondolândia/MT e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 061/2015, na modalidade de Pregão**

Presencial com R.P nº 037/2015, pelo fato de serem feitas modificações nos itens e alterações do respectivo Edital.

Desta forma, informamos que será realizado um novo processo licitatório.

Rondolândia, 26 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

PROCESSO Nº 077/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Similares para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Órgãos Vinculados, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 10/06/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 26 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PORTARIA 015/2015

PORTARIA Nº. 015

25 de maio de 2015

“estabelece horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VALDEIR APARECIDO BASTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Salto do Céu, para os dias de sextas-feiras, passa a ser das 07h00 às 11h30.

§ único – Essa medida se dá para atenuar as despesas da Câmara Municipal com energia, água, telefone, papéis, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 25 de maio de 2015

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE

Valdeir Aparecido Bastos

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**SETOR DE DIVISÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - (PREGÃO PRESENCIAL 12/2015)****RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO - (PREGÃO PRESENCIAL 12/2015, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL 12/2015, publicado na AMM de 15/05/2015. Prorroga a abertura da licitação, devido a alterações do edital.

ONDE SE LÊ

Abertura dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2015, LEIA-SE: 11 (onze) de Junho de 2015.

ONDE SE LE:

Aquisição de Medicamento, LEIA-SE Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar.

Santa Carmem, em 26 de Maio de 2015.

Marceli Salete Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 066/2015****DE 26 DE MAIO DE 2015.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR NOVO CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO PREVISTO NO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Cargo em Comissão (CC), com o número de vagas, função e padrão de referência salarial descrito no quadro abaixo:

VAGAS CRIADAS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA DO CARGO	PADRÃO	COEFICIENTE INICIAL
---------------	-----------------------------------	--------	---------------------

**GABINETE
PORTARIA Nº088/2015****PORTARIA Nº088/2015**

DATA: 26 de Maio de 2015

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT, e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

R E S O L V E :

ART. 1º- Nomeia Comissão de Avaliação do Patrimônio Público, constantes de veículos, máquinas e sucatas, de acordo com a Lei Municipal Nº589/2015

MAICON ODAIR DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
MARINALDO BATISTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE CARLOS ACHIAR-DE DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
ANSELMO POPIA	PODER LEGISLATIVO

ART. 2º- Nomeia o Sr. MAICON ODAIR DA SILVA como Presidente da Comissão de Avaliação do Patrimônio Público.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: **Empresa SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.062.243/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Avenida “C” – LD/ Rua Projetada “A” no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Valor global: R\$ 251.516,89. Vigência: de 25/05/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: **ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA 69219192268**, CNPJ nº **22.215.223/0001-09**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R\$ 28.992,00. Vigência: de 22/05/2015 à 31/12/2015.

01	Orientador Social	1,0	5,40
----	-------------------	-----	------

Art. 2º - O quadro dos cargos em Comissão previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 038 de 18 de Agosto de 2011, passa ter a seguinte redação:

Número de Cargos	Denominação da Categoria Funcional (CC)	Padrão
07	- Secretários Municipais	Lei Específica
01	- Oficial de Gabinete	1,0
01	- Chefe de Gabinete	2,5
01	- Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	4,0
01	- Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo 20 horas	2,0
01	- Assessor Cultural e de Imprensa	2,5
01	- Assessor de Departamento de Esportes	2,5
01	- Assessor de Engenharia Civil	4,0
07	- Assessor de Secretaria	1,0
01	- Atendente de Defesa do Consumidor	1,0
01	- Conciliador de Defesa do Consumidor	5,5
01	- Procurador Jurídico do Município	7,0
01	- Assessor Jurídico	5,5
01	- Assessor dos Conselhos Municipais	1,0
01	- Chefe do Departamento de Administração da Saúde	2,7
01	- Chefe do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	2,7
01	- Chefe do Departamento de Administração Escolar	2,7
01	- Coordenadora de Assistência Social	3,8
01	- Chefe do Departamento de Água e Esgoto	2,7
01	- Chefe do Departamento de Compras e Licitações	2,7
01	- Chefe do Departamento de Contabilidade	2,7
01	- Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização	2,7
01	- Chefe do Departamento de Esportes, Cultura e Lazer	2,7
01	- Chefe de Departamento de Informática	2,7
01	- Chefe do Departamento de Planejamento	2,7
01	- Chefe do Departamento da Promoção da Saúde Pública	2,7
02	- Chefe do Departamento de Projetos Especiais	2,7
01	- Chefe do Departamento de Serviços Rurais	2,7
02	- Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	2,7
01	- Chefe do Departamento Frotas e Abastecimento	2,7
01	- Chefe do Departamento de Patrimônio Municipal	2,7
01	- Chefe do Departamento de Recursos Humanos	2,7
01	- Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	2,7
01	- Coordenador Municipal de Convênios e Contratos	3,0
01	- Coordenador de Estudos Técnicos e Serviços de Apoio.	3,0
01	- Coordenador do Posto Eleitoral	Função gratificada
01	- Diretor Hospitalar	Função gratificada
01	- Diretor de Escola Municipal	Função gratificada
01	- Diretor de Creche Municipal	Função gratificada
01	- Educador Físico	1,7
02	- Menor Contínuo	0,30
01	- Menor Contínuo 20 horas	0,15
01	- Ouvidor Municipal	5,5
01	- Orientador Social	1,0
01	- Promotor de Eventos	1,0
01	- Técnico de Esportes	1,5
01	- Tesoureiro	2,7

Art. 4º - As especificações, lotações, requisitos e as atribuições do cargo de Orientador Social – 40 Horas, prevista respectivamente nesta lei estão dispostos no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE CATEGORIAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO:	Orientador Social
--------	-------------------

LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social.
REQUISITOS:	Idade Mínima 18 anos; Escolaridade: Nível Médio Completo;
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	Pesquisar, desenvolver atividades instrumentais, acompanhar, orientar e monitorar usuários na execução das atividades;
ATRIBUIÇÕES:	- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social, e ou, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades Socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para preenchimento do Plano de Acompanhamento individual e, ou, familiar; - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de Mão de obra; - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	Carga Horária: 40 horas semanais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0103/2015 DE 26 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA Nº 0103/2015

DE 26 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: RETIFICA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 0102/2015, QUE DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Elevação de Nível e Classe” aos funcionários abaixo relacionados conforme a lei 040/2012 de 06 de Março de 2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
19	ANADIR DE SOUZA HORST	A - 04	B – 04
1568	ANICETA DE ARRUDA	A-01	A-02
536	ROSENEY NUNES ALMEIDA	B-02	C-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0104/2015. DE 26 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA Nº 0104/2015. DE 26 DE MAIO DE 2015.

“SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO Ao Srº. EDILSON ELDIS GONCALVES DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação ao servidor EDILSON ELDIS GONCALVES DIAS .

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 35% sobre o vencimento do servidor EDILSON ELDIS GONCALVES DIAS, inscrito no RG nº 28217284 SSP/SP e cadastrado no CPF sob nº051.516.361-97.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 58/2015 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR N.º 019 DE 26 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos para compor o anexo III da Lei Complementar n.º 11 de 12 de dezembro de 2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no anexo III da Lei Complementar n.º 11 de 12 de dezembro de 2011 os seguintes cargos de provimento efetivo:

ANEXO III

PERFIS PROFISSIONAIS E OCUPACIONAL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE CARGOS	PROVIDOS	Nº DE CARGOS VAGOS
APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL MÉDIO	Orientador Social	01	00	01
	Mobilizador Social	01	00	01
	Gestor do Setor de Compras	01	00	01
TOTAL		03	00	03

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo criados por este artigo, são para atender programas criados e mantidos pelo Governo Federal, que caso por ventura futuramente venham ser extintos, os referidos cargos serão declarados extintos e os servidores colocados em disponibilidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR N.º 021 DE 26 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos profissionais da educação básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revisado anualmente em 3,29% (três inteiros e vinte e nove décimos percentuais) o subsídio dos profissionais da educação básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007.

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007, passam a vigorar na forma da redação contida nos anexos I, II, III, IV e V desta lei.

ANEXO I

PROFESSORES 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	A	B	C	D	E	
Nível	Coeficiente	1	1,5	1,7	2	2,3
1	1,00	R\$ 1.396,39	R\$ 2.094,59	R\$ 2.373,86	R\$ 2.792,78	R\$ 3.211,70
2	1,04	R\$ 1.452,25	R\$ 2.178,37	R\$ 2.468,82	R\$ 2.904,49	R\$ 3.340,16
3	1,09	R\$ 1.522,07	R\$ 2.283,10	R\$ 2.587,51	R\$ 3.044,13	R\$ 3.500,75
4	1,14	R\$ 1.591,88	R\$ 2.387,83	R\$ 2.706,20	R\$ 3.183,77	R\$ 3.661,33
5	1,19	R\$ 1.661,70	R\$ 2.492,56	R\$ 2.824,90	R\$ 3.323,41	R\$ 3.821,92
6	1,25	R\$ 1.745,49	R\$ 2.618,23	R\$ 2.967,33	R\$ 3.490,98	R\$ 4.014,62
7	1,32	R\$ 1.843,23	R\$ 2.764,85	R\$ 3.133,50	R\$ 3.686,47	R\$ 4.239,44
8	1,41	R\$ 1.968,91	R\$ 2.953,36	R\$ 3.347,15	R\$ 3.937,82	R\$ 4.528,49
9	1,50	R\$ 2.094,59	R\$ 3.141,88	R\$ 3.560,79	R\$ 4.189,17	R\$ 4.817,55
10	1,53	R\$ 2.136,48	R\$ 3.204,72	R\$ 3.632,01	R\$ 4.272,95	R\$ 4.913,90
11	1,56	R\$ 2.178,37	R\$ 3.267,55	R\$ 3.703,23	R\$ 4.356,74	R\$ 5.010,25
12	1,59	R\$ 2.220,26	R\$ 3.330,39	R\$ 3.774,44	R\$ 4.440,52	R\$ 5.106,60

ANEXO II

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe	A	B	C	D	
Nível	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
1	1,00	R\$ 1.396,39	R\$ 2.094,59	R\$ 2.373,86	R\$ 2.792,78
2	1,04	R\$ 1.452,25	R\$ 2.178,37	R\$ 2.468,82	R\$ 2.904,49
3	1,09	R\$ 1.522,07	R\$ 2.283,10	R\$ 2.587,51	R\$ 3.044,13
4	1,14	R\$ 1.591,88	R\$ 2.387,83	R\$ 2.706,20	R\$ 3.183,77

5	1,19	R\$ 1.661,70	R\$ 2.492,56	R\$ 2.824,90	R\$ 3.323,41
6	1,25	R\$ 1.745,49	R\$ 2.618,23	R\$ 2.967,33	R\$ 3.490,98
7	1,32	R\$ 1.843,23	R\$ 2.764,85	R\$ 3.133,50	R\$ 3.686,47
8	1,41	R\$ 1.968,91	R\$ 2.953,36	R\$ 3.347,15	R\$ 3.937,82
9	1,50	R\$ 2.094,59	R\$ 3.141,88	R\$ 3.560,79	R\$ 4.189,17
10	1,53	R\$ 2.136,48	R\$ 3.204,72	R\$ 3.632,01	R\$ 4.272,95
11	1,56	R\$ 2.178,37	R\$ 3.267,55	R\$ 3.703,23	R\$ 4.356,74
12	1,59	R\$ 2.220,26	R\$ 3.330,39	R\$ 3.774,44	R\$ 4.440,52

ANEXO III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	A	B	C	D	
Nível	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
1	1,00	R\$ 1.047,27	R\$ 1.570,91	R\$ 1.780,36	R\$ 2.094,54
2	1,04	R\$ 1.089,16	R\$ 1.633,74	R\$ 1.851,57	R\$ 2.178,32
3	1,09	R\$ 1.141,52	R\$ 1.712,29	R\$ 1.940,59	R\$ 2.283,05
4	1,14	R\$ 1.193,89	R\$ 1.790,83	R\$ 2.029,61	R\$ 2.387,78
5	1,19	R\$ 1.246,25	R\$ 1.869,38	R\$ 2.118,63	R\$ 2.492,50
6	1,25	R\$ 1.309,09	R\$ 1.963,63	R\$ 2.225,45	R\$ 2.618,18
7	1,32	R\$ 1.382,40	R\$ 2.073,59	R\$ 2.350,07	R\$ 2.764,79
8	1,41	R\$ 1.476,65	R\$ 2.214,98	R\$ 2.510,31	R\$ 2.953,30
9	1,50	R\$ 1.570,91	R\$ 2.356,36	R\$ 2.670,54	R\$ 3.141,81
10	1,53	R\$ 1.602,32	R\$ 2.403,48	R\$ 2.723,95	R\$ 3.204,65
11	1,56	R\$ 1.633,74	R\$ 2.450,61	R\$ 2.777,36	R\$ 3.267,48
12	1,59	R\$ 1.665,16	R\$ 2.497,74	R\$ 2.830,77	R\$ 3.330,32

ANEXO IV

APOIO PROFISSIONALIZADO			
Classe	A	B	
Nível	Coeficiente	1	1,25
1	1,00	R\$ 1.117,36	R\$ 1.396,70
2	1,04	R\$ 1.162,05	R\$ 1.452,57
3	1,09	R\$ 1.217,92	R\$ 1.522,40
4	1,14	R\$ 1.273,79	R\$ 1.592,24
5	1,19	R\$ 1.329,66	R\$ 1.662,07
6	1,25	R\$ 1.396,70	R\$ 1.745,88
7	1,32	R\$ 1.474,92	R\$ 1.843,64
8	1,41	R\$ 1.575,48	R\$ 1.969,35
9	1,50	R\$ 1.676,04	R\$ 2.095,05
10	1,53	R\$ 1.709,56	R\$ 2.136,95
11	1,56	R\$ 1.743,08	R\$ 2.178,85
12	1,59	R\$ 1.776,60	R\$ 2.220,75

ANEXO V

APOIO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe	A	B	
Nível	Coeficiente	1	1,25
1	1,00	R\$ 813,93	R\$ 1.017,41
2	1,04	R\$ 846,49	R\$ 1.058,11
3	1,09	R\$ 887,18	R\$ 1.108,98
4	1,14	R\$ 927,88	R\$ 1.159,85
5	1,19	R\$ 968,58	R\$ 1.210,72
6	1,25	R\$ 1.017,41	R\$ 1.271,77
7	1,32	R\$ 1.074,39	R\$ 1.342,98
8	1,41	R\$ 1.147,64	R\$ 1.434,55
9	1,50	R\$ 1.220,90	R\$ 1.526,12
10	1,53	R\$ 1.245,31	R\$ 1.556,64
11	1,56	R\$ 1.269,73	R\$ 1.587,16
12	1,59	R\$ 1.294,15	R\$ 1.617,69

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 020 DE 26 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a alteração da escolaridade do cargo de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas e o valor da Tabela XIV – aplicável aos médicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A escolaridade do cargo de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas, Nível Superior, Criado pela Lei Complementar n.º 15 de 22 de janeiro de 2014, passa a ser a seguinte: Curso Superior em Contabilidade, Administração ou Direito.

Art. 2º Fica alterado o salário inicial do Médico Clínico Geral para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), enquadrado no anexo XIX, Tabela de Vencimento XIV da Lei Complementar n.º 11 de 12 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA XIV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs – SÓ MEDICOS				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1	1,15	1,3	1,6
1	7.000,00	8.050,00	9.100,00	11.200,00
1,046	7.322,00	8.420,30	9.518,60	11.715,20
1,094	7.658,00	8.806,70	9.955,40	12.252,80
1,145	8.015,00	9.217,25	10.419,50	12.824,00
1,192	8.344,00	9.595,60	10.847,20	13.350,40
1,243	8.701,00	10.006,15	11.311,30	13.921,60
1,291	9.037,00	10.392,55	11.748,10	14.459,20
1,351	9.457,00	10.875,55	12.294,10	15.131,20
1,399	9.793,00	11.261,95	12.730,90	15.668,80
1,449	10.143,00	11.664,45	13.185,90	16.228,80
1,488	10.416,00	11.978,40	13.540,80	16.665,60
1,537	10.759,00	12.372,85	13.986,70	17.214,40

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 020/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 020/2015

Tipo: Menor Preço por GLOBAL

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Data da Sessão: **15 de junho de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 021/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA FUTURA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS DAS**

ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL. Com data Prevista para o dia *17 de junho de 2015*, as **08:00** (oito) horas (horário Local) o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL N° 008/2015

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 008/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE**. Com data Prevista para o dia *12 de junho de 2015*, as **08:00 (oito)** horas da manhã (Horário Local) – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL N° 007/2015

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento

dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 007/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA CENTRAL PARA ATENDER AS CRECHES DO MUNICÍPIO**. Com data Prevista para o dia *11 de junho de 2015, às 10:00 (dez) horas da manhã (Horário Local)* – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 022/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 022/2015

Tipo: Menor Preço por GLOBAL

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS E RODAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Data da Sessão: **18 de junho de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 006/2015

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **OBRA E INSTALAÇÃO REFERENTE À REFORMA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**. Com data Prevista para o dia *11 de junho de 2015, às 08:00 (oito) horas da manhã (Horário Local)* – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 023/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL PARA O FEMUSA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**. Com data Prevista para o dia *19 de junho de 2015, às 08:00 (oito) horas (horário Local)* o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 –

3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 025/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 025/2015

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Data da Sessão: **24 de junho de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 052/ 2014 – SRP 084/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 22/05/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2231 página nº 225, retificamos o supracitado da seguinte forma:

1. ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 2.527,50

2. LEIA-SE:

VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 19.850,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 298/2015

DATA: 22 de maio de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, do servidor AUGUSTO DOS REIS, no período de: 01/04/1980 a 27/08/1985; 01/05/1975 a 01/01/1976; 01/07/1992 a 01/01/1994; 01/10/1986 a 30/11/1987; 01/01/1988 a 30/09/1988; 01/02/1977 a 31/01/1978; 01/04/1978 a 31/03/1980; 01/03/1989 a 31/05/1991; 01/07/1991 a 31/08/1991; 01/10/1991 a 31/10/1993;

01/12/1993 a 30/11/1994; 01/02/2006 a 28/02/2006. Prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10001080.1.00018/05-2 totalizando 6078 (dias) correspondendo a 16 (Dezesseis) anos, 07 (Sete) meses e 28(vinte e oito) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2015 – ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCATIVAS CRECHE UNIÃO, CRECHE SÃO CRISTOVÃO E CMEI GERSON PIRES DA SILVA PARA O ANO DE 2015.



A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 249/2015, de 13 de maio de 2015, torna público o presente Edital de Eleição para o preenchimento do Cargo de Diretor Escolar das Unidades Educativas, Creche União, Creche São Cristóvão e CMEI Gerson Pires da Silva do município de Sinop/MT, conforme Lei Municipal nº 1930 de 29 de novembro de 2013, e convoca a Comunidade Educativa nos seguintes termos;

I. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, junto a Comissão Eleitoral Central no dia 03 de Junho de 2015 das 7:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs.

1.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Proposta de trabalho constando os objetivos e metas para o período do mandato de acordo com suas atribuições e possibilidades orçamentárias, conservação do patrimônio da Unidade Educativa, bem como métodos de participação da comunidade;

b)

Requerimento de Candidatura ao cargo de Diretor Escolar da Unidade Educativa devidamente assinado;

c) Declaração de disponibilidade para Regime de Dedicção Exclusiva, devidamente assinada;

d) Cópias do RG e CPF;

e) Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade Educativa;

f) No caso de Diretor em exercício e candidato a reeleição apresentar Declaração de Regularidade das Prestações de Contas da Unidade Escolar, expedida pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Prestação de Contas;

g) Apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura constando se esta ou não sendo submetido a Processo Administrativo Disciplinar;

h) Apresentar declaração emitida pelo PreviSinop onde conste que o candidato não esta com agendamento para processo de aposentadoria;

i) Apresentar certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

II. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se a função de Diretor Escolar de Unidade Educativa, Professor Graduado ou Técnico Administrativo Educacional com formação em nível superior na área educacional e que:

I - esteja a 02 (dois) anos em efetivo exercício ininterruptos, até a data da inscrição na Unidade em que pretenda concorrer, exceto Unidade que tenha sido inaugurada no ano vigente da respectiva Eleição ;

II - Não ter sido reeleito na ultima eleição, independente da Unidade Educativa.

2.2 Ficarão impedidos os candidatos que:

a) Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

b) Estejam inadimplentes junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e a Receita Federal;

c) Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

III. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1 A Comissão Eleitoral Central declarará o deferimento ou indeferimento de cada inscrição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.sinop.mt.gov.br/sme.

3.2 Do ato que deferir ou indeferir a inscrição, caberá recurso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva publicação.

3.3 O recurso será apreciado pela Comissão de Recurso indicada pela SME, observando-se o mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para deliberação sobre o mesmo.

IV. DO VOTO E DO COLEGIO ELEITORAL

4.1 O voto é livre e secreto.

4.2 O Colégio Eleitoral para a eleição da Função de Diretor Escolar é formado:

a) Funcionários em exercício na Unidade Educativa;

- b) Pais e mães ou responsáveis por alunos regularmente matriculados e com frequência escolar na referida unidade educativa;
- c) Alunos regularmente matriculados, com frequência comprovada na referida Unidade, com idade mínima de 11 (onze) anos, ou cursando o 5º (quinto) ano do ensino fundamental em diante.

4.3 O eleitor que fizer parte de mais de um segmento na Unidade Educativa, terá direito a somente um voto.

4.4 Para votar é necessário apresentar a Mesa Receptora documento de identificação com foto.

4.5 Não será permitido voto por Procuração.

V. DA CAMPANHA

5.1 A campanha eleitoral de cada candidato somente deverá ser iniciada, após a aceitação e registro, incluindo reuniões, visitas às salas de aula, discussão com docentes e funcionários, explanação e divulgação da proposta de trabalho, acompanhado por um representante da Comissão Eleitoral Escolar, no âmbito da Unidade Educativa.

5.2 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido pela legislação eleitoral vigente

5.3 A "boca de urna" não será permitida, não se admitindo também propaganda eleitoral nas dependências dos prédios onde estiverem instaladas urnas de votação.

5.4 Cabe a Comissão Eleitoral Central e a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral.

5.5 É vedado a utilização de recursos da Unidade Educativa para as atividades promocionais de campanha dos candidatos.

5.6 É vedado a qualquer profissional fazer campanhas dentro de salas em horário de aula, exceto a presença do candidato a Diretor Escolar mediante agendamento junto a Comissão Eleitoral Escolar.

VI. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição será realizada no dia 19 de Junho de 2015, nas Unidades Educativas:

- a) Creche União, localizada, na Av. das Itaúbas, 4.251, Centro;
- b) Creche São Cristóvão, localizada, na Rua Colonizador Enio Pipino, s/n, São Cristóvão;
- c) CMEI Gerson Pires da Silva, Rua Projetada, Quadra 12, Residencial Gente Feliz.

6.2 O horário de votação será das 07h00min (sete horas) até as 17h00min (dezessete horas).

VII. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A Mesa Receptora será formada pela designação da Comissão Eleitoral Escolar com no mínimo 48 horas (quarenta e oito) antes da votação.

7.2 A Mesa Receptora se transformará em Mesa Escrutinadora, após o término da votação, juntamente com a Comissão Eleitoral Escolar e os fiscais dos candidatos (as), para a apuração dos votos.

7.3 A apuração dos votos será efetuada na sede de cada Unidade Educativa logo após o término da votação.

7.4 Será considerado nulo o voto cujo a cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

- a) Estiver com mais de um candidato assinalado;
- b) Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;
- c) Não corresponder ao modelo oficial;
- d) Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa receptora.

7.5 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7.6 Em caso de candidatura única será eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo as inscrições mediante a publicação de novo edital.

7.7 Encerrando as apurações, a Comissão Eleitoral Escolar preencherá a Ata constando o resultado final, quantidade de votos brancos, nulos e válidos, bem como a quantidade de votantes.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo eleitoral para a eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino será regida por este Edital, e eventuais retificações, caso necessário.

8.2 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral Escolar somente 01 (um) fiscal;

8.3 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral Central, e posteriormente pelos membros da mesa receptora, na medida em que forem utilizadas.

8.4 Da publicação do resultado da eleição qualquer candidato poderá recorrer no prazo, improrrogável, de 48 horas (quarenta e oito) junto à Comissão Eleitoral Central.

IX. DA POSSE

9.1 Os eleitos serão empossados em ato solene pela Secretária Municipal de Educação, no dia 01 de Julho de 2015 às 09h00min (nove horas).

X. DO CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	LOCAL
------	------	-------

20/05/2015	Reunião da Comissão Central	Sala de Reuniões da SME
26/05/2015	Divulgação do Processo em Edital	Na Unidade Educativa e site da Prefeitura/SME
29/05/2015	Reunião com o Presidente do Conselho e da Unidade Educativa	Sala de Reuniões da SME
01/06/2015	Assembleia Geral para composição da Comissão Escolar	Na Unidade Educativa
03/06/2015	Inscrições dos Candidatos	S.M.E
08/06/2015	Reunião da Comissão Central para avaliação das inscrições	S.M.E
09/06/2015	Divulgação da lista dos Candidaturas deferidas e indeferidas	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site Prefeitura/SME
10 e 11/06/2015	Prazo de Recursos das Inscrições	S.M.E
15/06/2015	Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site Prefeitura/SME
16/06/2015	Apresentação da Proposta à Comunidade Educativa	Na Unidade Educativa
19/06/2015	Eleição	Na Unidade Educativa
01/07/2015	Posse	S.M.E

VERIDIANA PAGANOTTI

Presidente da Comissão Eleitoral Central

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 294/2015

DATA: 22 de maio de 2015

SÚMULA: Institui Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil, com a seguinte composição:

I – JOSÉ RENATO GROTTTO – Presidente;

II – ISAK DA SILVA - Membro;

III – ADRIANO DOS SANTOS – Membro;

IV – LUCIANO BATISTA DA SILVA - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 663/2014, de 09 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2015

DATA: 22 de maio de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora ROSALINDA IZATON, no período de: 01/11/1984 a 31/03/1985; 01/02/1992 a 14/05/1992; 01/05/2010 a 31/05/2010 prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00021/15-5 totalizando 284 (dias) correspondendo a, 09 (nove) meses e 14 (Quatorze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2015

DATA: 22 de maio de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora TERE-SINHA DALTOÉ LOEBENS, no período de: 02/08/1976 a 31/08/1983; 01/07/1975 a 31/07/1975; 02/01/1997 a 15/02/2000 prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10001080.1.00162/11-0 totalizando 3753 (dias) correspondendo a 10 (Dez) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2015

DATA: 22 de maio de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora INES RECKZIEGEL SCHLINDVEIN, no período de: 21/02/1985 a 12/04/1985; 03/07/1986 a 31/12/1988; 01/05/1992 a 01/01/1994 prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00014/15-9 totalizando 1571 (dias) correspondendo a 04 (Quatro) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 – SRP 014/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 26/05/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2233 página nº 249, retificamos o supracitado da seguinte forma:
CONTRATADA: MARIA ELI FERREIRA - MEI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.742.378/0001-09, com sede na Av. André Antonio Maggi nº 6014 Bairro Jd Violetas CEP 78552-271, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Representante Legal senhora

MARIA ELI FERREIRA - OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, de 31/03/2015 vigente até: 30/03/2016, para: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Borracharia para atender às necessidades das Secretarias Municipais, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue: Conforme: OFICIO Nº 013/SME/COMPRAS, de 07/05/2015 Sete de Maio de Dois Mil e Quinze) protocolado no dia 07/05/2015 e DEFERIDO em 25/05/2015, que solicita a Adesão, devido a equívoco de lançamento, não foi inserida em sistema a solicitação (recibo de licitação) nº 69, para atender: As ações da Secretaria, sob a ATIVIDADE/DOTAÇÃO seguinte:

2062.339039.0000.0101.000000 – Manutenção e Conservação de Veículos. ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	130	UNIDADE	CONCERTO PNEUS 275/295/1000X20/900/1100X20	XAXINS	36,00	R\$ 4.680,00
2	80	UNIDADE	TROCA DE BICO DE PNEUS 275/295/1000X20/900X20/1100X20	XAXINS	27,00	R\$ 2.160,00
3	115	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 275/295/1000X20/900X20/1100X20	XAXINS	35,00	R\$ 4.025,00
4	80	UNIDADE	VULCANIZAÇAO DE PNEUS 275/295/1000X20/900X20/1100X20	XAXINS	188,00	R\$ 15.040,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO						R\$ 25.905,00

Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE MAIO DE 2015.

DESPACHO

Analizando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 778/2014, destinada à apurar fatos ocorridos na Creche União, da Secretaria Municipal de Educação;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0141/2015 – AJU;

ACOLHO pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 25 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 19/05/2015 VIGÊNCIA: 19/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 082/2015 –

COMERCIAL HF DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL LTDA - CNPJ 73.905.341/0001-80, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	46230	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML. CONFECCIONADO EMPOLIESTIRENO, NÃO TOXICO. TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G, CONFORME ABNT NBR 14.865/2002, ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	MINAPLAST	2,37	109.565,10
7	4449	UNIDADE	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO, VOLUME: 400 ML.	GLEID	6,80	30.253,20
13	18336	UNIDADE	LIMPADOR INSTANTÂNEO: INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLÍ-	AZULIM	1,75	32.088,00

			CO, ALCOOL, PERFUME E AGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO CONTENDO 500 ML.			
14	6692	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, CANO MÉDIO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTI-DERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, ANATÔMICA CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DURÁVEIS, TAMANHO G.	MULTISERVICE	2,44	16.328,48
15	7910	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, CANO MÉDIO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTI-DERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, ANATÔMICA CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DURÁVEIS, TAMANHO M.	MULTISERVICE	2,44	19.300,40
16	5807	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, CANO MÉDIO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTI-DERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, ANATÔMICA CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DURÁVEIS, TAMANHO P.	MULTISERVICE	2,44	14.169,08
18	3054	UNIDADE	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA 20GM² (VARIAÇÃO +-5%), ALVURA MÍNIMA 80%, PAPEL 100% VIRGEM, UNIDADE MÁXIMA 10%, FOLHA UNIFORME, SEM FUIROS, ROLO 300M.	BRISA	3,17	9.681,18
21	6105	UNIDADE	SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, FORMATO APROXIMADO 80 X 50 CM.	PRIMAVERA	3,38	20.634,90
22	30050	UNIDADE	SACO PARA LIXO 100 LITROS, PRETO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT 9191/2002 TAMANHO 75 CM DE LARGURA X 1,05MTS DE COMPRIMENTO X 0,12 MICRAS DE ESPESSURA. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES.	INCOPLAST	1,32	39.666,00
23	14550	UNIDADE	SACO PARA LIXO 30 LITROS, PRETO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT 9191/2002 TAMANHO 50 CM DE LARGURA X 68 CM DE COMPRIMENTO X 0,12 MICRAS DE ESPESSURA. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES.	INCOPLAST	1,15	16.732,50
24	14600	UNIDADE	SACO PARA LIXO 50 LITROS, PRETO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT 9191/2002 TAMANHO 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO X 0,12 MICRAS DE ESPESSURA. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES.	INCOPLAST	1,38	20.148,00
29	523	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CABO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON.	GUIRADO	1,44	753,12
38	395	UNIDADE	RODO DE MADEIRA, DUPLO EM BORRACHA, TAMANHO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 MTS.	IVO	3,58	1.414,10
39	1551	UNIDADE	RODO DE PASSAR CERA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 MTS.	GUIRADO	3,38	5.242,38
41	1744	UNIDADE	VASSOURA LEVE PARA FOLHAS E GRAMAS DENTES SUPER RESISTENTE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM CABO PESO KG: 0,6KG.	GUIRADO	5,41	9.435,04
47	765	UNIDADE	PALHA DE AÇO N.º 1, COMPOSIÇÃO 100% AÇO INOX. EMBALAGEM COM 25 GRAMAS CADA.	VEGGA	0,55	420,75
49	2191	UNIDADE	RODO DE MADEIRA, DUPLO EM EVA, TAMANHO 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 MTS.	IVO	4,47	9.793,77
51	600	UNIDADE	DETERGENTE DE USO GERAL, GEL, DESENGORDURANTE, PH NEUTRO, UTILIZAÇÃO EM PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E LAVA LOUÇAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TESOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, ANTI-REDEPOSITANTE E VEÍCULO DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/30- REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE ENTREGA 05 LITROS.	PLAB	11,75	7.050,00
53	2467	UNIDADE	RODO DE MADEIRA, DUPLO EM EVA, TAMANHO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 MTS.	IVO	3,66	9.029,22
56	3450	UNIDADE	SACO DE ALGODÃO CRU DE LIMPEZA 42X70.	PRIMAVERA	2,32	8.004,00
VALOR TOTAL					R\$ 379.709,22	

ATA Nº. 083/2015 – COMERCIAL LUAR LTDA - ME - CNPJ 02.545.557/0001-33, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	19650	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO, MASSA MÍNIMA 0,75G, CONFORME ABNT NBR 14.865/2002 ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	1,20	23.580,00
6	26764	UNIDADE	DESINFETANTE CONCENTRADO, PERFUMADO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM FRASCO COM 750 ML.	PLAB	1,72	46.034,08
8	30816	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPÁ PUSH POOL, 500 ML, VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO.	FONTANA	1,33	40.985,28
20	3810	UNIDADE	SABONETE BARRA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO COM BASE 100% VEGETAL. COMPOSIÇÃO: GLICERINA VEGETAL, NATURAL E NEUTRA COM PROPRIEDADES EMOLIENTE E HIDRATANTE. EMBALAGEM 90 GR.	MOTIVOS	0,80	3.048,00
27	3510	UNIDADE	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML.	COMBRILHO	2,69	9.441,90
33	2136	UNIDADE	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PRODUTO DESTINADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LOUÇAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO, EDTA, ÁCIDO ETILENOHIDRÓXI DIFOSFÔNICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. PACOTE DE 1 KG, CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	KRAKRA	3,95	8.437,20
34	2559	UNIDADE	VASSOURA TIPO CAPIRA, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 1 METRO E 20 CM.	CAPIRA	12,85	32.883,15
36	1982	UNIDADE	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS.	PARANA	1,90	3.765,80
40	379	UNIDADE	SODA CÁUSTICA 99% ESCAMAS EM POTE DE 1 KG.	LIPON	6,10	2.311,90
43	300	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA PH (1%) 10,5 A 11,5 DENSIDADE (25°C) 1,20 A 1,25. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 10% P/P DE CLORO. REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05 LITROS.	PLAB	6,85	2.055,00
44	730	UNIDADE	CERA LÍQUIDA VERDE 750 ML.	COM BRILHO	2,69	1.963,70
45	342	UNIDADE	DESINFETANTE PERFUMADO LÍQUIDO, PH PURO: 7,0 A 8,0 COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NÔNIFENOL EXOTILADO, ESSENCIA, CORANTE, DILUIÇÃO MÍNIMA: 1/5, REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM DE 05 LITROS.	PLAB	7,95	2.718,90
48	1675	UNIDADE	PRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO.	AGUIA	1,05	1.758,75

58	1615	UNIDADE	CREME DENTAL 90 GR, COM FLUOR, REGISTRADO NA ANVISA	ORAL B	1,68	2.713,20
59	16512	UNIDADE	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, BOA QUALIDADE - ROLO DE 30MX10CM, EMBALAGEM C/ 4 ROLOS.	LISSE	1,64	27.079,68
VALOR TOTAL					R\$ 208.776,54	

ATA Nº. 084/2015 – M DE L P ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ME - CNPJ 15.337.202/0001-09, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	25308	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLO-RITO DE SÓDIO, HÍDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLOROATIVO: 2,0% A 2,5% P/P., ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSTAR	1,57	39.733,56
2	12308	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO DE 1000 ML.	STAR	4,18	51.447,44
3	1139	UNIDADE	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	ARQPLAST	5,72	6.515,08
10	2112	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, 40 X 60 CM, COR BRANCA, BORDAS OVERLOCADAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO HERMÉTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	XIMBICA	1,28	2.703,36
11	6757	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, DIMENSÕES MÍNIMAS 56X38CM, EMBALADAS EM PLÁSTICO HERMÉTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	XIMBICA	1,35	9.121,95
17	959	UNIDADE	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML (SIMILAR SBP)	ULTRA	5,60	5.370,40
19	18689	UNIDADE	SABÃO EM PO COM SISTEMA BIO-ATIVO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM (CAIXA) DE PAPELÃO COM 500 GRAMAS E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BREEZE	2,32	43.358,48
30	6369	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, MATERIAL CELULOSE, DIMENSÕES APROXIMADAS 24X24, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	JULLY	0,62	3.948,78
32	2274	UNIDADE	PANO DE PRATO, ATOALHADO COM BAINHA, ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40X66CM.	SOUZA	2,15	4.889,10
37	85944	UNIDADE	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA PICOTADA, BOA QUALIDADE -ROLO DE 60MX10CM, EMBALAGEM C/ 4 ROLOS.	DAMA	3,91	336.041,04
46	15331	UNIDADE	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DE COZINHA, COM DUPLA FACE, ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TEXTIL, TAMANHO 99 X 69 X 19 MM.	BRISTHS	0,35	5.365,85
57	1081	UNIDADE	TOALHA DE BANHO, TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, COER A ESCOLHER, TAMANHO 70X130CM.	VENEZA	9,25	9.999,25
VALOR TOTAL					R\$ 518.494,29	

ATA Nº. 085/2015 – SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 04.578.067/0001-69, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	1645	UNIDADE	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CERDAS EM POLIPROPILENO FLEXÍVEIS, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	PLASTGRAN	4,20	6.909,00
12	6005	UNIDADE	LIMPADOR DE VIDROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO TÔNICO, ALCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HÍDROXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO CONTENDO 500 ML.	FUZETTO	2,15	12.940,75
25	1570	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E RESISTENTE. DIVERSAS CORES, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20CM.	PLASTGRAN	4,70	7.379,00
31	1648	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM - FRASCO CONTENDO 200 ML	FUZETTO	2,21	3.642,08
42	610	UNIDADE	VASSOURA PARA JARDIM 22 ARAMES EM METAL REGULÁVEL COM CABO 1,20 CM.	WORKER	12,00	7.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.160,83	

ATA Nº. 086/2015 – TRIOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP - CNPJ 02.292.135/0001-01, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
26	3306	UNIDADE	AMACIANTE PARA ROUPAS, SUPER CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PRESERVANTE, ACIDULANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 02 LITROS.	FOFURA	2,89	9.554,34
50	1464	UNIDADE	ÁCIDO MURIÁTICO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRICO ÁGUA E INIBIDORES, EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO COM 1000 ML.	EFICAZ	3,25	4.758,00
52	126	UNIDADE	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO PH (1%) 7,5 A 8,5 DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/4 REGISTRADO NA ANVISA A ENTREGA EMBALAGEM DE 05 LITROS.	EFICAZ	9,34	1.176,84
55	195	UNIDADE	MULTI USO PERFUMADO, LÍQUIDO, PH 1% (10,8 A 12,5), COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES ALCALINIZANTES, SOLVENTE, NONIFENOL EXOTILADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1/100- REGISTRADO NA ANVISA A EMBALAGEM DE 05 LITROS	EFICAZ	10,92	2.129,40
VALOR TOTAL					R\$ 17.618,58	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE MAIO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 2.015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE/2015

LRF.art 55, Inciso I, alínea 'a' – Anexo XII R\$

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS		
	Últimos 12 meses	Até Quadrimestre	% da Despesa s/RCL
PODER LEGISLATIVO			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	6.181.116,81	2.017.694,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas			
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais) ref período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do Paragr 6º do art.57 da CF)	0,00	0,00	
(-) Indenizações por Demissão	(129.657,47)	(17.183,02)	
Outras Despesas de Pessoal (art 18, parágrafo 1º)	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	6.051.459,34	2.000.511,78	
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	6.051.459,34	2.000.511,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	259.746.813,95		2,33
LIMITE PRUDENCIAL (1)	14.805.568,40		
LIMITE LEGAL (2)	15.584.808,84		

(1) E (2) – Limites definidos, respectivamente, no inciso III do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Mauro Sergio Garcia Presidente	Edilson Rocha Ribeiro 1º Secretário	Priscilla Vieira Leitzke CRC-MT 006985/O-7 Contadora
-----------------------------------	--	--

Jose Marcelo Philippsen

Secretário de Controle Interno

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2015 – SRP 037/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 030/2015 – SRP 037/2015, **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recapagem e Duplagem de Pneus para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresas Vencedoras: **JOSÉ MARGREITER - ME, CNPJ/MF 10.991.187/0001-96**, Itens: 02, 05, 08, 16, 18, 22, 23. **SS REFORMA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ/MF 12.632.096/0001-90**, Itens: 04, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30. **TROPICAL PNEUS LTDA, CNPJ/MF 02.902.195/0008-67**, Itens: 01, 03, 06, 07, 13. Homologado em 26 de Maio de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DECRETO Nº. 119/2015**DATA:** 22 de maio de 2015**SÚMULA:** Aprova o loteamento denominado **Residencial Vila Rica** e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais;**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado **Residencial Vila Rica** de propriedade da empresa Vila Rica Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.526.749/0001-44, com sede na Avenida Brasil, nº 270, Sala 01, no Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e localizado na área de terra denominada Chácara nº 41-B, às margens da Rodovia BR-163, Bairro Chácara, Gleba Celeste, 3ª Parte, neste município de Sinop – Estado de Mato Grosso, com área total escuriturada e do loteamento de 10,232122 hectares ou 102.321,22 m² (cento

e dois mil, trezentos e vinte e um metros e vinte e dois decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 56.696,02 m²
- b) Área Institucional 6.128,46 m²
- c) Área de Arruamento 27.051,31 m²
- d) Área Verde 9.994,04 m²
- e) Área APP 2.451,39 m²

Área Total 102.321,22 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escuriturada, conforme abaixo descrito:

I – A poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 665031.784 e N= 8692480.176, deste segue confrontando com a Chácara nº 41-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°16'59" e 126,66 metros, até o marco M02, 93°59'18" e 176,85 metros, até o marco M03, 93°48'21" e 289,11 metros, até o marco M04, 93°06'06" e 122,03 metros, até o marco M05, 92°57'54" e 230,58 metros, até o marco M06, 92°45'24" e 73,54 metros, até o marco M07, 92°58'16" e 304,65 metros, até o marco M08, 93°13'14" e 122,95 metros, até o marco M09; deste segue defletindo pela margem esquerda do Ribeirão Curupy ao montante com os seguintes azimutes e distâncias: 133°43'43" e 6,72 metros, até o marco M10, 123°25'34" e 7,08 metros, até o marco M11, 86°06'52" e 11,46 metros, até o marco M12, 102°50'05" e 8,74 metros, até o marco M13, 166°58'49" e 25,79 metros, até o marco M14, deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 210,86 metros, confrontando com a Área Verde 04 do Residencial Safira, até o marco M15; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 230,99 metros, confrontando com a Quadra 27 do Residencial Safira, até o marco M16; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 15,36 metros, confrontando com a Rua 07, até o marco M17; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 118,54 metros, confrontando com a Quadra 24 do Residencial Safira, até o marco M18; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 15,39 metros, con-

frontando com a Rua 05 até o marco M19; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 118,58 metros, confrontando com a Quadra 21 do Residencial Safira, até o marco M20; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 15,38 metros, confrontando com a Rua 3, até o marco M21; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 118,64 metros, confrontando com a Quadra 18 do Residencial Safira até o marco M22; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 15,43 metros, confrontando com a Rua 1, até o marco M23; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 118,40 metros, confrontando com a Quadra 15 do Residencial Safira até o marco M24; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 44,30 metros, confrontando com a Avenida Maringá até o marco M25; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 84,53 metros, confrontando com a Quadra 13 do Residencial Safira até o marco M26; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 15,42 metros, confrontando com a Rua Osmar Derli T. Borges até o marco M27; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 118,56 metros, confrontando com a Quadra 09 do Residencial Safira até o marco M28; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 15,50 metros, confrontando com a Rua Luiza Ferlim até o marco M29; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 118,36 metros, confrontando com a Quadra 05 do Residencial Safira, até o marco M30; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 15,53 metros, confrontando com a Rua Lucas de Souza, até o marco M31; deste segue com o azimute de 270°24'50" e a distância de 118,66 metros, confrontando com a Quadra 01 do Residencial Safira até o marco M32; deste segue com o azimute de 14°22'06" e a distância de 113,20 metros, confrontando com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 13, 14 e 15 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop.

Art. 5º. A liberação do Alvará para construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo responsável técnico do PRO-DEURBS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA

Diretor Executivo PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO PREGÃO 058-2015 PARA ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 73/2014, oriunda do Pregão Presencial n.º 062/2014 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, que tem por objeto a aquisição de Playgrounds – Casa do Tarzan – Confeccionada em Madeira de Lei Itauba, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como

vencedora a empresa: MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME., CNPJ N.º 19.071.896/0001-28, sendo aderido ao item: 245 – CASA DO TARZAN – PLAYGROUND CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI 'ITAUBA', na quantidade de 3 unidades, no valor unitário R\$ 10.700,00, totalizando R\$ 32.100,00.

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 426, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6078	Daniele Maciel dos Santos	Técnico Administrativo	26.05.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 427, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, Rosemar Maria Correa como fiscal do Contrato do Pregão Presencial – Adesão n° 058/2015 cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) playgrounds para atender as unidades: Escola Flor do Amanhã, CEMEIS São Domingos e Escola Caravágio, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 26 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 431, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Leandro Gamla Nunes, matrícula 4939 de Chefe de Departamento para Supervisor de Departamento a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2015**

DATA: 25 DE MAIO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA SENHORA KEILA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, à Servidora Comissionada Senhora **KEILA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 1º/08/2013 a 31/07/2014, entre os dias 25/05/2015 e 13/06/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pela servidora, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, Mec Usaid de Siqueira Campos como fiscal do Contrato do Pregão Presencial – Adesão nº 051/2015 cujo objeto é a Aquisição de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada computador interativo para atendimento de escolas e instituições públicas, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 26 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5633	Edemar Antonio Souta	Chefe de Departamento	25.05.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SETOR CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2015**

LIONS CLUBE DE SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.470/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com o desenvolvimento do Projeto visão, de acordo com Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 10 de junho de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeição Self Service (Refeição Comercial Almoço e Jantar), para atender aos participantes de eventos promovidos pelo Município, conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, constantes nos Termos de Referência.”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 018/2015**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PERIMETRAL SUDOESTE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, COM ÁREA DE 5.962,67 M², DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, do tipo **MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 15 de junho de 2.015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE MARCHIORO BARBIERI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 048, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Nomeia membros da equipe coordenadora do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE define competências, revoga Decreto nº 104/2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a implementação do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

CONSIDERANDO os critérios e as formas de transferência de recursos a nível Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8469/2006 de 7 de abril de 2006 que dispõe sobre o transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a execução do transporte escolar no município de Sorriso e deliberar controvérsia no que tange o Transporte Escolar na forma da Lei.

CONSIDERANDO o Ofício nº 620/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - em nível municipal, pelo prazo de 02 anos, integrada pelos membros que menciona:

I – Representantes dos Alunos:

Marcia Aparecida de Ramos - Titular

Fabiane Yasnin Ferreira Dietrich - Suplente

II – Representantes dos Pais:

Margarida Maria Silva Pedrosa – Titular

Priscila Jaqueline de Oliveira Mineiro - Suplente

III – Representantes dos Professores Estaduais:

Wallace Santos Vieira – Titular

Noadir Josenira Tedesco Funez - Suplente

IV – Representantes dos Professores Municipais:

Djalma de Almeida Fonseca – Titular

Ilcione de Freitas Leal - Suplente

V – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Benedito Antonio Furquim – Titular

Danielle Cristina Pazinato - Suplente

VI – Assessor Pedagógico:

Zeferino Passos Guarrezi Junior - Titular;

VII – Representantes do Executivo:

Judite Godiemski Barbaro – Titular

Daniele Veronica de Lara – Suplente

VIII – Representantes do Legislativo:

Kelen Patrícia Zampieri – Titular

Amália dos Santos Fernandes – Suplente

Art. 2º - À Equipe Coordenadora do PNATE, compete:

I – Fiscalizar a execução do transporte escolar pelo município;

II – Deliberar acerca de eventuais controvérsias;

III – Emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município;

IV – Desempenhar todas as atribuições complementares necessários ao bom e fiel desempenho do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.

Art. 3º - Revogar o Decreto nº 104 de 26 de setembro de 2014;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 17 de junho de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Gêneros alimentícios, copa e cozinha, e materiais de limpeza, a serem utilizadas nas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência”**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e de obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor, Juliano Fernando Cintra como fiscal do Contrato da Tomada de Preço nº 012/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em consultoria de engenharia de transporte para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Projeto de Sinalização Viária no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 26 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 046, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta os critérios adotados na Lei nº 2.445, de 20 de março de 2015, com vistas a avaliar as unidades escolares no Projeto 'Reconhecendo Esforços', e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e observando o que estabelece a Lei Complementar nº 139/2011 e suas alterações; a Lei nº 2.445/2015; a Lei Complementar nº 170/2013; a Lei de Diretrizes e Base da Educação (Lei 9394/96) e demais legislações pertinentes a vida funcional do servidor público da rede municipal de ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Regulamentar os Critérios do Projeto 'Reconhecendo Esforços', implantado pela Lei Municipal nº 2.445/2015, na rede municipal de ensino, com objetivo de premiar servidores das unidades escolares.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Este Decreto abrange todas as unidades escolares, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais participam do Projeto "Reconhecendo Esforços".

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS ADOTADOS

Art. 3º O critério de avaliação das unidades escolares que participam do Projeto Reconhecendo esforços, estabelecido na Lei, obedecerá ao seguinte cálculo:

I - Calcula-se o percentual do total de horas obtidas em faltas, licenças médicas, afastamentos de 01/02/2015 a 18/12/2015 de toda a sua equipe (os gestores, professores, administrativo, serviços gerais) da unidade escolar, em relação a carga horária total de trabalho de toda a equipe (os gestores, professores, administrativo, serviços gerais).

Formar-se-á um índice, o qual fará média aritmética com o critério seguinte.

II - Serão considerados neste quesito somente os servidores públicos municipais (os gestores, professores, administrativo e serviços gerais) efetivos ou contratados. Os cooperados serão avaliados e premiados pela respectiva Cooperativa e com critérios próprios.

Art. 4º O período em que será computado o percentual de faltas para formar o índice para premiação no Projeto 'Reconhecendo Esforços' será: 01/02/2015 à 18/12/2015.

Art. 5º Serão consideradas faltas do profissional na unidade escolar para efeito da assiduidade para computar no percentual que formará

o índice no critério assiduidade conforme Projeto "Reconhecendo Esforços":

I. Atestados médicos e/ou odontológicos para tratamento de saúde pessoal;

II. Atestados médicos e/ou odontológicos por motivo de doença em pessoa da família;

III. Faltas sem justificativas.

Parágrafo único. Entende-se por 'falta com justificativa' aquelas em que o servidor está a serviço por convocação ou autorização da SEMEC, como por exemplo: participar de reuniões de conselhos, formação e reuniões administrativas.

Art. 6º Não serão consideradas faltas do profissional na unidade escolar para efeito da assiduidade para computar no percentual que formará o índice no critério assiduidade conforme Projeto 'Reconhecendo Esforços':

I. Para gestante, puerperal, adotante e paternidade;

II. Licença Prêmio;

III. Por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro;

IV. Para Atividade Militar;

V. Para trato de interesse particular;

VI. Para atividade política;

VII. Para desempenho de mandato classista;

Art. 7º Serão computadas as faltas, licenças, afastamentos de toda a equipe de trabalho da unidade escolar: equipe gestora (direção, coordenação, orientação); professores; equipe de apoio (secretaria, biblioteca, cozinheiras, guardas, jardineiro, demais serviços gerais).

§ 1º Somente os servidores efetivos, contratados e de cooperação técnica fazem parte deste grupo de profissionais em que as faltas serão computadas para formar o coeficiente na avaliação do Projeto em questão. Os servidores que pertencem ao grupo de cooperados não serão considerados neste Projeto, cabendo às cooperativas procederem a avaliação/premiação.

§ 2º Para a pessoa, membro da equipe escolar, poder receber o prêmio, deverá ter atuado há pelos menos 150 (cento e cinquenta) dias letivos do Ano Letivo de 2015 na unidade escolar.

Art. 8º O 1º Grupo – CEMEIS, além da assiduidade, que terá peso de 50% (cinquenta por cento) na nota final, o critério de avaliação: 'PROJETOS OU INICIATIVAS INOVADORAS', também com peso de 50% (cinquenta por cento), será o seguinte:

I - São projetos e ou iniciativas inovadoras realizadas pela unidade escolar (gestores, profissionais - articulados com a comunidade e poder público) que visam a qualidade da educação, relativas a quaisquer componentes curriculares, área do conhecimento ou outras ações desenvolvidas pela escola em prol a aprendizagem, educação, cultura, desporto ou o desenvolvimento social e humano da sociedade.

Serão considerados para a avaliação os seguintes critérios:

I – Apresentação do Projeto;

II – A abrangência do Projeto: a que se propõe atingir;

III – A repercussão: qual o impacto na comunidade;

IV - O envolvimento da escola e comunidade: o projeto está desafiando, comprometendo a escola e comunidade;

V - O caráter de continuidade: ele é momentâneo ou leva a uma ação prolongada;

VI – Os resultados alcançados: o que se conseguiu;

VII – Apresentação e entrega do relatório final de desenvolvimento do Projeto na SEMEC, no final do Ano Letivo.

Os Projetos deverão conter ao menos:

- a) Dados de Identificação;
- b) Título do Projeto;
- c) Justificativas;
- d) Objetivo Geral;
- e) Objetivos Específicos;
- f) Atividades com cronograma de desenvolvimento;
- g) Recursos humanos e materiais necessários para implementar o Projeto.

No relatório de execução deverá constar:

- a) Introdução;
- b) Dados de Identificação;
- c) Nome do Projeto;
- d) Relatório de desenvolvimento das ações e atividades previstas no Projeto;
- e) Conclusão.

Art. 9º No momento da avaliação do critério citado no Art. 8º deste Decreto, a Comissão considerará além dos pontos já citados, os seguintes aspectos:

I – Apresentação do Projeto – refere-se à problematização e a pesquisa científica feita do tema ou situação a ser abordada, além de descrição breve do trabalho a ser planejado e executado.

II – A abrangência do Projeto: a que se propõe atingir – deve-se demonstrar através de planilhas ou imagens os beneficiados com o projeto, estes poderão ser alunos ou membros da comunidade.

III – A repercussão: qual o impacto na comunidade – demonstrar comparativamente os resultados obtidos com o projeto.

IV - O envolvimento da escola e comunidade: o projeto está desafiando, comprometendo a escola e comunidade – registrar o envolvimento e/ou participação da comunidade escolar e o impacto gerado nesta comunidade.

V - O caráter de continuidade: ele é momentâneo ou leva a uma ação prolongada – cronograma e objetivos que demonstrem a continuidade ou evolução do projeto na referida unidade.

VI – Os resultados alcançados: o que se conseguiu – avaliação formal dos resultados descritos nos objetivos e na metodologia de trabalho.

Parágrafo único. A apresentação e entrega do projeto e relatório final de desenvolvimento do Projeto na SEMEC, deverá ser no período de 23 à 30 de novembro de 2015 – o projeto e o relatório serão os principais documentos analisados pela comissão, podendo essa, eventualmente, verificar in loco as informações fornecidas através do relatório.

Art. 10 O 2º Grupo: Escolas de Ensino Fundamental completo, incompleto, com educação infantil e ou Mais Educação inclusa, além do critério assiduidade, com peso de 40%(quarenta por cento), o qual segue as regras especificadas no Art. 3º à 7º deste Decreto, possui outros dois critérios: 'Índices' com peso de 30%(trinta por cento) e 'prova de conhecimento', com peso de 30%(trinta por cento).

Art. 11 O critério 'Índices' do 2º Grupo citado no Art. 10 deste Decreto, está assim especificado na Lei:

"a) Índices O 'Índices' terá peso de 30% (trinta por cento) para fazer a média final. No início do ano, contabilizar-se-á as matrículas. O total de alunos corresponderá a 100% (cem por cento). Destes, no decorrer do ano, far-se-á a média aritmética dos percentuais abaixo, o qual dará um percentual do 'Índices'. Dos alunos matriculados, verificar-se-á os seguintes

Índices: Evasão: calcular-se-á o percentual de evasão no decorrer ano letivo de 2015 na unidade escolar. Repetência: calcular-se-á o percentual de repetência no decorrer do ano letivo de 2015. Destes dois percentuais, far-se-á a média aritmética que dará o percentual do 'Índices'. Art. 12 Os dados para compor o critério ÍNDICES serão obtidos através do sistema de registro das secretarias escolares interligados com a SEMEC.

Art. 13 O critério 'Prova de conhecimento' do 2º Grupo citado no Art. 10 deste Decreto, está assim especificado na Lei:

A 'prova de conhecimento' terá peso de 30% (trinta por cento), a qual irá compor a nota final da unidade escolar.

Far-se-á uma prova escrita objetiva com 10%(dez por cento) dos alunos de cada turma/ano/série de cada unidade escolar, sendo que a escolha dos alunos será por sorteio, a fim de obter uma nota média por amostragem da aprendizagem dos alunos da unidade escolar.

As questões serão elaboradas pelos professores de cada área de conhecimento e posteriormente encaminhada à comissão que irá selecionar as questões e elaborar as provas para posteriormente serem aplicadas. As provas serão aplicadas no mês de novembro/2015.

CAPÍTULO IV

DA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL

Art. 14 Para obtenção dos percentuais do critério assiduidade para formar a 'nota final', proceder-se-á da seguinte forma:

Coeficiente = $\frac{\sum \text{total de horas de faltas dos servidores da unidade escolar}}{\sum \text{total de horas dos efetivos e contratados dos servidores da un. escolar}}$

Obs: A pontuação será atribuída a unidade que obtiver o maior coeficiente de presença dos servidores.

Ex: Uma unidade possui em seu quadro de funcionários:

Ø 2 professoras contratadas 40 horas semanais

Ø 4 professores efetivos 20 horas semanais

Ø 1 secretária 40 horas semanais

Ø 1 cozinheira 40 horas semanais

Ø 1 coordenadora 40 horas semanais

Ø 1 diretora 40 horas semanais

No mês de março obtiveram as seguintes situações de falta global:

Ø 1 professora 40 horas faltou 2 dias

Ø 1 professora 20 horas faltou 5 dias

Ø 1 professora 20 horas faltou 3 dias

Ø 1 secretária 40 horas faltou 1 dia

Aplicando a fórmula para este mês, teremos:

$$\text{Coeficiente} = 0,19444$$

Art. 15 Para o 1º Grupo CEMEIS, além deste critério, há outro em consideração: 'PROJETOS OU INICIATIVAS INOVADORAS'. A soma do coeficiente obtido em assiduidade pela unidade escolar com o de 'Projetos ou Iniciativas Inovadoras', formarão um número. Quem obtiver a maior média aritmética será a unidade vencedora. Exemplificando:

I - No exemplo do Art. 14 o coeficiente de falta foi 0,19444, portanto o índice positivo (frequência/assiduidade) é 0,80556, acrescido da nota de 0 a 1 dada pela Comissão ao avaliar o segundo critério, formarão a 'nota final'.

II – Nota final: será a média aritmética dos coeficientes/números obtidos nos dois critérios:

a) Assiduidade x 50% + Projetos ou iniciativas inovadoras x 50% = Nota Final

2

Art. 16 Para o 2º Grupo: Escolas de Ensino Fundamental completo, incompleto, com educação infantil e ou Mais Educação inclusa, além do critério assiduidade, (já citado e acima), possui outros dois critérios: Índices e prova de conhecimento. Na média aritmética dos três critérios será obtida a maior nota.

I – No critério assiduidade, adota-se o citado no Art. 15, com peso de 40%(quarenta por cento).

II – O critério 'Índices' será obtido um percentual de 0 à 1 de cada unidade escolar, somando-se o valor positivo da média em evasão e repetência.

a) Exemplificando: Se na unidade escolar no ano letivo de 2015 teve a matrícula final de 500 alunos. Destes houve 7 reprovados e 4 evadidos. O percentual de reprovação e evasão é: 2,2% ou 0,02200. O índice positivo, ou seja, de alunos que permaneceram na escola e obtiveram aprovação é de: 0,97800.

III – O critério 'Conhecimento', com peso de 30% (trinta por cento) será avaliado por um percentual de 10% dos alunos de cada ano da unidade escolar. Destes, far-se-á a média final. Esta nota, na escala de 0 a 1, formará um número. Este número fará média com os demais critérios.

IV – Nota Final: será a média aritmética dos coeficientes/números obtidos em cada critério.

a) Assiduidade x 40% + Índices x 30% + Conhecimento x 30% = Nota Final
3

Art. 17 Na obtenção de valores nos critérios de: assiduidade, projetos ou iniciativas inovadoras, índices e nota final, serão considerados os números até a quinta casa decimal, adotando como critério de arredondamento as normas da ABNT.

Art. 18 A unidade escolar, em cada grupo, que obtiver a maior Nota Final será a vencedora.

Art. 19 Se ocorrer empate entre as unidades escolares de um mesmo Grupo, servirá como critério de desempate: a) Quem obtiver a maior nota no critério assiduidade. b) Se persistir o empate, adotar-se-á o segundo critério de cada Grupo. c) Se ainda persistir o empate no 2º Grupo, adotar-se-á o 3º critério como forma de desempate.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22 A unidade escolar em cada Grupo (CEMEIS e Escola de Ensino Fundamental) que obter o primeiro lugar será premiada. Cada membro da equipe, exceto os cooperados, receberá como prêmio um notebook novo.

Parágrafo único. Para o servidor, membro da equipe escolar, poder receber o prêmio, deverá estar atuando pelos menos 150 (cento e cinquenta) dias letivos do Ano Letivo de 2015 na unidade escolar.

Art. 23 A premiação será entregue por ocasião da abertura do Ano Letivo de 2016.

Art. 24 Os casos não previstos na Lei 2.445/2015, deverão ser dirimidos pela Comissão e avaliados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso- MT, Estado de Mato Grosso, em 18 maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 430, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 060/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição **Self Service** (Refeição Comercial Almoço e Jantar), para atender aos participantes de eventos promovidos pelo Município, conforme as necessidades das secretarias Municipais solicitantes os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Maria Corrêa;
- b) Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Fátima Regina Wansen de Lima;
- d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jorge Luiz de Oliveira Campos;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
- f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio César Beltrame;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney da Silva Oliveira;
- h) Secretaria Municipal de Cidade: Vivianez Marafon;
- i) Gabinete do Prefeito: Elidiane Zucheto Machado;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 26 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 016/2015; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.607.429/0001-68. **Data da Assinatura:** 20/05/2015. **Vigência:** 20/05/2015 à 31/12/2015. **Objeto:** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela **CONTRATADA** de materiais de informática, fogão, câmera digital, cartuchos e outros, destinados ao uso dos Departamentos da CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação, a proposta de preços e a ata de registro nº 001/2015. **Valor: R\$ 49.307,45** (quarenta e nove mil trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente aos seguintes itens

15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 70, 72, 75, 76, 77, 78 e 83.

. Conforme consta no Edital de licitação do Pregão Presencial nº 001/2015. Dotações Orçamentárias: 01.001.01.031.0023.2001.33.90.30.0000 – Material de Consumo – R\$ 19.181,85 (dezenove mil cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

01.001.01.031.0023.2001.44.90.52.0000 - Material Permanente – R\$ 30.125,60 (trinta mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 017/2015; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** JOSÉ ELCIO ANTONOW-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 73.620.908/0001-71. **Data da Assinatura:** 20/05/2015. **Vigência:** 20/05/2015 à 31/12/2015. **Objeto:** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela **CONTRATADA** de ar condicionados, destinados ao uso dos Departamentos da CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação, a proposta de preços e a ata de registro nº 001/2015. **Valor:** R\$ **R\$ 9.285,00** (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais) – referente aos itens nº 85, 86 e 87.

Conforme consta no Edital de licitação do Pregão Presencial nº 001/2015. Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0023.2001.44.90.52.0000 - Material Permanente – R\$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 018/2015; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.870.717/0001-08. **Data da Assinatura:** 20/05/2015. **Vigência:** 20/05/2015 à 31/12/2015. **Objeto:** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela **CONTRATADA** de móveis, cadeiras, bebedouro, TVs, DVDs e outros, destinados ao uso dos Departamentos da CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação, a proposta de preços e a ata de registro nº 001/2015. **Valor:** R\$ 39.193,00

(trinta e nove mil cento e noventa e três reais) – referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 79, 80, 81 e 82. Conforme consta no Edital de licitação do Pregão Presencial nº 001/2015. Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0023.2001.44.90.52.0000 - Material Permanente – R\$ 39.193,00 (trinta e nove mil cento e noventa e três reais)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 019/2015; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.979.473/0001-00. **Data da Assinatura:** 20/05/2015. **Vigência:** 20/05/2015 à 31/12/2015. **Objeto:** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela **CONTRATADA** de microcomputadores, cartuchos, toners e outros, destinados ao uso dos Departamentos da CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação, a proposta de preços e a ata de registro nº 001/2015. **Valor:** R\$ 46.005,50

(quarenta e seis mil e cinco reais e cinquenta centavos) – referente aos itens nº 16, 20, 25, 27, 28, 42, 43, 44, 50, 62, 63, 64, 69, 71 e 73. Conforme consta no Edital de licitação do Pregão Presencial nº 001/2015. Dotações Orçamentárias: 01.001.01.031.0023.2001.33.90.30.0000 – Material de Consumo – R\$ 19.685,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

01.001.01.031.0023.2001.44.90.52.0000 - Material Permanente – R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 020/2015; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER - LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.020.470/0001-80. **Data da Assinatura:** 20/05/2015. **Vigência:** 20/05/2015 à 31/12/2015. **Objeto:** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela **CONTRATADA** de **DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA/COZINHA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação, a proposta de preços e a ata de registro nº 002/2015. **Valor:**

R\$ 36.739,05 (trinta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos)

, referente aos seguintes itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54. Conforme consta no Edital de licitação do Pregão Presencial nº 002/2015. Dotações Orçamentárias: 01.001.01.031.0023.2001.33.90.30.0000 – Material de Consumo – R\$ 36.739,05 (trinta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
3949	Silvana Pase	Auxiliar de Serviços Gerais	21.05.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6077	Natieli Aparecida Lucas da Rocha Fogaça da Silva	Técnico Administrativo I	26.05.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Lote de Assentamento, nº 257 - Núcleo Diacuí - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000 - Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 934.265.501-72 e Identidade nº 3.729.519 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.688.777.849-2, nascida no dia 13/12/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de maio de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 26 de maio de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE NOVA SUIÁ - EXTENSÃO IMBÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos 15 dias do mês de abril de 2015, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **SILVIA MELO MACEDO**, portadora da carteira de identidade nº 1.593.528-0 - SEJUSP-MT e o CPF nº 006.640.381-23, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 49, de 17 de dezembro de 2012, e convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº 13, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município em 4 de março de 2015. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para a qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com

os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA MELO MACEDO

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ANA DE FÁTIMA GUALBERTO MARTINS**, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua 11, s/nº - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 877.311.181-34 e Identidade nº 1.221.567-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.469.987-5, nascida no dia 12/01/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 851,03** (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES - SALAS ANEXAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **BIKUNAKI KARAJÁ**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, s/nº - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 703.142.501-82 e Identidade nº 612.333 SJSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.826.802.126-3, nascida no dia 14/06/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES - SALAS ANEXAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DEUSILA MARIANO DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua João Irineu, nº 287 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 178.244.601-00 e Identidade nº 269.603 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.700.841.499-2, nascida no dia 10/03/1956

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 30 de abril de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES - SALAS ANEXAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na SEVERIANO NEVES, s/nº - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 457.151.221-04 e Identidade nº 2.547.047-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.751.958-4, nascida no dia 21/03/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **FRANCISCO FERNANDO ARRUDA XAVIER**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leite, s/nº - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.232.303-06 e Identidade nº 015587912000-2 SSP-MA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.431.595.019-6, nascido no dia 04/10/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de maio de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.914,84** (mil novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR** DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **GASPAR PEREIRA DE BRITO**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Severiano Neves, nº 529 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 495.922.111-91 e Identidade nº 1.055.724-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.251.688.198-5, nascido no dia 01/07/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 851,03** (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES - SALAS ANEXAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO
N° 37/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JACKELINE FEITOSA DE PAULA**, Brasileira, Casada, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/n° - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 044.306.831-31 e Identidade nº 24427209 SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.961.635-6, nascida no dia 12/01/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19 de maio de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 19 de maio de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais)

FUNÇÃO: **TÉCNICA** ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO
N° 74/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LEONOR DE ARAÚJO**, Brasileira, Casada, Agente de Combate às Endemias, residente e domiciliada na Avenida Açaí, nº 849 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 327.007.921-49 e Identidade nº 1.636.541 - SSP-DF, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.701.953.995-3, nascida no dia 30/04/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 851,03** (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO
N° 66/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **OLGA RODRIGUES BRITO**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Bocaiuva, nº 67 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 713.351.451-68 e Identidade nº 323.346 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.015.482.433-4, nascida no dia 07/11/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 851,03** (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES - SALAS ANEXAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO
N° 92/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **OLGA RODRIGUES BRITO**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Bocaiuva, nº 67 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 713.351.451-68 e Identidade nº 323.346 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.015.482.433-4, nascida no dia 07/11/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de abril de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04 de maio de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **POLIANE DA SILVA SOUSA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Vila Espigão do Leste, s/n° - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 017.696.551-31 e Identidade nº 1658865-7 SJSP-MT, nascida no dia 18/06/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 085/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04 de maio de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04 de maio de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.914,84** (mil novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 091/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Dezenove, nº 472 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 865.889.661-72 e Identidade nº 2.431.892-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.093.960.474-9, nascida no dia 27/08/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 091/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 851,03** (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES - SALAS ANEXAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 18 - 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 18 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2014

10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão **comparecer** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 3 de junho de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR N° 18 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLÁUDIA TIMÓTEO BARBOSA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	EMEB Pontinópolis - Extensão Dom Pedro	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA N° 092/2015

PORTARIA N° 092/2015

DE 19 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora MAURINA LUZ DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo de Professora, neste município de São José do Xingu – MT, que acompanhará seu cônjuge, pelo período de 30 dias a partir do dia 04/05/2015, conforme conclusão médica em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 06 DE MAIO DE 2015**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por motivo de falecimento a servidora RAIMUNDA CARVALHO DA SILVA, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 054 DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia vinte e oito de abril do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE TABAPORA - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2015, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas locais, do dia 08 de Junho de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é, contratar empresa para prestar serviços e fornecimento de material de parte elétrica para manutenção de veículos. Conforme especificação e quantitativo no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimentos o edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs às 11:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contato fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39. Município de Tabaporã/MT. 26 de Maio de 2015.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015**

PREGÃO PRESENCIAL nº13/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PHISIO CORPUS – POLIANA G. DIAS DROGARIA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 63.270,00 (Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO 04/05/2015 até 03/03/2016:

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução conforme (clausula Quarta, item 4.1) por mais 10 (dez) meses.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2012

DATA: 30/04/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2013**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: HOSPRET - HOSPITAL E MATERNIDADE EIRELI - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 556.149,72 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO :

03/05/2015

até 03/09/2015.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula Quarta, item 4.2 do contrato original por mais 04 (Quatro) meses.

ORIGEM: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 03/2013

DATA: 30/04/2015.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979/N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Percival Cardoso Nóbrega, brasileiro, Prefeito Municipal e empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.061.889-91, residente e domiciliado neste Município, na cidade de Tabaporã-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, R. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.961.536/0001-97, localizada na Av. Perimetral das Samambaias, n.º 93/N, Cep: 78.450-000, Telefone (65) 3308.2020, Cidade de Nova Mutum/Mt, representada pelo sócio proprietário senhor, Roberto Carlos Giequelin, brasileiro, casado, empresário, portador do C.P.F n.º 568.062.560-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.13/2015, valores, marcas, quantidades, nos termos da proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n.13/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei n.º 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto n.º 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000	R\$ 3,52	R\$ 21.120,00	PETROBRAS
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00	PETROBRAS
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	4.000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00	PETROBRAS

Valor total de R\$ 40.820,00 (quarenta mil e oitocentos e vinte reais)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo

de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto imediatamente e de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Tabaporã/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Tabaporã/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe

venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Tabaporã/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos produtos;

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. A ATA de Registro de preços será fiscalizado pelos membros designados, pela portaria nº /2015.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

02.01.04.122.2002.2033-339030-Material de consumo

R\$ 23.490,00

05.01.10.302.0031.2028.339030-Material de consumo

R\$17.330,00

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979/N, Centro, Cep: 78.563-000, na cidade de Tabaporã/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2,

publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão

unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fazer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TABAPORÃ-MT, 20 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL R.C COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA:

ANTONIO BATISTA MOTA	HANNA PAULA LUDKE
CPF: 275.609.611-34	CPF: 036.554.431-02

Parecer:

Assessor Jurídico

Agnaldo Valdir Pires

OAB/MT. 10.999-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 15/2015, Objeto é: Contratar prestação de serviços de assistente social para desenvolver trabalhos no CRAS na Secretaria de Ação Social do Município. Cuja abertura se deu as 10:00hs do dia 26/05/2015 e sagrou-se vencedora do certame a Senhora, **MARCIA DA SILVA COSTA**, portadora do C.P.F nº, 038.786.664-70, residente e domiciliado na Rua Helvia, nº 1265,

CEP: 78.563-000- Cidade de Tabaporã-MT. Com a proposta no valor global de **R\$ 16.800,00** - Tabaporã-MT. 26 de Maio de 2015.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 32, DE 25 DE MAIO DE 2.015.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo

Controlador Interno, classe B-03, para Classe B-05, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 18/05/2014 a 18/05/2015.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2.015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/ 2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE JUNHO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, para atender necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 01 de Junho de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Tangará da Serra, 25 de maio de 2015

Senhor Lauro José Vaccari, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 147.1362-4 - SSP/MT e CPF. Nº 018.599.848.86, residente na Rua 9, nº 1416, Vila Santa Terezinha, Tangará da Serra – MT.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinêz Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **29 de maio do corrente ano, às 8h** para prestar depoimento nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, promoverá licitação na modalidade “Tomada de Preço”, do tipo “Técnica e Preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 011, de 02 de março de 2015, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente à Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ou enviar a ficha de inscrição, presente no ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida para o endereço descrito no item 2.1.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, na modalidade “Tomada de Preço”, tipo “Técnica e Preço”, para a contratação de serviços de propaganda e publicidade.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional - graduado em comunicação, publicidade ou marketing – deverá protocolar na Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra-

MT, até o dia **03 de junho de 2015**, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, a ficha de inscrição devidamente preenchida, sendo somente os futuros sorteados durante sessão pública submetidos a comprovação documental conforme item 2.1.1:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78.300-000, Tangará da Serra-MT.

2.1.1. Documentos exigidos:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT (ANEXO I);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento comprobatório de experiência em uma dessas áreas;

2.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Os deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Será realizado novo sorteio para aquele que não apresentar os documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado e depois encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Tangará da Serra será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, substituindo-se o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por pelo menos um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, dire-

to ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br.

4.

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 26 de maio de 2015.

ADRIANO SERBATE

Presidente da CPL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Solicito minha inscrição com o objetivo de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2015, do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, sob penas da Lei e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º a 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

() Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

() Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna público o seguinte aditivo à Ata de Registro de Preço nº 01/2015:

ATA: 01/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: A. PIVA & PIVA LTDA

ADITIVO: 02/2015 – Acréscimo de quantitativo de Etanol
 QUANTIDADE ADITIVADA: 25% – DE 250 PARA 312,5 LITROS
 Tangará da Serra-MT, 20 de maio de 2015.

ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE

SAMAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPARO DE URGÊNCIA NAS BOMBAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE RECALQUE DE ESGOTO DO RESIDENCIAL BARCELONA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, no valor total de **R\$ 11.997,74 (Onze Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA – ME, CNPJ: 07.566.150/0001-06**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 26 de Maio de 2015.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 34, DE 26 DE MAIO DE 2.015.

O Senhor, **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Em virtude do retorno do Servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS**, nesta data fica revogado a portaria de numero 29 de 14/05/2015, informando que o servidor permaneceu em licença apenas quatro dias, e em seguida usou o direito de dez (10) dias por motivo de luto.

Art. 2º –Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 342/GP/2015 DE 26/05/2015 - COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2015

PORTARIA Nº 342/GP/2015 DE 26/05/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015, destinado a contratações de Profissionais para

atuarem na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal Esporte (SME).

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINIS- TRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004392	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLLA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AG. ADMINISTRATIVO II
004527	GICELLY M LORENZI ZANATTA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
101283	JULIANA HERREIRO DA SILVA	ENFERMEIRA
000624	IRENE LEOPOLDINO DA SILVA MORES	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SME

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000746	ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 33, DE 26 DE MAIO DE 2.015.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo

RECEPCIONISTA

, classe B-03, para Classe B-04 conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 18/05/2014 a 18/05/2015.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2.015.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2015

Súmula: **“ALTERA A LEI 644/2002 QUE DENOMINA RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 644/2002, que passará a ter a seguinte redação:

“I – A Rua JOÃO LAURENTINO CORREIA existente na Quadra 2, Quarteirão A, passará a ter a denominação de RUA VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA.”

Art. 2º - Acrescenta-se o Inciso IV ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 644/2002, com a seguinte redação:

“IV – A rua Projetada existente no Quarteirão Central, Quadra 3, que liga a Av. Norberto Schwantes à Praça Norte Sul, passará a ter a Denominação de RUA JOÃO LAURENTINO CORREIA.”

Art. 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2015

Súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, sem ônus de Bem Público com O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA, Associação Privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.772.766/0001-52, com sede na Av. dos Pioneiros, snº, Centro em Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - O bem, objeto do Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, atualmente encontram-se no Almoxarifado Central do Município, e constitui-se de:

a) 06 (seis) pilares metálicos 20x20 cm; b) 03 (três) estruturas - tesouras metálicas; c) 100 (cem) metros lineares de terças 75x40mm.

Art. 3º - O Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As despesas com a desmontagem, transporte e montagem da estrutura metálica e demais bens, correrão por conta da Associação beneficiada, podendo retirar os bens do local e se responsabilizar por eventuais danos ou avarias que por ventura vierem a ocorrer durante todo o processo de retirada, remessa e instalação do bem.

Art. 5º - Os bens ora cedidos em Permissão de Uso serão utilizados exclusivamente pelo CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA, visando à utilização para a construção do Barracão Campeiro, que será edificado no Bosque situado na sede da Associação, próximo à pista de laço, a fim de preservar a cultura do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único

– A Associação não poderá ceder os bens objetos desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - O Termo de Permissão de Uso deve primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.

Parágrafo Único: O Permissionário será único e exclusivo responsável pelas taxas, impostos, ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o bem cedido, bem como pela conservação do mesmo, devendo mantê-lo em plenas condições de uso.

Art. 7º - Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do bem ora cedido, segundo a finalidade prevista no artigo 5º desta Lei, o Município poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Permissionário, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A Permissão de Uso cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

Art. 8º - Terminado o prazo do instrumento de Termo de Permissão de Uso, salvo os desgastes de uso, o objeto deverá ser restituído ao Município de Terra Nova do Norte/MT, em plenas condições de uso, em sua totalidade.

Art. 9º A minuta de contrato de Termo de Permissão de Uso deverá ser adequada aos termos dispostos nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2015

Súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com a **FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Art. 3º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I. Conceder auxílio financeiro à **FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO**, com o repasse no valor mensal de R\$500,00 (Quinhentos reais), a partir da entrada em vigor desta lei, até o dia 31 de dezembro de 2015;

Parágrafo Único – As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão destinadas exclusivamente para complementar as despesas com custeio, gêneros alimentícios, limpeza, material de expediente, manutenção e serviços que forem necessárias para a manutenção da **FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

Art. 4º -

O(A) Presidente(a) da FUNDAÇÃO ficará encarregado(a) de prestar, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação por Nota Fiscal da aquisição dos serviços, produtos e materiais adquiridos.

§1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§2º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações:

0402.08.019.08.243.0014.2115.3390.39.00.00 MANUTENÇÃO DE CASAS DE APOIO E RETAGUARDA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º. 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º. 25/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 25/2015, tendo como objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para uso do Departamento de Esporte e Lazer, com realização prevista para o dia 10 de junho de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo esta-

rá disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 94/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 94/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N.º. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI N.º. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 9.313,58

VIGÊNCIA: 26/05/2015 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 95/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 95/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REOLON & REOLON -ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS A SER UTILIZADA PELO GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R\$ 578,58

VIGÊNCIA 25/05/2015 A 05/06/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º. 26/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º. 26/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 26/2015, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de limpeza diversos para a secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração, com realização prevista para o dia 10 de junho de 2015, às 13h00min (treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também

no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2015

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2015

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DENTRO DA AGRICULTURA RURAL**.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

DE OUTRO LADO, a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DENTRO DA AGRICULTURA RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.264.941/0001-02, com Sede na Comunidade São Pedro Canarinho, Zona Rural em Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.203, de 16 de Abril de 2015, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Permissão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Associação.

§1º – Os bens móveis a serem cedidos são única e exclusivamente os seguintes, e atualmente encontram-se afixado no Viveiro Municipal, e constitui-se de:

a) Estrutura metálica para estufa de horta, com 1.272m² de, e altura de 3,80; b) 200 metros de mangueira para irrigação; c) 10 (dez) registros hidráulicos; d) 10 (dez) torneiras.

§2º - O Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo 1º da referida Lei, será firmado por um período de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do material se dará de forma gratuita.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

a. Utilizar o material exclusivamente para os fins autorizados. b. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. c. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário. d. Os bens móveis não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; e. Deverá ser mantido e conservado em perfeitas condições de uso; f. A Associação deverá utilizar-se do bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, podendo ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, **retornando os bens móveis imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.**

E por estarem assim, justos e convenientes, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em 12 de Maio de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DENTRO DA AGRICULTURA RURAL

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2015

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2015

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I A V SÉRE RENASCER.

Que fazem entre si, de um lado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/ nº, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado simplesmente DOADOR, e de outro lado a À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I A V SÉRE RENASCER, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.650.858/0001-00, com endereço na Travessa Apae, nº54, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sra. JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAS, inscrita no CPF sob o N.º 650.473.971-49, domiciliada nesta Comarca neste ato simplesmente denominado DONATÁRIA, consoante a Lei Municipal nº 1.195, de 11 de março de 2015, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.195, de 11 de março de 2015, que dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terra pública municipal à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a DOAÇÃO de uma área de terra, com as seguintes características, limites e confrontações: O lote desmembrado denominado Lote Área Verde 01/M – 1.642, passará a ter a seguinte descrição: Imóvel com área de 31.925,51m², de propriedade do Município de Terra Nova do Norte, com os seguintes limites e confrontações: NORTE Com 268,00m, confrontando com a rua VP 14B e quadra nº13 e rua VP 19B e quadra nº 17; LESTE com 32,70m, confrontando com a Av. F e a Av. Pastor Nilson Braga; SUL com 322,00m, confrontando com a rua VR 14B e quadra nº 12 estrada; OESTE com 237,50m, confrontando com a rua VT 17B e quadra nº 17, rua VP 3B, matrícula nº 821 e matrícula 1.641; SUDOESTE com 26,50m, confrontando com a rua VP 3B e quadra nº 30, conforme memorial descritivo anexo.

O lote desmembrado denominado Lote Área Verde 02/M – 1.642, passará a ter a seguinte descrição: Imóvel com área de 3.299,71m², de propriedade do Município de Terra Nova do Norte, com os seguintes limites e confrontações: NORTE Com 42,00m, confrontando com a rua VP 14B e quadra nº13 e rua VP 19B e quadra nº 17; LESTE com 66,42m, confrontando com a matrícula nº1.642; SUL com 51,31m, confrontando com a rua VR 14B e quadra nº 12 estrada; OESTE com 98,57m, confrontando com a matrícula nº 1.642, conforme mapa e memorial descritivo anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. DO DOADOR: a) Doar o imóvel mencionado na Cláusula Segunda- Do objeto, livre de qualquer ônus; b) Outorgar a escritura pública do imóvel ao Donatário. 2. DA DONATÁRIA: a) Utilizar o imóvel descrito na cláusula segunda, objeto da presente doação, para a finalidade a que se destina;
- b) Não ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel de presente doação.

CLÁUSULA QUARTA

A não observância das condições estabelecidas no presente termo e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecimento, bem como, a cedência, locação transmissão ou venda do imóvel, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização inclusive sobre benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com emolumentos cartorários para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira, ficam à encargo da DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

Fica ainda à cargo da DONATÁRIA qualquer encargo civil, trabalhista, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, 12 de maio de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

DOADOR

JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAS

APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE

DONATÁRIO

Testemunhas:

1º - Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2º - Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2015**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2015

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA.

Que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado simplesmente DOADOR, e de outro lado a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE TERRANOVA, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0001-20, com sede Administrativa na Avenida Norberto Schwantes, 763, Centro, de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado por seu Presidente, DANIEL ROBSON SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 930.326 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 395.171.521-91, neste ato simplesmente denominado DONATÁRIA, consoante a Lei Municipal nº 1.192, de 06 de março de 2015, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.192, de 06 de março de 2015, que dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terra pública municipal à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE TERRANOVA, e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a DOAÇÃO de uma área de terra, com as seguintes características, limites e confrontações: O marco MP-1, ESTÁ LOCALIZADO JUNTO A Avenida 1; do MP-1 segue no rumo de 11°19'SW e na distância de 40,00 metros até o MP-2, confrontando com a Avenida 1 e lote para-rural nº 15; do MP-2 segue no rumo de 78°41'NW e na distância de 425,00 metros até o MP-3, confrontando com a linha seca e lote para-rural 14; do MP-3 segue no rumo de 11°19'NE e na distância de 40,00 metros até o MP-4, confrontando com a linha seca e lote rural 37; do MP-4 segue no rumo de 78°41'SE e na distância de 425,00 metros até o marco MP-1, confrontando com linha seca e lote para-rural 18, conforme matrícula 3.152 e levantamento topográfico anexos à referida lei.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. DO DOADOR: a) Doar o imóvel mencionado na Cláusula Segunda- Do objeto, livre de qualquer ônus; b) Outorgar a escritura pública do imóvel ao Donatário. 2. DA DONATÁRIA: a) Arcar com todas as despesas e emolumentos cartorários, para a efetivação da doação mencionada na cláusula

la primeira. b) Fica ainda à cargo da DONATÁRIA qualquer encargo civil, trabalhista, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação.

CLÁUSULA QUARTA

A não observância das condições estabelecidas no presente termo e na Lei Municipal nº 1.192/2015, ensejará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização inclusive sobre benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, 12 de maio de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

DOADOR

DANIEL ROBSON SILVA

Presidente da Cooperativa Agropecuária Mista de Terra Nova

DONATÁRIO

Testemunhas:

1º - Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2º - Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2015

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2015

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A CONGREGAÇÃO LUTERANA CRISTO REDENTOR.

Que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado simplesmente DOADOR, e de outro lado a CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO REDENTOR - CELCR, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 21.005.006/0001-21, com endereço na Rua ceara, snº22, Bairro União, em Terra Nova do Norte - MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente, SR.OLIMPIO JOSÉ BERNARDO, inscrito no CPF sob nº 358.745.519-72, aqui simplesmente denominado DONATÁRIO, consoante a Lei Municipal nº 1196, de 11 de março de 2015, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.196/2015, que dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terra de 1.560,00 m² (um mil quinhentos e sessenta metros quadrados), conforme mapa anexo, onde está instalado no loteamento Núcleo Urbano TerraNova, ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a DOAÇÃO de uma área de terra medindo 1.560m² (um mil quinhentos e sessenta metros quadrados), a área desmembrada denominada "Lote 31-B" a ser doada à Congregação Evangélica Luterana Cristo Redentor - CELCR, possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: "FRENTE para a Rua VP-1 A, onde mede 39,50 metros; nos FUNDOS confronta com o lote 31 e mede 39,50 metros; do lado ESQUERDO mede 39,50 metros e confronta com os lotes 29 e 30; e do lado DIREITO mede 39,50 metros e confronta com o lote 31, conforme mapa e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante da referida lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. DO DOADOR: a) Doar o imóvel mencionado na Cláusula Segunda- Do objeto, livre de qualquer ônus; b) Outorgar a escritura pública do imóvel ao Donatário. 2. DA DONATÁRIA: a) Utilizar o imóvel descrito na cláusula segunda, objeto da presente doação, para a finalidade a que se destina; b) Não ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel de presente doação.

CLÁUSULA QUARTA

A não observância das condições estabelecidas no presente termo e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecimento, bem como, a cedência, locação transmissão ou venda do imóvel, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização inclusive sobre benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com emolumentos cartorários para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira, ficam à encargo da DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

Fica ainda à cargo da DONATÁRIA qualquer encargo civil, trabalhista, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, 12 de Maio de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

DOADOR

OLIMPIO JOSÉ BERNARDO

PRESIDENTE DA CELCR

DONATÁRIO

Testemunhas:

1º - Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2º - Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2015**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2015

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA**.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

DE OUTRO LADO, a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA**, Associação Privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.772.766/0001-52, com sede na Av. dos Pioneiros, snº, Centro em Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.210, de 18 de Maio de 2015, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Permissão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Associação.

§1º – Os bens móveis a serem cedidos são única e exclusivamente os seguintes, e atualmente encontram-se afixado no Viveiro Municipal, e constitui-se de:

a) 06 (seis) pilares metálicos 20x20 cm; b) 03 (três) estruturas - tesouras metálicas; c) 100 (cem) metros lineares de terças 75x40mm.

§2º - O Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo 1º da referida Lei, será firmado por um período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do material se dará de forma gratuita.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

a. Utilizar o material exclusivamente para os fins autorizados. b. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. c. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário. d. Os bens móveis não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; e. Deverá ser mantido e conservado em perfeitas condições de uso; f. A Associação deverá utilizar-se do bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, podendo ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento,

ou por interesse público, **retornando os bens móveis imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.**

E por estarem assim, justos e convenientes, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em 18 de Maio de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 120/2015.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva ELIANE ALVES DA SILVA – Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, portadora do RG nº 2191514-8 SSP/MT e do CPF nº 966.520.980-91, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 01 de junho de 2015 até 31 de maio de 2016, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de maio de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 022/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para uso de diversas Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência (Folheto Descritivo) do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 26/05/2015.

Data de abertura/julgamento: 09/06/2015

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649 e e-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com

União do Sul – MT, 26 de Maio de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2015.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, portadora do RG nº 123527-0 SSP/MT e do CPF nº 907.831.741-87, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 20 de maio de 2015 até 15 de novembro de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de maio de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10-2015

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 10-2015 teve a empresa, ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora de todos os itens que perfazendo o valor global de R\$ 78.275,70 (Setenta e Oito Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), Objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA**. Vale de São Domingos – MT, 26 de Maio de 2015. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11-2015

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 11-2015 teve a empresa, ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora de todos os itens que perfazendo o valor global de R\$ 107.878,68 (Cento e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Re-

ais e Sessenta e Oito Centavos), Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS**. Vale de São Domingos – MT, 26 de Maio de 2015. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2015

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 10/2015, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA**, e sagrou vencedora a empresa: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME, no CNPJ: 09.508.576/0001-39. Vale de São Domingos-MT, 26 de Maio de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2015

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 11/2015, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS**, e sagrou vencedora a empresa: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME, no CNPJ: 09.508.576/0001-39. Vale de São Domingos-MT, 26 de Maio de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015 AO EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

Fundo Municipal De Previdência Dos Servidores De Vera

Vera - Previ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015 AO EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal De Previdência Dos Servidores De Vera, Vera-Previ, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Onde se lê: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial, pelo período de 12 (doze) meses. **Leia-se:** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial pelo período de 12 (doze) meses; Vera - MT, 25 de Maio de 2015. Clarice Scheit Calgaro – Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/ 2015 - SRP Nº. 021/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015 - SRP Nº. 021/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **13h30min (Horário Local)**, do dia **10 de Junho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 – SRP Nº. 021/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E JOGOS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 26 de Maio de 2015.

JOSÉ GUILHER DE AMORIM

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015 - SRP N.º. 020/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015 - SRP N.º. 020/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 10 de Junho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PRE-GÃO PRESENCIAL N° 023/2015 – SRP N° 020/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS, VIDROS, ESPELHOS, FERROS E CANTONEIRAS, TODOS, CALHAS ENTRE OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 26 de Maio de 2015.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA 047/2015

PORTARIA N.º047/2015

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria n.º. 046/2015 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Manoel Messias Magalhães, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Maria Eleuza da Silva.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal; parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de fevereiro de 2006; parágrafo único do art. 9º da lei Federal n.º 11.350/2006; parágrafo único do art. 9º da lei Municipal n.º 704/2007 e da Emenda da Lei Municipal n.º 704/207, no regime estatutário; e lei municipal n° 1.297/2015 de 13 de Fevereiro de 2015 Que Reestrutura os Valores Monetários da Tabela de Vencimento dos Servidores da Educação Pública Municipal e dá Outras Providências”

Resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora ativa Sra. Maria Eleuza da Silva, brasileira, amasiada, por-

tadora da cédula de identidade RG n.º 3406566-5808170 - SSP/GO, e do CPF sob n.º 968.221.981-72, efetiva no cargo de Agente de Nutrição Escolar, Nível “05”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 1591, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do Sr. Manoel Messias Magalhães, viúvo, portador do RG n.º 1.916.595 – SSP/GO e do CPF sob o n.º 320.110.321-72, cônjuge da “de cujus”, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.07.00773P, a partir de 17/04/2015, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA/MT, 21 de maio de 2015.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO 01/2015

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 040/2015, publicado na data do dia 26 de Maio de 2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO X | N° 2.233, página 270.

Aldaci de Fátima Brambila

Secretária de Administração

DECRETO N° 040/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA-MT.

O Prefeito do município de Vila Rica-MT no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal.

Considerando os dispostos da lei 8080/90; e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº22/92;

Considerando a resolução de nº 004/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 08 de maio de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde de Vila Rica-MT**, a realizar-se em Vila Rica-MT, de **24 a 26 DE JUNHO** do corrente ano, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Com a promoção e realização de referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Art.2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas. Direito do Povo Brasileiro”. Com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Gestão Estratégica e Participativa (Participação Social e Reformas Democráticas e Populares do Estado);

Eixo II – Infraestrutura (Ciência, Tecnologia e inovação no SUS e Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS);

Eixo III – Modelos de Gestão (Financiamento do SUS e Relação Público-Privado e Valorização do Trabalhador e da Educação em Saúde);

Eixo IV – Modelo de Atenção (Direito a Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade e Gestão do SUS e Modelos Assistências);

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica, em 25 de maio de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

Surami Moreira Borges Moraes

Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 476/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 305929/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Elizangela Sandra da Silva do cargo de concurso de Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem, matrícula 92072, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 08 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 473/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 305215/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Francisco Alves de Souza Filho do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 16860, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 461/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 306473/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Benedita Maria Xavier de Campos França do cargo de concurso de Técnico Administrativo Educacional, matrícula 5604, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 460/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 306010/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Gonçalo Teodoro de Campos do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 18625, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos Iniciais, por apenas 02 (dois) anos, a partir de 2014 da EMEB Benedito Abraão Nassarden. Processo 008/2014, situada na Rua Principal s/n, Formigueiro, neste município – MT, mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/14 a 31/12/2015.

Art. 3º - Caso os problemas estruturais apontados no parecer nº 010/2015 deste Conselho não sejam sanados, fica proibida a matrícula dos alunos para o ano de 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de maio de 2015.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação de Várzea Grande

ATO Nº. 459/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 306080/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Juciel Ferreira Miranda do cargo de concurso de Agente Administrativo, matrícula 24988, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais por dois anos, a partir de 2014, até o final do ano de 2015 da EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni. Processo nº. 072/2014, situada à Rua C, Quadra 31, S/N, CEP: 78.110-000 Bairro Vila Arthur, neste município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/14 a 31/12/2015.

Art. 3º - Caso os problemas estruturais apontados no parecer nº 011/2015 deste Conselho não sejam sanados, fica proibida a matrícula dos alunos para o ano de 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de maio de 2015.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação de Várzea Grande

ATO Nº. 458/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 305560/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Antonio Albino da Silva do cargo de concurso de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 4015, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 013/2015– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, por cinco anos, a partir de 2014, bem como a Convalidação dos estudos dos alunos matriculados no ano de 2012 e 2013 da EMEB “**Professora Juvenília Monteiro de Oliveira**”, Processo nº. 038/2014, situada à Rua Principal S/N, CEP 78.118.110, neste município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/14 a 31/12/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de maio de 2015.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação de Várzea Grande

ATO Nº. 457/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 305209/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Nelma de Oliveira Neres do cargo de concurso de Merendeira, matrícula 36589, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 456/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 305212/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Sheila Cristina Borges Gomes do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Infantil, matrícula 43120, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 455/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 304717/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Sandra Maria Torquato de Aquino do cargo de concurso de Médica Pediatra, matrícula 42439, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 454/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 304659/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Lucia Maria Rodrigues do cargo de concurso de Agente Administrativo, matrícula 28358, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 453/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 304580/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Acilene da Silva Ferreira do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Infantil, matrícula 84, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 452/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 280832/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Andre Luiz Cardoso Ribeiro do cargo de concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3376, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 02 de julho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 014/2015– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, a partir do ano de 2014, por 05 (cinco) anos da EMEB Prof.ª Líbia da Costa Rondon. Processo Nº 061, localizada à Avenida Principal de acesso a Praia Grande, s/nº, CEP 78.110-000, Bairro 24 de Dezembro, neste município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/14 a 31/12/18

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de maio de 2015.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação de Várzea Grande

RESOLUÇÃO Nº. 015/2015– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar o Estabelecimento de Ensino CMEI José Mendonça. Processo Nº 069, localizado à Rua: Venezuela, s/nº, Bairro: Jardim Imperial, neste município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir de 2014.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de maio de 2015.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação de Várzea Grande

RESOLUÇÃO Nº. 016/2015– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 – do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, a partir de 2014, por 05 (cinco) anos do CMEI “José Mendonça”. Processo nº 026/2015, localizado à Rua: Venezuela, s/nº, Bairro: Jardim Imperial, neste município. Mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/14 a 31/12/18.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de maio de 2015.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação de Várzea Grande

ATO Nº. 451/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 291255/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido *Jhonatan Lemes de Resende* do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 21854, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 13 de julho de 2009.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 346/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 303971/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido *Aparecido Santa Ana* do cargo de concurso de Motorista, matrícula 4727, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 51/2015

Dispõe sobre a nomeação da senhora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA** no cargo de Assessora Especial do PREVIVAG.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19/05/2015, a servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA** no cargo de Assessora Especial – DGA 3, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2015.

Várzea Grande, 26 de maio de 2015.

TEREZINHA J. R. MILANI

Presidente

PORTARIA Nº 243/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 297599/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LUCILENE MARIA MARTINS GODOY**, Matrícula 28905, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **2.290 (dois mil duzentos e noventa) dias**, correspondendo a **06 (seis) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 242/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 298691/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ZILMA MENDES NOGUEIRA DE ALENCAR**, Matrícula 47910, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **2.265 (dois mil duzentos e sessenta e cinco) dias**, correspondendo a **06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração
interino

PORTARIA N° 241/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 298784/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LUDMILA ROSALIA DA SILVA**, Matrícula 29308, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o período total de **3.449 (três mil quatrocentos e quarenta e nove) dias**, correspondendo a **09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração
interino

PORTARIA N° 240/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 299780/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ISABEL SILVA DE MAGALHÃES**, Matrícula 20050, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **3.051 (três mil e cinquenta e um) dias**, correspondendo a **08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração
interino

PORTARIA N° 239/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 300511/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ROSILEI DE OLIVEIRA ANDRADE**, Matrícula 41497, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **2.802 (dois mil oitocentos e dois) dias**, correspondendo a **07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração
interino

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 005/2015

Contrato Aditado: 005/2013

Pregão Presencial: 007/2013,

Contratada: PENTA SERVIÇOS E MAQUINAS

Objeto: Suspensão do Quantitativo

Fundamentação Legal: Art. 65, item II, alínea "b" da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 21/05/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 238/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 300896/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **JOVELINA MARIA MARINHO DA COSTA**, Matrícula 24730, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **2.047 (dois mil e quarenta e sete) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração
interino

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.041/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa Serasa S.A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no artigo 57 incisos e parágrafos da Lei 8666/93 e suas alterações, na Inexigibilidade de Licitação 01/2014, no Termo de Referência 003/2014 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. OBJETO: Aditar o Item 5.2 da Cláusula Quinta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e da Forma de Pagamento, a Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato e a Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização, referente a contratação de solução denominada pefin gold, composta por 2 (duas) fases, sendo a primeira relativa ao tratamento e ao enriquecimento de dados, e a segunda, a inclusão pela contratante, dos registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente a seus clientes e/ou rede arrecadadora, pessoas naturais e jurídicas na base de dados do pefin da contratada. UO: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. DO: 27.01.04.122.0002. PROJ./ATIV.: 2.012 – Manutenção das atividades da secretaria. ND: 3.3.90.39.00-O.S.T-PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 20/05/2015.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 13 de Maio de 2015.

SIGNATÁRIOS:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de GESTÃO FAZENDÁRIA- PMVG/MT

SERASA S.A

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n°: 007/2015

Contratada: PIRES DE MIRANDA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 70.428.388/0001-01

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futuros e eventuais Fornecimentos de Refeições “self service” em bandeirão, Refeições tipo “Marmitex” e fornecimento de Pães com Manteiga aos funcionários da sede, comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2014

Valor:

R\$ 179.964,26

Prazo: 90 (NOVENTA) DIAS

Assinatura: 25/05/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA N° 253/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 300043/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **CARLOS ALBERTO SILVA**, Matrícula 6712, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Oficial Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **3.459** (três mil quatrocentos e cinquenta e nove) dias líquidos, correspondendo a **09** (nove) anos, **05** (cinco) meses e **24** (vinte e quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA N° 237/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 304047/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **JAQUELINE FAVETTI**, Matrícula 21450, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Oficial Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.749** (mil setecentos e quarenta e nove) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos, **09** (nove) meses e **19** (dezenove) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA N° 252/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 294918/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS**, Matrícula 13644, lotada na Secretaria da Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o período total de **1.073** (mil e setenta e três) dias, correspondendo a **02** (dois) anos, **11** (onze) meses e **13** (treze) dias líquidos, para **efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA N° 249/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 287786/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARLENE FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 34741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **5.303** (cinco mil trezentos e três) dias, correspondendo a **14** (quatorze) anos, **06** (seis) meses e **18** (dezoito) dias líquidos, para **efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA N° 248/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 272779/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CLAUDETE MACIEL DUTRA PERREIRA**, Matrícula 8115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **3.499** (três mil quatrocentos e noventa e nove) dias, correspondendo a **09** (nove) anos, **07** (sete) meses e **04** (quatro) dias líquidos, para **efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração
interino

PORTARIA Nº 247/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 277024/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **JANETE CELINA DA SILVA ANICEZIO**, Matrícula 21280, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Digitador, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, o período total de **1.720 (mil setecentos e vinte) dias**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração
interino

ATO Nº. 481/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 302903/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Edilma Fátima da Silva do cargo de concurso de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 100920, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 480/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 303847/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Cilene Maria de Moraes do cargo de concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7831, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 479/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 303182/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Silvia Letícia Ascari Reis do cargo de concurso de Enfermeira, matrícula 84707, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 017/2015– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º., Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais por dois anos, a partir de 2014 até o final do ano 2015, da EMEB Aristides Pompeu de Campos. Processo Nº 025/2015, localizada à Rua E, Quadra 22, s/nº, CEP 78.118-110, Bairro Cidade de Deus, neste município. Mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/14 a 31/12/2015.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de maio de 2015.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação de Várzea Grande

ATO Nº. 478/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 301909/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Rosa Marilene Oliveira Cebalho do cargo de concurso de Merendeira, matrícula 40656, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 477/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 305874/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Maria Conceição Lima Pimentel do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Infantil, matrícula 32104, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO NOMEAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 009/2.015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 26/05/2015, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

NOME CARGOS SIMBOLO

HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES COORDENADOR – COMPRAS DGA - 4

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO EXONERAÇÃO**

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 008/2015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeito à partir de 26 de maio de 2015, do cargo em comissão DGA, o (a) servidor(a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES COORDENADOR – COMPRAS DGA - 4

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 26 de maio de 2015. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

PORTARIA 251/SEMAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, interinamente em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Considerando a necessidade de reorganização e reestruturação dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares,

RESOLVE:

Art. 1º - **SOBRESTAR** todos os Prazos e Atos Processuais da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares a partir do dia **22/05/2015, pelo prazo de 30 dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/05/2015.

Várzea Grande, 22 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/05/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço, que teve como vencedor a empresa: **CONSDEPI CONTRUTURA LTDA-EPP.**

Água Boa, 26 de maio de 2015

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

Processo Administrativo nº. 028/2015

Concorrência nº. 003/2015

Abertura de Propostas de Preços

Ficam convocadas as empresas habilitadas à Concorrência 003/2015, tendo por objeto:

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, compreendendo: Rodovia MT 240, Trecho: Entroncamento BR 158 (Água Boa) – Entroncamento MT 414, Sub-Trecho: Km 12,25 (fim do asfalto) – Entroncamento MT 414, Segmento-1: Km 12,25 – KM 23,60 (Adequação), Segmento-2: Km 23,60 – Entroncamento MT 414 (Implantação/Pavimentação), Extensão: 13,635 Km; realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:

Data: 02 de junho de 2015.

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro.

Água Boa, 25 de maio de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 016/2015**

“Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor *Gilnei Macari*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º

- Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Joziane Martins Bento**, portadora do RG nº 2.302.768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2013 à 18/05/2014, que serão gozadas a partir de 01/06/2015 à 20/06/2015, com retorno previsto para 22/06/2015.

§ Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias trans-

formados em pecúnia, nos termo do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 26 de Maio de 2015.

GILNEI MACARI

Presidente

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 26 22:32:12 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)